

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 30/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de 3,0 (três) diárias a FERNANDO ANTONIO BEZERRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, por motivo de viagem nacional, no período de 13 a 16 de outubro de 2025, para a cidade de Brasília/DF, com a finalidade de participar de reunião para alinhamento das ações do evento "IV Encontro do Fórum de Consórcios Públicos Intermunicipais".

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.

Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:A4413E05

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 31/2024, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de 1 (uma) diária a VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, por motivo de viagem nacional, no período de 15 de outubro de 2025, para a cidade de Natal/RN, com a finalidade de participar para participar dos cursos COMO INSTRUIR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMATIVO (PESQUISA DE PREÇO), a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15/10/2025".

Parágrafo primeiro. Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou parcial.

Parágrafo segundo. Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/Seridó

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:E90BB91E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 001/2025

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, torna público para conhecimento dos interessados a publicação do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTANTE NA SINAPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: licitacaoconisaln@gmail.com.br ou na sede o CONISA, no horário

das 08h às 12h ou 14h às 17h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h01** (horário de Brasília) do dia 28/10/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 99664-0732.

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Flavio Cardoso da Silva
Código Identificador:F6610D69

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
PORTARIA Nº 015/2025, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Presidente do CONISA, no uso de suas atribuições e atendendo requerimento formulado por Servidora do quadro funcional, considerando também a importância de evento voltado para o aprimoramento das atividades do CONISA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora **Simone Michelle Guimarães**, Superintendente do CONISA, 1 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com viagem a ser realizada no dia 14.10.2025 para a cidade do Natal/RN, tendo por objetivo tratar de assunto institucional de interesse do CONISA junto à CAERN e à Caixa Econômica Federal, respectivamente acerca de procedimentos a serem adotados no sistema de abastecimento e convênios disponibilizados para a gestão de água.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Lagoa Nova, 13 de outubro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:37FDC8C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - Processo Adm. CIS nº
0225/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ; **CONTRATADA:** VIRES SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.565.061/0001-34; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, ENTREGA E REGISTRO, JUNTO AO INPI, DE UM SISTEMA DE REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DA POLICLÍNICA REGIONAL DO SERIDÓ; **VALOR:** R\$ 119.873,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais); **DATA DE ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** início na data de 10 de outubro de 2025 e encerramento em 10 de abril de 2026. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Hiamilly Raissa Tavares da Silva – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó

Publicado por:
Ruan Breno Araújo
Código Identificador:2A61C178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 018/2025**

PARTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAIÇARA DO NORTE/RN

OBJETO: Cláusula Terceira – Das obrigações das partes e Cláusula Sexta – Da dotação orçamentária

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire –Presidente do COPIRN e Alcélcio Fernandes Barbosa – Prefeito Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 13 de outubro de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:404777A5

**DIRETORIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0001/2025**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0001/2025**

PROCESSO: 313/2025

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: CLÍNICA OTO KIDS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.09.04.004-1 VIDEOLARINGOSCOPIA R\$ 91,00

02.09.04.002-5 LARINGOSCOPIA R\$ 94,28

1144 TESTE ALÉRGICO CUTÂNEO (ALIMENTOS OU INALANTES) R\$ 54,60

757 VIDEOENDOSCOPIA NASOSSINUSAL R\$ 76,44

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Diogo José Maia De Aquino Lira – sócio da empresa **CLÍNICA OTO KIDS LTDA**

DATA DO TERMO ADITIVO: 10 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:939A825A

**DIRETORIA
PORTARIA Nº 048/2025**

Portaria Nº 048/2025 Natal, 10 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo

Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1.º – Designar como substituto de **Francisco Alves da Costa Sobrinho**, Coordenador Planejamento, Gestão e Inovação do COPIRN, a Assessora de Planejamento, **Natália Maria Diniz Pereira Almeida**, cumulativamente com seu cargo, no período de 13 a 27/10/2025, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:9AAE2726

DIRETORIA

PORTARIA Nº 049/2025

Portaria Nº 049/2025 Natal, 10 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica, **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.688.354-61**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reuniões técnicas relacionadas aos assuntos concernentes ao Programa de Manejo e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos, pelo COPIRN, referentes ao Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos, nos municípios de Parazinho/RN e Caiçara do Norte/RN, no período de 14/10/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:1CA16CE8

DIRETORIA

PORTARIA Nº 050/2025

Portaria Nº 050/2025 Natal, 10 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Colaborador Eventual (motorista), **FRANCISCO ÂNGELO DA COSTA**, sob o CPF: **838.310.704-82**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas para conduzir equipe técnica do COPIRN para realização de reuniões técnicas relacionadas aos assuntos concernentes ao Programa de Manejo e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos, pelo COPIRN,

referentes ao Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos, nos municípios de Parazinho/RN e Caiçara do Norte/RN, no período de 14/10/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:6C6986F7

DIRETORIA

PORTARIA Nº 051/2025

Portaria Nº 051/2025 Natal, 10 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual, **ANA LUIZA CERQUEIRA LOPES**, sob o CPF: **061.422.754-20**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reuniões técnicas relacionadas aos assuntos concernentes ao Programa de Manejo e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos, pelo COPIRN, referentes ao Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos, nos municípios de Parazinho/RN e Caiçara do Norte/RN, no período de 14/10/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:C06F2CED

DIRETORIA

PORTARIA Nº 052/2025

Portaria Nº 052/2025 Natal, 10 de outubro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual, **DANYELE MOREIRA DO NASCIMENTO**, sob o CPF: **960.488.243-00**, o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 001/2025 – COPIRN de 25 de abril de 2025, para custear despesas em viagem para reuniões técnicas relacionadas aos assuntos concernentes ao Programa de Manejo e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos, pelo COPIRN, referentes ao Projeto de Manejo, Triagem, Tratamento, Compostagem e Destinação Final Adequada dos Resíduos Sólidos, nos municípios de Parazinho/RN e Caiçara do Norte/RN, no período de 14/10/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo

Código Identificador:DD92CC6F

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 510/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo como beneficiário: **ALUSMED LTDA**.

Natal, 13 de outubro de 2025.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:5BEF03AE

DIRETORIA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 507/2025, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/2025**, e suas alterações.

“**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), tendo como beneficiário: **ORTOMEDIC S/S**.

Natal, 13 de outubro de 2025.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de outubro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:0C9781A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005674/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA MOBYDICK”, POR MEIO DA EMPRESA 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA

DANTAS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO “8º ACARI MOTOFEET”, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: 21.588.423 GLAY ANDERSON DE OLIVEIRA DANTAS-ME, CNPJ Nº 21.588.423/0001-44, COM SEDE NA RUA ALEXANDRE CÂMARA, Nº 1977, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-200.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVIÇOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE SETEMBRO DE 2025.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3643, de 10/10/2025.

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araújo

Código Identificador: A0783F47

GABINETE DO PREFEITO

45º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subseqüentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, para atuação conforme interesse da administração pública, no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, conforme abaixo especificados: **MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL**

Candidato	Nota Final	Classificação
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	20,00	17
FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS	20,00	18

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **28 DE OUTUBRO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
 - Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
 - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cópia da Cédula de identidade;
 - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
 - 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
 - Dados bancários;
 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
 - Para o cargo de MOTORISTA: Ensino Médio Completo + CNH-D + Curso de Primeiros Socorros.
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- Hemograma completo;
 - ABO + RH;
 - Colesterol total e frações;
 - Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
 - Sorologia de Lues ou VDRL;
 - Sorologia de doenças de Chagas;
 - Sorologia para hepatite “B” e “C”;
 - EAS;
 - EPF;
 - Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 - Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 - Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 - Audiometria tonal com laudo;
 - Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
 - Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 45/2025, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 13 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BD2AF88C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 160, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Transfere o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, é feriado instituído em homenagem aos servidores públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o expediente nos órgãos municipais, de modo a garantir melhor planejamento e continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de ato próprio (Decreto nº 34.953, de 06 de outubro de 2025), também transferiu o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 03 de novembro de 2025, o que recomenda a harmonização dos calendários administrativo e funcional entre as esferas estadual e municipal;

CONSIDERANDO que a transferência do referido feriado não acarretará prejuízo às atividades essenciais, que permanecerão em funcionamento sob regime de plantão.

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira), para o dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Município de Acari/RN.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais funcionarão normalmente durante os dias indicados no artigo 1º deste Decreto. Parágrafo único. Para efeito do previsto no *caput* deste artigo essenciais são os serviços prestados tanto pelos profissionais de saúde pública no Pronto Atendimento Municipal Dr. Odilon Guedes da Silva, como os prestados na manutenção da limpeza pública municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 10 de outubro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0B05CEFB

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº

013/2025, PARA O CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA

PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 013/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025:**

PSS Nº 013/2025 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	ADENILSA SOARES DOS SANTOS	10,0	CLASSIFICADA
02	PAULO VENCESLAU DA SILVA	10,0	CLASSIFICADO
03	PEDRO LUCAS ALVES MEDEIROS	10,0	CLASSIFICADO
04	PEDRO BERLAMINO MARQUES	6,0	CLASSIFICADO
05	MAELSON DA SILVA SANTOS	6,0	CLASSIFICADO
06	ERNANDES MARQUES DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
07	JÚLIO CESAR DE ARAÚJO DANTAS	6,0	CLASSIFICADO
08	VERA LÚCIA DE MEDEIROS	6,0	CLASSIFICADA
09	JOÃO PEDRO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
10	WESNEY RÉGIO DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADO

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **14 e 15 de outubro de 2025, das 08h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 013/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência e dados bancários para receber os vencimentos (cópia do cartão do banco).

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 13 de outubro de 2025.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:8325ACF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2025 – SEMECE

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 147/2025 de 14 de maio de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Carlando Claudio de Medeiros			
CARGO/FUNÇÃO:	Motorista			
MATRÍCULA:	10.820			
DOCUMENTOS:	CPF: 654.965.744-04		RG: 974.743	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes			
HORÁRIO E DATAS:	Saída:		Volta:	
	Data: 13/10/2025 Hora: 04h30		Data: 13/10/2025 Hora: 16h30	
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar servidores para participarem do Seminário do Novo PAR, promovido pela Undime/RN e SEEC/RN, em parceria com o MEC e a FEMURN, que será realizado dia 13/10/2025, das 07h30 às 16h, no CEMURE, situado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270. O seminário tem o objetivo de fortalecer a gestão educacional e orientar sobre as ações do programa.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	NATAL/RN	13/10/2025	115,00	57,50

Importa a quantia de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

Acari/RN, 10 de outubro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria 004/2025

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B6AB9713

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO

ATO AUTORIZATIVO
CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR
DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2025

Processo nº 2385/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 36/2025 EM RAZÃO DO VALOR, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de profissional com formação e/ou capacitação específica na modalidade de Jiu-Jitsu.
Contratado:	RENATO LUIZ FELIX BARBOZA, inscrito no CPF/MF nº 011.902.464-06, sediada Av. Batista Montenegro, 437, Centro, Afonso Bezerra - RN, CEP: 59.510-000
Prazo:	O Prazo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Valor Total:	R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.
Fundamento Legal:	Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER., FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO, SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROGRAMA: 0014 – ESPORTE, AÇÃO E LAZER, PROJ./ATIV.: 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E LAZER, FONTE: 17200000 – TRANSFERENCIAS DA UNIAO REFERENTES AS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETROLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP – LEI 9.478/1997, 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 13 de outubro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador: 2C93BD25

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÕES DISPENSA 37-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2025

Nas matérias circuladas nos dias 29/09/2025, 08/10/2025 e 10/10/2025, Edições 3636, 3642 e 3644 Códigos das Identificadores: EA3B390B, 4E98671D, 65D91857 e 7ABCCCDF no Aviso, Ato Autorizativo, Resultado Dispensa e Extrato de Contrato, respectivamente. Por lapso formal, fica corrigido: **Onde se lê:** Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e peças para manutenção de instrumentos musicais, visando atender às necessidades das FANFARRAS das Escolas Municipais e da Filarmónica Celestino Maciel de Aquino, assistidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. **Leia-se:** Contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais e peças para manutenção de instrumentos musicais, visando atender às necessidades das FANFARRAS das Escolas Municipais, assistidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. *Respectivamente.*

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador: CB19B151

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 079/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2505/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, CNPJ: 31.318.311/0001-27.

OBJETO: Contratação de atração artística musical (PEDRO MATIAS), para apresentação durante os festejos dos “72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DE AFONSO Bezerra/RN. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de Contrato é de 03 (três) meses, a partir da assinatura.

Fundamentação: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021

Assinaturas em 13/10/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Pedro Paulo Matias Fernandes, CPF sob o nº. 011.***.***-65.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:E46B931B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00024/2025**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico-SRP

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00024/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico - SRP nº 00024/2025, no dia 24/10/2025 às 08h00min, com objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS (refrigeradores, fogões, bebedouros, forno micro-ondas, tanquinho semiautomático, armário multiuso, smart TV, cadeira e outros) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO SE E QUANDO NECESSÁRIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital Convocatório. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min. Alexandria/RN, 13 de outubro de 2025 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:638F1B9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.10.06-0001**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
2022.10.06-0001

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO: ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ: O presente termo aditivo tem vigência até o dia 29 de setembro de 2026. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA** – inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40, com sede a Rod PB 321, S/n – Km 2,6, S/N, Fazenda Marabá - Zona Rural - Belém do Brejo do Cruz – PB.
Alexandria - RN, 29 de setembro de 2025

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:8A581765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA Nº 033/2024 – DISPENSA Nº 011/2024 – DL**

CONTRATO: Nº 033/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2024

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN**

CONTRATADO: RAFAELA DOMINGOS DA SILVA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da **aquisição de água mineral garrafão de 20 litros** para atender as demandas da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, no valor de **R\$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais), alterado o contrato original de **R\$ 21.000,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 Inciso I alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DCFC8A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
COMPRA Nº 035/2024 – DISPENSA Nº 012/2024 – DL

CONTRATO: Nº 035/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: SERTÃO OESTE GAS LTDA - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual da aquisição de gás de cozinha GPL 13 kg para atender as demandas da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, no valor de **R\$ 6.250,00** (seis mil duzentos e cinquenta reais), alterado o contrato original de **R\$ 25.000,00**, para o valor total aditivado de **R\$ 31.250,00** (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124 Inciso I alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 0075 2018 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 – Despesas Correntes: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:B25D8DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: A & R MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 27.677.233/0001-80

OBJETO: Contratação de saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024 Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 839.737,02** (oitocentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 17490000- Outras vinculações de transferências

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo

Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 -Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17060000 -Transferência Especial da União

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

16320000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16310000 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMULATORIAL

Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2037- Reestruturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2045 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 - CULTURA
Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2063 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 – TURISMO
Programa: 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 14 – DIREITO DA CIDADANIA**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA**Projeto/Atividade:** 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 17480000 - Outras Vinculações de transferências dos Estados
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**Subfunção:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**Fontes de Recursos:** 17490000 - Outras vinculações de transferências
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.**VIGÊNCIA:** 03 de setembro de 2025 em vigor até 02 de setembro de 2026.**SIGNATÁRIOS:** Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Akacio Radan da Costa Macedo – pela contratada.

Angicos/RN, em 03 de Setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador: 5A8B7C8C**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60**CONTRATADO:** MAIS CONSTRUIR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 24.563.754/0001-18

OBJETO: Contratação de saldo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2024 para Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades do município de Angicos/RN.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 79.395,91** (setenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.001 – GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete Civil

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.003 - SEC.

MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 -Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planej., Licit., Cont e Compras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.004 - SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributação e Arrecadação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC.TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Transportes e Obras Públicas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União ref às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL

Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

Projeto/Atividade: 2026 – Manutenção das ESF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17060000 - Transferência Especial da União

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2027 – Manutenção das ESF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União
 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2028 - Manutenção das Atividade do Laboratório de Análise Clínicas
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 16210000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Estadual

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Projeto/Atividade: 2029 - Instalação e Manutenção do CAPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2104 - Manutenção do Hospital de Angicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 17490000- Outras vinculações de transferências
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
 17050000 -Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17060000 -Transferência Especial da União
 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 16320000 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
 16310000 -Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0005 - ATENÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade: 2033 –Manutenção e fortalecimento das Ações de Média e Alta Complexidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 17060000 - Transferência Especial da União

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2037- Restruuturação e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2128 - Manutenção e Fortalecimento da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto/Atividade: 2036 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fontes de Recursos: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS
Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/Atividade:** 2041 - Manutenção do Ensino Fundamental**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Subfunção:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/Atividade:** 2045 - Manutenção do Ensino Infantil**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Subfunção:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/Atividade:** 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15500000 – Transferência do Salário-Educação**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Função:** 12 - EDUCAÇÃO**Subfunção:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**Programa:** 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS**Projeto/Atividade:** 2047 - Manutenção do Ensino Infantil - 30%**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 13 - CULTURA**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2061- Manutenção dos Serviços da Secretaria**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 13 - CULTURA**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2063 - Manutenção do Setor de Cultura**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.008 - SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO**Função:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS**Subfunção:** 695 – TURISMO**Programa:** 0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE**Projeto/Atividade:** 2064- Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2097- Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fontes de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.009 - SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.**Função:** 14 – DIREITO DA CIDADANIA**Subfunção:** 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS**Programa:** 0009 - MAIS DIREITO E CIDADANIA**Projeto/Atividade:** 2076 - Manutenção do Cons. Tutelar de Direitos da Criança e do Adolescente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.010 - SEC. MUNIC. AGRICULT/ABASTEC/MEIO AMBIENTE**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0011 - DESENVOLVENDO A AGRICULTURA ANGICANA**Projeto/Atividade:** 2089 - Manutenção das Ativ da Sec. Mul de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO**Subfunção:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL**Projeto/Atividade:** 2075 - Manutenção das Ativ. Administ. do Fundo Mul. de Assistência Social**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 1054 - Manutenção do Programa Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial (PSE)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 17480000 - Outras Vinculações de transferências dos Estados

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2083 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (PSB)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16603110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 - MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3007 - Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de Recursos: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fontes de Recursos: 17490000 - Outras vinculações de transferências
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, I da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2025 em vigor até 02 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante Sebastião Guilherme Lopes– pela contratada.

Angicos/RN, em 03 de setembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:22562241

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 008/2024
TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2023 - PROCESSO Nº. 3.243/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar A CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **16 de janeiro de 2026**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.005 - SEC. MUN. TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – URBANISMO

Subfunção: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 1018 – Construção Pórtico

Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fontes:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos congêneres da união

16013110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e George Luiz de Souza Silva – pela contratada.

Angicos/RN, em 16 de janeiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:B087764D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-145/2025–GC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado pela servidora Filomena Amanda da Silva, 010008-0, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a referida servidora solicitou desistência da licença sem remuneração anteriormente requerida, com início, em 02 de junho de 2025; e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços prestados e a solicitação expressa do servidor; e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art.128 da Lei Municipal nº 176/2001.

RESOLVE:

Art. 1º Aceitar a desistência da licença solicitada pela servidora Filomena Amanda da Silva, 010008-0, ocupante do cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, referente à licença sem remuneração cujo período teve início em 02 de junho de 2025, com término previsto em 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar o retorno da referida servidora as suas funções habituais a partir de 13 de outubro do ano em curso, com todos os direitos e deveres decorrentes do exercício do cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 13 de outubro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:BF284B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 021/2025

O **Município de Apodi/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de Bolsas Personalizadas para os professores da Rede Municipal de Apodi, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Pasta para notebook de até 17 polegadas, Transversal de Ombro ou de Mão Executiva Impermeável. 39cmx29cm	Unidade	400		

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail pmasetordecompras@gmail.com até o dia **14/10/2025, às 17h da tarde** contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.

O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 13 de outubro de 2025.

DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA

Setor de Compras

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:495D7054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025
INTERESSADO: FÁBIO ALEXANDRE DE AZEVEDO DIAS
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS.
Vistos, etc.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado para apurar a situação funcional do servidor FÁBIO ALEXANDRE DE AZEVEDO DIAS, matrícula nº 9887-6, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Ambiental, em razão de indícios de acumulação ilegal de cargos públicos.

A Comissão Processante, após a devida instrução, e a Procuradoria Geral do Município, por meio do Parecer Jurídico nº 022/2025, analisaram detalhadamente os fatos e as normas aplicáveis.

Ficou constatado que o servidor acumula o cargo de Agente de Vigilância Ambiental neste Município de Arez/RN, com jornada de 40 horas semanais, e o cargo de Enfermeiro no Município de São José de Mipibu/RN, com jornada de 40 horas semanais, totalizando uma carga horária de 80 horas semanais.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XVI, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuando situações específicas, desde que haja compatibilidade de horários. Ocorre que a situação do servidor não se enquadra em nenhuma das exceções constitucionais, pelos seguintes motivos:

1. Natureza dos Cargos: O cargo de Agente de Vigilância Ambiental não é considerado cargo privativo de profissional de saúde com profissão regulamentada, não se enquadrando na alínea "c" do referido dispositivo constitucional.

2. Incompatibilidade de Horários: A jornada total de 80 horas semanais é humanamente inviável e incompatível com o descanso necessário, o que descaracteriza a compatibilidade de horários exigida pela Constituição.

A jurisprudência dos Tribunais Superiores é firme no sentido de que, constatada a acumulação ilegal, a Administração Pública deve, antes de aplicar qualquer penalidade, garantir ao servidor o direito de optar por um dos cargos. Essa medida prestigia o princípio da boa-fé e da razoabilidade.

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu que, sendo detectada a acumulação ilegal, é necessária a notificação do servidor para que faça a sua opção, conforme se observa no julgado do TJ-MT - 229807320168110041 MT. Apenas a recusa em exercer essa opção justificaria a instauração de um processo para a aplicação da pena de demissão.

Ademais, o STJ — RMS: 44394 PA 2013/0393735-0 — reforça o dever da Administração de apurar a situação irregular, sendo o direito de opção um passo fundamental nesse procedimento.

Diante do exposto, acolhendo integralmente as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e do Parecer Jurídico nº 022/2025,

DECIDO:

1. DETERMINAR que a Comissão Processante notifique formalmente o servidor FÁBIO ALEXANDRE DE AZEVEDO DIAS para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, exerça seu direito de opção, manifestando por qual cargo deseja permanecer vinculado.

2. A opção deverá ser formalizada por escrito, com o consequente pedido de exoneração do outro cargo, cuja cópia do protocolo deverá ser apresentada à Comissão.

3. Fica o servidor advertido de que a ausência de manifestação no prazo estipulado ou a não regularização da situação funcional implicará a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar, com a consequente aplicação da penalidade de demissão do cargo de Agente de Vigilância Ambiental neste Município, nos termos do art.

119, inciso III, c/c o art. 124, incisos II e III, da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.
Publique-se. Cumpra-se.

Arez/RN, 03 de setembro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:BED4EFAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0377/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 13 de outubro de 2025.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:243D5260

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0378/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de à cidade de Parnamirim/RN, para participar da FESTA DO BOI como responsável pelo stand do Município, no dia 14 de outubro de 2025.

1. LETÍCIA DO NASCIMENTO GOMES FELIX – Chefe do Setor de Contabilidade, Matrícula 00699, Diária: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco Reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:2759EA59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0379/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 2,5 (duas e meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Parnamirim/RN, para participar do Curso Presencial em Mapeamento de Riscos Geo-hidrológicosipais de Defesa Civil, nos dias 13 a 17 de outubro de 2025.

1. JOSE ANDREILTON SILVA DE LIMA – Assessor Executivo, matrícula 14338, Diária: R\$ 312,50 (trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:5CFF115C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0380/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para deslocamento de liderança indígena à **10ª Reunião do Fórum Interinstitucional de Promoção de Direitos Indígenas do Rio Grande do Norte (FOINPDI/RN)**, no dia 13 de outubro de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO

Prefeita

Publicado por:

Sara Greyse Duarte da Silva Martins

Código Identificador:E7A26104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0381/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Santa Cruz/RN, para acompanhamento de usuária (SUAS) em vulnerabilidade social Perícia INSS, no dia 14 de outubro de 2025.

1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e cumpra-se.
 Baía Formosa/RN, 13 de outubro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
 Prefeita

Publicado por:
 Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:11B217BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 112/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a(o) servidor(a) **MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA**, matrícula nº 0000367-4, ocupante do cargo/função **Secretário Municipal de Educação** deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **13/10/2025, das 07h30min às 16h00min.**, com objetivo de participar do **Seminário do novo PAR – Plano de Ações Articuladas**, no Auditório do CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, Telefone: (84) 3232-3390, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 13 de outubro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:362F2684

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 22/2025

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025,
RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Fica concedida (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a(o) servidor(a) **FRANCISCA DALRENI DUARTE**, matrícula nº 000057-6, ocupante do cargo/função Gestora Escolar da Escola Municipal Profª Maria Barros Feitosa deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, **Natal/RN** no(s) dia(s) **13/10/2025, das 07h30min às 16h00min.**, com objetivo de participar do **Seminário do novo PAR – Plano de Ações Articuladas**, no Auditório do CEMURE, localizado na Av. Coronel Estevam, 3897 - Nossa Sra. de Nazaré, Natal - RN, 59031-270, Telefone: (84) 3232-3390, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10 impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, 13 de outubro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria nº 008/2025, de 01/01/2025

Publicado por:
 Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:070B2EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 –
ADESÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
11040001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A MASTER LOCAÇÕES
LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MASTER LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.656.489/0001-01**, com sede na Rua Maria Neci Campos Matoso, Nº 32, Bela Vista, Mossoró/RN, neste ato representado pelo Sr. **SINVAL SOLANO DE MOURA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF: 969.711.424-20, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de

empresa especializada em serviços de locação de veículos automotores sem motorista, para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **20/06/2025 a 20/06/2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 20 de junho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Master Locações LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	SINVAL SOLANO DE MOURA NETO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3ACF97BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025 – ADESÃO Nº 05/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de infraestrutura para eventos, compreendendo palco tipo baú, iluminação e sonorização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CONTRATANTE:Município de Bento Fernandes/RN

CONTRATADA: C A DOS SANTOS TUDIO ME, inscrita no CNPJ 14.018.189/0001-54.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO:R\$ 139.200,000 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
Função:.....13 CULTURA
Subfunção:..... 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa:.....0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER
Ação:..... 2087 APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos:
Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária

Programa:.....0009 – BENTO FERNANDES CIDADÃ – ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA
Ação:.....2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

FUNDAMENTAÇÃO:Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 – adesão à Ata de Registro de Preços nº 181/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 042/2024, mediante anuência do órgão gerenciador e comprovação da vantajosidade..

Signatários:

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS
Legal da C A DOS SANTOS TUDIO ME

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:52C2E7A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 05, de 23 de janeiro de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo instrumentos musicais, mobiliário escolar e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para estruturação e funcionamento das atividades pedagógicas do ensino em tempo integral**, em favor da empresa **COMERCIAL M & M SERVICOS E MANUTENCAO LTDA**, inscrito CNPJ nº 50.747.569/0001-93, saiu vencedora com o valor total de **R\$ 60.911,20 (sessenta mil, novecentos e onze reais e vinte centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 87/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Bento Fernandes/RN, em 13 de outubro de 2025

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:C27699EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305 DE 13 DE OUTBRO 2025

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 807.###.###-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE F40-1, 03 (três) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 14 de outubro de 2025 a 13 de janeiro de 2026.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó RN, 13 de outubro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:96EA1A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 88/2025 – SMG

DECRETO Nº 88/2025–SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor deR\$252.406,51 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos)para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN,no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei OrçamentáriaAnual nº 495 de 26 de novembrode 2024 – LOA 2025.

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor deR\$252.406,51 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e um centavos),destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	08.701 –Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 –Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0102 –Aperfeiçoamentodo Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2036 - Programa Municipal de Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC	
Natureza da Despesa:	4.4.90.52- Equipamentos e Material permanente	R\$252.406,51
Fonte de Recursos:	26010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Total: R\$252.406,51

Art. 2º.O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo como artigo 43,§ 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104– Banco: 001; Agência: 2256-X; Conta Corrente:39.977-9.

Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN,13 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:DDBB903E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 403/2025–SMG DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL
JOSILEIDE DA SILVA XIXI.

PORTARIA Nº 403/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **JOSILEIDE DA SILVA XIXI**, matrícula nº 240, portadora do CPF nº XXX.088.514-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 15/10/2025 a 13/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:A301AB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025

Dispõe sobre a instauração de sindicância e a constituição de Comissão para apuração de fatos relativos à denúncia em vídeo em redes sociais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 112/1997 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta irregularidade funcional praticada pelos servidores vinculados ao Hospital Maternidade Maria das Neves,

CONSIDERANDO o disposto no art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/1990, aplicável de forma subsidiária ao regime jurídico municipal, especialmente o art. 149, que determina a constituição de comissão composta de três servidores estáveis para condução da sindicância,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe a Lei Municipal nº 112/1997 quanto ao regime jurídico dos servidores públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração de fatos relativos à conduta funcional dos servidores municipais vinculados ao Hospital Maternidade Maria das Neves.

Art. 2º Para os fins do artigo anterior, fica constituída a Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores estáveis:

- I – Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, Mat.: 359-1 (Presidente);
- II – Edmilson João do Nascimento, Mat.: 081-7 (Secretário);
- III – Claudiane da Silva Costa, Mat.: 491-1 (Membro).

Art. 3º Compete à Comissão instaurar, instruir e apresentar relatório conclusivo acerca dos fatos narrados, nos termos da Lei Municipal nº 112/1997 e da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Comissão, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 13 de outubro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D0849699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 09h, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração de Brejinho/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 322/2025, composta pelos seguintes servidores estáveis:

- I – Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, Mat.: 359-1 (Presidente);
- II – Edmilson João do Nascimento, Mat.: 081-7 (Secretário);
- III – Claudiane da Silva Costa, Mat.: 491-1 (Membro).

Aberta a sessão, estando presentes todos os integrantes da Comissão, o Presidente declarou instalada a Comissão de Sindicância e declarados iniciados os trabalhos relacionados à apuração dos fatos descritos na Portaria de instauração, nos termos da legislação aplicável.

Na sequência, foram deliberadas, preliminarmente, as seguintes medidas:

1) Determinar a instrução da sindicância administrativa com a juntada de todos os documentos funcionais dos servidores envolvidos;

2) Expedir notificação à denunciante, Ana Karoline Amador, assim como os envolvidos nos fatos, dando-lhe imediato conhecimento da instauração da presente sindicância, com a entrega de cópia da Portaria nº 322/2025, desta Ata e da denúncia apresentada, bem como da documentação acostada, a fim de que, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e do art. 207 da Lei Municipal nº 112/1997, exerça o seu direito constitucional de ampla defesa.

Secretaria Municipal de Administração de Brejinho/RN, 13 de outubro de 2025.

RICARDO ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO
Presidente Da Comissão De Sindicância

EDMILSON JOÃO DO NASCIMENTO	CLAUDIANE DA SILVA COSTA
Secretário Da Comissão	Membro Da Comissão

TERMO DE FIDELIDADE

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025, às 10h, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração de Brejinho/RN, na presença do Presidente da Comissão de Sindicância designado pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria 322, de 13 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município na data 13/10/2025, compareceu toda equipe de sindicância, como secretário e membro desta, para dar início aos trabalhos da referida Comissão. Declarando aceitar o encargo, comprometeram-se a atuar com fidelidade, discrição e prudência, guardando sigilo sobre fatos e ocorrências objeto deste procedimento de apuração.

RICARDO ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO
Presidente Da Comissão De Sindicância

EDMILSON JOÃO DO NASCIMENTO	CLAUDIANE DA SILVA COSTA
Secretário Da Comissão	Membro Da Comissão

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F5E322EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES E REPRESENTANTES
DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE INSCRITOS PARA
PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO
NORTE-RN - BIÊNIO 2025 - 2027

O Presidente da Comissão Eleitoral aprovada pelo pleno Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN na sua 13ª Reunião Extraordinária e atendendo a Resolução nº 09/2025 que aprova o Regimento eleitoral publicita a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição do Conselho Municipal de Saúde de Caiçara do Norte/RN, biênio 2025 a 2027 observada a composição dos segmentos:

ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DO SEGMENTO
USUÁRIOS
- GRUPO DE IDOSOS FREI DAMIÃO;
- PARÓQUIA DE SANTO ANTÃO ABADE – IGREJA CATÓLICA;
- IGREJA O BRASIL PARA CRISTO E MADUREIRA - IGREJA; EVANGELICA;
- COLÔNIA DE PESCADORES.

REPRESENTANTES SEGMENTO PROFISSIONAIS DE
SAÚDE
PROFISSIONAIS DE SAÚDE REPRESENTANDO
ENFERMAGEM;

PROFISSIONAIS DE SAÚDE REPRESENTANDO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - NUTRIÇÃO E A ENFERMAGEM.

Caiçara do Norte/RN, 13 de Outubro de 2025.

SABRINA BRENA DE SOUZA GALVÃO

Presidente da Comissão Eleitoral

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria GP-PMCN nº 004/2025

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:67F8865D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de medicamentos em geral, incluindo medicamentos injetáveis**, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de outubro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:06E901C0

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0414001/2023**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 0414001/2023, celebrado com a empresa FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.791.607/0001-00. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 10 (dez) meses, compreendendo o período de 14/10/2025 a 13/08/2026 referente a prestação de serviços de locação de impressoras/multifuncional, visando atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Função: 04 – Administração Geral; Sub função: 122 – Administração Geral; Programa: 0141 – Administração Geral; Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde; Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade

Orçamentária: 02.050 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12 – Educação; Subfunção: 361 – Ensino Fundamental; Programa: 0008 – Gestão Educacional Ação: 2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 605 – Abastecimento; Programa: 0012 – Gestão nos Serviços Agropecuários; Ação: 2067 – Manut. da Sec. Mun. de Agricultura; Natureza Da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 08/10/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Francisco Juscelino Santos da Silva LTDA - Francisco Juscelino Santos da Silva - Representante Legal. Processo nº 209/2025.

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:5AAF1317

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 061/2025**

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.05.20.0005

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2025**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 061/2025**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Caicó. As atas da licitação com os respectivos serviços, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 13 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:9CADDAA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 079/2024**

**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2023 - Processo Adm. n.º
2023.11.07.0042**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.062.419/0001-24; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 079/2024, relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, tem por objeto o ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO consistente em aproximadamente 9,95% (nove virgula noventa e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993; **DOS VALORES:** O valor do

presente constitui a alteração no valor de R\$ 155.790,20 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte centavos), correspondente a aproximadamente 9,95% (nove virgula noventa e cinco por cento) do valor inicial do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 65º da Lei 8.666/93. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 079/2024 que era de R\$ 1.565.973,10 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos) passa a ser R\$ 1.721.763,30 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de outubro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:8949365C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1427/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Maria Lopes Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 08/10/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8932C7AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1428/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA				
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA:	15754				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				

HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
-------------------	-------------

TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Acompanhar o (a) paciente Maria Lopes Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 08/10/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/10/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:06346504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1431/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Joseana Severo de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$ UNIT.	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FFB420FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1432/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA				
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM				
MATRÍCULA:	15754				
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Joseana Severo de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 09/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E8E11A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1433/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, do Caps III, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82ED1F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1434/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Williane Lucena de Medeiros, do Caps III, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/10/2025.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0898E105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1435/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Celiana Cristina de Araújo, para realizar consulta no Grupo CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 09/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0F72B749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1436/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Samuel Leopoldino dos Santos, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 09/10/2025				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:06E7BA22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1437/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel de Oliveira, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 09/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0A137F54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1438/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:48 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1184			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Daislane dos Santos Silva, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 09/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DD682C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1439/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Alcides Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7A23DDEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1440/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Alcides Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 09/10/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/10/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de outubro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7A21AD8A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000042/2025****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000042/2025****(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RELOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 13 de outubro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:427EDBB9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000043/2025****AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
000043/2025****(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: setordelicitacao@camporedondo.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 14 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 13 de outubro de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:4BFF5B89**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS****SECRETARIA DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ASSUNTO:Acolhimento de Parecer Jurídico referente à construção irregular em espaço público.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada ao Poder Executivo Municipal acerca da construção irregular localizada na Rua Santos Dumont, Centro, neste Município, em área pública municipal;

CONSIDERANDO o croqui técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Receita, que confirma o avanço de 20,96m² sobre o logradouro público, configurando invasão de bem de uso comum do povo;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 5º, 87 e 116 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 408/97), que vedam quaisquer construções ou atos que impeçam o livre trânsito e o uso regular dos bens públicos pela coletividade;

CONSIDERANDO que o poder de polícia administrativo do Município confere ao Chefe do Executivo a prerrogativa de interromper obras e atividades que atentem contra a ordem pública, o interesse coletivo e o patrimônio municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 331/2025–PGM, da Procuradoria Geral do Município, concluiu pela necessidade de embargo imediato da obra, bem como pela notificação da responsável para apresentar proposta de adequação aos limites de sua propriedade;

CONSIDERANDO a urgência de cessar o dano e impedir o agravamento da ocupação irregular, assegurando a integridade do bem público e o direito de vizinhança do denunciante;

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal da Administração Pública de proteger o patrimônio público e promover o ordenamento do solo urbano (art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal); VISTOS, ETC.

Trata-se de análise jurídica constante do Parecer Jurídico nº 331/2025–PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município de Caraúbas/RN, que versa sobre suposta construção irregular localizada na Rua Santos Dumont, Centro, neste Município, denunciada pelo cidadão Antônio Gurgel de Brito.

Conforme relatado e comprovado por croqui técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Receita, a construção edificada pela senhora Maria Alvaneide Gomes Fernandes avança 20,96 m² sobre o logradouro público, configurando usurpação de bem de uso comum do povo, em flagrante afronta às disposições do Código de Posturas Municipal (Lei nº 408/97).

O parecer jurídico, com base nos dispositivos legais aplicáveis e no poder de polícia administrativa do Município, opina pelo embargo imediato da obra, bem como pela notificação da responsável, a fim de que apresente proposta de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

DECIDO:

Com fundamento no Parecer Jurídico nº 331/2025–PGM, que acolho integralmente pelos seus próprios fundamentos, e considerando o poder de polícia administrativa conferido ao Município pela legislação local, DETERMINO:

1.O EMBARGO IMEDIATO DA OBRA localizada na Rua Santos Dumont, Centro, de propriedade da senhora Maria Ivaneide Gomes Fernandes, por se tratar de construção irregular que invade área pública municipal, até ulterior deliberação;

2.A NOTIFICAÇÃO da responsável, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente proposta de regularização da edificação, limitando-a aos contornos de sua propriedade privada, conforme croqui elaborado pela Secretaria Municipal de Receita;

3.A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO pelo fiscal competente, com enquadramento nos artigos 3º, 5º, 8º e 116 do Código de Posturas Municipal (Lei nº 408/97);

4.Caso a infrator não cumpra a determinação administrativa ou não apresente proposta de adequação no prazo concedido, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município, para que adote as medidas judiciais cabíveis visando à defesa do patrimônio público municipal.

Registre-se, intime-se e cumpra-se

Palácio Jonas Gurgel, gabinete do prefeito, Caraúbas/RN, 13 de outubro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:00BC9492

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 385/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidora ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJRN sob o nº 09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora pública municipal Sra. **ANA CARLA DE OLIVEIRA TARGINO**, agente administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matrícula funcional sob o nº 449 e lotação na Secretaria Municipal de Administração, para desempenho das suas funções junto ao Foro da Comarca de Caraúbas/RN, conforme estabelece o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Caraúbas/RN e o TJRN sob o nº 09/2022.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* desta, possui vigência de **09 de dezembro de 2025 a 09 de dezembro de 2027**, com ônus para este município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:ADD58080

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 386/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DAÍZA ALVES FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DO CMEI – CRECHE JESUMIRA ERNANDES DE GÓIS** do Município, **Nível CC-III** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 13 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A1FEA59A

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 (90021 – COMPRAS.GOV.BR)

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 30 de outubro de 2025, às 09h (horário de Brasília), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, destinada à **contratação de Pessoa Jurídica visando ao fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**. A licitação será conduzida eletronicamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, **sítio:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital completo poderá ser obtido no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 13 de outubro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:C64D81A9

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA: MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis

Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, e a Pessoa Física: **MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora daCédula de Identidade nº 7xx.x94, expedida pelo SESPDS/RN, inscrito CPF: 703.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na rua Raimundo Fernandes Pimenta, 22, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 às referente ao objeto visando locação de imóvel para o funcionamento do setor de regulação pertencente a Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração de até 04 (quatro) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com validade e eficácia legal condicionadas à publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 a Dispensa de Licitação nº 034/2023 - Processo Administrativo nº 811006/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Elma Fernandes De Oliveira
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	MARIA ELMA FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:98F207F1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 930010/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes e fardamentos, destinados às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com vigência do Termo de Contrato de 12 (doze) meses. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de

Licitação nº 032/2025 – Processo Administrativo nº 905044/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.084/0001-00, no valor total de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)
E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 10 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8435BF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1375, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO CONJUNTO JOÃO HENRIQUE DANTAS, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 1º, § 1º e 2º da Lei Nº 328/1995, de 08 de outubro de 1995, e por proposta dos Edis **MARLI DE MEDEIROS DANTAS E BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**:
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1º. Fica denominada **Unidade Básica de Saúde José Ronaldo Dantas** a unidade de saúde em construção no Conjunto João Henrique Dantas, Bairro Centro, Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará a instalação de placa de identificação no local.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4077FE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 968/2025-GP, 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA MARIANA DE OLIVEIRA MELO, matrícula n.º 18131, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA MARIANA DE OLIVEIRA MELO, matrícula n.º 18131**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A522489D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de Diretor de Departamento de Pesquisa Mercadológica, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 15 de outubro de 2025, para participar do curso COMO FAZER ORÇAMENTO ESTIMATIVO - PESQUISA DE PREÇO.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:06EC3E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 13 de outubro de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 13 de outubro de 2025, para participar da Festa do Boi - Exposição de Animais e Máquinas Agrícolas do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C88930E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 971/2025 - GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JOSE EVANGELISTA DE ARRUDA DANTAS**, inscrito no CPF ***.704.774-**, Fiscal do **CONTRATO 143/2025**, referente à **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES**, com vigência de 02/10/2025 a 02/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 13 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E2DBD41E

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO 002/2025

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas-RN, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público o Projeto de Lei nº 042/2025, que reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o Festival da Música

Carnaubense “Tonheca Dantas” e oficializa sua nova denominação como Festival da Música Carnaubense “Felinto Lúcio & Tonheca Dantas”.

Razões do Veto:

Trata-se do Projeto de Lei nº 042/2025, de autoria da vereadora Marli de Medeiros Dantas, com a seguinte ementa: Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o Festival da Música Carnaubense “Tonheca Dantas” e oficializa sua nova denominação como Festival da Música Carnaubense “Felinto Lúcio & Tonheca Dantas”. A proposição foi aprovada na sessão legislativa realizada em 01 de Outubro de 2025 e, posteriormente, encaminhada ao Poder Executivo para sanção ou veto. Em seguida, foi emitido parecer pelo setor jurídico do Município, que opinou pelo veto parcial aduzindo em síntese:

Isto posto, analisando-se o projeto em tela, constato que existe óbice intransponível à sua tramitação e, ao fim, à sua sanção total. É que o Festival em questão não pertence ao Poder Público Municipal, mas à Associação Musical e Cultural Onze de Dezembro (AMCOD), a qual possui natureza jurídica de direito privado, cabendo apenas à própria Associação a definição sobre a modificação na nomenclatura do evento.

A sanção do presente projeto pode criar, ainda, um precedente perigoso, autorizando a Administração Pública a interferir na nomenclatura e na organização de qualquer evento ou festival realizado em território municipal, ainda que não pertença ao Poder Público.

Do mesmo modo e pelas mesmas razões, também não pode o Poder Executivo Municipal adotar providências para registro, promoção e divulgação de nova denominação do festival, como previsto no art. 3º do projeto, justamente porque ele não pertence à municipalidade.

Diferentemente disso ocorre com a previsão do art. 1º, que reconhece o festival como patrimônio cultural imaterial do Município, vez que, neste ponto, compete ao Poder Público Municipal a definição, por meio de lei.

Ressalta-se que, conforme o princípio da segurança jurídica, compete aos entes públicos o respeito aos atos e decisões de associações privadas sobre os quais não haja competência de decisão administrativa.

Em virtude disso, recomendo a aposição de veto parcial ao projeto, excluindo a segunda parte da ementa (no seguinte trecho: “e oficializa sua nova denominação como Festival da Música Carnaubense ‘Felinto Lúcio & Tonheca Dantas’”), assim como os arts. 2º e 3º. Por outro lado, recomendo a sanção da primeira parte da ementa e dos arts. 1º e 4º.

Assim, recomendo fique o texto da seguinte forma:

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o Festival da Música Carnaubense “Tonheca Dantas”.

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN o Festival da Música Carnaubense “Tonheca Dantas”, em razão de sua relevância cultural e histórica para a preservação da tradição musical do município.

Art. 2º [vetado].

Art. 3º [vetado].

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ante o exposto, acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos e VETO PARCIAL o Projeto de Lei nº 042/2025.

Dessa forma, acolho o parecer em sua integralidade e o adoto como razões de veto parcial, pelos seus próprios fundamentos.

Determino, ainda, a devolução da proposição à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

**Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN,
13 de outubro de 2025.**

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:738DD9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 969/2025- GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 16/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **JEANE CELEIDE DANTAS** matrícula nº 1054, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 15/10/2025 a 29/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:DE8A5A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 970/2025- GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 22/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA** matrícula nº 041, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/10/2025 a 30/10/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de outubro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Port. Nº 001/2025

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:5250BBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **meia diária**, na importância de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 13/10/2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:64092521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 15/10/2025 e 16/10/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:6D7C6289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025 – FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula: 18178, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Pedagoga, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 15/10/2025 e 16/10/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:11282482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.454 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 3.454 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO BRAZ DA SILVA**, categoria Vigia, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Defesa Social, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao Segundo Período Aquisitivo a contar a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2025

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27EAAE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.455 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.455 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 1DOC n.º 5.919/2025, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA DE FÁTIMA BARACHO LINO, inscrita sob a Matrícula nº 0076113 – I:

I - Título de Formação Continuada, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;

II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - a partir da competência de abril de 2018 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CAF473BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.456 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.456 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 1DOC n.º 5.706/2025, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019 (atualmente nomeada pela Portaria nº 1.525/2021).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora MARIA SUERDA RIBEIRO DA SILVA, inscrita sob a Matrícula nº 0078762 - 1:

I - Gratificação por Título de Especialização, no percentual de 15% sobre o vencimento, com base no art. 36, I, "a", da Lei Municipal nº 1.550/2010, com data retroativa a agosto de 2012.

II - Gratificação por Formação Continuada, no percentual de 10% sobre o vencimento, com base no art. 17 da Lei Municipal nº 1.460/2005, com data retroativa a março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de agosto de 2012, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

II - A partir da competência de março de 2016, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 13 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6BA18E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -
PORTARIA Nº 1.542 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -
PORTARIA Nº 1.542 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). FRANCISCO BATISTA CAVALCANTE NETO, inscrição Nº 2148916 aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Religioso, integrante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADOPORINCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3C3E841C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -
PORTARIA Nº3.453 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO -
PORTARIA Nº3.453 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thaysnara Rodrigues da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de outubro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5C6FE3E7

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 3.212
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 3.212
DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elielson Silva Barbosa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de setembro de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A035B76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2025**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

FORNECEDOR: LAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS PARA INSTALAÇÃO DE BANCAS PARA FEIRANTES, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COBERTURAS E ORGANIZAÇÃO DAS FEIRAS LIVRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FEIRAS LIVRES REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

VALOR GLOBAL REGISTRADO:

ITEM 01 - R\$ 914.992,00.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE SUA ASSINATURA – 13/10/2025.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: THIAGO SANTOS BISPO – SÓCIO ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:37D46A2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM TERMO DE
ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, anteriormente firmada com a empresa Cirúrgica Express Distribuidora Ltda. (CNPJ 44.130.732/0001-71), e a necessidade de continuidade do fornecimento, ficam adjudicados à empresa PH Confecções e Comércio do Vestuário e Acessórios Ltda. (CNPJ 54.540.753/0001-19) os itens abaixo relacionados, observadas as condições do edital e da proposta apresentada.

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR
010	Conjunto cirúrgico (G) – brim 100% algodão, blusa e calça com logotipo, cor branca/azul/verde	10.000	77,00
011	Conjunto cirúrgico (M) – brim 100% algodão, blusa e calça com logotipo, cor branca/azul/verde	10.000	78,00
012	Conjunto cirúrgico (P) – brim 100% algodão, blusa e calça com logotipo, cor branca/azul/verde	10.000	78,00
013	Conjunto cirúrgico (GG) – brim 100% algodão, blusa e calça com logotipo, cor branca/azul/verde	10.000	78,00

Valor total adjudicado: R\$ 3.110.000,00 (três milhões, cento e dez mil reais).

Ceará-Mirim/RN, em 13 de Outubro de 2025.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:7B6C9C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº
030/2025**

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 030/2025, destinada à locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A autoridade competente Maciel dos

Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

YURI TRINDADE DE LIRA SILVA, CNPJ 58.688.222/0001-29					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviço de locação de uma máquina do tipo retroscavadeira hidráulica, sobre rodas, tração 4x4, potência líquida mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 6.792kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,76m³ e da retroscavadeira de 0,18m³; profundidade de escavação mínima de 4,36m; ACOMPANHADA DE OPERADOR devidamente habilitado e qualificado. COMBUSTÍVEL sob a responsabilidade da CONTRATANTE. LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA sob a responsabilidade da CONTRATADA; destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Mês	02	14.0000,00	28.000,00

Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:94B96C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 044/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, com sucção dos resíduos, transporte e transbordo em local adequado por conta da contratada, bem como combustível, condutor, manutenção de veículo e dos equipamentos, também com custos sob a responsabilidade da contratada, a fim de atender as necessidades do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 24/10/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:77722045

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 810/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Conceder ao servidor (a) **Vitória Ediclecia Borges**, matrícula nº. 0019330 – Assessor de Controle e Atividade CC6 – Conforme Portaria nº. 023/2025-GP - CPF: 083.358.844-39, a concessão de **1/2 (meia) diárias sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN/RN, no dia **15 de outubro de 2025 – OBJETIVO** - Participar da **Festa do Boi Edição 2025 - (Oficina Pecuária e Oficinas de Créditos Bancos Brasil e BNB)**, os eventos correrão dentro do Parque Aristóфанes Fernandes – Rodovia Governador Mário Covas, 111-179 - Parque de Exposições - Parnamirim – RN – CEP: 59150-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias **sem pernoite**, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:08151A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010206/2025

a) Processo: 059/2025; b) **Contrato nº 010206/2025**, firmado em 02/06/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e DURVAL MIGUEL DE SOUTO, CPF nº 872.845.964-49; c) **Objeto**: Locação de um terreno murado, para funcionamento de garagem da frota de ônibus do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025**; e) **Vigência**: até 12(doze) meses; f) **Valor Global**: R\$ 18.216,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, DURVAL MIGUEL DE SOUTO

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F749C463

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010306/2025

a) Processo: 067/2025; b) **Contrato nº 010306/2025**, firmado em 03/06/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e SUPERCOPIA GRAFICA EXPRESS LTDA ME CNPJ 05.928.935/0001-56; c) **Objeto**: Contratação de empresa para confecções de material gráfico, para atender as necessidades das secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 045/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global**: R\$ 29.670,00 g) Signatários: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ROSA DE LOURDES DE CARVALHO CUNHA.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A750BFD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010906/2025

a)Processo: 063/2025; b) **Contrato nº 010906/2025**, firmado em 09/06/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e CLINIMAGEM DIAGNOSTICO LTDA CNPJ 06.036.872/0001-96; c) **Objeto:** Contratação de empresa objetivando a contratação de serviços especializados para a realização de exames de ultrassonografia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 042/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global:** R\$ 60.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, DANIELLE FURTADO FIALHO CÂNDIDO VILAR.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:5B46C453

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011806/2025

a)Processo: 066/2025; b) **Contrato nº 011806/2025**, firmado em 18/06/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA CNPJ 27.136.341/0001-45; c) **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 044/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global:** R\$ 23.550,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ALISON DIEGO PEREIRA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:80E4A17A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº **011806/2025**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea **h** e Art. 125 da Lei nº 14.133/21
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: ALISON DIEGO PEREIRA SERIGRAFIA
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 do Contrato nº 011806/2025, relativo ao fornecimento de carne p/ guisar, coxo e sobrecoxa e frango inteiro, com fundamento no inciso I, alínea **h** do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R\$ 5.200,00, correspondente a 25%.**
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EE7250FE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº. 012/2025

TERMO DE ADESÃO PARCIAL Nº. 012/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2025 - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025 – SRP (SÃO PAULO DO PONTEGI/RN)

Pelo presente, a **Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.669/0001-18, sediada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59220-000, neste ato, representada pelo Prefeito o Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 585.xxx.xxx-20, residente e domiciliado nesta Cidade de Coronel Ezequiel/RN, fundamentado no Parecer Jurídico, apenso nos autos, **ADERE PARCIALMENTE à Ata de Registro de Preços Nº. 040/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 012/2025 - SRP, do Município de São Paulo do Potengi/RN, publicada no Diário Oficial do Município na data de 07/08/2025, gerenciada pelo município retro mencionado, inscrito no CNPJ sob o Nº. 08.079.774/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, com a Empresa KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.612.431/0001-59, estabelecida na Estrada para Pium, 2385, Setor RN 313, Cajupiranga, Parnamirim/RN, neste ato, representada por Edniris Costa de Aquino Araújo, inscrito(a) no CPF sob nº 055.xxx.xxx-85, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do Objeto): constitui objeto do presente Termo, a **Adesão Parcial em 50% (cinquenta por cento)** dos itens registrados na Ata de Registro de Preços supramencionada, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias de Município, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ocorrida em 04/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: (da Adesão): A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **ADERE** à todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, oriunda da Licitação acima mencionada, realizada pelo Município de São Paulo do Potengi/RN, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, autorizando a(s) futura(s) execução, QUE DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, nos itens e quantidade abaixo discriminados:

Item	Descrição	Und/Qtd	Qtd de veículos	Valor unitário	Valor unitário
01	Veículo tipo passeio, sedan, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.6, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (VOYAGE ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	12 meses	02	R\$ 3.999,00	R\$ 95.976,00
02	Veículo tipo passeio, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.0, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (GOL ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	12 meses	03	R\$ 3.999,00	R\$ 143.964,00

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de 04/08/2025.

Vigência para o órgão aderente: 10/10/2025 a 04/08/2026.

Órgão Carona: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ nº. 08.158.669/0001-18.

Detentora dos Preços Registrados: KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 42.612.431/0001-59.

Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel/RN
Pelo Órgão Carona

EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAÚJO
Representante Legal
Pela Detentora dos Preços Registrados

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6AAEC7F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001-2025**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o servidor **RICARDO JORGE FERNANDES DE AGUIAR**, matrícula nº 121, ocupante do cargo de **DENTISTA**, que se encontra em licença de interesses particulares cujo prazo encerrou-se em 05 de maio de 2025, para que retorne às suas funções ou apresente justificativa formal de sua ausência no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação deste edital.

O não comparecimento ou a não apresentação de justificativa no prazo acima implicará na instauração de processo administrativo disciplinar (PAD) para apuração de possível abandono de cargo, nos termos da legislação municipal vigente.

Por se encontrar em local incerto e não sabido, faz-se esta notificação por meio de edital, em conformidade com o princípio da publicidade e o devido processo legal.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e de todos os que dele possam a ter ciência, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de outubro de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F163A992

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-009/2025**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 034-009/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura aquisição de forma fracionada de **MATERIAL PERMANENTE** (móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos etc.), conforme descrições e quantitativos. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a nova data que será o dia 24/10/2025 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 13 de outubro de 2025.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:84E27FCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Aline Caline Medeiros de Araujo

Cargo /Função: Coordenadora de Apoio e Agropecuária

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01 de outubro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal para comparecer ao evento Premio Sebrae Mulher de Negócios 2025 – Etapa Estadual.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7DB66C77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: João Maria de Araújo

Cargo /Função: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Patos/PB

Data do Afastamento: 25 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Patos/PB para realização de deslocamento para realizar o transporte das plantas destinadas à arborização na cidade de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1B0C406C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis

Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Patos/PB

Data do Afastamento: 25 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Patos/PB para realização de deslocamento para realizar o transporte das plantas destinadas à arborização na cidade de Cruzeta/RN.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:856E34FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva

Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social.

Quantidade: 2 (duas) diárias e ½ (meia)

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 08,09,10 de outubro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Conferência Estadual de Assistência Social, promovida pelo CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DCB372EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho

Cargo /Função: Coordenadora de proteção Social e Especial

Quantidade: 2 (duas) diárias e ½ (meia)

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 08,09,10 de outubro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar da Conferência Estadual de Assistência Social, promovida pelo CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C9D79C49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 4 (seis) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 27, 28, 29, 30 de setembro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:ED8B1A29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: 8 (oito) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 01,02,03,04,06,07,09,10 de outubro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A7A4F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Luiz Roberto da Silva

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meias) diária

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 26 de setembro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7C7A21E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros

Cargo /Função: Prefeito

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Parelhas/RN

Data do Afastamento: 09 de outubro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Parelhas/RN, para participar dos Encontros Regionais dos Municípios, em parceria com a AMSO e AMS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:04281B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Franco Bareze Silva Vital

Cargo /Função: Secretário de Gabinete Civil

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Parelhas/RN

Data do Afastamento: 09 de outubro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Parelhas/RN, para participar dos Encontros Regionais dos Municípios, em parceria com a AMSO e AMS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra- se

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:02402931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Pedro Henrique de Medeiros Cesário

Cargo /Função: Assessor de comunicação social

Quantidade: ½ (meia) diária

Destino: Parelhas/RN

Data do Afastamento: 09 de outubro de 2025

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Parelhas/RN, para participar dos Encontros Regionais dos Municípios, em parceria com a AMSO e AMS.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra- se

Cruzeta/RN, 10 de outubro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:0E34D6E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA AO EDITAL 08/2025 – SECULT/PMCN

O Secretário Municipal de Cultura do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 139/2025, de 13 de outubro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

Retifica o cronograma do EDITAL 08/2025 –SECULT/PMCN

ONDE LER-SE:

07	Resultado final da análise de mérito cultural	13/10/2025
08	Entrega dos documentos de habilitação	14/10/2025 a 17/10/2025
09	Análise dos documentos de habilitação	20/10/2025 a 22/10/2025
10	Cumprimento de diligências	23/10/2025 a 24/10/2025
11	Resultado preliminar da habilitação	27/10/2025
12	Recurso contra o resultado preliminar da habilitação	28/10/2025 a 31/10/2025
13	Resultado final da habilitação	03/11/2025
14	Aferição das políticas afirmativas	04/11/2025 a 07/11/2025
15	Resultado final	10/11/2025
16	Assinatura dos termos de execução cultural	11/11/2025 a 14/11/2025
17	Pagamento	Até 28 de novembro de 2025

LEIA-SE:

07	Resultado final da análise de mérito cultural	15/10/2025
08	Entrega dos documentos de habilitação	16/10/2025 a 21/10/2025
09	Análise dos documentos de habilitação	22/10/2025 a 24/10/2025
10	Cumprimento de diligências	27/10/2025 a 28/10/2025
11	Resultado preliminar da habilitação	29/10/2025
12	Recurso contra o resultado preliminar da habilitação	30/10/2025 a 03/11/2025
13	Resultado final da habilitação	05/11/2025
14	Aferição das políticas afirmativas	05/11/2025 a 10/11/2025
15	Resultado final	11/11/2025
16	Assinatura dos termos de execução cultural	12/11/2025 a 17/11/2025
17	Pagamento	Até 5 de dezembro de 2025

Currais Novos/RN, 13 de outubro de 2025.

ADRIANO BEZERRA NUNES

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:F1B489D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 6.276/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) JANIENE PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 875.697.954-15, para prestação de serviço como Técnica em Laboratório na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no período de 15 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), e o valor diário de R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos), havendo 16 dias referente ao mês de setembro, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 22.949/2025.

Currais Novos, 15 de setembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:DE73B66D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 699/2025 – GP EM, 13/10/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, CPF: XXX.633.644-XX, Matrícula: 2071, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de Outubro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Seminário do Novo PAR.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/10/2025**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:DAC8B50C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 700/2025 – GP EM, 13/10/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA, CPF: XXX.835.834-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 13 de Outubro de 2025, na oportunidade em que irá participar do Seminário do Novo PAR.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 13/10/2025**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:09416A84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001090040/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 001090040/2025

Objeto:. Aquisição de peças Automotivas para veículo Patrol Pertencente a Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.008,29**Embasamento legal:** Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:95875A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
001090041/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 001090041/2025

Objeto: Aquisição de peças Automotivas para veículo Patrol RG-140B, Pertencente a Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.009,16

Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B19BE5C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
002100050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 002100050/2025

Objeto: Aquisição de materiais destinados às ações de promoção e prevenção da saúde bucal infantil, a serem utilizados no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), visando fortalecer as práticas de educação em saúde e contribuir para a melhoria das condições de higiene bucal das crianças atendidas pela rede pública de ensino do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

Valor Total Julgado: R\$ 6.692,50

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A28A8878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
030009042/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 030009042/2025

Objeto: Contratação de serviços de retelhamento e retoque da Unidade Básica de Saúde

Contratado: Pedro Henrique Cândido da Silva (124.398.984-06)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/09/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A8F457DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 -
PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 94839168/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 017/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 14/10/2025 até as 08h:59m do dia 30/10/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 30 de outubro de 2025.

Galinhos/RN, em 13 de outubro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:94AA7B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 20210010

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: Este Aditivo altera a vigência do contrato para 02 de outubro de 2026, mantendo-se as demais cláusulas, contrato esse cujo objeto Prestação de serviços especializados de Consultoria nas Áreas Técnico/Contábil, Financeira, orçamentária e Patrimonial a atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025; Unidade Orçamentária: 19.007 Instituto de Prev.Social Munic.de Goianinha; Ação: 211 Despesas Administrativas; Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Subelemento: 005 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Goianinha/RN, 01 de outubro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Fábio José de Vasconcelos Uchoa

PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:91E5C3C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo menor preço por ITEM, destinada a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ARBITRAGEM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 4 de novembro de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: cpldixsept@gmail.com ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 08h às 17h.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2025.

RAMON BEZERRA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:0ED48C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical Infantil, com a apresentação de Tote Barreto e a Turminha do Chaves, a ser realizado em praça pública em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 051/2025 – Processo Administrativo nº 114/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: **ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº: 39.575.176/0001-07, localizada na Rua Jose Moreira do Nascimento, 820, Bairro Olintos, CEP: 59.955-000, Tenente Ananias/RN, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2025.
Atenciosamente,

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:5E6E356D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **THABITA ALEXANDRA DA SILVA SILVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Professora PIII A4, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 13.10.2025 à 10.01.2026, correspondente ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, 13 de outubro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CDB65D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025

REGULAMENTO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, juntamente com os responsáveis pelas equipes, após debate e discussão, **RESOLVE** aprovar o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O Campeonato Municipal de Futebol de campo 2025 tem como finalidade promover o intercâmbio e o conagraçamento entre atletas do município de Governador Dix-sept Rosado-RN.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 2º O campeonato será promovido pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com a participação de 15 equipes, sendo elas: **União de agulhadas, ACDT Tapuyo, ADD, Cigana FC, Costa Branca FC, Destemidos FC, Campestre FC, Mororó FC, Alto FC, Camurim FC, Corinthians Dixseptiense, Potiguar ACG, Atlético Dixseptiense e Sete de Setembro FC e Monte Alegre FC.**

Art. 3º A organização e coordenação do campeonato caberão à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, com apoio da Comissão Julgadora.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude terá as seguintes atribuições:

- I – Interpretar este regulamento e zelar pela sua execução;
- II – Elaborar e aplicar a tabela de jogos;

III – Elaborar a classificação rodada a rodada, incluindo fatos indisciplinares.

Art. 5º A participação no campeonato será conforme os termos deste regulamento, envolvendo as 15 equipes inscritas.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

Art. 6º As inscrições serão realizadas de formulário online, gratuitamente, entre os dias 15 e 17 de setembro de 2025 (<https://forms.gle/f3oy64w8qAnRXgVq8>) e nas redes oficiais da prefeitura municipal (<https://www.instagram.com/p/DOoZM5EkWdg/?igsh=bnNhZW9sazA1amwy>).

§1º Cada equipe poderá inscrever de 18 a 22 atletas.

§ 2º A lista de atletas, técnicos e auxiliares deverá ser entregue conforme o cronograma da Secretaria.

§ 3º Todos os atletas inscritos deverão jogar até o último jogo da primeira fase, não participar das fases seguintes.

§ 4º Após entrega da documentação, não será permitida transferência de atleta entre equipes.

§ 5º Em caso de atletas inscritos em mais de uma equipe, a situação deverá ser regularizada junto à Secretaria, com acompanhamento dos pais para caso de menores de 16 anos, com declaração feita pelo atleta e entregue a secretaria.

§ 6º Atletas menores de 16 anos deverão apresentar autorização assinada pelos pais (pai ou mãe).

§ 7º Atletas que transferirem título eleitoral de outros municípios deverão comprovar que votou na última eleição no município de governador Dix-sept Rosado, não serão aceitos títulos transferidos após a eleição.

Art. 7º O período de inscrição de atletas e comissão técnica será de 22 a 01 de outubro de 2025. Trocas de comissão técnica serão permitidas mediante entrega da documentação na Secretaria antes da rodada.

Art. 8º O responsável pela equipe deverá entregar a documentação completa (mínimo 18 atletas) na Secretaria até 01 de outubro de 2025, de forma presencial na secretaria Municipal até as 13h00.

Art. 9º Em dias de jogo, todos os atletas deverão apresentar documento com foto até o último jogo da primeira fase.

Art. 10 Não será permitido transferência de título eleitoral no período do campeonato municipal, caso seja identificado o atleta será expulso da competição e terá punição de 04 (quatro) anos em qualquer campeonato ou evento promovido pela secretaria municipal de Cultura, Turismo, Desporte e Juventude e a equipe será desclassificada do campeonato perdendo os pontos em qual o atleta esteve na sumula do jogo.

Art. 11º Serão considerados aptos para atuar atletas que apresentarem:
I – Cópia do título de eleitor e certidão eleitoral atualizada;

II – Documento de identificação com foto.

Art. 12º Atletas menores de 16 anos deverão comprovar vínculo domiciliar com documentos dos pais e apresentar declaração de autorização assinada pelos responsáveis.

CAPÍTULO IV – CONDIÇÕES DE JOGO, NORMAS, TEMPO DE JOGO E PONTUAÇÃO

Art. 15º Os jogos terão tolerância de 15 minutos no horário de início jogo e a tabela poderá ser alterada pela Secretaria conforme a mesma achar necessária.

Art. 16º Nenhuma partida poderá iniciar com menos de 07 (sete) atletas por equipe.

§ 1º W.O. será declarado caso equipe não atenda ao mínimo de atletas após tolerância.

§ 2º Equipes que não comparecerem ao jogo, as equipes não fazendo uma justificativa plausível o mesmo será eliminado da competição. Os Casos serão julgados pela comissão julgadora após o ocorrido em até 72h00 hora após o jogo.

§ 3º Se ambas as equipes não comparecerem, ambas serão eliminadas (em caso de punições).

§ 4º As equipes ausentes perderão automaticamente por W.O, sem recurso.

§ 5º Situações de abandono serão penalizadas conforme regulamento.

Art. 17º Apenas atletas uniformizados, treinador, auxiliar e massagista podem permanecer no banco de reservas.

Art. 18º Os jogos terão duração de 90 (noventa) minutos divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com 10 (dez)

minutos de intervalo e podendo fazer até 5 (cinco) substituição no decorrer do jogo em 3 (três) paradas (sem contar com a parada do intervalo de um tempo para o outro). § 1º Será concedida uma parada para hidratação de no máximo 3 minutos após 25 minutos do primeiro tempo se assim o arbitro optar.

Art. 19º Pontuação: Vitória – 03 pontos; Empate – 01 ponto; W.O. – 03 pontos.

CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM DO CAMPEONATO

Art. 20º A Secretaria indicará a arbitragem dos jogos.

Art. 21º É proibido vetar árbitros.

Art. 22º O mesário organizará súmulas, conferirá documentos e registrará cartões e gols e ocorrências.

Art. 23º Em caso de ausência da arbitragem, a partida será remarcada pela organização.

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES DISCIPLINARES/CARTÕES

Art. 24º Penalidades por agressão física ou verbal serão aplicadas conforme relatórios feito pela equipe de arbitragem ou pela organização do campeonato e enviados a comissão julgadora onde mesma fara o julgamento dos fatos ocorridos, com suspensão de até 04 anos em casos graves.

Art. 25º Penalidades seguem registro da súmula e relatório da organização do campeonato.

Art. 26º Suspensões:

- 1 ou mais jogos: reclamação, gestos obscenos, tentativa de intimidar árbitros ou torcida.
- 2 ou mais jogos: ofensas morais.
- 3 ou mais jogos: tentativa de agressão a árbitros ou organização.
- Exclusão: agressão física com suspensão de 04 anos.

Art. 27º Cartões:

- 1 vermelho = suspensão automática
- 3 amarelos = suspensão automática
- Cartões das fases anteriores não acumulam, exceto suspensões pendentes
- Proibido participar sob efeito de álcool

•

CAPÍTULO VII – DOS CLUBES E DIRIGENTES

Art. 37º Clubes e dirigentes são responsáveis pelo cumprimento do regulamento.

Art. 38º Cada equipe pode indicar 03 representantes oficiais (comissão técnica).

Art. 39º Apenas os representantes oficiais (comissão técnica) das equipes podem entrar com algum recurso sobre alguma punição.

Art. 40º Equipes são responsáveis por segurança e bom andamento das partidas; tumultos com armas resultam em suspensão de 04 anos.

CAPÍTULO VIII – FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 41º O campeonato terá quatro fases: classificatória, quartas, semifinais e final, o mesmo dará início no mês de outubro de 2025.

§1º Primeira fase: 15 equipes divididas em 3 grupos de 05 equipes.

§2º Classificam-se dois melhores de cada grupo totalizando 6 equipes e os 02 melhores terceiros colocados, totalizando 08 equipes no geral, os melhores terceiros colocados serão 7º e 8º no ranking geral, os dois primeiros colocados de cada grupo vão para o ranking de 1º a 6º colocados.

Art. 42º Critérios de desempate: número de vitórias, saldo de gols, gols sofridos, cartões vermelhos e amarelos, sorteio.

Art. 43º Quartas de final:

- Jogo 01: 1º × 8º
- Jogo 02: 2º × 7º
- Jogo 03: 3º × 6º
- Jogo 04: 4º × 5º

Art. 44º Semifinais:

- Vencedor Jogo 01 × Vencedor Jogo 04

• Vencedor Jogo 02 × Vencedor Jogo 03

Art. 45º final:

• Vencedor Jogo 01 e 04 × Vencedor Jogo 02 e 03

Art. 46º A premiação consta de valor, a ser discriminado abaixo e a ser pago através de dotação orçamentária do atual exercício financeiro até o final de dezembro:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos	Ficha:251015 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:251016 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Art. 47º Premiação:

- Campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu e medalhas
- Vice: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) + troféu e medalha.
- Artilheiro, melhor goleiro, melhor jogador e revelação troféu cada.

Art. 48º Prêmios de artilheiro, melhor goleiro, melhor jogador e revelação serão definidos pela organização do evento.

§1º Quartas, semifinais e final serão em jogo único; empate decidido por pênaltis, com 3 penalidades para cada equipe, persistindo empate segue as cobranças alternadas.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

Art. 49º Casos omissos serão resolvidos por Comissão Julgadora de 5 membros.

Art. 50º Composição:

- Thiciannedy Alice Verissimo de Brito – Procuradora-Geral
- Rodolfo Costa de Lima – Coordenador de Cultura e Turismo
- Neliane Priscila de Medeiros Guimarães – Assistente administrativo
- Adriana Gomes – Diretora Geral
- Francisco Dario Junior de Moraes – Assistente Administrativo.

Art. 51º Regulamento aprovado pelos representantes das equipes, com lista de assinaturas das 15 equipes.

Lista de Assinaturas dos representantes das equipes

Nº	NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE	NOME EQUIPE
		UNIÃO AGULHADAS
		COSTA BRANCA
		ADD
		TAPUYO
		CAMPESTRE FC
		ALTO FC
		ATLETICO DIXSEPTIENSE
		POTIGUAR ACG
		DESTEMIDOS
		MORORÓ FC
		CIGANA FC
		CORINTHIANS FC
		CAMURIM FC
		7 DE SETEMBRO
		MONTE ALEGRE

Gov. Dix-Sept Rosado-RN; Data ____/____/____ de ____

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ATLETA

Nº	NOME DO ATLETA	IDENTIDADE/CPF	TITULO ELEITOR	DE

Técnico: _____

Auxiliar Técnico 01: _____

Auxiliar Técnico 02: _____

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2025.
AUTORIZAÇÃO PARA ATLETA MENOR DE IDADE

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____ e portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, Nº _____ município de _____ autorizo o atleta _____, inscrito no CPF nº _____, idade: _____, de quem sou responsável legal, a participar do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2025 do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN, estando ciente das disposições contidas no regulamento do evento. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e responsabilizo-me pelo teor desta autorização.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Participante Menor

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, _____ de _____ de _____.

Observações importantes:

Deverá ser anexada a este documento cópia da carteira de identidade do responsável legal e a ficha de inscrição preenchida pelo participante.

O atleta deverá apresentar original da carteira de identidade ou certidão de nascimento no dia do evento.

O responsável legal assume todos os riscos que possam ocorrer com o atleta em decorrência da prova, incluindo invalidez ou morte, isentando a organização, os apoiadores e patrocinadores de qualquer responsabilidade por danos materiais, físicos ou morais.

Publicado por:

Ramon Diego Martins de Melo

Código Identificador:35332493

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e o Regimento Jurídico do município e o Termo de cooperação Técnica Nº 18/2022.

CONSIDERANDO o teor ofício do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte assinado pelo o presidente;

CONSIDERANDO que a servidora THEREZA JACKEIRES ARAUJO SILVA, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 1448, auxiliar de Serviços Gerais, encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça do RN, através de seu presidente, na renovação da cessão da dita servidora.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora pública municipal THEREZA JACKEIRES ARAUJO SILVA, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 1448, auxiliar de Serviços Gerais, devendo a mesma ficar à disposição do Tribunal de Justiça do RN, exercendo suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de Areia Branca/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 10/11/2025 até 09/11/2027, com ônus para o órgão cedente, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2022 - TJRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:3E4B1EF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37, inciso II da Carta Magna de 1988, e o Regimento Jurídico do município e o Termo de cooperação Técnica Nº 18/2022.

CONSIDERANDO o teor ofício do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte assinado pelo o presidente;

CONSIDERANDO que a servidora DEUZIRENE BRITO DA SILVA, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 1335, auxiliar de Secretaria, encontra-se em condições de exercício pleno de suas funções;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse por parte do Tribunal de Justiça do RN, através de seu presidente, na renovação da cessão da dita servidora.

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora pública municipal **DEUZIRENE BRITO DA SILVA**, brasileira, funcionária pública, matrícula nº 1335, auxiliar de Secretaria, devendo a mesma ficar à disposição do Tribunal de Justiça do RN, exercendo suas funções junto à Direção do Foro da Comarca de Areia Branca/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 10/11/2025 até 09/11/2027, com ônus para o órgão cedente, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 18/2022 - TJRN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B0AC3F87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa **LEILIANE SOUZA DE MOURA** CPF: 050.885.724-41, Secretária Municipal de Saúde, o valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), referente à uma diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013,

com fins de para participar da 270ª reunião do conselho de secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Norte, no Auditório Prédio FUNASA na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 – Tirol , Natal – RN, no dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:B3185069

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **PAULA CINTIA DE SOUZA** CPF: 091.763.684-83, Coordenadora de Saúde, o valor de **R\$ 120,00** (Cento e vinte reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar das atividades da **Semana Padrão do PlanificaSUS** – 2ª região de Saúde voltada à Atenção Primária à Saúde, no auditório da II URSAP, NA Rua João Marcelino, 2130, bairro Abolição, em Mossoró/RN, nos dias 14 e 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:1F621F93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ANA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS** CPF: 702.671.634-44, Enfermeira, o valor de **R\$ 100,00** (Cem reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº

002/2013, com fins de participar das atividades da **Semana Padrão do PlanificaSUS** – 2ª região de Saúde voltada à Atenção Primária à Saúde, no auditório da II URSAP, NA Rua João Marcelino, 2130, bairro Abolição, em Mossoró/RN, nos dias 14 e 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 13 de outubro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:FDFFE314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.084/2025**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar **APURAÇÃO DE TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.**

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar destinado a apuração de possíveis transgressão disciplinar praticadas por Guardas Cíveis Municipais citados no processo Administrativo **3.276/2025.**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Maria Silvone da Costa Almeida–Matrícula nº 05679, lotado na Secretaria Municipal de Pesca e Carcinicultura para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - a Servidora citada no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de setembro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:02A517B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.112/2025**

Instauração de sindicância – **APURAR RESPONSABILIDADE POR COLISÃO DE VEÍCULOS.**

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade por colisão de veículo de placa **SBB5C41** Pertencente a empresa **ALDEOTA LICAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, que presta serviços ao Município de Guimarães/RN citado no **Memorando 7.405/2025.1Doc – 0004070000112025**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:00FEF0F5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.113/2025**

Instauração de sindicância –**PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade por pagamentos feitos por indenização citado no **Proc. Administrativo 092/2025.1Doc 0004100000122025**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 07 de Outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Elenildo Felix

Código Identificador:A8AFBC3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.114/2025**

Instauração de sindicância – **PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade por pagamentos feitos por indenização citado no **Proc. Administrativo 095/2025.1Doc. 04110000132025**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:03DBEE1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.115/2025

Instauração de sindicância – CONDUTA DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível conduta inadequada de servidor em estágio Probatório citado no **Proc. Administrativo 3.128/2025.1Doc. 0004120000142025**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:79CE669E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.116/2025

Instauração de sindicância – CONDUTA DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível conduta inadequada de servidor em estágio Probatório citado no **Proc. Administrativo 3.131/2025.1Doc. 0004130000152025**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:9625DA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.117/2025

Instauração de sindicância – CONDUTA DE SERVIDOR.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de possível conduta inadequada de servidor em estágio Probatório citado no **Proc. Administrativo 3.130/2025.1Doc. 0004142025**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:76B622F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.118/2025

Instauração de sindicância – PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração de responsabilidade por pagamentos feitos por indenização citado no **Proc. Administrativo 3.079/2025.1Doc 0004150000162025**

Art. 2º - Fica nomeada a servidora Elielma Gaspar da Silva – Matrícula nº **002615**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:ED5D69E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.125/2025

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **JACLETON TIBURCIO DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerência de Laboratório de Saúde Pública, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 13 de outubro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2FD59FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE ANÁLISE MÉRITO
CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
01/2025

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS
E BANDAS LOCAIS DA ÁREA DA MÚSICA PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO
GUAMARÉ/RN

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da análise técnica do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Credenciamento de Artistas Individuais, Grupos e Bandas Locais da Área da Música para Eventual Contratação - Guamaré/RN. Considerando que após análise do Mérito Cultural, foi visto que os(as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, o Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou CLASSIFICADOS(AS) os(as) participantes abaixo citados:

MÚSICO COM BANDA

Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	CPF	VALOR	SITUAÇÃO
01	Elias Guedes de Melo	Música	009.907.154-18	2.000,00	Habilitado
02	Edson Luiz Melo da Silva	Música	035.427.984-01	2.000,00	Habilitado

MÚSICO INDIVIDUAL

Nº	NOME DO PROPONENTE	PROJETO	CPF	VALOR	SITUAÇÃO
01	Aline Tamara Cabral Evangelista	Música	701.040.994-37	1.250,00	Habilitado
02	José Ivanilson Gomes	Música	785.075.884-68	1.250,00	Habilitado

03	Bruno Pedro Lourenço da Silva	Música	712.996.694-76	1.250,00	Habilitado
04	Luana Kelly Silva de Lima	Música	082.979.554-51	1.250,00	Habilitado
05	Cícero Cassimiro do Nascimento	Música	008.575.634-24	1.250,00	Habilitado

Guamaré – RN, 13 de outubro de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Comissão

RIENZI CASSIMIRO GOMES
Membro

FERNANDO MIRANDA ESTEVAM MARTINS
Membro

Publicado por:
Taiane Miranda Dos Santos Moraes
Código Identificador:F66BB873

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO Nº 001/2025 COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000 Município de Ielmo Marinho/RN, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, neste ato denominado CONTRATANTE.
Razão Social OSC: **INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02**, organização da sociedade civil, estabelecido à Rua Dr. Raul Lafayette, nº 191, Edifício Universal Empresarial Center, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.021-220, doravante denominado(a) **OSC**, representada pelo(a) seu (sua) Presidente, o Sr. (a) **RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES**, portador(a) do CPF nº 072.671.224-85.

Valor global estimado: R\$ 17.992.732,92 (dezessete milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), a ser pago conforme necessidade conforme ordem de serviço.
Vigência: A partir de 13 de outubro de 2025 até 12 de outubro de 2026.

Premissas e Objetivos: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução da PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS MEDICOS CLINICO/GENERALISTA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, MEDICOS CLINICO/GENERALISTAS PARA TRABALHAR EM REGIME/ESCALA DE PLANTAO DE 12H E 24H NO PRONTO ATENDIMENTO DE IELMO MARINHO, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E EQUIPE DE SAÚDE, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULT - MODALIDADE I COMPLEMENTAR, INIMO DE 100H/S, MODALIDADE II ESTRATEGICA, 200H/S), SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL - SESB, SERVIÇOS DE LABORATORIO, CONSULTAS EM ESPECIALIDADE DIVERSAS, CONSULTAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EM AÇÕES ITINERANTANTES (ATENDIMENTO AOS SABADOS, DOMINGO OU FERIADOS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO), EXAMES DE IMAGENS (TIPO ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS), EXAMES DE ENDOSCOPIA/ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EGD)

COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

CPF nº 072.671.224-85

Presidente

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:43534FF1

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

OBJETO: Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN conforme edital e termo de referência

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a de Organização da Sociedade Civil INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, para assinar a Termo de Colaboração, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN ou via e-mail. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9311400E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 463/2025 - GP

Dispõe sobre a revogação de portaria do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 459/2025 que nomeou o(a) Senhor(a) **JOSÉ PEREIRA NETO**, portador(a) do CPF XXX.318.914-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, do Município de Ielmo Marinho/RN, datada em 07 de

outubro de 2025 e circulada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 08 de outubro de 2025, na Edição 3641, com **código identificador: 1DC3D925**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8620D616

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 464/2025 - GP

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a) **MARILIA VITORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.478.684-XX, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:C3616D76

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Tendo em vista a conclusão da fase de análise da proposta técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 006/2025, cujo objeto consiste na seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração voltado para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da saúde desenvolvidos no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN conforme edital e termo de referência, bem como o atendimento ao disposto no Edital e no Processo Administrativo nº 232/2025; e considerando o resultado da avaliação técnica realizada pela Comissão de Seleção, conforme Atas de Julgamento exaradas, restando evidenciada a plena capacidade técnica, a aderência ao objeto e a excelência da proposta apresentada; ADJUDICO o objeto do referido Chamamento Público em favor INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, para os fins de celebração do correspondente Termo de Colaboração, observadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital, na proposta técnica/plano de trabalho apresentado e na legislação aplicável.

Com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Municipal nº 535/2025, no Decreto Municipal nº 001/2025 e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a regular condução do Chamamento Público nº 006/2025 pela Comissão de Seleção, com base no Edital e em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o julgamento da documentação de qualificação e da proposta técnica do INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02, cuja documentação comprova a capacidade técnica e a aderência ao objeto proposto, conforme Relatório Final da Comissão de Seleção, sendo a única a apresentar o plano de trabalho no prazo previsto no edital; e

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto em favor da referida Organização da Sociedade Civil;

HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e 14.133/2021, o resultado do Chamamento Público nº 006/2025, autorizando a celebração do correspondente Termo de Colaboração para execução das ações e serviços de saúde descritos no edital e na proposta apresentada.

Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:83DF24FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO, VOLTADA À RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS, ISS E CFM, GARANTINDO A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM (ÍNDICE TERRITORIAL, POPULACIONAL, EDUCACIONAL, FIXO E VAF), CORREÇÃO DE FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, OTIMIZAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB, RETENÇÃO DO IRRF E COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. NO ÂMBITO DO ISS, A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA SOBRE ATIVIDADES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIAS E PLATAFORMAS DIGITAIS (BETS), COM ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CRUZAMENTO DE DADOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DE COBRANÇA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021. AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.355.177/0001-60. Diante o objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO, VOLTADA À RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS, ISS E CFM, GARANTINDO A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM (ÍNDICE TERRITORIAL, POPULACIONAL, EDUCACIONAL, FIXO E VAF), CORREÇÃO DE FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, OTIMIZAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB, RETENÇÃO DO IRRF E COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. NO ÂMBITO DO ISS, A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA SOBRE ATIVIDADES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIAS E PLATAFORMAS

DIGITAIS (BETS), COM ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CRUZAMENTO DE DADOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DE COBRANÇA. Cujo total estimado será devido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) recuperados em favor do Município.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 13/10/2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:253622E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 131020250001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO, VOLTADA À RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS, ISS E CFM, GARANTINDO A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM (ÍNDICE TERRITORIAL, POPULACIONAL, EDUCACIONAL, FIXO E VAF), CORREÇÃO DE FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE CALCULADOS, COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, OTIMIZAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB, RETENÇÃO DO IRRF E COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. NO ÂMBITO DO ISS, A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA SOBRE ATIVIDADES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIAS E PLATAFORMAS DIGITAIS (BETS), COM ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CRUZAMENTO DE DADOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DE COBRANÇA.

Contratado: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.355.177/0001-60

Valor total estimando: Será devido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) recuperados em favor do Município.

Base legal: ART. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei

Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021.

Itaú/RN, 13/10/2025.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:F6F09D30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 131020250001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN.

CONTRATADA: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.355.177/0001-60

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 131020250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM DILIGENCIAMENTO TÉCNICO, JURÍDICO E TRIBUTÁRIO, VOLTADA À RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO ICMS, ISS E CFM, GARANTINDO A CORRETA ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. O TRABALHO ENVOLVE A ANÁLISE E AUDITORIA DOS ÍNDICES DO IPM (ÍNDICE TERRITORIAL, POPULACIONAL, EDUCACIONAL, FIXO E VAF), CORREÇÃO DE FALHAS NOS ÍNDICES DE DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE

CALCULADOS, COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA, OTIMIZAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB, RETENÇÃO DO IRRF E COMPENSAÇÕES DE ICMS SOBRE COMBUSTÍVEIS. NO ÂMBITO DO ISS, A ATUAÇÃO INCLUI TAMBÉM A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA SOBRE ATIVIDADES DE APOSTAS DE QUOTA FIXA, LOTERIAS E PLATAFORMAS DIGITAIS (BETS), COM ANÁLISE DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, CRUZAMENTO DE DADOS E AÇÕES ADMINISTRATIVAS OU JUDICIAIS DE COBRANÇA.

VALOR TOTAL: Será devido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) recuperados em favor do Município.

DOTAÇÃO: 23 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 13/10/2025 à 13/10/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:8120C037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 006/2025**

“CONCEDER DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, ITAÚ, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Prefeito para participar de uma reunião no Gabinete do Deputado Estadual Dr. Bernardo Amorim e na FEMURN, afim de tratar assuntos de interesse do Município, na cidade de Natal/RN.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do Prefeito, o Sr. Francisco André Régis Júnior, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 13 e 14 de outubro de 2025;

Saída às: 04:00;

Total das Diárias: 2 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$600,00 (seiscentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 13 de outubro de 2025.

GABRIELA KAINARA FERREIRA FERNANDES SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E660F915

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 13
DE OUTUBRO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Sr. ÉDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portador do CPF/MF 017.XXX.XXX-89, do cargo comissionado de Secretário de Transportes, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jacanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:F713ACE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 13
DE OUTUBRO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar a o Sr. JOSÉ ALESSANDRO LIMA DA SILVA, portador do CPF/MF 068.XXX.XXX-51, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Transportes, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jacanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:2101A354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 13
DE OUTUBRO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. ÉDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA, portador do CPF/MF 017.XXX.XXX-89, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Transportes, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jacanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F065214A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 13
DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ ALESSANDRO LIMA DA SILVA**, portador do CPF/MF 068.XXX.XXX-51, do cargo comissionado de Secretário Adjunto de Esportes e Lazer, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3E76EA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 13
DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Sr. **ROGÉRIO GUEDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 724.XXX.XXX-63, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura de Jaçanã/RN..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F628A403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 100/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 29.087,40 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Sete Reais e Quarenta

Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF: 27.948.185/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:EF70C43E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 101.982,00 (Cento e Um Mil Novecentos e Oitenta e Dois Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF: 27.948.185/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:08962909

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2025– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.948.185/0001-17. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 46.746,00 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2025.

Jandaíra/RN, 09 de outubro de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Construtora Esperança Locações e Serviços LTDA-ME
CNPJ/MF: 27.948.185/0001-17
CLEILDSON BRUNO DE SOUZA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6A3A1725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº731/2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP E DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e fiscalizador, tem por finalidade promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil, visando à formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de segurança no Município de Janduís/RN.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 2º. Compete ao COMSEP:

- I – Propor, acompanhar e avaliar políticas públicas municipais voltadas à promoção da segurança pública e da cultura de paz;
- II – Estimular e apoiar ações integradas entre a sociedade civil e os órgãos de segurança pública;
- III – Promover debates, audiências públicas, seminários e eventos relacionados à segurança pública;
- IV – Atuar na mediação de conflitos e prevenção da violência em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 3º. O COMSEP é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, estruturado da seguinte forma:

- I – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal, indicado pelo Poder Executivo;
- II – 01 (um) representante da Polícia Militar;
- III – 01 (um) representante da Polícia Civil;
- IV – 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;
- V – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VI – 01 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;
- VII – 01 (um) representante de Associações Comunitárias;
- VIII – 01 (um) representante do Comércio Local;
- IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º. O mandato dos conselheiros é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, mediante nova designação do Prefeito.

Art. 5º. O COMSEP contará com:

- I – Presidência, eleita entre seus membros titulares, por maioria simples;
- II – Secretaria Executiva, designada pelo Poder Executivo Municipal;
- III – Comissões temáticas, instituídas conforme deliberação do plenário.

CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 6º. O COMSEP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês mediante convocação do seu Presidente, através da Secretaria Executiva, e extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver, por:

- I – Convocação formal da Presidência;
- II – Convocação formal de 1/3 (um terço) de seus membros titulares;
- III – Solicitação do Prefeito Municipal em casos especiais que recomendem providências inadiáveis e urgentes.

Art. 7º. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, sendo exigido *quórum* mínimo de 50% mais 1 (um) dos membros titulares.

Art. 8º. Na ausência da Presidência, a reunião do COMSEP, a Secretaria Executiva assumirá a condução dos trabalhos para eleição de um Conselheiro para presidir a sessão, através de votação por maioria simples.

Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas em ata, devidamente assinada pelos presentes.

Art. 10. Cada membro terá direito a um voto nominal e aberto, estando vedado o voto por procuração.

Parágrafo único. Além do voto comum, a Presidência terá o voto de qualidade, em votações em que permanecer o empate após duas votações sucessivas.

Art. 11. A participação no COMSEP é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública FUMSEP, entidade contábil, que tem como finalidade apoiar financeiramente programas, projetos e aquisição de equipamentos voltados a Segurança Pública no município de Janduís.

Art. 14. O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP se constitui de receitas orçamentárias e extraordinárias, compreendendo:

- I - Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;
- II - Transferências dos governos federal e estadual, para aplicação em programas e projetos de desenvolvimento urbano voltados à segurança pública;
- III - Empréstimos que venham a ser contraídos junto a entidades públicas ou privadas;
- IV - Subvenções ou doações do Poder Público ou de pessoas de Direito Privado;
- V - Recursos oriundos de receitas diversas.

Parágrafo único. São recursos exclusivos do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, os rendimentos provenientes de aplicação financeira de seus recursos próprios.

Art. 15. Competirá ao Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP a gestão do FUMSEP, cabendo-lhe indicar as diretrizes e prioridades para a utilização dos recursos financeiros e:

- I - Elaborar as diretrizes e normas para a gestão do FUMSEP;
- II - Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos por áreas prioritárias;
- III - Acompanhar as aplicações dos recursos do FUMSEP.

Art. 16. A administração da movimentação financeira e contábil do FUMSEP será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação em conjunto com o Presidente do respectivo conselho, conforme previsto na Lei Federal nº 4320/64, que prestará contas anualmente ao COMSEP, ou quando solicitado por este mesmo Conselho.

Art. 17. As receitas do FUMSEP serão depositadas em conta específica aberta para este fim, em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. A movimentação financeira prevista no caput deste artigo será efetuada pelo(a) Secretário(a) de Finanças e Tributação e pela Presidência do COMSEP.

Art. 18. O FUMSEP poderá celebrar convênios com entidades para complementação de suas atividades, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A atuação e funcionamento do COMSEP ocorrerão em espaço disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, ficando autorizado a firmar convênio com outros órgãos de iniciativa pública ou privada para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 20. O COMSEP, sempre que necessário, poderá instituir grupos temáticos, comissões temporárias e câmaras técnicas destinadas a subsidiar sobre temas específicos.

Art. 21. Os membros do Conselho que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativas, deverão ser substituídos pelas instituições / segmentos que representam.

Art. 22. O regimento interno do COMSEP será elaborado em até 90 (noventa) dias a contar da instalação e posse dos membros do Conselho, o qual disporá sobre a sua organização, seu funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

Art. 23. A Assessoria Jurídica Administrativa, de Licitação e Contratos, bem como a Consultoria Jurídica darão suporte técnico-jurídico com o Conselho Municipal de Segurança Pública, cabendo-lhe emitir pareceres jurídicos, manifestações jurídicas, realizar representações administrativas, civis e criminais e outras incumbências jurídico-administrativas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada expressamente a Lei nº 493/2017 e demais disposições em contrário.

Janduís/RN, 13 de outubro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:5F434780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4029/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4029/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 065/2025

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 305/2025-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, tipo menor preço global, em **sessão pública eletrônica, conforme adiante especificado:**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 14/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h001min DO DIA 17/10/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
MODO DE DISPUTA	FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR VALOR POR ITEM
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado através do site, www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de protetor solar corpo e rosto, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50 e protetor labial (FPS) 30, destinado aos agentes de saúde, agentes de endemias e alguns profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Janduís/RN, conforme as especificações e demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações e demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Janduís-RN, 13 de outubro de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação – Port. 305/2025

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:6EC308F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3903/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3903/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados, de forma futura e eventual, destinada ao atendimento de prescrições médicas dos munícipes do Município de Janduís/RN, bem como em atendimento as demandas da Atenção Primária a Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Verificou-se que, mediante apresentação de propostas adicionais anexadas ao Portal de Compras Públicas, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrada a vantajosidade para esta Administração no tocante a esta contratação.

Diante de todas as proponentes, foi selecionada a Pessoa Jurídica **LUNA E TOMAZ SOCIEDADE DE MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.566.479/0001-91, tendo como representante legal o Sr. José Maria Luna de Aguiar, portador do CPF nº 702.044.594-27, com endereço na Avenida Mônica Nóbrega Dantas – CEP 59280-175 – Macaíba/RN, com o valor global de R\$ 49.586,05 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).**

A empresa apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua devida instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram considerados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 do mesmo diploma legal, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos manipulados, de forma futura e eventual, destinada ao atendimento de prescrições médicas dos munícipes do Município de Janduís/RN, bem como em atendimento as demandas da Atenção Primária a Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para

contratação direta da pessoa jurídica: **LUNA E TOMAZ SOCIEDADE DE MANIPULAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.566.479/0001-91, tendo como representante legal o Sr. José Maria Luna de Aguiar, portador do CPF nº 702.044.594-27, com endereço na Avenida Mônica Nóbrega Dantas – CEP 59280-175 – Macaíba/RN, com o valor global de R\$ 49.586,05 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).

Janduis-RN, 10 de outubro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. Nº 256/2025 – GP CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:538DDEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3997/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

Contratação direta de empresa especializada para a confecção e fornecimento da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), incluindo os acessórios necessários à sua padronização e funcionalidade, conforme as especificações e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Verificou-se que, mediante apresentação de propostas adicionais anexadas ao Portal de Compras Públicas, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrada a vantajosidade para esta Administração no tocante a esta contratação.

Diante de todas as proponentes, foi selecionada a Pessoa Jurídica **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, tendo como representante legal o Sr. **Rivaldo Cesar Lucena Soares**, sócio-proprietário, portador do CPF nº 132.832.354-49, com endereço na **Avenida Deodoro da Fonseca**, nº 755, com o valor global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

A empresa apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua devida instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram considerados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 do mesmo

diploma legal, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação direta de empresa especializada para a confecção e fornecimento da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), incluindo os acessórios necessários à sua padronização e funcionalidade, conforme as especificações e demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da Pessoa Jurídica **LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29, tendo como representante legal o Sr. **Rivaldo Cesar Lucena Soares**, sócio-proprietário, portador do CPF nº 132.832.354-49, com endereço na **Avenida Deodoro da Fonseca**, nº 755, com o valor global de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

Janduis-RN, 10 de outubro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. Nº 256/2025 – GP CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:D31AB762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4418/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4418/2025.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduí-RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma futura e eventual, de kits de higiene bucal infantil, destinados ao desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

Verificou-se que, mediante apresentação de propostas adicionais anexadas ao Portal de Compras Públicas, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrada a vantajosidade para esta Administração no tocante a esta contratação.

Diante de todas as proponentes, foi selecionada a Pessoa Jurídica **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.240.632/0001-16**, tendo como representante legal a Sra. **Victoria Elis Matos Donini**, portadora do CPF nº **075.150.539-09**, com endereço na **Rua Helena Bigaton, nº 615 – Centro – Caibi/SC – CEP 89888-000**, com o valor global de **R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais)**.

A empresa apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua devida instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram considerados os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 do mesmo diploma legal, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma futura e eventual, de kits de higiene bucal infantil, destinados ao desenvolvimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4 - DECISÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Jurídica **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.240.632/0001-16**, tendo como representante legal a Sra. **Victoria Elis Matos Donini**, portadora do CPF nº **075.150.539-09**, com endereço na **Rua Helena Bigaton, nº 615 – Centro – Caibi/SC – CEP 89888-000**, com o valor global de **R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais)**.

Janduí-RN, 10 de outubro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. Nº 256/2025 – GP CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:984B6EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 217/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4524/2025. DISPENSA Nº 64/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 217/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4524/2025.
DISPENSA Nº 64/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

Contratada: **CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de implantação de interfaceamento para o software de gestão laboratorial utilizado atualmente nos equipamentos do laboratório municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 9.600,00, (nove mil e seiscentos reais).

02.071 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

02.072 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

330939- Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Janduí, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

CDH Centro de Diagnostico Humano LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:1E4FCABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025

Dispensa Nº 46/2025

Processo nº 89/2025.

Contrato Administrativo nº 49/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: **ORIENTAL SERVIÇOS LTDA/** CNPJ: 09.113.341/0001-48

Objeto: Contratação de Empresa especializada na criação de cidades mais seguras e inteligentes, através de consultoria, plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, processamento de inteligência artificial, câmera com analítico de leitura de placas combinada às câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em

nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID; Armazenamento seguro de todas as imagens por período predeterminado; Acesso às imagens ao vivo e as gravações; Possibilidades de salvar e baixar vídeos; alertas.

georreferenciados; Processamento de inteligência artificial (Hórus) e (Cortex);

Analítico para Leitura de Placas integrado ao SPIA PRF (Alerta Brasil); Mosaico de câmeras e rondas virtuais; aplicativo da plataforma disponível para Android e iOS para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Japi/RN..

Valor Global: 61.580,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, IVES HERMANS AUGUSTO BARBOSA.

Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:16045D60

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

Dispensa Nº 48/2025

Processo nº 92/2025.

Contrato Administrativo nº 50/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: J.I.C DE CARVALHO / CNPJ: 09.439.791/0001-25

Objeto: Aquisição de guloseimas diversas destinadas a atender às demandas de eventos comemorativos, festivos, culturais e sociais promovidos pela Administração Municipal, abrangendo todas as secretarias, incluindo, mas não se limitando, às ações realizadas pelas Secretarias de Educação, Assistência Social, Saúde, Cultura e Esportes. Os itens serão utilizados em atividades voltadas à integração comunitária, valorização cultural, datas comemorativas (como o Dia das Crianças, Natal, Páscoa e outras festividades), campanhas educativas e demais eventos institucionais realizados ao longo do exercício de 2025, em espaços públicos ou privados, conforme programação municipal..

Valor Global: 35.495,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 13/10/2025 a 13/10/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Signatários: pela contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA e, pela contratada, JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO.

Data da Assinatura: 13/10/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:CAB96EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 623/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 623/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jardim de Piranhas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, inciso VII, e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 329, de 31 de julho de 2.000;

CONSIDERANDO o processo democrático de escolha dos membros representantes indicados por cada segmento que o compõe;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros deste Conselho corresponde ao período de 04 (quatro) anos, a contar da data da

respectiva posse, nos termos do Artigo 34, inciso IV, § 5º, da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2.013 do FNDE, conforme Portaria nº 463/2017 - GP, de 26 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os membros titulares e suplentes para o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jardim de Piranhas/RN, com a seguinte composição:

01. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular:

Kales Labner Fernandes de Araújo Cavalcante

CPF: 124.322.594-75

Nascimento: 11/03/2000

Endereço: Rua marechal Deodoro

Telefone: (84) 9.9644-8725

E-mail: kaleslabner09@gmail.com

Suplente:

Simone Araújo Medeiros

CPF: 078.959.362-50

Nascimento: 29/04/1993

Endereço: Rua Plínio Saldanha

Telefone: (84) 9.98147791

E-mail: Simonaraujo.med@hotmail.com

02. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES

Titulares:

Suelena Gonçalves dos Santos

CPF: 937.529.704-72

Nascimento: 12/09/1967

Endereço: Rua Raimundo Felipe Dutra, 206

Telefone: (84) 9.9601-6548

E-mail: suelenairma@yahoo.com.br

Jefferson Joares Bezerra de Medeiros

CPF: 017.558.774-47

Nascimento: 29/10/1996

Endereço: Rua Horácio Honorato dos Santos, N 70, Santa Cecília

Telefone: (84) 9.9813-3570

E-mail: jeffersonjoares@hotmail.com

Suplentes:

Marta Geruza Pereira de Araújo

CPF: 422 399 824 20

Nascimento: 29/07/1963

Endereço: Rua Guilherme Pereira -240 - Bairro Santo Amaro

Telefone: (84) 9.9912-7230

E-mail: marta.geruzapa@hotmail.com

André Luiz Lucena de Góis

CPF: 101.615.934-02

Nascimento: 19/09/1991

Endereço: Av. Rio Branco, 85A, AP 206.

Telefone: (84) 9.9983-3503

E-mail: andreluizlu@hotmail.com

03. REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Titulares:

Maria José Dutra da Silva

CPF: 067.719.944_90

Nascimento: 19.04.1988

Endereço: Rua Margarida Cardoso,373, Santo Amaro

Telefone: 99665-8673

E-mail: zezedutrajprn@gmail.com

Maria Luana Dantas dos Santos

CPF: 104.597.634-23

Nascimento: 28/10/1989

Endereço: Sítio Timbaubinha
 Telefone: (84) 9.9848-5467
 E-mail: luanasantos281089@gmail.com

Suplentes:

Amanda Soares de Brito
 CPF: 069.243.034-20
 Nascimento: 25/02/1988
 Endereço: Rua Manoel Pereira Filho
 Telefone: (84) 9.9610-8187
 E-mail: amanda345@gmail.com

Francisco Raimundo Soares Batista

CPF: 086.216.074-09
 Nascimento: 24/05/1988
 Endereço: Rua José Rodrigues dos Santos
 Telefone: (84) 9.9955-3910
 E-mail: franciscorsb6@gmail.com

04. REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

Titulares:

Ozita da Silva
 CPF 061-460-064-24
 Nascimento: 03/09/1965
 Endereço: Fazenda Logradouro, Jardim de Piranhas - RN
 Telefone: (84) 9.9684-0880
 E-mail: ozitasilva47@gmail.com

Valéria Jacinta Dantas dos Santos

CPF: 016.824.034-32
 Nascimento: 03/03/2006
 Endereço: rua Delmiro Vieira de Lira
 Telefone: 84 996388837
 E-mail: valeria.dantas.1a@gmail.com

Suplentes:

Geilda Medeiros de Araújo
 CPF: 042.361.994-24
 Nascimento: 15/11/1982
 Endereço: Sítio Logradouro
 Telefone: (84) 9.9928-3885
 E-mail: geildamedrs9864@gmail.com

Abner Ramires Alves Moreira

CPF: 704.981.254-40
 Nascimento: 29/03/1999
 Endereço: rua Delmiro Vieira de Lira
 Telefone: 84 996371738
 E-mail: ramiresmore123@gmail.com

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 379/2021 – GP, de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de outubro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
 Código Identificador: B394EF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 058/2025, cujo objeto é: **Aquisição de Glicosímetros On Call Plus e Tiras Reagentes compatíveis, destinados ao monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos pela rede municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **27 de outubro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
 Código Identificador: 4F9CAA4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 059/2025, cujo objeto é: **Constitui objeto a contratação de serviços especializados de arbitragem esportiva para atender à Secretaria Municipal de Esportes de Jardim do Seridó/RN**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **29 de outubro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
 Código Identificador: BE899FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 060/2025, cujo objeto é: **Constitui objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS DO MODELO CHEVROLET SPIN, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **10h01min** (horário de Brasília) do dia **27 de outubro de**

2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: C675E68F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 SRP- PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 626.180/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **M DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.033.221/0001-54; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 13 de outubro de 2025 e termo final em 13 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 178.336,68 (cem mil reais) **SUBSCRITORES:** Omides Ferreira Neto inscrito no CPF/MF sob o nº 052.***.***-31 pelo Contratante e Manoel Dionísio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.***.***-04 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 13 de outubro de 2025.

OMIDES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador: A5354F8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025 –
DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 028/2025 – PROCESSO DE
DESPESA Nº 807.001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** H V DE ARAUJO PERFUROS, inscrita no CNPJ/MF nº 43.915.419/0001-86; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO, REVESTIMENTO, LIMPEZA E TESTE DE VAZÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR PROFUNDO NO ABATEDOURO PÚBLICO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 13 de outubro de 2025 e termo final em 13 de outubro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa Emergencial; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.865,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); **SUBSCRITORES:** Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-65 – pelo Contratante e Hudson Valerio de Araujo, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.***.***-14, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador: DF2B122C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições

que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Gustavo Jose Azevedo Medeiros da Silva, matrícula 2100, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Parnamirim/RN no dia 15 de outubro de 2025, para participação na 63ª Festa do Boi no Município de Parnamirim/RN, no parque Aristófares Fernandes, visando ampliação de conhecimentos, tendo em vista que o referido evento é considerado a maior feira agropecuária do Nordeste.

Art. 2º A participação do servidor na 63ª Festa do Boi visa à ampliação de conhecimentos sobre a agropecuária nordestina e estadual, áreas diretamente relacionadas às atribuições da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, contribuindo para o desenvolvimento de práticas e soluções inovadoras para o setor. Essa experiência trará benefícios diretos e promoverá a capacitação de profissionais, refletindo positivamente no crescimento econômico e social do município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador: E676F765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a OMIDES FERREIRA NETO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 14 de outubro de 2025, com o objetivo de realizar uma visita à sede da Neoenergia Cosern, localizada na Rua Mermoz, 150 - Cidade Alta, Natal - RN, CEP 59025-250. A visita tem como propósito tratar de questões de interesse do município, visando identificar soluções para demandas e necessidades urgentes, bem como discutir medidas que possam contribuir para o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços essenciais prestados à comunidade é um compromisso da gestão pública municipal. Nesse sentido, a iniciativa que promova a busca por soluções para as necessidades urgentes do município, é fundamental para identificar

alternativas que contribuam para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:90DCDCFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA Nº 035/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Assunto: Informes gerais sobre a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV**”.

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de forma remota, reuniram-se Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), Anderson da Silva Chianca (Fiscal do Contrato Administrativo nº 004/2025) e Roosevelt Benedito Alves Silva (Representante Legal da Empresa ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA, com nome fantasia de BRA Consultoria e Sistemas), para tratar sobre a execução do Contrato Administrativo nº 004/2025, que tem como objeto a “**Contratação de empresa especializada para a realização do Censo Previdenciário dos servidores públicos municipais (ativos, cedidos, licenciados, em vacância, inativos e pensionistas) de Jardim do Seridó – RN vinculados ao JARDIMPREV**”. Inicialmente, fora lido o instrumento legal, na íntegra, a fim de que todos discutissem sobre qualquer dúvida existente. Posteriormente, a Equipe do JARDIMPREV, informou os prazos máximos de liquidação e pagamento das futuras Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e oriundas das prestações dos serviços, em conformidade com o disposto na legislação em vigor, além do pactuado no Contrato Administrativo nº 004/2025, Ordem de Serviço nº 40/2025 e Empenho nº 1009001/2025, enviados ao endereço eletrônico <roosevelt@braconsultoria.com.br> em 10/10/2025, bem como fora solicitado que as respectivas NF-e sejam emitidas em observância aos documentos ora mencionados. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 12h:00min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário e Fiscal do Contrato nº 004/2025
Matrícula nº 001

ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA

Representante Legal da BRA Consultoria e Sistemas
CPF nº 780.xxx.xxx-91 | CNPJ nº 09.022.900/0001-04

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:6A142CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2025

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a licença prêmio de LEVI CARVALHO DE FREITAS, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e YSNAIA CRISTINA MEIRA RAMOS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Ysnaia Cristina Meira Ramos

Data de nascimento: 25/09/1990 **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço: Av Abel Cabral, nº1397, Nova Parnamirim – Parnamirim – RN

Identidade: Nº 002.640.743 – ITEP-RN

CPF: 065.840.604-38 **PIS/PASEP/NIT:** 204.36900.57-7

CRP N.º: 2998/RN.

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender as demandas do servidor efetivo Levi Carvalho de Freitas que se encontra em Licença Prêmio conforme Portaria n.º 412, de 05 de agosto de 2025 e a não apresentação da última classificação no processo seletivo vigente. O presente contrato tem por base legal art. 2º, V, da Lei Municipal nº 743/2005 (substituição de servidora efetiva em licença-prêmio), no art. 37, IX, CF/88, e nas orientações da Nota Técnica nº 05/2025 – TCE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 2 (dois) meses, tendo início em **13 de outubro de 2025** e

com término previsto para **13 de dezembro de 2026**, podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada; Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário; Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça; Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**; Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado; Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso; Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005; Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado; Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato; Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08 – Assistência Comunitária

SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:	0029 – Ações Voltadas pelo Sistema Único de Assistência Social
AÇÃO	2049 – Manutenção do Bloco dos Serviços da Proteção Social Especial
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEE ARAUJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

YSNAIA CRISTINA MEIRA RAMOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---
CPF: _____

2. ---
CPF: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:EFCE721D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2025

Contrato por tempo determinado que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS VILAR ARAÚJO.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o n.º 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis

de Souza Lima, n.º 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Pedro Antônio Medeiros Vilar Araújo
Data de nascimento: 03/12/1995 **Nacionalidade:** Brasileiro
Endereço: Rua Manoel Luiz do Nascimento, SN
Identidade: Nº 1833285
CPF: 052.062.254-52 **PIS/PASEP/NIT:** 2032718842-6
CRC N.º: 014637/0-1 /RN.

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **VIGITANTE SOCIOASSISTENCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender as demandas desta secretaria, de acordo com as determinações da NOB 2012 a vigilância Socioassistencial deve estar estruturada e ativa em nível municipal, conforme regulamenta a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), que estabelece os princípios e objetivos da assistência social no Brasil, e a Lei nº 12.435/2011 que aprimora a estrutura e a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) garantindo sua continuidade e detalhando sua gestão. O presente contrato tem por base legal art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 743/2005, no art. 37, IX, CF/88, e nas diretrizes da Nota Técnica nº 05/2025 – TCE/RN..

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS. Fica submetida a uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 6 (seis) meses, tendo início em **13 de outubro de 2025** e com término previsto para **13 de abril de 2026**, podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
 Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
 Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
 Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
 Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
 Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
 Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
 Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
 Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
 Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2025**, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0009 – Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do Trabalho, Habitação e Assistência Social
AÇÃO	2005 – Manutenção das Atividades da SEMTHAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.
 Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEE ARAUJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS VILAR ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS:1. _____
CPF _____2. _____
CPF _____**Publicado por:**

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:A843B1C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER* - RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, empossada em 04 de outubro de 2022, para o cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RITA DE CÁSSIA GOMES RODRIGUES**, matrícula n.º 1947, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 04 de outubro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexta) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 07 de outubro de 2025.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Republicado por incorreção.*Publicado por:**

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:6D0993EE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**

Após analisar a 5ª (quinta) avaliação do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 1946, empossado em 04 de outubro de 2022, para o Cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, reprovar a 5ª (quinta) avaliação do Estágio probatório do servidor **WILAME CARLOS DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 1946, pôr ele ter atingido nota total de **12 (doze) pontos**, ficando abaixo do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 04 de outubro de 2025, data base da avaliação do 5º (quinto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a reprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 09 de outubro de 2025.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:

Jarina Maria da Cunha Batista

Código Identificador:B311E986**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E PESCA
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **DORMIRO GERALDO DE MEDEIROS FILHO**, ocupante do cargo de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, matrícula nº 2142, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de PARNAMIRIM/RN, no dia 15 de outubro de 2025, para participar da 63ª FESTA DO BOI, conhecida com a maior feira agropecuária do Nordeste.

Art. 2º A participação do servidor supracitado no evento a ser realizado em 15 de outubro de 2025 no parque Aristófanos Fernandes, visando a ampliação de conhecimento sobre a agropecuária nordestina e estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por incorreção.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVASecretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:327BD595

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E PESCA
PORTARIA Nº 002, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor **WILLAME LIMA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, matrícula nº 2142, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de PARNAMIRIM/RN, no dia 15 de outubro de 2025, para participar da 63ª FESTA DO BOI, conhecida com a maior feira agropecuária do Nordeste.

Art. 2º A participação do servidor supracitado no evento a ser realizado em 15 de outubro de 2025 no parque Aristóteles Fernandes, visando a ampliação de conhecimento sobre a agropecuária nordestina e estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publicado por incorreção.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, em Jardim do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Jacques Lucas de França Azevedo
Código Identificador:A50E334A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03100001/2025– DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 100601/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de pneus destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

Contratado: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 34.894.640/0001-04, com sede na Rua Cruz das Almas, nº 108, Cruz das Almas, Martins/RN.

Prazo de Vigência: de 13/10/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 59.972,42 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 13 de outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:17BCDB98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
91012/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91012/2025**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91012/2025**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Moveis e Equipamentos Hospitalares (Emenda 370,240131/24131 Fundo de Saúde do RN-FUSERN), a fim de atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde Maria Celestina da Conceição de do Município de João Dias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/10/2025; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/10/2025, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/10/2025, às 09:10.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal nº 001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **<https://www.joaodias.rn.gov.br/>** e **www.novobbmnet.com.br**. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 13 de outubro de 2025.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:A63F9183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1310001/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1310001/2025
DISPENSA Nº 100601/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 34.894.640/0001-04****OBJETIVO:** Aquisição de pneus destinados à manutenção e ao pleno funcionamento da frota de veículos e máquinas pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de João Dias/RN.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 59.972,42 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2025: 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO - 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ,2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 02.011 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO, 2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, - 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, 2157 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO - 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS, 2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E - 339030 MATERIAL DE CONSUMO**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2025.**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** João Dias/RN, 13 de outubro de 2025.**ASSINANTES:**Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Eider da Costa Gondim Neto – CONTRATADO**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F2E642CB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13100146/2025****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 13100146/2025****CONTRATANTE:** Município de José da Penha**CONTRATADO:** WIMILA IONE SOARES DA COSTA**CPF/CNPJ CONTRATADO: 089.392.884-40****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal. Os serviços do profissional serão prestados na recepção do Centro de Fisioterapia municipal.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 4.554,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC.**MUN. DE SAÚDE, Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde. **VIGÊNCIA:** 13 de Outubro de 2025 à 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Outubro de 2025**Publicado por:**
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E9DC8B4D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 721/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 721/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:05BE6F0C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 722/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 722/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC94BAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 723/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 723/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:149050E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 724/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 724/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:50B03682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 725/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 725/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CA4EA399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 726/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 726/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 24 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D50543E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 727/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 727/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:53150F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 728/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 728/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FB8DB592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 729/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 729/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7470BD71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 731/2025 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 731/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a

fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2B51AB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 735/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 735/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:89AF1150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 736/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 736/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:90D5692A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 737/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 737/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal /RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:25A82A94

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 738/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 738/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Setembro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro Do Norte/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A411637

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 739/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 739/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento

e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de Saúde, no dia 01 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CBC92272

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 741/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 741/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Outubro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5710BAB5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade de licitação nº 036/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.673.878/0001-44

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação Artística com a Cantora Kaylane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025. A Duração	01	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

	do show é de 1h20 min.				
TOTAL: R\$ 100.000,00					

Contratação Artística com a Cantora Kaylane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025. A Duração do show é de 1h20 min.

LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.673.878/0001-44 - pelo valor de R\$ 100.000,00 em 13/10/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EBB30EF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº036/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.333/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação nº 036/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.673.878/0001-44

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação Artística com a Cantora Kaylane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025. A Duração do show é de 1h20 min.	01	Serviço	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
TOTAL: R\$ 100.000,00					

Contratação Artística com a Cantora Kaylane Frauches para apresentação em comemoração ao dia do "Evangélico" que acontecerá no dia 01 de novembro de 2025. A Duração do show é de 1h20 min.

LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 27.673.878/0001-44 - pelo valor de R\$ 100.000,00 em 13/10/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:F4AAD091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 030, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária(s) e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF: ***.047.154-**
Cargo/Função: PRESIDENTE
() Diárias com pernoite.
(X) Diárias sem pernoite
CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços: participação em cursos ministrados pelo TCE/RN sobre contratações públicas e orçamento, a ser realizados no dia 15 de outubro de 2025, no período de 08h30 à 12h30 e de 13h30 à 17h30.
Período de afastamento: 15 de outubro de 2025.
Quantidade de diárias: meia diária.
Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
Valor total a ser pago: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 13 de outubro de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Administrativo e de Finanças do PREVI Jucurutu
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:54E4CE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 287 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:
NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 14/10/2025 na agência da Previdência Social da cidade de Currais Novos/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 14 de outubro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE
(X) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:85B5DAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288 DE 13 DE OUTUBRO DE 202

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 288 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisca Liane de Araújo Alves

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Gabinete

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5010

CPF: 042.***.314-**

RG: 2.***.100

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A participação da Chefe de Gabinete, Francisca Liane de Araújo Alves, é de grande relevância, tendo em vista que todos os processos administrativos e de contratação passam pelo Gabinete Civil antes de serem encaminhados para análise e decisão final. No dia 15 de outubro de 2025, serão realizados, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), os cursos “Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)”, no horário das 08h30 às 12h30, e “Como Instruir o Processo de

Contratação Direta”, no horário das 13h30 às 17h30. A capacitação nesses temas é essencial para o aprimoramento técnico da servidora e para a correta condução dos procedimentos administrativos sob responsabilidade do Gabinete, assegurando maior eficiência, transparência e conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de outubro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE
(X) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BCCCCFOA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 289 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 1806

CPF: 023.***.074-**

RG: 1.***.973

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município, participar de uma capacitação No dia 15 de outubro de 2025, serão realizados, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), os cursos “Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)”, no horário das 08h30 às 12h30, e “Como Instruir o Processo de Contratação Direta”, no horário das 13h30 às 17h30. A

capacitação nesses temas é essencial para o aprimoramento técnico da servidora e para a correta condução dos procedimentos administrativos sob responsabilidade da secretaria de planejamento, assegurando maior eficiência, transparência e conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de outubro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE
(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D6BEF06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 290 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Jânat Erika Fernandes de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Agente de Contratação/Pregoeira
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 2806
CPF: 108.***.504-**
RG: 3.***.400

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município, participar de uma capacitação No dia 15 de outubro de 2025, serão realizados, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), os cursos “Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)”, no horário das 08h30 às 12h30, e “Como Instruir o Processo de Contratação Direta”, no horário das 13h30 às 17h30. A

capacitação nesses temas é essencial para o aprimoramento técnico da servidora e para a correta condução dos procedimentos administrativos sob responsabilidade da secretaria de planejamento, assegurando maior eficiência, transparência e conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de Outubro 2025.

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8D485757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 291 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Gisele Viana Pereira de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Departamento de Licitação e Convênios
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 5319
CPF: 129.***.814-**
RG: 3.***.362

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do município, participar de uma capacitação No dia 15 de outubro de 2025, serão realizados, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), os cursos “Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)”, no horário das 08h30 às 12h30, e “Como Instruir o Processo de Contratação Direta”, no horário das 13h30 às 17h30. A

capacitação nesses temas é essencial para o aprimoramento técnico da servidora e para a correta condução dos procedimentos administrativos sob responsabilidade da secretaria de planejamento, assegurando maior eficiência, transparência e conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de outubro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE
(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9BD4ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 292 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: João Marcos de Medeiros Brito
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
MATRÍCULA: 5199
CPF: 702.***.104-**
RG: 3. 026.***

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora ira a serviço do município, participar de uma capacitação No dia 15 de outubro de 2025, serão realizados, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), os cursos “Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)”, no horário das 08h30 às 12h30, e “Como Instruir o Processo de Contratação Direta”, no horário das 13h30 às 17h30. A capacitação nesses temas é essencial para o aprimoramento técnico da

servidora e para a correta condução dos procedimentos administrativos sob responsabilidade da secretaria de compras, assegurando maior eficiência, transparência e conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de outubro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE
(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4879E1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 293 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Aldimária Domingos da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de Pregões
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 5020
CPF: 705.***.854-**
RG: 002.***.363

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora ira a serviço do município, participar de uma capacitação No dia 15 de outubro de 2025, serão realizados, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), os cursos “Como Fazer Orçamento Estimativo (Pesquisa de Preço)”, no horário das 08h30 às 12h30, e “Como Instruir o Processo de Contratação Direta”, no horário das 13h30 às 17h30. A capacitação nesses temas é essencial para o aprimoramento técnico da servidora e para a correta condução dos procedimentos

administrativos sob responsabilidade da secretaria de planejamento, assegurando maior eficiência, transparência e conformidade com as normas legais que regem a Administração Pública.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 15 de outubro de 2025.

() DIÁRIA COM PERNOITE
(x) DIÁRIA SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 13 de outubro de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:611A869E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1916/2025** na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte 1 no município de Jundiá/RN – Com Área Construída: 389,78m², conforme especificações nos Anexos do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 29 de outubro de 2025, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-email: cpl@jundia.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3407E532

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025, REFERENTE AO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Processo Licitatório nº 1498/2025
SRP Pregão Eletrônico nº 011/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, **CONVOCA** o(a) representante legal da empresa: AGILE LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 13.313.081/0001-21, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 13 de outubro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7B4F263C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO

Concorrência Eletrônica Nº. 002/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 28/10/2025 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br - Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:4FF70153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETORNO

Concorrência Eletrônica Nº. 003/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS TIPO I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO. Data da abertura: 28/10/2025 às 15h31min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br - Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa d'Anta/RN, 13 de outubro de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C52A13EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 198, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 198, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Portaria nº 155/2024, em razão da correção das informações relativas ao gozo de licença-prêmio do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º – Retificar a **Portaria nº 155/2024**, para constar corretamente que a licença-prêmio concedida ao servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 00001821, inscrito no CPF nº 475.448.564-53, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, que corresponde ao **período aquisitivo de 14/06/2004 a 13/06/2009**, com **gozo no período de 02/12/2024 a 01/03/2025**.

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 155/2024 que não contrariem o presente ato.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do início do gozo da licença.

Publiquem, registrem e cumpram.

Lagoa de Pedras, 13 de outubro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:9D64DD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA (MENOR PREÇO POR ITEM)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS, ABRANGENDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, VISANDO À PREVENÇÃO E AO COMBATE A INSETOS, ROEDORES E OUTRAS PRAGAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes a licitação. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 11h00min do dia 14 de outubro de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 27 de outubro de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h10min do dia 27 de outubro de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 27 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada: dia 14 de outubro de 2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da

Prefeitura Municipal (8h00min às 13h00min, em dias úteis) ou no site www.lagoanova.rn.gov.br (Portal da Transparência) e e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. Os Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos ocorrerão diretamente no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br. **Pregoeira:** Renata Sabrina Silva de Menezes.

Lagoa Nova/RN, em 13 de outubro de 2025.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:014A3E09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 2.560/2025, em especial o Parecer Técnico do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZA**, com fundamento no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025, nos seguintes termos: contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza predominantemente intelectual, consistentes no assessoramento jurídico ao Município de Lagoa Nova/RN para a formulação, instrução, negociação e celebração de Transação Tributária Individual e, quando cabível, Negócio Jurídico Processual (NJP), junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Contratado: Paulo Barra Sociedade Individual de Advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 24.110.232/0001-60. Remuneração: percentual de honorários correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município.

Lagoa Nova/RN, 26 de setembro de 2025.

Assinatura: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:18616D08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 AVISO DE
JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO E REAPRAZAMENTO
DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da sua Pregoeira, torna público o julgamento da **IMPUGNAÇÃO** interposta pela empresa **CMD CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.637.578/0001-04**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 030/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA "A" - FURGONETA - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. Após análise da Procuradoria Jurídica do Município, o recurso foi **INDEFERIDO**, sendo mantido o edital em sua integralidade. Os documentos pertinentes ao processo licitatório estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas. Dessa forma, a sessão pública do certame foi remarcada para o dia 16 de outubro de 2025, com os seguintes prazos:

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 16/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H10MIN

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09H30MIN

Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:66517B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0566/2025 – GP

Portaria nº 0566/2025 – GP Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **HELENA BEATRIZ ÁLVARES DE MELO**, matrícula nº 3842; Cargo de **Coordenadora de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em viagem à Natal/RN no dia 15 de outubro de 2025 para participar do curso como fazer orçamento estimativo (pesquisa de preço), que acontecerá no Auditório do TCE, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Heitor Matias
Código Identificador:1E17D0E8**GABINETE DO PREFEITO**
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 564/2025 – GP ERRO
FORMAL

Portaria nº 564/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 10 de outubro de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 1200,00 (mil e duzentos reais), conforme valor unitário para Recife/PE de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas do servidor **FLANKLIM PEREIRA DA COSTA**, matrícula nº 3708-7; Cargo de **Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem à Recife/PE, no período de 14, 15 e 16 de outubro de 2025, com a finalidade de participar no evento Gov'n'Play, que ocorrerá no Auditório Banco do Brasil - Av. Rio Branco, 240, Recife Antigo, Recife/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
José Heitor Matias
Código Identificador:60FF1AD8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.697- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 070.XXX.XXX-44, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE – 45, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 14 DE OUTUBRO DE 2025 A 13 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A7FEE58C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2023 – ADITIVO Nº 001**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.064- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.XXX.XXX-52, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, 104, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H** PELO PERÍODO 14 DE OUTUBRO DE 2025 A 13 DE OUTUBRO DE 2026.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E55B1F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 118/2024 DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e vinte) dias, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA FEIRA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo tem sua vigência a partir de 07 de JULHO de 2025, encerrando-se em 03 de JANEIRO de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 24 de setembro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:1B23C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 80/2023 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA - ME
CNPJ: 07.062.694/0001-30
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 69.796,39 (sessenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) referente a 13,23% de acréscimo para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem sua vigência a partir de 27 DE JUNHO DE 2025, encerrando-se em 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133

Lagoa Nova/RN, em 06 de outubro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:OCA6467A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 33/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 33/2025 QUE TEM POR OBJETO A “REGISTRO
DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA
ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA
NOVA/RN E A EMPRESA G F QUEIROZ OLIVERIA LTDA.

Primeiro Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvío Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: 08.182.313/0001-10; neste ato representado por seu Prefeito **IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. *972** ITEP/RN e do CPF: 538.684.394-04, residente e domiciliado na rua José Ferreira da Costa, Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G F QUEIROZ OLIVERIA LTDA**, inscrita no CNPJ 15.052.431/0001-79 neste ato representado pela Senhora **GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA**, do CPF/MF nº 627.121.794-04 doravante denominado **CONTRATADO**, amparados na Lei Federal Nº 14.133/2021, de acordo com Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - Por acordo das partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato), nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS NA
FORMA DE AUMENTO

O presente termo Aditivo tem por objetivo o reajuste de preço na forma de acréscimo de acordo com o Artigo Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021. Tendo em vista o aumento significativo que ocorreu no preço do item 119 comprovado nos autos do processo licitatório supracitado.
Dessa forma, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ LICITADO	R\$ REAJUSTADO
119	Peixe, tipo filé de panga, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1 kg e de material transparente atóxico.	25,53	39,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 33 do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do processo em epígrafe permanecerão inalteradas.
E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, que entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Lagoa Nova/RN, 10 de OUTUBRO de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA	G F QUEIROZ OLIVERIA LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ: 15.052.431/0001-79
Contratante	Contratada

Publicado por:
Andréia de Fátima Guimarães Medeiros
Código Identificador:FAE67A1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.040 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Ratifica-se o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, e os municípios de Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir um Consórcio Público Interfederativo de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 10.798, de 16 de novembro de 2020, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), e os municípios Assú, Alto dos Rodrigues, Angicos, Carnaubais, Fernando Pedroza, Itajá, Ipanguaçu, Paraú, Pendências, São Rafael, Porto do Mangue e Triunfo Potiguar, com a finalidade de constituir o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/ VALE DO AÇU), nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020, visando à vigilância em saúde, à promoção de ações de saúde pública assistenciais, à prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, como: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados; Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOs; Transporte Sanitário; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as normas do SUS e o Plano Diretor de Regionalização - PDR, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após ratificado em todas as Casas Legislativas Municipais, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Estado do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU) terá personalidade jurídica de direito público sob a forma de associação pública, entidade autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007 e da Lei Estadual nº 10.798/2020.

Art. 4º O patrimônio, a estrutura administrativa, as fontes de receita da autarquia e demais detalhamentos financeiros, orçamentários e funcionais serão determinados pelos Contrato de Rateio e Contrato de Programa estabelecidos em Assembleia, observado os dispositivos legais constantes na Lei nº 10.798/2020 e na Lei Nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 5º Autoriza-se a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público (CIS/ VALE DO AÇU) sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados ou de interesse das atribuições deste consórcio.

Art. 6º Fica proibido a cessão de servidores públicos estaduais e municipais com ou sem ônus para atuação no Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu do Rio Grande do Norte (CIS/ VALE DO AÇU).

Art. 7º O Poder Executivo deverá incluir anualmente nas propostas orçamentárias e encaminhar à Câmara de Vereadores, as dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes dos Contratos de Rateio e Programa do CIS/VALE DO AÇU, nos termos da legislação específica.

§1º Autoriza-se a transferência automática de valores ao CIS/ VALE DO AÇU, conforme contrato de rateio, no limite de até 10% (dez por cento) do ICMS repassado ao município pelo Estado do Rio Grande do Norte.

§2º Caso os valores ultrapassem o limite estabelecido no dispositivo acima, o Estado do Rio Grande do Norte arcará com a quantia excedente.

Art. 8º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 13 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Icaro Lucas Martins
Código Identificador:47808F8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.202/2025, de 09 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR a concessão de benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **VALQUÍRIA BATISTA DOS SANTOS**, CPF: **##2.402.644-##**, RG nº **#.715. ##** SSP/RN, residente domiciliar na **Avenida Alzira Soriano nº 720, COHAB** no valor mensal de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 1. 050,00 (mil e cinquenta reais)**,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Icaro Lucas Martins
Código Identificador:1CBC31C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora CLAUDIA GABRIELA DA SILVA BRAGA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CLAUDIA GABRIELA DA SILVA BRAGA**, inscrita no CPF sob nº **##8.470.254-##** para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA TÉCNICA DE ATENÇÃO BÁSICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **06 de outubro de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 13 de outubro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:85FC804F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **NIVALDO ALVES DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 310, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, meia diária no valor total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para Reunião ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no dia 15 de outubro de 2025, na cidade do Natal /RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 13 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:6BD29653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRÊMIO IDEIAS QUE EDUCAM

DECRETO Nº 017/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre prêmio ideias que educam reconhecimento das boas práticas pedagógicas na

educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais e finais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN, por meio deste Edital, torna público o processo de inscrição, avaliação e premiação das Boas Práticas Pedagógicas realizadas por professores da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Anos Finais, como forma de valorização do trabalho docente, estímulo à inovação pedagógica e socialização de experiências exitosas no âmbito escolar.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Reconhecer e valorizar experiências pedagógicas exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
- 2.2. Estimular a troca de experiências e a construção coletiva de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes.
- 2.3. Divulgar boas práticas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.
- 2.4. Fortalecer o compromisso com a equidade, inclusão e respeito à diversidade no ambiente escolar.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste edital:

- 3.1.1. Professores efetivos ou temporários da rede municipal de ensino em exercício nas unidades de ensino que ofertam a Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Finais.
- 3.1.2. Estar em efetivo exercício em sala de aula no ano letivo de 2025.
- 3.1.3. Apresentar uma prática pedagógica desenvolvida no ano de 2025, com resultados comprovados por evidências (relatos escritos, imagens, vídeos, depoimentos, notícias, publicações em redes sociais, entre outras).
- 3.1.4. Inscrever-se dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

4. DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As práticas pedagógicas poderão ser inscritas em uma das seguintes categorias:
- 4.1.1 Categoria I – Educação Infantil
- 4.1.2 Categoria II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano)
- 4.1.3 Categoria III – Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano)

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1 As práticas inscritas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
- 5.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição corretamente;
- 5.1.2. Estar coerente com o nível de ensino determinado por este edital;
- 5.1.3. Ser uma experiência realizada no âmbito do ano letivo de 2025;
- 5.1.4. Relevância pedagógica: contribuição efetiva para o processo de ensino e aprendizagem;
- 5.1.5. Inovação e criatividade: uso de estratégias diferenciadas e inovadoras;
- 5.1.6. Resultados alcançados: impacto comprovado na aprendizagem dos estudantes;
- 5.1.7. Participação dos estudantes: envolvimento ativo dos alunos no processo;
- 5.1.8. Inclusão e equidade: respeito às diversidades e promoção da participação de todos;
- 5.1.9. Potencial de replicabilidade: possibilidade de a prática ser aplicada em outras turmas ou contextos.

6. DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PRÊMIO IDEIAS QUE EDUCAM

6.1 Este processo terá duas comissões para os fins de organização e avaliação, a saber:

- 6.1.1 A comissão de organização do *Prêmio Ideias Que Educam* terá como objetivo sensibilizar, estimular e orientar a comunidade escolar quanto a realização do referido prêmio;
 - a) A comissão organizadora será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.
 - b) A comissão organizadora terá como atividades principais: divulgar o edital nas escolas, orientar os docentes no preenchimento das inscrições; coordenar e divulgar todos os processos referentes ao referido edital.
- 6.1.2 A Comissão Avaliadora do *Prêmio Ideias Que Educam* terá como objetivo avaliar as práticas pedagógicas inscritas, previstos no edital.

a) A comissão avaliadora será composta por representante da Secretaria Municipal de Educação, dois profissionais técnicos em educação com experiência na área de políticas públicas e práticas pedagógicas convidados para este fim, um membro da comunidade escolar representando os pais e/ou responsáveis e um representante dos docentes do quadro municipal que não esteja participando do processo.

b) A comissão avaliadora desenvolverá as atividades de apreciação dos documentos apresentados no ato da inscrição e realização de visitas in loco as unidades de ensino para comprovação real das práticas relatadas.

6.2 A avaliação será realizada em duas etapas:

6.2.1. Etapa 1 – Análise documental: verificação dos materiais enviados, considerando os critérios descritos no item 5.

6.2.2. Etapa 2 – Apresentação da experiência in loco com demonstrações referentes aos relatos e comprovações apresentadas no ato da inscrição.

6.3. A decisão da Comissão Avaliadora será soberana e irrecorrível.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiadas até 03 (três) práticas por categoria (Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais), podendo haver menção honrosa a outras práticas de destaque.

7.2 A premiação consistirá em:

7.3 Certificado de Reconhecimento emitido pela Secretaria de Educação;

7.4 Prêmio simbólico, a ser definido e divulgado pela organização do evento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os classificados em 1º lugar terão menção honrosa registrada na pasta funcional de servidor público na administração municipal.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições deverão ser realizadas entre 20 a 24 de outubro de 2025, por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço:

8.2. Os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:

8.2.1. Formulário de inscrição preenchido.

8.2.2. Relato da prática pedagógica (máx. 5 páginas) (modelo anexo 01).

8.2.3. Evidências da prática (fotos, vídeos, materiais produzidos etc).

8.2.4. Declaração da gestão escolar reconhecendo a prática pedagógica (modelo anexo 02).

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As datas previstas neste edital convergem com o calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação e poderão ser ajustadas, caso necessário, mediante comunicado prévio e oficial aos participantes.

9.1.1. Lançamento do Edital – 07 de outubro de 2025

9.1.2. Período de inscrições – 20 a 24 de outubro de 2025

9.1.3. Análise das práticas – 27 a 29 de novembro de 2025

9.1.4. Divulgação dos resultados – 31 de outubro de 2025

PARÁGRAFO ÚNICO – Evento de premiação será incluído no calendário cultural de comemoração em alusão a emancipação política do município de Lajes Pintadas/RN.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ao se inscrever neste edital, os participantes autorizam a utilização e divulgação das práticas inscritas para fins pedagógicos e institucionais, com os devidos créditos.

10.2. A inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

10.4. É vedada a inscrição de trabalhos plagiados, ficando os candidatos sujeitos a desclassificação.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

10.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão resolvidos pela comissão julgadora deste edital.

Lajes Pintadas/RN, 07 de outubro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO I MODELO DE ESTRUTURA PARA O RELATO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA

Ideias Que Educam – Edição 2025

Secretaria Municipal de Educação de Lajes Pintadas/RN

1. Identificação

Nome completo do(a) professor(a):

Unidade escolar:

Etapas/modalidade de ensino: () Educação Infantil () Anos Iniciais () Anos Finais

Ano/turma atendido(a):

Título da prática pedagógica:

Período de realização:

2. Contextualização

Descreva brevemente a realidade da turma e do contexto escolar no qual a prática foi desenvolvida. Inclua aspectos como número de alunos, faixa etária, desafios observados, necessidades pedagógicas, etc.

3. Justificativa

Explique por que a prática foi idealizada. Quais necessidades pedagógicas, problemas ou oportunidades motivaram a sua criação? Quais objetivos se pretendia alcançar?

4. Objetivos

Liste os objetivos gerais e específicos da prática pedagógica.

5. Desenvolvimento da prática

Apresente de forma clara e sequencial: as etapas de planejamento e implementação, as estratégias/metodologias utilizadas, os recursos didáticos, tecnológicos e materiais empregados, a participação dos alunos e da comunidade escolar.

6. Resultados alcançados

Relate os principais resultados observados, com base em evidências pedagógicas, tais como: melhora no desempenho dos estudantes, engajamento e participação ativa, depoimentos, avaliações, registros, etc..

7. Avaliação da prática

Explique como foi feito o acompanhamento e a avaliação da prática (diagnóstica, formativa, somativa), e quais instrumentos foram utilizados.

8. Conclusão e considerações finais

Apresente reflexões sobre os impactos da prática, os aprendizados obtidos e a possibilidade de continuidade ou ampliação. Comente também sobre a possibilidade de a prática ser replicada por outros professores.

9. Anexos (opcional)

Incluir materiais complementares, se desejar:

Fotos, vídeos, produções dos alunos, planos de aula, links de divulgação, etc.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a prática pedagógica intitulada "[**Título da Prática**]", desenvolvida pelo(a) professor(a) [**Nome completo do(a) professor(a)**], foi realizada nesta unidade escolar durante o ano letivo de **2025**, estando alinhada às diretrizes pedagógicas da escola e da Secretaria Municipal de Educação.

Reconhecemos o mérito, a relevância e a efetiva contribuição dessa prática para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, bem como seu impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.

Autorizamos a inscrição da referida prática no **Prêmio Ideias Que Educam – Edição 2025**, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Lajes Pintadas/RN, ____ de _____ de 2025.

Diretor(a)

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:43C27226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 08, 09 e 10 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital Santa Luzia, Nossa Clínica, Angiopéd, Clínica Odete Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C690C602

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 08,09 e 10 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é viabilizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica André Camurça e Hospital Santa Luzia, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C721BF75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 395/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Maximiliano Paulo da Silva**, Matrícula 260189-3, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário do Novo PAR, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2025, das 7h30 às 16h, no Centro de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:CF4ECBED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria José Duarte Leite**, Matrícula 090130-0, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, com o objetivo de participar do Seminário do Novo PAR, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2025, das 7h30 às 16h, no Centro de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:7F9CF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Antonio Mateus Martins da Silva**, Matrícula 120748-2, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ½ (meia) diária no valor unitário de 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Sousa/PB, nos dias 11 de outubro de 2025. A referida viagem tem como finalidade conduzir os alunos da rede pública de ensino para um passeio escolar ao Vale dos Dinossauros, com objetivo de proporcionar uma experiência educativa e cultural, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:1EAEFCAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº
003-C.E/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

CONCORRÊNCIA Nº 003-C.E/2025
AO SETOR DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Assunto: Julgamento dos recursos impetrados tempestivamente
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de pavimentação a paralelepípedo das ruas: Antônio de Lisboa dos Santos e Maria do Céu Nonato Paiva, Centro de Marcelino Vieira-RN

RECORRENTE: FRANCISCO IVANILSON DA SILVA (Bill Construções ME), inscrita no CNPJ nº 43.228.820/0001-48

RECORRIDA: CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.258.710/0001-93

Diante dos fatos e orientado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, e para fins de evitar desnecessárias repetições do teor argumentativo já inserido nos autos do mencionado Parecer Jurídico, na qualidade de Autoridade Competente Municipal, Lei 14.133/2021, art. 166, Parágrafo único. e art. 168.Parágrafo único. Acato a decisão, e fica INABILITADA a empresa denominada juridicamente de CLEANTO DE ARAUJO FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.258.710/0001-93, por descumprir o item 10.5 solicitado no edital, conforme os fatos relatados em anexo. Ficam os demais licitantes convocados a estarem diariamente observando a movimentação na Plataforma eletrônica para acompanhamento dos fatos
Marcelino Vieira-RN, 13 de outubro de 2025

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:1D59902A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359 -2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **OLEGARIO FERNANDES DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Técnico de Informática, matrícula nº 1996, Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 2019/2024, a ser gozada no período de 14 de outubro a 11 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS/RN, em 13 de outubro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:23F59BF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2025
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM MAXARANGUAPE/RN – FNDE – CRECHE TIPO 2.**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da equipe de contratação deste Município, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025**, em conformidade com o Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da equipe, onde escolheram a proposta da empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19**, sediado(a) na Rua Alto do Paraíso, Nº 368, Alto do Céu, São Tomé/RN, CEP:59.086-150, no valor global de **R\$ 3.040.338,55 (três milhões e quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**, como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:65538582

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 111/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO
DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM
MAXARANGUAPE/RN – FNDE – CRECHE TIPO 2.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de 2025, por despacho do Senhor Agente de Contratação deste Município, encarregado de promover o procedimento em tela de que trata a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**, com base na documentação acostado aos autos, resolve **ADJUDICAR** o presente processo a Empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19**, sediado(a) na Rua Alto do Paraíso, Nº 368, Alto do Céu, São Tomé/RN, CEP:59.086-150, no valor global de **R\$ 3.040.338,55 (três milhões e quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**. Pelo que lavro o presente termo, que vai devidamente assinado pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, conforme Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:F17B5518

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
Processo Administrativo nº 111/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral em Licitações deste Município, como também a informação da SEFOP - Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM MAXARANGUAPE/RN – FNDE – CRECHE TIPO 2. AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa: **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, sediado(a) na Rua Alto do Paraíso, Nº 368, Alto do Céu, São Tomé/RN, CEP:59.086-150, com valor global de R\$ 3.040.338,55 (três milhões e quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência compreendida de 13/10/2025 à 13/10/2026, tendo como Diploma Legal o Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Diário Oficial da União – DOU e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:5923C277

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025

TERMO DE CONTRATO nº 088/2025
Processo Administrativo nº 111/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN E A
EMPRESA: CARVALHO CONSTRUÇÃO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, com sede no(a) Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeita, **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade no 1.636.772 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 025.825.454-81, residente e domiciliada na Rua Aurora Maria do Nascimento, nº 07, Centro, Maxaranguape/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, sediado(a) na Rua Alto do Paraíso, Nº 368, Alto do Céu, São Tomé/RN, CEP:59.086-150, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por: **FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO**, Brasileiro, Solteiro, RG: 001.990.559, CPF: 084.447.094-50, Responsável técnico, domiciliado na rua Alameda dos Eucaliptos, 06, Nova Parnamirim, Parnamirim-RN, *conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 111/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação n. 024/2025**, com fulcro no Art. 75, inciso III, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM MAXARANGUAPE/RN – FNDE – CRECHE TIPO 2**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM MAXARANGUAPE/RN – FNDE – CRECHE TIPO 2.	SERVIÇO	01	R\$ 3.040.338,55

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência / Projeto Básico que embasou a contratação e eventuais anexos;

Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes; e

A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observando o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência / Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 3.040.338,55 (três milhões, quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos

responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com DATA BASE: 12/2024 - SINAPI/RN.

Após o interregno de um ano, e desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual / Municipal do domicílio ou sede do contratado*; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros.

resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda

de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreador de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

haverá exigência de garantia contratual da execução conforme Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de

todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 10% a 30% do valor do contrato.

Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato.

Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 10% a 30% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 16.001 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Esporte

Ação Orçamentária: 2027 – Const. Reforma e Ampliação CRECHE

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15700000 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Justiça Estadual em Extremoz/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, 13 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Representante Legal da Contratante

Carvalho Construção Comércio e Serviços LTDA
FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO
Representante Legal Do(a) Contratado(a)

Publicado por:
Daniel Victor Silva Colonia
Código Identificador:1072AE1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº: 12/2024

Ata de Registro de Preço nº: 44/2024

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, inscrita no CNPJ: 08.161.614/0001-67.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho, para Registro de preços para Aquisição parcelada de material médico hospitalar, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 42.591.738/0001-10.

Valor Total R\$ 1.351.557,25 (Um milhão trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte cinco centavos)

Vigência da Ata: 11/07/2024 à 10/07/2026

Vigência do Termo de Adesão: 13/10/2025 à 13/10/2026

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante (Carona)

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8E7D6869

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 73/2024
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS.- CNPJ: 16.772.209/0001-03. OBJETO: Serviço de pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas nas localidades: Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Timbaúba, Sobrado, Lagoa do Mato e Carnaúba, no município de Monte Alegre/RN.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 22.650,75 (vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 24 de julho de 2024. ANDRE RODRIGUES DA SILVA- Prefeito Municipal - Contratante e JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F0AC2A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 595/2025 – GABINETE DO PREFEITO

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DE MONTE ALEGRE/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.030, de 7 de novembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único do Governo Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso IV, da referida Portaria, que prevê a criação de Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família, obrigatória para os Estados e facultativa aos Municípios e ao Distrito Federal, coordenada pela gestora ou coordenadora do Programa Bolsa Família e composta pelas áreas de assistência social, de educação e de saúde, sem prejuízo de outras;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Termo de Adesão do Município de Monte Alegre ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único, especialmente o item 4.1.5, que estabelece o compromisso de promover a articulação intersetorial entre as áreas de assistência social, de educação e de saúde, dentre outras, para alcançar os objetivos dos referidos programas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 059, de 02 de outubro de 2025, que institui o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único do Município de Monte Alegre/RN.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria das Dores Laurentino Rodrigues: CPF: 713***.***-91

Suplente: Leila Miriam Rufino CPF: 898***.***-34

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Tarcísio Benevides Praxedes: Filho: CPF: 098***.***-09

Suplente: Priscila Danielly Maia Doudement Faustino : CPF: 012***.***-17

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: Denize da Silva Oliveira Campos dos Santos: CPF: 056***.***-00

Suplente: Fernanda da Silva Lima: CPF: 017***.***-60

Art. 2º - A Comissão Intersetorial ora nomeada terá por finalidade fortalecer a articulação e a integração entre as áreas de assistência social, saúde e educação, visando à execução e ao monitoramento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:43A4F05C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 22/2025, realizado em 19/09/2025, a saber:

Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 228.430,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais).**

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 29.140.323/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 13, 15, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 101.052,00 (cento e um mil e cinquenta e dois reais).**

PAULO R PEREIRA- CNPJ: 18.131.838/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 111.110,00 (cento e onze mil, cento e dez reais).**

RA ALINHAMENTOS E AUTOPECAS LTDA- CNPJ: 37.663.789/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 10, 12, 16, 18, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 277.803,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais).**

Monte Alegre/RN, em 13 de outubro de 2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:82BEDCCD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2025.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 22/2025 com início 09 de setembro de 2025, realizada em 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 6, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 228.430,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais).**

COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 29.140.323/0001-62 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 9, 13, 15, 17, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 101.052,00 (cento e um mil e cinquenta e dois reais).**

PAULO R PEREIRA- CNPJ: 18.131.838/0001-80 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 111.110,00 (cento e onze mil, cento e dez reais).**

RA ALINHAMENTOS E AUTOPECAS LTDA- CNPJ: 37.663.789/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 7, 10, 12, 16, 18, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 277.803,00 (duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais).**

Monte Alegre/RN, 13 de outubro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46FE921F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 172 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 172 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: SUZENI FERREIRA DA SILVA

CPF: 027.XXX.XXX.94

Cargo/Emprego/Função: Secretária Municipal de Educação

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.10.2025	250,00		125,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO DO NOVO PAR.

Local: Centro Municipal de Referência – CEMURE, Avenida Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN.

Data: 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:3FF8E8ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 173 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 173 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GERSON EMIDIO

CPF 012.XXX.XXX.62

Cargo/Emprego/Função: Secretário Escolar

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	13.10.2025	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do SEMINÁRIO DO NOVO PAR.

Local: Centro Municipal de Referência – CEMURE, Avenida Coronel Estevam, 3897, Bairro Nazaré, Natal/RN.

Data: 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 09 de outubro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:F1740850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 45/2025 GAB/PMNF NÍSIA FLORESTA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA A ALTERAÇÃO DA DATA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a transferência do Ponto Facultativo do “Dia dos Professores”, então prevista para o dia 15 de outubro de 2025 (quarta-feira), para o dia 17 de outubro de 2025 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O Ponto Facultativo aludido no “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D7421F76

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 CMDCA**

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nísia Floresta/RN torna público o Processo de Escolha SUPLEMENTAR do Conselho Tutelar para o biênio 2026/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 e a Lei nº 13.824/2019 (ECA), nas Resoluções 152/2012 e 231/2022 do CONANDA, na Resolução 134/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 571/2006 e 822/2015 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 02/2025, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato na condição suplente por 02 (dois) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais no valor de um salário-mínimo, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, e gratificação natalina.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 20-K da Lei Municipal nº 822/2015 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município há mais de dois anos, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente; se for trabalho voluntário, apresenta termo e experiência de 1 ano na atuação;

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será efetuada através do e-mail cmdcanisiafloresta@gmail.com e presencialmente na sede (Casa dos Conselhos/SEMAS) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, rua José de Oliveira, S/N, Centro, Nísia Floresta/RN (próximo à agência Banco Bradesco); Nos Serviços de Convivência de Campo de Santana; Currais; Alcaçuz; Hortigranjeira; e na Subprefeitura de Pium, pelo período de: 24 de setembro a 17 de outubro de 2025, das 8h00 às 12h30min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

- Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;
- Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

- e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;
- g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;
- h) Declaração de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital;
- i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 24/09/2025 a 17/10/2025;
- 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 21/10/2025;
- 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 23/10/2025 a 24/10/2025;
- 5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 27/10/2025 a 29/10/2025;
- 5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 30/10/2025;
- 5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: até 31/10/2025;
- 5.7. Recursos para o CMDCA: 03/11/2025 a 06/11/2025;
- 5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: 07/11/2025;
- 5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, contendo 20 questões de caráter objetivo, sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA), considerando-se apto o candidato que acertar no mínimo 50% da prova: 23/11/2025;
- 5.10. Prazo para publicação do gabarito: 24/11/2025;
- 5.11. Prazo para publicação da relação dos aprovados: 27/11/2025;
- 5.12. Prazo para recurso: 28/11/2025;
- 5.13. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: 02/12/2025;
- 5.14. Reunião com os aprovados para conhecimento formal das regras do processo de escolha: até 03/12/2025;
- 5.15. Prazo para envio dos dados dos candidatos habilitados ao CONSEC (utilizando os formulários disponibilizados pelo TRE) para inseedinação das urnas eletrônicas pelo Tribunal Regional Eleitoral: 04/12/2025 a 10/12/2025;
- 5.16. Reunião para seleção dos locais de votação: **11/12/2025**;
- 5.17. Período da campanha eleitoral: 12/12/2025 até 22/12/2025;
- 5.18. Início da divulgação dos locais do processo de escolha: 29/12/2025;
- 5.19. Reunião (treinamento) de orientação aos mesários e pessoal de apoio técnico aos locais de votação, no TRE: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.20. Data do processo eleitoral: **11/01/2026**;
- 5.21. Divulgação do resultado do processo eleitoral (relação dos suplentes): até 12/01/2026;
- 5.22. Prazo para recurso relativo ao resultado do processo eleitoral: 13/01/2026;
- 5.23. Julgamento dos recursos: 14/01/2026 a 15/01/2026;
- 5.24. Divulgação da homologação do resultado pelo Presidente do CMDCA: até 19/01/2026;
- 5.25. Formação inicial: **data a ser definida e amplamente divulgada posteriormente**;
- 5.26. Posse: **29/01/2026**.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância

com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

- 6.2. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

- 7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO VIII, poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.
- 7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;
- 7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo de 02 (dois) dias, e poderá apresentar defesa no prazo consignado nesse edital.
- 7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução 231/2022 do CONANDA.
- 7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista dos candidatos previamente habilitados serão divulgadas até o dia 07/11/2025, **com comunicação ao Ministério Público**.

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

- 8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 23/11/2025 (domingo).
- 8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:
I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, cada questão terá o valor de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos valendo 10 (dez) pontos no total;
III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
IV – A prova será distribuída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 8.3. A divulgação do gabarito ocorrerá no dia 24/11/2025.
- 8.4. O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado até o dia 27/11/2025.
- 8.5. Do resultado do exame caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no período de 28/11/2025.
- 8.6. Julgamento dos recursos relativos à prova de conhecimentos: 02/12/2025
- 8.6. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 02/12/2025.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

- 9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá: **11 de janeiro de 2025**, das 8 horas às 17 horas.
- 9.2. O voto será facultativo e secreto.
- 9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de **Nísia Floresta** até a data de **30 de junho de 2025**.
- 9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.
- 9.5. No dia da eleição, os eleitores deverão apresentar à Mesa Receptora de Votos o título de eleitor (**ou aplicativo e-título ou documento equivalente obtido junto aos Cartórios Eleitorais**) e documento de identificação oficial com foto, sendo aceitos:

- a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia;
- b) carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, desde que possível comprovar a identidade do eleitor;
- c) carteira de reservista;
- d) carteira de trabalho;
- e) carteira nacional de habilitação.

9.6. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá até o dia 29 de setembro de 2025 e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

9.9. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.10. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.11. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;
- b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, inciso II, da Resolução 231/2022 – CONANDA);

IV – a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors*, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores;

V – a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia do processo de escolha;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

- a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas;
- b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;
- c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII – receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

- a) entidade ou governo estrangeiro;
- b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
- c) concessionário ou permissionário de serviço público;
- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;

- i) entidades esportivas;
- j) organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos;
- l) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

11.2. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares suplentes.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; o candidato com residência no domicílio há mais tempo, ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecurável na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. A Comissão realizará ampla divulgação, em momento posterior, sobre o dia, local e a hora da realização da capacitação.

14.3. O CMDCA poderá aderir à capacitação que venha a ser promovida pelo CONSEC.

15. DA POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia 29 de janeiro de 2026.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSEC e na Lei Municipal nº 822/2015.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha, com data unificada, dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:B44795D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1040/2025 NÍSIA FLORESTA/RN, 13 DE
OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação do Prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prédio administrativo da Câmara Municipal, localizado na Rua João Hermógenes de Santana, 11, Centro – Nísia Floresta, atualmente denominado como “PALÁCIO CÍCERO ANTÔNIO DA TRINDADE” passa a denominar-se “PALÁCIO VEREADOR NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA”.

Parágrafo único. Em caso de mudança do prédio administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Nísia Floresta, a denominação, constante no caput deste artigo, permanecerá sendo a mesma.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação na entrada do prédio anexo da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, -13 de outubro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:00CF313E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2025 DO CMAS – NÍSIA FLORESTA/RN

Dispõe sobre a situação dos cadastros unipessoais no Cadastro Único no município de Nísia Floresta e estabelece recomendações e encaminhamentos ao setor responsável.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), pela Lei 872/2018 do SUAS no município, pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pelo Regimento Interno do CMAS/NF, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 08 de outubro de 2025.

Considerando o disposto na Portaria MDS nº 911, de 14 de agosto de 2023, que define parâmetros para o acompanhamento da taxa de cadastros unipessoais no Cadastro Único e estabelece o teto de 16% de cadastros dessa natureza em relação ao total de famílias cadastradas;

Considerando o relatório técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, que aponta que o município ultrapassou o percentual de 16% de cadastros unipessoais, conforme dados atualizados no sistema do Cadastro Único;

Considerando a demanda crescente da população junto ao setor de Cadastro Único para realização de novas inclusões, inclusive de pessoas em situação de vulnerabilidade que necessitam de acesso a programas sociais;

Considerando a importância de assegurar o uso qualificado do Cadastro Único como instrumento de planejamento e gestão das políticas sociais, evitando distorções e assegurando o atendimento prioritário às famílias em situação de maior vulnerabilidade social;

Considerando o papel do CMAS no acompanhamento, controle social e deliberação sobre as ações da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a situação de ultrapassagem do limite de 16% de cadastros unipessoais no Cadastro Único no município de Nísia Floresta/RN, conforme parâmetros estabelecidos pelo MDS.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social que:

I – Reforce as ações de análise e revisão cadastral dos registros unipessoais, de modo a verificar a consistência das informações declaradas e a conformidade com os critérios estabelecidos pelo MDS;
 II – Estabeleça priorização de atendimento para famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social, garantindo o acesso aos programas e benefícios sociais;

III – Promova ações de orientação e esclarecimento à população, explicando os critérios de inscrição e atualização do Cadastro Único, evitando cadastros indevidos;

IV – Elabore plano de ação com medidas corretivas e preventivas, devendo o mesmo ser apresentado ao CMAS em até 30 (trinta) dias para acompanhamento e monitoramento.

Art. 3º Recomendar que novas inscrições unipessoais sejam realizadas de forma excepcional, mediante avaliação criteriosa da equipe técnica responsável, respeitando as normativas federais e priorizando situações comprovadamente de vulnerabilidade.

Art. 4º Determinar que o CMAS acompanhará a execução das medidas previstas nesta resolução, solicitando relatórios periódicos da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a evolução dos índices de cadastros unipessoais e as ações de revisão implementadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Nísia Floresta/RN, de 08 de outubro de 2025.

MARCOS VINÍCIOS BEZERRA DO AMARAL

Presidente do CMAS/Nísia Floresta

Publicado por:

Mary Lanne Machado de Lima

Código Identificador:32794AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100902

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100902

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
 - CNPJ: **08.349.029/0001-95.**

Contratado(a): JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES - AJF MULTISERVICOS inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **24.375.595/0001-28.**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCULTURAS METÁLICAS DE DECORAÇÃO, INTEGRANTES DO ACERVO NATALINO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor.....:R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Fundamento Legal...:Art. 75, II, Lei 14.133/2021,Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 13 de outubro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:E0BC68A2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100902

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 1002001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100902

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **JOSEFA JULIANA DE ARAUJO GUEDES - AJF MULTISERVICOS**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **24.375.595/0001-28**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RESTAURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESCULTURAS METÁLICAS DE DECORAÇÃO, INTEGRANTES DO ACERVO NATALINO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 13 de outubro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador:0704F982

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Ponto Facultativo, no âmbito do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Estabelece que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 10 de outubro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:1FBE7216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

O **MUNICÍPIO DE PARAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.084.691/0001-60, com sede na Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro, Paraú/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO EVARISTO PEIXOTO**, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 200.239.364-84, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE ALAGAMAR - II**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Comunidade Rural do Sítio Alagamar II II, Zona Rural do Município de Paraú/RN, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO CELIO PREIRE DA COSTA**, brasileiro, agricultor(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 069.968.964-36, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto custear o pagamento da energia elétrica do Sistema Simplificado de Abastecimento de Água da Associação Comunitária dos Produtores Rurais Familiares de Alagamar – II, a ser assumido pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Único. A cooperação visa garantir a continuidade de serviço essencial de abastecimento de água à comunidade, consistindo em uma ação de fomento social, de saúde pública e de fortalecimento da organização comunitária local, em complementação às atividades de responsabilidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Compete à **CONVENIADA**:

I- Utilizar os recursos repassados exclusivamente para o pagamento de faturas de energia elétrica, vencidas e vincendas, do Sistema Comunitário de Abastecimento de Água do Sítio Alagamar II;

II- Apresentar ao **CONCEDENTE** as faturas de energia em atraso para o recebimento do repasse único, bem como as faturas mensais para o recebimento dos repasses subsequentes;

III- Realizar a prestação de contas mensalmente, encaminhando ao **CONCEDENTE** cópia das faturas e dos respectivos comprovantes de pagamento;

IV- Zelar pelo bom funcionamento e manutenção do sistema de abastecimento de água;

V- Permitir e facilitar o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** às suas instalações e documentos, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONCEDENTE

Compete ao **CONCEDENTE**:

I- Realizar os repasses financeiros à CONVENIADA, nos termos da Cláusula Quarta;
 II- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste convênio, por meio da secretaria municipal competente;
 III- Analisar as prestações de contas apresentadas pela CONVENIADA e emitir parecer sobre sua regularidade;
 IV- Notificar a CONVENIADA sobre eventuais irregularidades identificadas na execução do convênio, fixando prazo para saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONCEDENTE repassará à CONVENIADA recursos financeiros nos seguintes termos:

I- O valor de R\$ 1.857,16 (Mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos.), em parcela única, para a quitação de faturas de energia elétrica que se encontram em atraso, a ser transferido em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo;

II – O Município compromete-se a efetuar o pagamento das faturas vincendas de energia elétrica, mediante a apresentação dos respectivos documentos pela Associação à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Parágrafo Único. Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura Programa: 0005 – Serviços Públicos Eficientes e de Qualidade Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do repasse, mediante a apresentação de relatório simplificado contendo cópias das faturas de energia e dos comprovantes de pagamento correspondentes.

Parágrafo Único. Ao final da vigência do convênio, a CONVENIADA deverá apresentar um relatório final consolidado sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, por interesse das partes e desde que atendidas as exigências legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de infração à legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONCEDENTE não terá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária para com a CONVENIADA, seus associados, empregados ou contratados para a execução deste objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes, formalizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Paraú/RN, 08 de outubro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito(a) Municipal Concedente

ANTONIO CELIO PREIRE DA COSTA

Presidente Conveniada

TESTEMUNHAS:

• Nome: CPF:

• Nome: CPF:

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:8E0A2EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 6.842/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 52/2025

A Pregoeira Municipal, juntamente com os Membros da Equipe de apoio, no uso das prerrogativas que lhes confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2025, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA A ESTRUTURAÇÃO DA CENTRAL DE IMAGEM DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, INCLUINDO GARANTIA ESTENDIDA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA**, marcada para o dia 14/10/2025 às 8 horas, está **SUSPENSA**, em decorrência da apreciação na descrição dos itens. Após ser realizado os devidos ajustes, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo e-mail: licitacao@parelhas.rn.gov.br

Parelhas/RN, em 13 de outubro de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:EE89F931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5.172/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 45/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 225/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5.172/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 45/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 225/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA.**

Data da Assinatura: 07/10/2025.

Vigência: 07/10/2025 até 07/10/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor: **D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA**

CNPJ: nº 23.680.034/0001-70

Representante: Eduardo Araújo do Nascimento

CPF: **039.***.***-21.**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	0002051 - ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE	FR	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00

0002	0001691 - CARBAMAZEPINA 100MG/5ML	FR	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
0003	0004808 - FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL A 4%. FRASCO DE 20 ML	FR	100	R\$ 9,04	R\$ 904,00
0004	0001735 - HALOPERIDOL 2 MG/ML	FR	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
0005	0001952 - HALOPERIDOL DECANOATO,50MG/70,52 MG INJ	AMP	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 13.104,00					

repblicado por correção da vigencia

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:485BDF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 377/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 377/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **AURIZETE SOARES PEREIRA SILVA**,ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula nº 1000616, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de outubro de 2025 e tendo como data fim 05 de janeiro de 2026.

Parelhas, 13 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B9C03A46

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 378/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 378/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **PAULO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR**,ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1213415, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil e Ouvidoria, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 03 de novembro de 2025 e tendo como data fim 31 de janeiro de 2026.

Parelhas, 13 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:5DD0B888

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º225/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º225/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício **41681/2025** apresentado pelo servidor (a), ARICELIO MORAIS DOS SANTOS matrícula, n.º**12060791** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MEDICO VETERINARIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) ARICELIO MORAIS DOS SANTOS matrícula n.º**1206079**, o gozo de férias no período de **21/10/2025 A 04/11/2025**, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:9423A8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º226/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º226/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, ofício **41686/2025** apresentado pelo servidor (a), GEANE ARAUJO SILVA DE AZEVEDO matrícula, n.º**1007475**

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) GEANE ARAUJO SILVA DE AZEVEDO matrícula n.º1007475, o gozo de férias no período de 17/10/2025 A 31/10/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementarnº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de Outubro de 2025.

GIRLEANE CARLA DANTAS ASSIS RAPOSO
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CB6C7F88

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº375/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº375/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto nº 100, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para Natal/RN.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANTONIA ZELIA DE ASSIS DANTAS			
MATRÍCULA: 121391-1			
CPF: 412.602.874-91			
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da Festa do Boi 2025, que será realizada no período de 10 a 18/10/2025, na qualidade de representante de Cultura, expondo no estande do Programa do Artesanato Potiguar (PROART) em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: PERÍODO 10 A 18/10/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
05	Com pernoite	300,00	1.500,00
Total			1.500,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, 09 de outubro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A825208E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 376/2025-GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº 376/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO DO SERVIÇO POR
FALECIMENTO DE PESSOA NA FAMÍLIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 126, inciso III, alínea “b”, do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento do serviço pelo período de oito (08) dias, a servidora ROSILDA OLIVEIRA SILVA, matrícula 1007270, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/10/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de outubro de 2025 e tendo como data fim dia 12 de outubro de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 13 de outubro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:CD055C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2025

PROCESSO Nº 95/2025

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 041/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa 62.490.855 ANTONIO ALEXANDRE DE MOURA – CNPJ: 62.490.855/0001-03, para procedermos com a contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo a quantia total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 13 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:8A66A783

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2025**

PROCESSO Nº 95/2025

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
041/2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de pessoa jurídica/física para prestação de serviços em reforma de cadeiras e mesas escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **62.490.855 ANTONIO ALEXANDRE DE MOURA – CNPJ: 62.490.855/0001-03**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 041/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 13 de outubro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador:3541B6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº. 015/2025 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado residente e domiciliado

nesta cidade, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no **§4º do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao contrato nº 015/2025 sendo o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, QUE SUPRIRÁ AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS AOS MUNICÍPIES.**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 2993/2024**, na modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2025 – Contrato nº 015/2025 firmado entre a empresa INSTITUTO TRANSFORMAR RN - ITRN, CNPJ nº 09.279.625/0001-09, com sede rua Monsenhor Paiva, S/N, Centro, Vera Cruz/RN, neste ato representada pela Sra. Eliene Cruz da Silva, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 597.733.324-20, portador da Cédula de Identidade nº. 748285 ITEP/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO – com base no art. 136 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2025, cujo o objetivo é **Inclusão do disposto na CLÁUSULA QUINTA – da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.**

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**03. FUNDO DE SAÚDE**

03.001 – Fundo Municipal de Saúde

Ação 10.301.0006.2032 – ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 3.3.90.34 – 742 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais cláusulas constantes no contrato nº 015/2025, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Pedra Preta-RN, 13 de outubro de 2025

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:4720F75D**CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada em shows infantis com personagens e trenzinho da alegria, para realização do evento, do dia das crianças, destinado a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que esta contratação se faz necessária, em face ao evento Alusivo ao Dia das Crianças, que tem como objetivo realizar uma tarde de recreação às crianças dos Serviços de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e do Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS INFANTIS COM PERSONAGENS E TRENZINHO DA ALEGRIA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, DO DIA DAS CRIANÇAS, DESTINADO A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa: **19.824.505 JAIRO CASSIANO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 19.824.505/0001-07**, estabelecida a rua João Inácio de Moura, nº 150, Centro, São José do Campestre/RN – CEP: 59.275-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 5.012,15 (cinco mil, doze reais e quinze centavos).

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 13 de outubro de 2025.

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação E Assistencia Social
CPF:101.420.564-64

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:208FE50E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 516/2025 – SEMSAB

Aviso de Retificação à Portaria nº 516/2025 – SEMSAB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(uma e meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinte reais)**, perfazendo o total de **R\$ 180,00 (Cento e oitentaReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **21/07 a 22/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5(uma e meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00(Cento e vinte reais)**, perfazendo o total de **R\$ 180,00 (Cento e oitentaReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/07 a 21/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Outubro de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:C3637C30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 800/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 800/2025 - SEMSAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinteReais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/10 a 13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Outubro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:9CA91F1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 801/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 801/2025 - SEMSAB

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Outubrode 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:FE8B17A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 802/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 802/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Assu/RN**, no(s) dia(s) **13/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 13 de Outubrode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2E2BAF72

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- PNAB RESULADO**

**EDITAL Nº 002/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- PNAB
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)**

**RESULTADO PRELIMINAR DO(S) CLASSIFICADO(S)
NA FASE DE SELEÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

01 - Tornar público o resultado PRELIMINAR da avaliaçãodo projeto inscrito no edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, contendo a lista do classificado na categoria conforme o edital supracitado.

02 - A Comissão de Seleção analisou a inscrição, considerando os critérios de pontuação em atenção ao que dispõe o edital.

03 - O proponente poderá interpor recurso (Anexo X do edital) pertinente a esta fase, no prazo de 13/10/2025 a 17/10/2025, conforme período informado no cronograma (Anexo XI).

Portalegre – RN, 10 de outubro de 2025.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

**EDITAL Nº 002/2025 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
- PNAB
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)
RESULTADO PRELIMINAR – CLASSIFICADO**

CATEGORIA: BANDA					
Nº	NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
01	SONS NA PRAÇA	761.xxx.xxx-87	60	-	CLASSIFICADA

Portalegre – RN, 10 de outubro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA

Secretária Mun. de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9D491EDD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP**

PORTARIA Nº 509, DE 11 DE JULHO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Hygor Moura de Holanda**, inscrito no CPF sob o nº **707.XXX.XXX-07**, matrícula funcional nº 963, ocupante do cargo de **Gerente de cultura**, o quantitativo de 1,5 (uma diária e meia), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso perfaz o valor total **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)** a título de custeio de despesas em razão de deslocamento urbano

durante o deslocamento institucional ao Município de Pau dos Ferros/RN, no período compreendido entre os dias 14,15 e 16 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos da União, que será ministrado pela Escola de Governo do RN em Pau dos Ferros.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 14/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN, edição 3579. Cod Identificador BB1C2CBD

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:363D22B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 760, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025- GP/PMP

PORTARIA Nº 760, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 6 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor **Valdemar Araujo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 8 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir servidor que foi participar da XV FCSP FEIRA DE CIENCIAS DO SEMINÁRIO POTIGUAR, que acontece na UFERSA em Mossoró RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D8C2710D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 762, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 762, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 181/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 057, de 06 de setembro de 2019, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, inscrita no CPF sob o nº 031.XXX.XXX-09, matrícula funcional nº 273, ocupante do cargo de **Professora (Equipe Técnica Pedagógica)**, o quantitativo de 1 (uma diária), no valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a título de custeio de despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano durante o deslocamento institucional ao Município de Natal/RN, no período compreendido entre os dias 12 e 13 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Seminário do novo PAR, que acontece no FEMURE em Natal RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5485C1BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 763, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 763, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1 (uma diária), conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das

despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante os dias 12 e 13 de setembro do corrente ano, para conduzir e reconduzir servidores municipal que irão participar do Seminário Novo PAR representando a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:62F0E613

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
048 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 1024 DE 13 DE
OUTUBRO DE 2025**

DECRETO Nº 1024 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 170.000,00

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

187 12.361.0025.2193.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 145.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 542 0000
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
119 000 FUNDEB VAAT 30%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

456 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 25.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 601 0000
601Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
215 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECCEL

310 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -50.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 1070
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

535 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000
600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

577 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -90.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 3110
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

679 08.244.0011.2286.0000 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

-170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:35A950C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 745, DE 11 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das suas atribuições legais, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA, neste dia 11 de outubro de 2025; e
CONSIDERANDO que o senhor MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA foi vereador deste município entre os anos de 2009 e 2012, tendo prestado relevantes serviços a nossa comunidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL nos dias 11, 12 e 13 de outubro de 2025, no município de Riacho da Cruz/RN;

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN, em 11 de outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:69ED44C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101001/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
101001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101001/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 23.674.714/0001-80.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, PARA 02 USUÁRIOS, COM BASE DE DADOS DE INSUMOS E SERVIÇOS DE DIVERSAS TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS, DESCRITAS NAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE.
VALOR TOTAL: 4.499,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 10 DE OUTUBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:52B3C276

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101002/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
101002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101002/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FORD – TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 18L ANO 2022/2022 DE PLACA RGL0J86 CHASSI WF0JTBEXNU001431.
VALOR TOTAL: 5.086,56 (CINCO MIL OITENTA E SEIS REAIS E CIQUENTA E SEIS CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 10 DE OUTUBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:FAE51241

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 364/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao Sr. **JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, CPF: 053.xxx.xxx -97**, Secretário municipal de educação, cultura, desporto e juventude, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de outubro de 2025, para participar do **Seminário do Novo PAR – Plano de Ações Articuladas**, encontro voltado para Prefeitos, Dirigentes Municipais

de Educação e Coordenadores do Novo PAR é de grande relevância, uma vez que o evento tem como objetivo fortalecer a gestão educacional e apresentar orientações sobre o programa.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 13 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:87F7076E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 365/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **ANTONIO JALDESMAR DA COSTA, CPF nº 078.***.***-40**, Coordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de outubro de 2025, para participar do **Seminário do Novo PAR – Plano de Ações Articuladas**, encontro voltado para Prefeitos, Dirigentes Municipais de Educação e Coordenadores do Novo PAR é de grande relevância, uma vez que o evento tem como objetivo fortalecer a gestão educacional e apresentar orientações sobre o programa.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 13 de Outubro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:6224D4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADIVITO À 141003/2024 PREGÃO
ELERÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
24090033/2024

PRIMEIRO TERMO ADIVITO À 141003/2024

PREGÃO ELERÔNICO Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24090033/2024

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 04.195.686/0001-74 -, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP, mediante as condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRO – DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes:

a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais 1 (um) ano, a contar de 14 de outubro de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 84, da Lei 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do seu extrato pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, como determina a lei 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Representante Legal do Órgão Gerenciador

POSTO 09 DE MAIO EIRELI - EPP
04.195.686/0001-74 -
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:EC723074

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101001/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 101001/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 101001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS, PARA 02 USUÁRIOS, COM BASE DE DADOS DE INSUMOS E SERVIÇOS DE DIVERSAS TABELAS DE PREÇOS OFICIAIS, DESCRITAS NAS CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE, pelo valor de 4.499,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), em favor de 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 23.674.714/0001-80.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE OUTUBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:93A51EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 101002/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 101002/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 101002/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA FORD – TRANSIT MINIBUS 2.0 16V 18L ANO 2022/2022 DE PLACA RGL0J86 CHASSI WF0JTBEXNU001431, pelo valor de 5.086,56 (CINCO MIL OITENTA E SEIS REAIS E CIENTA E SEIS CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 DE OUTUBRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9B3681E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 539/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 539/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de outubro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7E89E00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 540/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 540/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de outubro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5761B34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 541/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 541/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Santa Cruz/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:5AB5F3A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 542/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 542/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e

cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E1ECAEAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 543/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 543/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), com acréscimo de 30%, totalizando, portanto, R\$ 97,50 (Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Tabuleiro do Norte/CE, a fim de transportar paciente para perícia medica, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:7E42D9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 544/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 544/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Seminário Estadual Novo PAR Plano de Ações Articuladas, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 13 de outubro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F7C007D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.123/2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA À EXPANSÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE SÃO FRANCISCO NA SERRA DA FORMIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 1.123/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA À EXPANSÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DO MIRANTE SÃO FRANCISCO NA SERRA DA FORMIGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o Complexo Turístico do Mirante São Francisco na Serra da Formiga constitui equipamento de relevante interesse público, já reconhecido pelo Estado do Rio Grande do Norte como Área de Interesse Turístico, conforme levantamento planialtimétrico cadastral realizado em 22/05/2017;

CONSIDERANDO que a instalação da Estátua de São Francisco de Assis representa marco simbólico, cultural e religioso de fundamental importância para a identidade do município e para o desenvolvimento do turismo religioso na região;

CONSIDERANDO que a expansão do complexo turístico é medida essencial para atender à crescente demanda de visitantes, garantir a adequada infraestrutura de acesso, segurança e fruição do espaço público, bem como promover o desenvolvimento socioeconômico do município;

CONSIDERANDO que o turismo constitui atividade econômica estratégica, capaz de gerar emprego, renda e oportunidades para a população local, justificando plenamente a intervenção do Poder Público para assegurar sua viabilidade e expansão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO o art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei Geral das Desapropriações), que considera de utilidade pública a exploração ou a conservação de serviços públicos, incluindo-se o aproveitamento de áreas para fins turísticos e culturais;

CONSIDERANDO competência municipal para promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, o adequado ordenamento territorial e o desenvolvimento de atividades turísticas de interesse

público, conforme arts. 23, III e IV, 30, VIII, e 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de dar efetividade ao projeto de expansão do complexo turístico, cuja implementação vem sendo postergada em razão da ausência de disponibilidade da área contígua ao Mirante já existente;

CONSIDERANDO que a área objeto da presente declaração situa-se em local estratégico, sendo indispensável para garantir a continuidade espacial, funcional e paisagística do empreendimento turístico;

CONSIDERANDO que a delimitação precisa da área a ser desapropriada será objeto de levantamento topográfico específico, a ser realizado por profissional habilitado, nos termos da legislação vigente, assegurando-se assim a observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;

CONSIDERANDO que a administração pública compromete-se a realizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o estudo técnico e o levantamento planialtimétrico definitivo da área específica a ser desapropriada, com a devida averbação matricular;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público primário e a supremacia do bem comum sobre o interesse particular, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, área de terras contígua ao Complexo Turístico do Mirante São Francisco, localizada na Serra da Formiga, neste Município de Riachuelo/RN.

Parágrafo único. A área objeto desta declaração destina-se à expansão do Complexo Turístico do Mirante São Francisco, especialmente para a instalação da Estátua de São Francisco de Assis e demais equipamentos de apoio ao turismo religioso e cultural.

Art. 2º A área a ser desapropriada compreende uma faixa de expansão de até 100 (cem) metros, contados a partir dos limites do perímetro atualmente ocupado pelo Mirante São Francisco, conforme delimitação constante do levantamento planialtimétrico cadastral realizado em 22/05/2017.

§ 1º A delimitação precisa da área objeto de desapropriação, com a identificação exata de confrontantes, dimensões, coordenadas geográficas e matrícula imobiliária, será estabelecida mediante levantamento topográfico específico, a ser realizado por profissional legalmente habilitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

§ 2º O levantamento topográfico referido no parágrafo anterior deverá observar os parâmetros técnicos estabelecidos pelas normas da ABNT, utilizar o sistema de referência geodésica SIRGAS2000 e conter memorial descritivo completo da área.

§ 3º A área efetivamente desapropriada será aquela estritamente necessária à consecução da finalidade pública declarada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto abrangerá o solo, o subsolo e o espaço aéreo correspondentes, incluindo todas as benfeitorias, acessões, construções e plantações porventura existentes.

Art. 4º Ficam o Procurador Geral do Município e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Urbano autorizados a promover todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação declarada neste Decreto, incluindo:

I - Realização de avaliação prévia do imóvel, mediante laudo técnico elaborado por profissional habilitado;

II - Tentativa de acordo amigável com os proprietários e possuidores das áreas afetadas;
 III - Propositura de ação judicial de desapropriação, caso não seja alcançado acordo administrativo;
 IV - Realização de todos os atos necessários ao pagamento da justa indenização e à imissão na posse do bem.

Art. 5ºA indenização devida aos proprietários e possuidores das áreas desapropriadas será justa, prévia e em dinheiro, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, compreendendo o valor do imóvel e dos prejuízos comprovadamente decorrentes da desapropriação.

Parágrafo único. A avaliação do imóvel observará os critérios estabelecidos no art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365/41 e na legislação complementar aplicável, considerando-se o valor de mercado do bem, sua localização, características e destinação econômica.

Art. 6ºO prazo de caducidade da presente declaração de utilidade pública é de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Decreto, nos termos do art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 7ºAs despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 13 de outubro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:D3734A1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025 - DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 033/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

Contratada: 2 B COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.479.174/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAL PARA O BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 41.250,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais);

Vigência: 13/10 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo contratante: Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Secretaria Municipal);

Pela contratada: Bruno Leonardo Paiva De Oliveira- CPF: 050.100.824-11.

Rio do Fogo- RN, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:58E6F2AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 033/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

Contratada: 2 B COMERCIO, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 46.479.174/0001-80.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA O FORNECIMENTO DE KITS ENXOVAL PARA O BENEFÍCIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXÍLIO NATALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: 41.250,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pelo contratante: Maiara Cristiane da Silva Barbosa - CPF: 056.857.824-46 (Secretaria Municipal);

Pela contratada: Bruno Leonardo Paiva De Oliveira- CPF: 050.100.824-11.

Rio do Fogo- RN, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:DE6C1F02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE Nº 074/2025-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 13 de outubro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária e ½ (meia) no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Ana Cláudia de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Social da Proteção Social Especial, inscrita no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-58, para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, módulo VIII, com o tema: O trabalho com famílias no Sistema Socioeducativo, que acontecerá nos dias 15 e 16 de outubro de 2025, na sede do Ministério Público de Caicó, na cidade de Caicó/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Daliane de Moura Pires

Código Identificador:331F87C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.823/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do Servido **ADRIANO CLÁUDIO SOUZA DE LIMA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 100/25;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico apenso aos autos do procedimento administrativo acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor desta Municipalidade, **ADRIANO CLÁUDIO SOUZA DE LIMA**, Professor, matrícula nº 152033-4, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o Art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **1º de setembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Secretaria Municipal de Educação, através de sua Assessoria Jurídica, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DA4DCC8C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.824/2025 - GC/PMSC**

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o Parecer Jurídico, apenso aos autos do Processo Administrativo nº 027/25;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **FRANCISCO CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, Matrícula: **004123-8**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Parágrafo Único: o servidor deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E943E9EA

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.825/2025 - GC/PMSC**

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO Ofício nº 057/25 e o Parecer Jurídico nº 059/25, ambos oriundos da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora efetiva **RAIMUNDA FRANCILINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: **005011-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, redução de sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) da sua jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação.

Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:4D4ABF18

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 10.826/2025 - GC/PMSC**

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 10.815/2025 - GC/PMSC , 10.816/2025 - GC/PMSC e 10.817/2025 - GC/PMSC, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição 3640, em 6 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E845E7FF

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10.827/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora **MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS**, matrícula nº 41114/1, ocupante do cargo de Professora, Vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 13 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário do Novo PAR, a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:548E5868

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10.828/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, ½ (meia) DIÁRIA no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS CARLOS DE SALES**, matrícula nº 41254/1, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, Vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN,

no dia 13 de outubro do corrente ano, com a finalidade de participar do Seminário do Novo PAR, a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves - CEMURE. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz-RN, 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:573E18C8

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10.829/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ELTON BRUNO GOMES GUEDES**, CPF nº 044.XXX.XXX-94, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Manutenção e Serviço, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de outubro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F7AB365D

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10.830/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELTON BRUNO GOMES GUEDES**, CPF nº 044.XXX.XXX-94, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenador de Projetos Especiais, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de outubro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:78CB1C24

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

A Agente de Contratação do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 007/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar pretensa “**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Contratação de empresa especializada para Aquisição de material permanente, visando atender as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de outubro de 2025, às 08h00min. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** das 08h00min às 15h00min, do Dia 16 de outubro de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: saasantacruzrn.licitacoes@gmail.com de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 10 de outubro de 2025.

ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:C6797A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS **E COMPRAS** **EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE** **DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a ser pactuado entre o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN (SEBRAE), e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, tendo como objeto a Realização do Fórum de Turismo de Santa Cruz/RN – Conectando Cultura, Fé e Inovação, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025, voltado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco. Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria. Nos termos do art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção”.

O SEBRAE/RN, entidade privada sem fins lucrativos, com CNPJ 08.060.774/0001-10, é reconhecido nacionalmente por sua expertise no fomento ao empreendedorismo, desenvolvimento sustentável e fortalecimento de ecossistemas locais, especialmente no setor de turismo e economia criativa. Sua atuação é singular no estado do Rio Grande do Norte, com histórico comprovado de projetos estruturantes em interiorização do turismo, qualificação da cadeia produtiva e promoção de destinos turísticos inteligentes e sustentáveis, conforme demonstrado em sua apresentação institucional e capacidade técnica constante do Plano de Trabalho anexo.

O objeto da parceria – Realização do Fórum de Turismo de Santa Cruz/RN – Conectando Cultura, Fé e Inovação, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025 – exige conhecimentos especializados em desenvolvimento territorial, inovação turística e integração entre cultura, fé e empreendedorismo, áreas em que o SEBRAE/RN, detém notória especialização, sem equivalentes diretos no âmbito local ou regional que justifiquem a concorrência via chamamento público. Não há viabilidade de competição, pois o SEBRAE/RN possui rede de contatos, infraestrutura e know-how exclusivos para a execução eficiente do projeto, alinhado aos interesses públicos de fortalecimento do turismo religioso e criativo em Santa Cruz/RN. A parceria atende ao princípio da economicidade e eficiência administrativa, evitando dispêndios desnecessários com processos seletivos que não agregariam valor ao objeto. Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com o SEBRAE/RN. Este Ato poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação no sítio eletrônico oficial, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas via Ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Turismo, por meio do e-mail turismo@santacruzrn.gov.br Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

JOZY CARVALHO E SILVA MONTEIRO
Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:D4FAAC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS **E COMPRAS** **EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.198.597/0001-07.
OBJETO: Aquisição parcelada de mobiliário escolar (mesas, cadeiras, estantes, módulos de armazenamento e demais itens correlatos), destinados a atender às necessidades das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Cruz/RN. Passando a vigorar de 13 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2026, conforme Contrato celebrado em 13 de outubro de 2025, oriundo da Adesão de Licitação – Nº 019/2025. NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.422.120,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cento e vinte reais). Santa Cruz/RN, 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Prefeita Municipal – Contratante e

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR -
Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:A7461C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS **E COMPRAS** **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – Nº** **019/2025**

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFALITÁRIO POTIGUAR – CIM POTIGUAR. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 001/2025,

oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Consórcio intermunicipal multifatorial potiguar – cim potiguar, objetivando a Aquisição parcelada de mobiliário escolar (mesas, cadeiras, estantes, módulos de armazenamento e demais itens correlatos), destinados a atender às necessidades das unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Santa Cruz/RN. Santa Cruz/RN, em 13 de outubro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:45970AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 612-2025

PORTARIA Nº 612/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Iranete Ferreira dos Santos**, matrícula nº 225, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. K. da S. M.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **01 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3139/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:63C8FB78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 613-2025

PORTARIA Nº 613/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e

demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Gilmara Araújo Justino**, matrícula nº 3213, ocupante do cargo de **Coordenadora de Gestão de Média e Alta Complexidade Hospitalar**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 125,00** (cento e vinte e cinco reais), referente ao **acompanhamento de pacientes para realização de mamografias** na cidade de **Currais Novos/RN**, no dia **10 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3163/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 13 de outubro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:DCFABC1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0245/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0245/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de outubro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matrícula de nº 130209-5, para realizar viagem ao município de Parnamirim – RN, no dia 13 de outubro de 2025, com a finalidade de conduzir um grupo de agricultores familiares do município que participarão do evento relacionado ao Projeto do Algodão Agroecológico, a ser realizado durante as festividades da 63ª Festa do Boi, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0245/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:30A23CB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0246/2025/PMSS/CD/ADM DE 10 DE
OUTUBRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 0246/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 13 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da Inauguração da Unidade de Oncologia Pediátrica – ONCOPEDE, da Liga Norte Riograndense contra o Câncer. A inauguração dessa unidade representa um avanço significativo para a saúde pública, fortalecendo a rede de cuidados e ampliando o acesso a tratamentos de qualidade, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0246/2025/PMSS/CD/ADM de 10 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:56163ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE**

Nos autos do Processo Administrativo nº 2575/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 44/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de serviços cartoriais, compreendendo registros, autenticações, reconhecimentos de firma e demais atos necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: OFICIO ÚNICO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº 01.117.483/0001-71, no valor global de R\$ 2.015,72 (dois mil, quinze reais e setenta e dois centavos), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0006.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, caput, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 10 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:1FB80255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 055/2025**

Convocamos a empresa: CASCUDO POTIGUAR NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.480.094/0001-68, adjudicada e homologada no processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2025 originária do PROCESSO ADMINISTRATIVO de Nº 2742/2025, tendo como objeto “contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película para vidros, de alta qualidade, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde” para a devida assinatura do respectivo CONTRATO ADMINISTRATIVO a partir do dia 14 de outubro de 2025.

Em tempo, registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de contratações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zézé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: gestor.fiscaldecontratospmss@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 13 de outubro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:38A6B9A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - AURENILTON TORRES DA SILVA

Interessado: Aurenilton Torres da Silva
 Assunto: Pedido de redução de carga horária em 50%
 Data: 10 de outubro de 2025

Considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, datado de 10 de outubro de 2025, que analisou o pedido formulado pelo servidor Aurenilton Torres da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais/Gari, o qual solicita redução de sua carga horária em 50%, sob o fundamento de que seu filho é portador de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);

Considerando que o parecer da Procuradoria concluiu pela inexistência de amparo legal para a concessão de redução de jornada em 50%, uma vez que o art. 98, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.112/90, aplicado subsidiariamente aos servidores municipais, prevê apenas a concessão de horário especial com compensação, não contemplando a redução da carga horária sem compensação;

Considerando, ainda, o princípio da legalidade administrativa, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública somente pode agir conforme expressa previsão legal;

Decido, em consonância com o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, INDEFERIR o pedido de redução de carga horária em 50% formulado pelo servidor Aurenilton Torres da Silva, por ausência de amparo legal.

Comunique-se ao interessado. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E45422F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 003-2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº. 003-2025

ADITIVO DE PRAZO – TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº. 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 603021/2025
CONVÊNIO: 003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em mensurar os impactos causados em decorrência dos anos de operação e deposição no solo dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Santo Antônio, bem como a proposição das referidas medidas mitigadoras e de recuperação, com elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONVENENTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, CNPJ: 21.212.556/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Professor Antônio Campos s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN – CEP: 59.625-620

VIGÊNCIA: De 23 de outubro de 2025 à 22 de dezembro 2025

Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Ação: 2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 –Recursos não Vinculados de Impostos

BASE LEGAL: art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 13 de outubro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:76187C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção peças de vestuário. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção peças de vestuário, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Camisa unissex em malha PP, gola redonda, com sublimação, cores e tamanho a escolha da administração.	UNIDADE	500		
02	Camisa unissex em malha dryfit, gola redonda, com sublimação, cores e tamanho a escolha da administração.	UNIDADE	250		
03	CAMISETA GOLA POLO em malha Piquet com gola polo, com fechamento com 02 botões, com símbolo tamanho 6x5 impressão silk. Cores e tamanho a escolha da administração.	UNIDADE	100		
04	Camisa manga longa, proteção solar, sublimação localizada. Cores e tamanhos a escolha da administração	UNIDADE	80		
05	Camisa regata, malha helanquinha, sublimação total. Cores e tamanhos a escolha da administração	UNIDADE	100		

Publicado por:
 Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:FCE8EE08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 224, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão ao Decreto de situação de Emergência por Seca do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais.

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR.

CONSIDERANDO o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na estrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos.

CONSIDERANDO que os efeitos donosos de seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor sãobentense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem principalmente quando falamos em água potável para o consumo humano.

CONSIDERANDO que, principalmente no último ano, a falta de chuvas ocasiona um longo período de estiagem, intensificando a seca no Município, e as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município.

Considerando o Decreto nº 34.946, publicado no dia 2 de outubro do corrente ano, no Diário Oficial do Estado (DOE/RN), cuja a decisão levou em conta relatórios da Agência Nacional de Águas (ANA), Companhia de Águas e Esgotos (Caern), Secretaria da Agricultura, Pecuária e Pesca (Sape) e Empresa de Pesquisa Agropecuária (Emparn). Os dados mostram que a estação chuvosa de 2025 (janeiro a junho) registrou 16,1% menos chuva que o esperado, com maior severidade nas regiões Central (-24,5%) e Agreste (-20,4%).

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por ‘Seca’ no município de São Bento do Norte/RN, em virtude do desastre classificado por desastre climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a escassez hídrica existente em todo o território municipal.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Durante o Período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de São Bento do Norte/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 4º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 5º. §§ 1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e apresentando no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CB3C9B1C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 631, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o recebimento de bem imóvel pelo Município de São Bento do Norte à título de doação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, da Lei Orgânica Municipal faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, a título de doação, a área de 6.267,53 m² (seis mil, duzentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), situada neste Município, devidamente registrada sob a matrícula nº 1079, no Ofício Único de São Bento do Norte/RN, conforme memorial descritivo anexo, com valor estimado de R\$ 626.753,00 (seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais).

Art. 2º A doação mencionada no artigo anterior será formalizada com cláusula de reversão, operando-se a resolução do negócio jurídico na hipótese de descumprimento dos encargos estabelecidos ou na ocorrência de qualquer situação que tome o negócio jurídico desvantajoso ao interesse público municipal.

Art. 3º Os encargos a serem assumidos pelo Município constarão expressamente no respectivo termo de doação, cuja minuta integra o presente Projeto de Lei como anexo. O inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas implicará a automática reversão do imóvel ao patrimônio do doador, nos termos do disposto na legislação civil aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:620D9430

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 469, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Designa os Servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Município de São Bento do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 6º, da Lei Municipal n.º 442, de 11 de maio de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º – Designa os Servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no Município de São Bento do Norte/RN, na forma a seguir:

I – Gilmar Silva de Souza, CPF: xxx.177.704-xx, para exercer a função de Coordenador;

II – Luiz Guilherme dos Santos Andrade, CPF: xxx.639.714-xx, para exercer a função de Secretário;

III – Edmilson Batista de Assis, CPF: xxx.336.004-xx, para exercer as funções de responsabilidade do Setor Técnico; e

IV – Dennes Montenegro de Araújo, CPF: xxx.882.614-xx, para exercer as funções de responsabilidade do Setor Operativo.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D56457D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 470, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JEFFERSON WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.784.314-13, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Apoio do Pequeno Agricultor da Secretaria Municipal de Agricultura de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BA93E72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVILÁSIO DE CASTRO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 498.483.804-34, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe de Apoio do Pequeno Agricultor da Secretaria Municipal de Agricultura de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 13 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DFF4F439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0761 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0761 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	09 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	21:30 H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE RUZINEIDE LOPES DA SILVA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA MULTIMEDICAL, LOCALIZADO RUA PRESIDENTE BANDEIRA 334 – ALECRIM, NATAL – RN NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:973B881F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0762 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0762 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	MOSSORO RN		
Data da concessão	09 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	07 HS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	17:30 H DO 10 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	JARBAS WESLEY SANTOS BRAGA		
CPF n.º	105.515.274.12		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE MARIA JOSE FERNANDES BRAGA PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORÓ, LOCALIZADO NA AV. RIO BRANCO, 7586 - DOZE ANOS, MOSSORÓ - RN, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:43524D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0763 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0763 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	09 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	06H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO		
CPF n.º	032.036.904-89		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA PARA UMA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO R. TEOTONIO FREIRE 813 - CENTRO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F7CF8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0764 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0764- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIARIA		
Valor unitário em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R\$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	09 DE OUTUBRO DE 2025		

Datas de afastamento	10 DE OUTUBRO 2025	Saída/origem	18:00 H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	05:30 H DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: DESLOCOU-SE ATE A CIDADE DE NATAL RN NO DIA 10 DE OUTUBRO PARA BUSCAR PLAQUETAS SANGUINEAS NO HEMONORTE: DALTON CUNHA LOCALIZADO AV. ALM. ALEXANDRINO DE ALENCAR, 1800 - TIROL, NATAL – RN, PARA SEREM UTILIZADAS NO TRATAMENTO DO PACIENTE FLAVIO FERNANDES QUE ESTAVA INTERNADO NO HOSPITAL REGIONAL DO SERIDÓ.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:FC9C1657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0765 - FMSF/2025**

PORTARIA N.º 0765 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	10 DE OUTUBRO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE OUTUBRO DE 2025	Saída/origem	12HS DO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:30 H DO 13 DE OUTUBRO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR O PACIENTE REGINALDO ARAUJO QUE FOI REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 620 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BFCE0117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.613**

Dispõe sobre a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Futsal 2025 do Município de São João do Sabugi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 848, de 07 de janeiro de 2022, que autoriza o poder executivo a conceder premiação em pecúnia em eventos esportivos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a premiação em pecúnia do Campeonato Municipal de Futsal 2025, do Município de São João do Sabugi/RN, conforme valores abaixo:

Campeão: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais);

Vice-campeão: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

3º Colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais);

4º Colocado: R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo Único: O pagamento de que trata o presente artigo será efetuado mediante depósito ou transferência em conta bancária indicada no momento da inscrição da competição esportiva, livre de impostos, taxas e demais retenções.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de outubro de 2025.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros Dos Santos

Código Identificador:5CFEE06D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5.504/2025**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde, que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 381/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **28 de outubro de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde, que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu.** O edital

e seus anexos poderão ser adquiridos no Site Oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **10h00min** do dia **15/10/2025** até as **10h00min** do dia **28/10/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. São José de Mipibu/RN, 13 de outubro de 2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria Nº 381/2025

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:1C3DBE5F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, destinados ao abastecimento do estoque da Farmácia Básica de Saúde, que faz a logística de distribuição para as Unidades Básicas de Saúde - UBS e para a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24H, da Secretária Municipal de Saúde de São José de Mipibu.

TORNA SEM EFEITO O AVISO DE LICITAÇÃO PERP Nº 20/2025

O Município de São José de Mipibu/RN, representada por sua Agente de Contratação, designada pela Portaria 381/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação veiculada no Diário Eletrônico dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição nº 3641 e no Jornal AGORARN, Edições do dia 08.10.2025, do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica para Registro de Preços, do tipo **Menor Preço Por ITEM**, com o objetivo em epígrafe. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 13.10.2025.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS -

Agente de Contratação/Pregoeira Portaria Nº 381/2025

Publicado por:

Gabriel do Carmo Martins

Código Identificador:9D7C93B4

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –TP 02/2023**

CONTRATADO	OBJETO
CONSTRUTORA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.500.281/0001-02	O presente Aditivo objetiva aditivo de metas importando o valor de R\$ 20.294,16 (vinte mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), o que corresponde a aproximadamente 8,21% (oito vírgula vinte e um por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 16 de maio de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F8F271FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 90/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e

administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Salvador/BA, quando a mesma participará do Encontro e Implementação de Ouvidorias da Assistência Social da Região Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:2BC023C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 734 de 18/08/2014, e em observância a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8. 742, de 07de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio de 20de agosto de 2025 a 20 de agosto de 2027:

I - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Titular: ANDREZA TAIZY DA SILVA LIMA

Suplente: FRANCINEIDE SOARES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social:

Titular: JEAN CARLOS BERNARDO SILVA

Suplente: MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: DANIELE CLEMENTINO GOMES

Suplente: CAMILA GONÇALVES CHAVES

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: WILDYSSA FRANCISCA PORFIRIO NEVES

Suplente: KLEBER JEAN DE OLIVEIRA

II - Representantes da Sociedade Civil:

Usuários dos Programas e Serviços Socioassistenciais:

Titular: MARIA BIANCA DA SILVA

Suplente: CRISTIANE JACÓ DO NASCIMENTO

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: IVANILSON ALEXANDRINO

Suplente: KATHERINE SHAYANE FRANÇA CHAVES

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços Socioassistenciais - FUNJEMA:

Titular: SERGIO DE OLIVEIRA

Suplente: ELOISA LAICIANE TORRES RIBEIRO DUTRA

Representantes de Entidades de Trabalhadores do SUAS:

Titular: HILÁRIO JOSÉ MOREIRA
Suplente: RAMISSON FERNANDO FERRERIA DE LIMA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:DA993A80

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 08 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR a funcionária **ROSIMEIRE FELIX DE LIMA**, que ocupa a função de Técnica de Enfermagem no Hospital Municipal Maria Vicência de Souza, para ocupar a função de Gari no seu novo setor de trabalho, na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo de São José do Campestre/RN, a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

** Republicada por incorreção.*

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:984C32BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **KELLY CRISTINA BARBOSA QUINTO JUSTINO**, inscrita no CPF sob o nº ***.697.244-**, do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA DE SOUZA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D00BC198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 88/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, no dia 15 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do curso Como Instruir o Processo de Contratação Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEAN CARLOS BERNARDO SILVA

Secretário Adjunto de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:D129055B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 89/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Sufia Gomes de Azevedo**, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos do Município, no dia 15 de outubro de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do curso Como Instruir o Processo de Contratação Direta.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:01AE9223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 020/2025

Fica tornado sem efeito o Extrato de Licença Prêmio nº 020/2025, referente ao servidor **Carlos Guedes Câmara**, ocupante do cargo de **Digitador**, cujo gozo da licença estava previsto para o período de **13/10/2025 a 10/01/2026**, relativo ao período aquisitivo de **01/02/2010 a 01/02/2020**, uma vez que o servidor já usufruiu da referida licença no período de **11/10/2021 a 08/01/2022**, conforme registrado na publicação do extrato, sob o **Código Identificador EA38C2E0**, e constante no **Processo nº 020/2021**.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:18FFB3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024 PROC.
ADMINIST. MSJS/ RN Nº 087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ nº 29.048.853/0001-85; OBJETO: contratação de serviços de mão-de-obra de pintor para áreas externas em locais públicos; VALOR GLOBAL: R\$ 247.874,81 (duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos); VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.2103 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Francisco Ivan França Dias – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozielma Thaisa Costa de Medeiros
Código Identificador:473D2170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação na comunidade São Pedro, Zona Rural do município de São Miguel/RN**.

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **28/10/2025**, através do site www.novobbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04242/2024. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site

www.saomiguel.rn.gov.br e no www.novobbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:AA24BEF1

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, na forma **PRESENCIAL**, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARCIAIS REMOVÍVEIS E TOTAIS PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS**.

Período para credenciamento: das 08:00h do dia 14/10/2025 até as 13:00h do dia 13/10/2026 (Horário de Brasília-DF) na sala de licitações, na sede da Prefeitura, conforme Processo Administrativo nº 201504203-4. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 suas alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel/RN, em 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:BC914574

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1125 / 2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo temporário para atender o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

A Câmara Municipal de São Miguel aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Miguel, o seguinte cargo temporário, para atender ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), desenvolvido no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome:

Denominação do Cargo	Escolaridade	Vagas Ampliadas	Jornada de Trabalho	Remuneração
Entrevistador	Nível médio	04	40 horas semanais	R\$ 1.518,00

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos dos cargos temporários mencionados no *caput* deste artigo constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os cargos temporários criados por esta Lei serão providos por contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com prazo máximo até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período (03 meses), conforme a necessidade.

Parágrafo único. O cargo temporário criado por esta Lei será provido mediante processo seletivo simplificado.

Art. 3º Ao cessar, em definitivo, o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), o cargo criado por esta Lei será automaticamente extinto e os contratos, rescindidos.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, em 08 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO
CARGO

- Entrevistador

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino médio completo
- Conhecimento básico de informática

ATRIBUIÇÕES

- atualizar e regularizar cadastros unipessoais que sejam públicos das Ações de Qualificação do Cadastro Único conforme listagens enviadas pelo MDS ao município;

- identificar o número de famílias em situação de desproteção social, ainda não cadastradas ou não identificadas no Cadastro Único, com enfoque naquelas pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial: população em situação de rua e povos indígenas. Pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças em situação de trabalho infantil também são públicos prioritários do Programa.

- detalhar as ações e atividades que deverão ser realizadas estabelecendo metas, prazos, recursos necessários e distribuição de responsabilidades entre os atores envolvidos nas ações.

LEI ORDINÁRIA Nº 1125 / 2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação de cargo temporário para atender o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do Art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 013/2025 do executivo, sanciona a presente Lei Ordinária nº 1125 em 08 de outubro de 2025, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel / RN, 08 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D90587A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441 / 2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS**, Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, Matrícula nº 120886-1, **2 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 467,50** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento no protocolo nº 201504326-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:7F835E1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442 / 2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS**, Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, Matrícula nº 120886-1, **1 (UMA) DIÁRIA E MEIA** no valor total de **R\$ 350,63** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento no protocolo nº 201504733-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 24 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:B48D57B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443 / 2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ALINE SANDRA FERNANDES ARAÚJO**, Professora, Matrícula nº 210312-5, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201504866-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:DC7085B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444 / 2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA MADELEINE CRISOSTOMO AQUINO MORENO**, Professora, Matrícula nº 211209-6, **01 (UMA) DIÁRIA** no valor total de **R\$ 220,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201504864-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:D029BC88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445 / 2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **VÂNIA MARIA PESSOA RODRIGUES**, Professora, Matrícula nº 211032-6, **02 (DUAS) DIÁRIAS** no valor total de **R\$ 440,00** para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação, durante seu deslocamento, com fundamento ao protocolo nº 201504865-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 10 de outubro de 2025.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:025CCDD8

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PROCAD/SUAS - EDITAL 001/2025 - SEBEM

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PROCAD/SUAS, instituída pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2025, torna público o **RESULTADO FINAL** do certame destinado à seleção de profissionais para contratação temporária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Concluídas as etapas previstas no referido Edital, especialmente a análise documental e a entrevista técnica realizada no dia 09 de outubro de 2025, publica-se abaixo a relação dos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem alfabética, dentro do limite de 04 (quatro) vagas ofertadas:

CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS):

- AMABLY MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA
- LARA DIANDRA DE CARVALHO
- PEDRO VITOR ALVES DE LIMA
- YUSIMI GARCIA TRUJILLO

Os(as) candidatos(as) listados(as) acima estão aprovados(as) e classificados(as) para contratação, conforme a necessidade e conveniência administrativa da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação.

Os demais candidatos(as) que participaram do certame, mas não se enquadraram no número de vagas, permanecem em cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) dentro do prazo de validade do processo seletivo, conforme surgimento de novas vagas ou demanda dos serviços.

A convocação para contratação dos(as) classificados(as) ocorrerá no dia 14 de outubro de 2025, devendo os(as) convocados(as) comparecer à sede da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social,

Trabalho e Habitação (Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 34, Centro, São Miguel/RN) munidos(as) da documentação exigida no Edital.

São Miguel, 10 de outubro de 2025

LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA CAMPOS

Secretária Municipal de Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação.

Publicado por:

Lúcia de Fátima da Silva Campos

Código Identificador:088DB1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 013/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DOPOTENGI.
CONTRATADO(A): PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO,
inscrita no CNPJ nº 40.836.403/0001-90. **OBJETO:** O presente termo
de contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para
licenciamento de software para controle escolar, destinado a atender
as demandas da Rede Municipal de Ensino do Município de São Paulo
do Potengi/RN. **DOS PRAZOS:** O presente termo aditivo objetiva a
prorrogação da vigência contratual que tem seu término previsto para
o próximo 20/10/2025. Pelo presente termo o prazo de vigência do
referido contrato iniciará em 21/10/2025 e término em 20/10/2026.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em
referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do que estatui o inciso II do
Art. 57, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 13 de outubro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

PAULA JANUARIO DO NASCIMENTO -

P/ Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:09A44281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13100002/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13100002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no
CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. **CONTRATADA:** JOSE
ANDRIER PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº.
11.719.487/0001-83. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTAIS
ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,
PERTENCENTES AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS
PRESENTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GERIDAS
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE SÃO PEDRO/RN. **VIGÊNCIA:** 13/10/2025 a 31/12/2025.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 9.440,00. **FUNDAMENTO
LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

São Pedro/RN, 13 de outubro de 2025.

Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO-

Prefeito Municipal.

Jose Andrier Pereira Dos Santos -

JOSE ANDRIER PEREIRA DOS SANTOS –

Representante Legal.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:E64118D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 47/2025**

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter
propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,
com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que
objetiva: **Contratação de empresa para prestação de serviço para
realização do 7º Motocross na Emancipação Política de São
Tomé/RN, assim atenderá as necessidades da secretaria Municipal
de Educação Cultura e Desporto.** Critério de julgamento MENOR
PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através
do site <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede
da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº
276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min
às 14h00min no dia **15 de Outubro de 2025 até 17 de Outubro de
2025** As propostas serão abertas às 13h00min (horário de Brasília-DF)
do **dia 20 de Outubro de 2025.**

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei
Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais
legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das
referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-
mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 13 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5CB4BE03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 48/2025**

O Governo Municipal de São Tomé/RN manifesta o interesse em obter
propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,
com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que
objetiva: **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DA
ZONA RURAL, URBANA, LIXEIRA EM MADEIRA E AÇO E
TAPETES DE CARPACHO ASSIM ATENDERÁ AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE
SÃO TOMÉ/RN,** critério de julgamento MENOR PREÇO POR
ITEM. Os interessados poderão obter o Edital através do site
<https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas de forma presencial na sede
da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN. Praça Antônio Assunção nº
276 Centro São Tomé/RN no setor de Licitação a partir das 08h00min
às 14h00min no dia **15 de Outubro de 2025 até 17 de Outubro de
2025** As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília-DF)
do **dia 20 de Outubro de 2025.**

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei
Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e demais
legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das
referidas normas. Informações poderão ser encaminhadas para o e-
mail: setordecotacoespmst@gmail.com

São Tomé/RN 13 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E5F1D7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A
PUBLICAÇÃO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05-2024

O Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da OBRIGAÇÕES LEGAIS TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05-2024, veiculada em 26 de Setembro de 2025, edição 3633, do Diário Oficial do Município, São Tomé - Rio Grande do Norte 13 de Outubro de 2025. Josinaldo Amaro de Lima – Prefeito.

São Tomé/RN 13 de Outubro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B209C10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 185, DE 13 DE
OUTUBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSEANO RICARDO DA ROCHA JÚNIOR, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº XXX.091.834-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento do Meio Ambiente e aquisição de mudas para a distribuição na semana da festa de emancipação política do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:70D15697

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 186, DE 13 DE
OUTUBRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO ARY DA SILVA LOPES, Secretário Adjunto de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.844-XX, a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, no dia 15 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do evento do Meio Ambiente e aquisição de mudas para a distribuição na semana da festa de emancipação política do município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5EDD72A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 55/2025 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 27 E 28
E FERIADO NO DIA 29 DE OUTUBRO, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ponto facultativo nos dias 27 e 28 de outubro (segunda e terça-feira) aos servidores públicos municipais e feriado no dia 29 de outubro (quarta-feira), em virtude da Emancipação Política da Cidade no âmbito do município de São Tomé.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período da Emancipação do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 13 de outubro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9D932EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A

**PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL
URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios inerentes à forma de pagamento do IPTU de 2025, como parcelas, descontos e prazos conforme definidos no Artigo 194 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal e, posteriores alterações, que trata da arrecadação do referido imposto.

R E S O L V E:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos, fixa(m) o(s) vencimento(s) e dá outras providências para o exercício de 2025 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2025 poderá ser pago em uma só parcela com desconto de 20% (vinte por cento) até 30 de dezembro de 2025, nos termos do § 4º do Art. 216 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. As parcelas pagas fora do prazo estabelecido serão acrescidas de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10% mais juros de 1% ao mês e mais correção com base na variação mensal do IGPM, através da emissão de um novo Documento de Arrecadação (DAM) para pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F139A545

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 236-C/2025-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 04 de junho de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:654908EC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 236-C/2025-GP, DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 04 de junho de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 04 de junho de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D47A7CC2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 374-B/2025-GP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de setembro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 30 de setembro de 2025.

Publique-se.
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0575D561

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250290 PREGÃO
ELETRONICO 008/2025**

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na clausula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 54.825.858/0001-14 - Endereço: RUA MONTE SINAI, 1900, LOJA 3 - CEP: 59078360 - UF: RN - Município: Natal - Telefone:(849) 9643-8186
Email: bernardbelem@atriomed-rn.com / compras@atriomed-rn.com
Representante Legal: JOAO BERNARD SILVA BELEM - 017.312.224-83

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
198	SOLUÇÃO PHMB 0,1% EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML	UND	30	HELIANTO	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante

solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 13 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 54.825.858/0001-14

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:923562C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044-2025 CONTRATO 20250277

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044-2025 CONTRATO 20250277

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/25

CONTRATO Nº.....: 20250277

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 044-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: IZABEL CRISTINA VICTOR DE LIMA CPF XXX.249.784-XX, ENDEREÇO SÍTIO UMARIZEIRO, SN, ZONA RURAL, LAGOA NOVA-RN, CEP 59390-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108388	Bolo de ovos (kg) - Marca.: IZABEL Bolo de ovos (Kg): produzido de forma artesanal, com insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento, leite, ovos, 9manteiga ou óleo e açúcar. Deve estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado. A data de fabricação igual à da entrega na unidade requisitante. Na embalagem deve constar informações nutricionais, data de fabricação e validade, ingredientes e peso do produto. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais.	QUILO	300,00	16,76	5.028,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.028,00 (cinco mil, vinte e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.028,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré

Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.028,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.028,00, Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.028,00

VIGÊNCIA.....: 30 de Setembro de 2025 a 21 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Setembro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: IZABEL CRISTINA VICTOR DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS, MAT. 1080

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C2373FDA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 378/2025 - GP, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, comparecer no MPRN – Ministério Público do Rio Grande do Norte, para tratar de assuntos pertinentes ao Município, no dia 07 de outubro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:38081B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 506/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO “DESTACAMENTODE POLÍCIA MILITAR”,ATUALMENTE EM CONSTRUÇÃO, COM O NOME DE AUGUSTO BERNARDO DA SILVA (CABO BERNARDO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado **DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR AUGUSTO BERNARDO DA SILVA** (Cabo Bernardo),

o prédio do Destacamento de Polícia Militar atualmente em construção no Município de Senador Elói de Souza – RN.

Art. 2º - A denominação de que trata o artigo anterior tem caráter de homenagem póstuma, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo homenageado à segurança pública e à comunidade local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de setembro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR

Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

Hudson Araújo Lucas

Código Identificador:0A2FA921

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 165/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Juliana Rodrigues de Sales, CPF nº 055.802.334-77, para participação no Seminário do Novo PAR, promovido pela UNDIME/RN e SEEC/RN, em parceria com o Ministério da Educação, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2025, das 07h30 às 16h00, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN.

O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:F2854CCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 166/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Stela Barbosa de Sena, CPF nº 414.030.534-72, para participação no Seminário do Novo PAR, promovido pela UNDIME/RN e SEEC/RN, em parceria com o Ministério da Educação, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2025, das 07h30 às 16h00, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN.

O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AA576FEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora Marina Caroline Sena de Oliveira, CPF nº 017.259.194-51, para participação no Seminário do Novo PAR, promovido pela UNDIME/RN e SEEC/RN, em parceria com o Ministério da Educação, a ser realizado no dia 13 de outubro de 2025, das 07h30 às 16h00, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE, em Natal/RN. O valor total será de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C41742D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) meias diárias ao servidor José Júnior da Silva, CPF nº 121.451.834-69, para participação na Capacitação em Percepção e Mapeamento de Áreas de Risco Geológicos e Hidrológicos, ofertada a membros da Defesa Civil, a ser realizada no período de 13 a 17 de outubro de 2025, no NANA – Núcleo de Apoio de Natal (SGB), Auditório Principal, localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402 (Térreo), Bairro Tirol, Natal/RN, CEP 59015-350.

O valor total será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D39837AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2025 REPUBLICAÇÃO POR
ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Maria José da Silva				
Cargo/função: Séc. Mun. de Educação e Cultura		CPF: 038.XXX.454-97	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Belo Horizonte	Data: 29/09/2025	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor (R\$): 600,00	Total
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor			TOTAL: R\$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: participar da Mostra Nacional de Experiências Inspiradoras de Gestão e Projetos Pedagógicos de Educação Integral em Tempo Integral que acontecerá nos dias 01 e 02 de outubro de 2025 em Belo Horizonte – MG				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de setembro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:63B349CB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 174/2025

Dispõe sobre licença prêmio de servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal **Geraldo Medeiros**, matrícula nº 0737, Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal Saúde, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo (2013/2018), com fruição de 10 de outubro de 2025 à 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:0F14EFDB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 175/2025

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal o **Maria Santana Monteiro dos Santos** (Mat. 2771), ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com fruição a se iniciar no dia 13 de outubro de 2025 e término ao dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F60403B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes LTDA

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 091001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes LTDA

OBJETO: Contratação de apresentação de show musical com a cantora **ALICE MACIEL**, em evento alusivo ao Dia do Evangelico de Serrinha dos Pintos no dia 29 de outubro de 2025, com duração de 1:30 horas, junto á Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 021000019/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	021400	2005.33903900-15000000	35.000,00

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 31/12/2025, contatados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 09/10/2025.

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL
SOM MACIEL EVENTOS E PRODUcoes LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BF077A83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

O(A) **PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERR IRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na **AVENIDA FRANCISCO VITOR**, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PUMA COMERCIAL EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.655.349/0001-67, sediado(a) no(a) Av. Alameda Marginal, nº45, Sala 01, Bairro Fidalgo, Monte Carmelo/MG, CEP:38.500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **POLIANA RAMOS LEITE PIRES**, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 044.791.206-29, tendo em vista o que consta no Processo nº 1601001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, oriundo do Contrato de nº. **202503110004**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 140, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o registro de alterações contratuais que não impliquem em modificação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dispensando a formalização de termo aditivo, quando se tratar de correções ou ajustes administrativos.

II – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o apostilamento do Contrato nº **202503110004/2025**, firmado entre as partes, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de implementos agrícolas destinados a fortalecer as ações e projetos da Secretaria Municipal de Agricultura, promovendo o desenvolvimento rural sustentável e a melhoria das condições de trabalho e produtividade dos agricultores do Município.

III – DA ALTERAÇÃO REALIZADA

Por meio deste apostilamento, procede-se à retirada da menção ao convênio CV.906051/2020 do texto original do contrato, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações contratuais. A correção tem natureza meramente formal, não acarretando qualquer impacto financeiro ou alteração no equilíbrio econômico do contrato.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0500.20.606.0007.1.010 - AQUISIÇÃO DE MAQ EQUIPAMENTOS PAT MECA, R\$ 112.190,00 no elemento de despesa 44905299 - Equipamentos e Material Permanente, Outros Materiais Permanentes, FONTE DE RECURSOS 15000000- Recursos Não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

IV – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem invariáveis todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, que continuam a produzir seus efeitos legais e administrativos.

V – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, este Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, para fins de transparência e controle social.

VI – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos imediatos.
Serrinha dos Pintos/RN, 13 de outubro de 2025.

Município de Serrinha Dos Pintos
01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Responsável Legal da Contratante

Puma Comercial EIRELI
CNPJ/MF Nº 23.655.349/0001-67

POLIANA RAMOS LEITE PIRES
Responsável Legal da Contratada

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:37D9C3DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATODO CONTRATO Nº 45/2025

Processo:1200100075/2025. **Dispensa:**28/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.; **CNPJ:** 40.120.343/0001-04. **Objeto:**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização de sinais de internet para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Pública Municipal. **Valor:**R\$ 41.495,10. **Data de Assinatura:**19/09/2025. **Vigência:**19/09/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:Contratante:**Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. **Contratada:** LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO; CPF nº 046.198.024-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1B5D0609

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
30/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
30/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº000070**, parte integrante do **Processo nº 1200100093/2025**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **LUCIA MARIA DE ARAUJO, CPF: 045.306.184-20**, referente à **Contratação de serviços de costura (confeção e ajustes) para produção de trajes/uniformes de gala para os alunos das escolas da rede municipal de ensino**, pelo valor de **R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 13 de outubro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:4EEE108C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 331/2025 - GC/PMSN DE 13 DE OUTUBRO DE
2025.

PORTARIA Nº 331/2025 - GC/PMSN DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (Setecentos Reais), totalizando o valor de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos Reais) para o Servidor **José Rouzenildo de Oliveira Silva**, matrícula sob nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-58, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Recife/PE, com saída programada para o dia 14 de Outubro e volta dia 17 de Outubro de 2025. Com o objetivo de participar do evento Gov in play – O maior evento de inovação no setor público. A ser realizado no auditório do Banco do Brasil em Recife/PE.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 13 de Outubro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:28E38439

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU EXTRATO DE
ADITIVO DE SUPRESSÃO – ARP Nº 43/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO – ARP Nº 43/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: JM Distribuidora de Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 18.413.363/0001-20.

OBJETO: autorizar a supressão de valor na ARP, em média de 30% (Trinta por cento) do Item 14 (Ovo, produto de origem animal) celebrado com a empresa JM Distribuidora de Alimentos Eireli, em 02.12.2024, oriundo do processo de Pregão Eletrônico de nº 011/2024.
BASE LEGAL: Artigo 124, Inciso I, “d” da Lei Federal nº 14.1233/2021

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas na ARP, celebrado em 02.12.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 10/10/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5D4E57E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.953, de 06 de outubro de 2025, que transfere a comemoração do **Dia do Servidor Público**, originalmente celebrado em 28 de outubro, para o dia **03 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o funcionamento da administração pública municipal com o calendário estadual;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN no dia **03 de novembro de 2025 (segunda-feira)**, em alusão ao **Dia do Servidor Público**.

Art. 2º O disposto neste Decreto **não se aplica** aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, tais como saúde, limpeza urbana e outros que funcionem em regime de plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, em 13 de outubro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:0DD0FDD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/DIÁRIA Nº 152, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR		CPF
LUELYSSA MARIA MAYNARA JANUÁRIO BATISTA		116.536.434-47
CARGO/FUNÇÃO		MATRÍCULA
Agente de Desenvolvimento do Município/Sala do Empreendedor/SEBRAE/RN		49204-2
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Administração/Sala do Empreendedor		
ENDEREÇO		
Rua Antônio Alves da Rocha, 297, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02 (DUAS)	R\$ 400,00	R\$ 800,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
15 A 18.10/2025	RECIFE/PE	

PARTICIPAR DO REC'n'Play 2025 -Inovação, Tecnologia e Criatividade que Transformam o Futuro, com o Tema o "Futuro Feito Por Gente", promovido pelo SEBRAE/PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D57281B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Taipu/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 784/2025-GP/TJRN – SIGAJUS Nº 04101.101796/2025-48;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/20205 – TJRN;

CONSIDERANDO que a renovação da cessão dos servidores abaixo identificados não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora Pública Municipal, para prestar Serviços ao Cessionário, no período de **11 de janeiro de 2026 até o dia 10 de janeiro de 2028**, conforme abaixo relacionados:

ANDRESA OLIVEIRA DA SILVA SOARES – Matrícula nº 1010, CPF/MF nº 009.868.124-98 e RG: 1885860-ITEP/RN;

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para esta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.
Taipu, 13 de outubro de 2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A902F36A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº:
920240003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 920240003
PROCESSO Nº: 09/2024-0003
OBJETO: Aquisição de gênero alimentício
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN – CNPJ nº 08.357.667/0001-58

CONTRATADA: – Prime Carnes Industria e Comercio LTDA, CNPJ nº 29.541.660/0001-61
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021
 ESPÉCIE: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao Contrato nº 920240003
 DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025
 SIGNATÁRIOS:
 Dayane da Silva Batista – Prefeita Municipal
 Magno César da Silva – Diretor

Tenente Ananias/RN, 13 de outubro de 2025

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
 Código Identificador:9B56DED5

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA FRANCISCA MAYANA COSTA OLIVEIRA, LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº220/2025 – GP.

Concede à Servidora **FRANCISCA MAYANA COSTA OLIVEIRA**, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA nº 131623.10.2025-GP;
Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA.
Concede à Servidora FRANCISCA MAYANA COSTA OLIVEIRA, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 107.720.964-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FRANCISCA MAYANA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, casada/solteira, inscrita no CPF sob nº 107.720.964-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR PEDAGÓGICO EDUCAÇÃO INFANTIL**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);
Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 09 de outubro de 2025 a 06 de abril de 2026, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 07 de abril de 2026.
Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos desde 09/10/2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 13 de outubro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
 Código Identificador:2B6B1355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA N.º 03/2025-CAPAI

“DISPÕE SOBRE O VALOR DE ADESAO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI.”.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela e com fulcro na Portaria n.º 047/2023 – GP.

RESOLVE:

Art.1º DEFERIR o requerimento de adesão do servidor, **MAGNO AUGUSTO BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº 210/1, ocupante do cargo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Municipal n.º 472/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 060/2023.

Art. 2º O valor da indenização é no montante de R\$ 396,40 (trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) mensais.

Parágrafo único: O prazo para pagamento da referida indenização, será de 12 meses, respeitando o princípio da anualidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O valor da indenização tem como data de encerramento dos proventos proporcionais conforme redação do Art. 5.º conforme a Lei Municipal n.º 472/2023, contados a partir da data da sua concessão.

Art. 4.º Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz–RN, 10 de outubro de 2025

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
 Presidente

MAURICIO DE SOUZA
 Secretário

ERIVANALDO SOARES DA SILVA
 Membro

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
 Código Identificador:B823C91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Pargo, nº 76, Centro, inscrita no CNPJ nº. 01.622.882/0001-90, torna público para conhecimento, que estará recebendo cotações de preço para o seguinte objeto: COTAÇÃO PARA ESTIMATIVA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM METODOLOGIA BIM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UMA USINA DE TRIAGEM MECANIZADA (UTM) DESTINADA AO TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. O PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO completo poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Tibau/RN ou através dos sites: <https://www.tibau.rn.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para mais informações, serão esclarecidas presencialmente ou através do E-mail: (cotacaopmtt@gmail.com).

Portanto, a Prefeitura receberá as propostas até o dia 17 de outubro de 2025, às 11h00, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

Tibau/RN, 13 de outubro de 2025.

ODECIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Erviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:D2C7E842

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 0197/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 0197/2025 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAFAEL BRUNO DE PAIVA SILVA GOMES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 093.352.154-99** e Cédula de Identidade nº **566847164**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 13 de outubro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cacilda Alves de Sousa Victor

Código Identificador:7AFF0C76

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PUBLICAÇÃO DO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Tibau/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 414062/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 4/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, com abertura marcada para o dia 04 de dezembro de 2025 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 14/10/2025, no sistema eletrônico, através do site : www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP ou no, www.tibau.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 92001-2940, ou pelo email (pmt.licitacoes@gmail.com).

Tibau 13 de outubro de 2025.

ODÉCIO GONÇALVES DA COSTA FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Josias Venâncio da Silva Júnior

Código Identificador:BF0FAD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 301/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre exoneração no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DUANE ALEXANDRE NUNES GIANOTTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 395.***.***-79 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Fomento ao Turismo, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:B95A4CD1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 302/2025 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 874 de 05 de dezembro de 2024, o Senhor **DUANE ALEXANDRE NUNES GIANOTTI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 395.***.***-79 para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e Turístico, lotado na Secretaria de Turismo do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 13 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E86D3E2A**GABINETE DO PREFEITO****RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002 – DE 25 DE SETEMBRO DE 2025 - TIBAU DO SUL.****1ª Retificação do Edital Nº 002/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 872, de 25 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação e do Fundo Municipal de Habitação do Município, torna pública, a primeira retificação do Edital de Chamamento Nº 002/2025, alterando-o nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO 1:

Onde lê-se:

2.1.A indicação/inscrição das entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Habitação deverá ser de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 a 07 de outubro de 2025;

Leia-se:

2.1.A indicação/inscrição das entidades interessadas em compor o Conselho Municipal de Habitação deverá ser de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no período de 01 a 22 de outubro de 2025;

ALTERAÇÃO 2:

Onde lê-se:

3.1. As eleições serão realizadas no dia 10 de outubro de 2025, das 9h até as 12h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Leia-se:

3.1. As eleições serão realizadas no dia 29 de outubro de 2025, das 9h até as 12h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Tibau do Sul-RN, 08 de outubro de 2025.

VALDENÍCIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:4BC5377A**GESTOR DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - EXTRATO DE ADITIVO –
PRAZO LICITAÇÃO Nº 85/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2024 CONTRATO Nº 85/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A

CNPJ: 28.249.206/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços continuados de solução de pagamento por meio eletrônico, tanto TEF, quanto operação Online Site, que seja responsável pelo fornecimento de terminais, APIS de desenvolvimento e pela coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras nos

recebimentos de cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, MASTERCARD, HIPERCARD e ELO. A prestação de serviços será para pagamento a vista. Nos recebíveis oriundos das cobranças de Taxas da Secretaria de Tributação do Município.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Início: 19/09/2025 - Término: 18/09/2026.

Data da Assinatura: 18/09/2025

Fundamentação Legal: Art.106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

ANDRE LUIZ BIASI GRABOSWSQUI

Representante Legal

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:FB47861B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****GABINETE DO PREFEITO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - RETIFICAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-002/2025, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 002/2025**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, localizado na Rua Rui Barbosa, 48 – Centro, CEP: 59.320-000, nesta cidade, **no período de 14 e 15 de Outubro/2025 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação, conforme o item 6.2 e seguintes. **A critério da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN e em caráter excepcional e plena justificado pelo candidato, poderá haver a prorrogação da convocação por igual período.**

Art. 2º. O início das atividades será definido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Parágrafo único - **A qualquer momento poderá haver remanejamento do local inicialmente proposto ao candidato/contratado.**

Art. 3º. Para a contratação, **somente os aprovados cujo nomes constem na lista do Anexo I**, deverão apresentar todos os **documentos e habilitações** exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida o item 6.2 e seguintes e de declaração que não é detentor de cargo, ressalvados aqueles acumuláveis nos termos da Constituição Federal.

Art. 4º - **Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/002-2025, no ato de sua convocação.**

apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de Outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - RETIFICAÇÃO

I. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
13º	Sim	2.394	Adriana Maria da Conceição
14º	Sim	2.474	Maria Aparecida Monteiro
15º	Sim	2.414	Aretuza da Silva
16º	Sim	2.455	Alzenir Batista de Oliveira
17º	Sim	2.454	Jordania Kelli Garcia Batista

II. ORIENTADOR SOCIAL

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5º	Sim	2.401	Nataniel dos Santos Texeira

III. MOTORISTA

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
12º	Sim	2.425	Willamis Joaquim da Silva
13º	Sim	2.469	Jaires Soares Batista

AMANDA DE FRANÇA RAMOS

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Contratos e Compras

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por:

Felipe Pereira de Medeiros

Código Identificador:4F6290B7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 105/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Comissionada no Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar **ANALAID SOARES BORGES ARAÚJO**, CPF 079.049.664-09, do cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR(A) DE COMBATE A EPIDEMIAS CCI**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:D265AAE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 106/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor municipal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor municipal **GILVAN WANDERLEY DINIZ NETO**, CPF 052.301.554-26, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS CCII**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:9260375F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 107/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor municipal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao servidor municipal **HÉRCULES MÁRTIR DE ARAÚJO**, CPF 078.655.934-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA CCII**, gratificação corresponde a 50% (cinquenta por cento) do seu vencimento mensal, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 018, de 31 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 1º de outubro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fachine

Código Identificador:4BD7C888

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025.

Processo Administrativo Nº 12100.000313/2025 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de conclusão da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Escola Municipal Esmeralda França – FNDE – Projeto Padrão PAR/FNDE, mediante o regime empreitada por preço unitário. Maiores informações através do correio eletrônico licita@touro.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir

de 14/10/2025 às 08h00 no site
www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas:
29/10/2025 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Touros, 13 de outubro de 2025

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:90DAECE3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
130/2023;

Processo: 1.084/2023. **Chamada Pública:** 05/2023. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** CENTRO DAVISAO LTDA; CNPJ: 17.286.844/0002-24. **Objeto:** Terceiro termo aditivo de prazo - Contratação dos serviços de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em focomulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia. **Data de Assinatura:** 02/09/2025. vigência: 03/09/2025 até 03/09/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** – Prefeito e Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Rafael Xavier Cabral; CPF nº 048.384.xxx-29. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:C2F5EA76

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 850, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor LEVERRIER MONTEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 25/09/2023 à 24/09/2024, que serão gozadas a partir de 03/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:3A0DE090

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 851, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora JEANE MOTA DE MOURA COSTA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2024 à 09/09/2025, que serão gozadas a partir de 17/11/2025 à 16/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DFD49ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Ponto facultativo, para o ano de 2025, estabelecido em alusão ao Dia do Servidor Público-28 de outubro, considerando o funcionamento das repartições públicas do município de Touros/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, Sr. Pedro Ferreira de Farias Filho, no exercício da atribuição que lhe são atribuídas pelo art. 97, da Lei Orgânica do município de Touros/RN,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido, para o dia 03 de novembro de 2025, o ponto facultativo em alusão ao dia do servidor público-28 de outubro, nas repartições públicas da administração direta, Fundações e Autarquias municipais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se estende aos setores e aos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competências pelos titulares de órgãos e entidades que, por sua natureza, não serão paralisados ou interrompidos, especialmente, saúde, limpeza urbana, atendimento à população vulnerável, segurança e trânsito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 13 de outubro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:EA141DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES LICITATÓRIAS OU CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO N. 001/2025

Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços N. 054/2025
Processo Licitatório nº. 049/2025
Pregão Eletrônico nº. 011/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Rua Antônio Balbino, 84, Centro, cidade de Triunfo Potiguar, Estado de Rio Grande do Norte, CEP: 59.685-000, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.376/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Jadson Micherlon de Oliveira Barbosa, Chefe de Setor de Compras, inscrito na matrícula funcional nº 750-1, vem por meio desta, NOTIFICAR A Empresa G O CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.945.733/0001-55, com sede à R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 28, CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59.800-000, representada pelo Sr. GILENO OLIVEIRA CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.208.634-24, residente e domiciliado à R DESEMBARGADOR HEMETERIO FERNANDES, 129, CENTRO, MARTINS/RN, CEP: 59.800-000, doravante denominada contratada, referente ao Processo Licitatório nº. 049/2025, Pregão Eletrônico nº. 011/2025, Ata de Registro de Preços nº. 054/2025, pelo descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude de INFRINGIR o referido processo licitatório, na modalidade Pregão.

CONSIDERANDO Ata de Registro de Preços nº. 054/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 049/2025– Pregão Eletrônico nº 011/2025, cujo objeto é “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETROELETRONICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN”;

CONSIDERANDO os artigos 89, 92, 104, 115 e 138 da Lei 14.133/21, os quais trata dos contratos administrativos e o Decreto Federal nº 11.462/23, o qual trata o sistema de registro de preços;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações realizada pelo Pedido de Compra nº 01353/25 foi enviado do e-mail compras@triunfopotiguar.rn.gov.br para o e-mail

gocarvalholicitacoes@gmail.com da empresa G O CARVALHO LTDA em 12/09/2025;

CONSIDERANDO que já se passaram 28 dias desde o envio do pedido 01353/25 e não foi tido retorno por parte da empresa.

CONSIDERANDO que o mencionado descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Triunfo Potiguar/RN, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues e os mesmos são de suma importância para a realização dos trabalhos das Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta as consequências previstas no termo de contrato, bem como no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas artigo 156 da lei 14.133/21.

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 165, I, alínea “e”, da Lei federal nº. 14.133/21, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

O não atendimento à presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Triunfo Potiguar/RN, em 09 de outubro de 2025.

JADSON MICHERLON DE OLIVEIRA BARBOSA

Chefe de Setor de Compras

Matrícula Funcional nº 750-1

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:E2CE209C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL 271/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2025-GP

Regulamenta a Lei Municipal nº 259/2025, que dispõe sobre as parcerias entre o Município de

Triunfo Potiguar e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 259/2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a celebração, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias com Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias entre o Município de Triunfo Potiguar e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 259/2025.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições constantes no art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º As parcerias regidas por este Decreto observarão os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º Fica instituída a seguinte estrutura administrativa para gestão das parcerias:

I - Secretaria Municipal responsável pela área de atuação correspondente ao objeto da parceria;

II - Comissão de Seleção de Parcerias;

III - Comissão de Monitoramento e Avaliação;

IV - Gestor da Parceria.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Administração coordenar o sistema de cadastramento e divulgação das parcerias no sítio oficial do Município.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 5º A Comissão de Seleção será designada por portaria da Prefeitura Municipal para cada chamamento público, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo:

I - pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal;

II - servidores com conhecimento técnico na área objeto da parceria.

§ 1º A Comissão poderá contar com até 1/3 (um terço) de membros de conselhos de políticas públicas setoriais.

§ 2º Será impedido de participar da Comissão de Seleção quem, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos uma das organizações participantes do chamamento público.

§ 3º As funções dos membros da Comissão de Seleção não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.

Art. 6º Compete à Comissão de Seleção:

- I** - avaliar as propostas apresentadas pelas OSCs conforme critérios do edital;
- II** - verificar o cumprimento dos requisitos de habilitação;
- III** - classificar as propostas;
- IV** - elaborar relatório fundamentado de julgamento;
- V** - julgar recursos interpostos.

CAPÍTULO IV

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º O chamamento público será divulgado no sítio oficial do Município e no Diário Oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data-limite para apresentação das propostas.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser reduzido para 8 (oito) dias em caso de atividades padronizadas ou serviços continuados, mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º O edital de chamamento público conterá, no mínimo:

- I** - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II** - o objeto da parceria;
- III** - as datas, prazos, condições, forma e local de apresentação das propostas;
- IV** - os critérios de julgamento, classificação e seleção das propostas, incluindo metodologia de pontuação e peso de cada critério;
- V** - o valor previsto para a realização do objeto;
- VI** - as condições para interposição de recursos administrativos;
- VII** - a minuta do instrumento de parceria;
- VIII** - os requisitos de habilitação;
- IX** - o prazo de vigência da parceria;
- X** - a forma de execução e monitoramento.

Seção II

Dos Critérios de Julgamento e Pontuação

Art. 9º O julgamento das propostas observará obrigatoriamente os seguintes critérios:

- I** - grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação;
- II** - capacidade técnica e operacional da OSC;
- III** - experiência prévia na realização do objeto;
- IV** - adequação da proposta ao valor de referência;
- V** - qualidade e viabilidade do plano de trabalho.

Art. 10. O edital estabelecerá sistema de pontuação objetivo, atribuindo peso a cada critério de julgamento, observando:

- I** - pontuação mínima para aprovação: 60 (sessenta) pontos;
- II** - pontuação máxima: 100 (cem) pontos;
- III** - distribuição equilibrada entre os critérios técnicos e de custo.

Art. 11. As Organizações da Sociedade Civil que possuírem Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS válida e vigente, emitida pelo Ministério competente, receberão pontuação adicional no processo de seleção, a ser definida pelo Edital.

§ 1º A pontuação adicional prevista no *caput* será acrescida à nota final obtida pela OSC na avaliação dos demais critérios do edital.

§ 2º Para fazer jus à pontuação diferenciada, a OSC deverá apresentar:

- I** - cópia autenticada do Certificado CEBAS válido;
- II** - comprovação de que o certificado abrange a área de atuação correspondente ao objeto da parceria.

§ 3º A pontuação diferenciada não se aplica quando o objeto da parceria for incompatível com as finalidades da certificação CEBAS.

§ 4º Caso a OSC possua CEBAS em mais de uma área (assistência social, saúde ou educação), a pontuação adicional será concedida uma única vez, vedada a cumulação.

§ 5º O edital poderá prever outras certificações de qualidade que ensejem pontuação adicional, desde que relacionadas ao objeto da parceria e devidamente justificadas.

Seção III

Do Procedimento de Seleção

Art. 12. O procedimento de seleção observará as seguintes etapas:

- I** - publicação do edital;
- II** - fase de impugnação ao edital;
- III** - recebimento das propostas e documentação;
- IV** - fase competitiva de julgamento e classificação das propostas;
- V** - verificação de documentação de habilitação da OSC mais bem classificada;
- VI** - fase recursal;
- VII** - homologação do resultado.

Art. 13. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de chamamento público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data-limite para apresentação das propostas.

Parágrafo único. A impugnação será julgada em até 3 (três) dias úteis, não impedindo a organização impugnante de participar do certame.

Art. 14. Encerrada a fase competitiva e ordenadas as propostas, a Administração verificará os documentos de habilitação apenas da OSC mais bem classificada.

§ 1º Caso a OSC selecionada não atenda aos requisitos de habilitação, será convocada a imediatamente seguinte na ordem de classificação.

§ 2º O procedimento será repetido sucessivamente até que se conclua a seleção.

Art. 15. Após divulgação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com contrarrazões em igual prazo.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção terá 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso.

CAPÍTULO V

DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art. 16. Poderá ser dispensado o chamamento público nas hipóteses previstas no art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I** - urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- II** - guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
- III** - programas de proteção a pessoas ameaçadas;
- IV** - atividades de educação, saúde e assistência social, com OSCs previamente credenciadas.

Art. 17. Será inexigível o chamamento público quando inviável a competição, especialmente:

- I** - acordo, ato ou compromisso internacional que indique a instituição beneficiária;
- II** - transferência prevista em lei específica que identifique a OSC beneficiária.

Art. 18. A dispensa e a inexigibilidade serão fundamentadas pela autoridade competente e publicadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Da justificativa caberá impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Procedente a impugnação, será iniciado o chamamento público.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 19. O plano de trabalho conterá, no mínimo:

- I** - descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com as atividades e metas;
- II** - descrição de metas quantitativas e mensuráveis;
- III** - previsão de receitas e despesas detalhadas;
- IV** - forma de execução das atividades;
- V** - cronograma de execução e de desembolso;
- VI** - parâmetros objetivos de avaliação de cumprimento de metas;
- VII** - prazo de execução.

Art. 20. As metas serão aferidas por indicadores que observem metodologia de avaliação objetiva e transparente.

Art. 21. Alterações no plano de trabalho dependerão de prévia anuência da Administração Pública, mediante:

- I** - apostilamento, para remanejamento de recursos entre rubricas, sem alteração do valor total;

II - termo aditivo, para alteração de metas, prazos ou acréscimo de valor.

Parágrafo único. As alterações serão analisadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

CAPÍTULO VII DA HABILITAÇÃO

Art. 22. Para celebração da parceria, a OSC comprovará:

I - existência jurídica (estatuto registrado);

II - experiência prévia na realização do objeto ou similar;

III - capacidade técnica e operacional;

IV - regularidade fiscal e trabalhista:

a) certidões negativas de débitos municipais;

b) certidões de regularidade federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);

c) FGTS;

d) débitos trabalhistas (CNDT);

e) certidões estaduais, quando exigível;

V - inexistência de vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

§ 2º A Administração poderá consultar diretamente a regularidade fiscal em sistemas eletrônicos.

CAPÍTULO VIII DO TERMO DE PARCERIA

Art. 23. O termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação conterá:

I - objeto;

II - obrigações das partes;

III - valor e cronograma de desembolso;

IV - vigência e hipóteses de prorrogação;

V - obrigações de prestação de contas;

VI - forma de monitoramento e avaliação;

VII - destinação de bens remanescentes;

VIII - designação do gestor da parceria;

IX - hipóteses de rescisão;

X - prerrogativa de assunção da execução pela Administração.

Parágrafo único. O plano de trabalho integrará o instrumento como anexo indissociável.

Art. 24. A vigência da parceria corresponderá ao tempo necessário para execução do objeto, limitada a 5 (cinco) anos, prorrogáveis até 10 (dez) anos para parcerias de natureza continuada.

CAPÍTULO IX DA EXECUÇÃO E GESTÃO

Art. 25. Será designado gestor da parceria, servidor público responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução;

II - emitir pareceres técnicos;

III - comunicar irregularidades;

IV - orientar a OSC quanto ao cumprimento das obrigações.

Art. 26. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

§ 1º Os rendimentos de aplicação financeira serão aplicados no objeto da parceria.

§ 2º Toda movimentação será realizada mediante transferência eletrônica identificada.

Art. 27. É permitido o pagamento de remuneração da equipe com recursos da parceria, observando:

I - previsão no plano de trabalho;

II - proporcionalidade ao tempo dedicado;

III - compatibilidade com valores de mercado.

CAPÍTULO X DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 28. Poderá ser instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por servidores com conhecimento técnico na área.

Art. 29. O monitoramento incluirá:

I - visitas *in loco*;

II - análise de relatórios periódicos;

III - verificação do cumprimento de metas;

IV - pesquisa de satisfação com beneficiários.

CAPÍTULO XI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 30. A prestação de contas será apresentada:

I - anualmente, para parcerias superiores a 1 (um) ano;

II - ao final da vigência, em até 90 (noventa) dias.

Art. 31. A prestação de contas conterá:

I - relatório de execução do objeto;

II - relatório de execução financeira;

III - extratos bancários;

IV - comprovantes de despesas, quando necessário;

V - comprovação do alcance das metas.

Art. 32. A análise da prestação de contas será concluída em até 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser:

I - aprovada;

II - aprovada com ressalvas;

III - rejeitada.

§ 1º Constatadas irregularidades, a OSC será notificada para saneamento em 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.

§ 2º A rejeição implicará devolução de recursos, instauração de tomada de contas especial e aplicação de sanções.

CAPÍTULO XII DAS SANÇÕES

Art. 33. A OSC que executar a parceria em desacordo com o pactuado poderá sofrer:

I - advertência;

II - suspensão de participar de chamamento por até 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As sanções serão aplicadas após processo administrativo com ampla defesa.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de outubro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:3589BF4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Poliana Dias Pinheiro, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às

despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 3ª Assembleia Geral do Cosems/RN e da 270ª Reunião ordinária do Cosems/RN.

Local de destino:Auditório da FUNASA, localizado na Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1402, Tirol, Natal/RN

Período do Afastamento:01 (um) dia em 15 de outubro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 13 de outubro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:2D857ECE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 042, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETO Nº 042, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional pelos contribuintes do Município a partir de 1º de janeiro de 2026, e dá outras providências.

Considerando que a **Lei Complementar nº 214/2025** prevê que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios deverão autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional ou, caso possuam sistema próprio, compartilhar os documentos fiscais emitidos em formato padronizado com o ambiente nacional;

Considerando que a adoção desse padrão nacional visa unificar, padronizar e simplificar os processos de emissão, recolhimento, fiscalização e integração de dados no contexto da Reforma Tributária sobre o consumo;

Considerando que os municípios que não se adequarem ao padrão nacional poderão sofrer sanções previstas na LC 214/2025, como suspensão de transferências voluntárias da União e limitação na participação plena do novo imposto IBS;

Considerando que é necessário assegurar aos contribuintes prazo manejável de adaptação, bem como disciplinar desde já a obrigatoriedade de uso do padrão nacional a partir da data legal e que cabe ao Município regulamentar, os aspectos operacionais e os prazos internos necessários para viabilização da exigência.

Resolve:

Art. 1º. Fica instituída, para todos os contribuintes prestadores de serviço domiciliados ou atuantes no Município a obrigação de emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) em **padrão nacional**, a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Parágrafo segundo. Todas as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) emitidas no Município após 1º de janeiro de 2026 deverão obedecer ao leiaute padronizado e às regras técnicas vigentes no padrão nacional.

Art. 2º. O contribuinte deverá emitir as Notas Fiscais de Serviços Eletrônica (NFS-e) via o **emissor nacional** disponibilizado pelo

ambiente nacional, ficando vedada a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado.

Art. 3º. O descumprimento da obrigação de emitir NFS-e no padrão nacional sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo de sanções previstas em normas federais aplicáveis.

Art. 4º. A autoridade tributária municipal deverá acompanhar o processo de integração técnica com o ambiente nacional da NFS-e e propor ajustes regulamentares ou portarias complementares.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para emissão de NFS-e a partir de **1º de janeiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6E1E941E

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0641/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

NILO DANTAS TARGINO, portador do CPF nº 048.263.794-39, matrícula 00000482. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE UPANEMA E VIGIAS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

CONTRATO Nº 0138/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, CNPJ: 08.312.084/0001/00

Processo nº 03001.000042/2025 – Dispensa nº 052/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para a Guarda Civil Municipal de Upanema e vigias.

VALOR: R\$36.471,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais).

Upanema/RN, 13 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:62229D3A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 054 – GB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 054 – GB, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar do Seminário do novo PAR – Plano de ações Articuladas.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 13 de Outubro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C5EE6FA9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0642, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0642, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **AISAMAQUE DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO**, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **AISAMAQUE**

DALYTON FAGUNDES CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de uma reunião técnica com o SEBRAE/RN.

Local de destino: Natal /RN;

Período do Afastamento: 14 de outubro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A56AFF7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio para atender as demandas das Unidades Escolares, Creches, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Upanema/RN e das Unidades de Saúde da rede municipal de saúde e das Unidades de Saúde/RN. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **17 de outubro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 13 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2F6DEF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as

12h00min, do dia **17 de outubro de 2025**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023, atualizado pelo Decreto Municipal nº 023/2025; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 13 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3B387FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, CNPJ: 08.312.084/0001-00

Processo nº 03001.000042/2025 – Dispensa nº 052/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e acessórios para a Guarda Civil Municipal de Upanema e vigias.

VALOR: R\$36.471,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais).

UNIDADE ORCAMENTARIA

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

AÇÃO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA: 13/10/2025 a 09/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS LTDA, CNPJ: 08.312.084/0001-00

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:775FD9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 441/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária a Sr. JOSILENE ALEXANDRE M. DA S. SECUNDO, inscrito no RG nº 2301904, Coordenadora de Compras do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar de um Curso para atuar no novo regime jurídico das compras públicas.

O Evento ocorrerá no dia 15 de outubro de 2025, na Escola de Contas – TCE em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:629CA2C3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 442/2025 GP

Várzea/RN, em 01 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 572/2025, de 29 de abril de 2025.

Resolve:

Conceder 1 (uma) diária ao Sr. DIEGO AVELINO FERREIRA, inscrito no RG nº 002589259, Pregoeiro do Município de Várzea/RN, ao valor de R\$ 100,00 (Cem reais), para participar de um Curso para atuar no novo regime jurídico das compras públicas.

O Evento ocorrerá no dia 15 de outubro de 2025, na Escola de Contas – TCE em Natal/RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F96D3434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º026/2025 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida de **01 (uma) diária parcial**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, em favor da **Coordenadora Pedagógica, Tereza Alice de Medeiros Silva**, servidora desta Secretaria. A referida diária destina-se à participação da servidora no **Seminário do Novo PAR**, ocorrido hoje, **13 de outubro de 2025**, no **Centro Municipal de Referência em Educação Aluísio Alves – CEMURE**, localizado em **Natal/RN**, no horário das **7h30 às 16h00**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 13 outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:9243A138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º27/2025 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida **01 (uma) diária parcial**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, em favor da **Supervisora Pedagógica Maria do Socorro Araújo Silva Santos**, servidora desta Secretaria. A referida diária destina-se à participação da servidora no **Seminário do Novo PAR**, ocorrido hoje, **13 de outubro de 2025**, no **Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE**, localizado em **Natal/RN**, no horário das **7h30 às 16h00**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 13 outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:AEF05CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º28/2025 – SEME.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida **01 (uma) diária parcial**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, em favor da **Coordenadora Geral Julineide Araújo de Medeiros**, servidora desta Secretaria. A referida diária destina-se à participação da servidora no **Seminário do Novo PAR**, ocorrido hoje, **13 de outubro de 2025**, no **Centro Municipal de Referência em Educação Aluizio Alves – CEMURE**, localizado em **Natal/RN**, no horário das **7h30 às 16h00**.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2025

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 13 outubro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:8780C210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2025

RESULTADO

CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

DISPENSA ELETRONICA Nº 36/2025

Processo nº 2385/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de profissional com formação e/ou capacitação específica na modalidade de Jiu-Jitsu

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA APRESENTADA POR ORDEM DE MENOR VALOR.

1. Proponente: RENATO LUIZ FELIX BARBOZA, inscrito no CPF/MF nº 011.902.464-06, sediada Av. Batista Montenegro, 437, Centro, Afonso Bezerra – RN, CEP: 59.510-000

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de profissional com formação e/ou capacitação específica na modalidade de Jiu-Jitsu, com experiência comprovada na atuação como instrutor ou professor, graduado em faixa preta. Deve possuir habilidades didáticas para ministrar aulas a públicos de diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes e adultos, alcançando todos os estudantes da rede pública de ensino, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade social e de baixa renda, promovendo o desenvolvimento físico, técnico e disciplinar dos alunos.	MÊS	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
VALOR GLOBAL				R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)	

Fundamentação: contratação direta em razão do valor, de acordo com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Empresa vencedora RENATO LUIZ FELIX BARBOZA, inscrito no CPF/MF nº 011.902.464-06, sediada Av. Batista Montenegro, 437, Centro, Afonso Bezerra – RN, CEP: 59.510-000. SAGROU-SE VENCEDOR COM VALOR GLOBAL DE R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.

Razão da escolha da proposta: **justificativa do menor preço e** comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Afonso Bezerra-RN, 13 de outubro de 2025.

FÁBIO F. VIANA
Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:53934827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025

Aos 22 dias do mês de setembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00008/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: G K VIEIRA GONÇALO LTDA CNPJ: 26.291.343/0001-46 E-Mail: gkvieiramagazine@gmail.com Tel: (849) 9851-2550						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MARACUJÁ. Especificação: De primeira qualidade, embalagem individual, saco plástico transparente resistente com no mínimo 1,0kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução12/78 da CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 1 ano. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou no Ministério da Saúde.	DFRUT	KG	1.200	16,00	19.200,00
13	IOGURTE DE SOJA. Especificação: Alimento com soja sabor iogurte com polpa de frutas, 100% vegetal, sem lactose ou traços de leite e sem colesterol. Não contendo glúten. Sabores diversos. Deve ter certificado de inspeção federal ou estadual. Embalados em saco de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechadas, contendo data de fabricação, data de validade, informações do fornecedor e informações nutricionais, com 1 litro e validade de no mínimo 15 dias após a data de entrega. Registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA ou SIM.	BATAVO	LITRO	270	10,10	2.727,00
15	IOGURTE ZERO AÇÚCAR. Especificação: no sabor morango. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºc ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, peso mínimo de 170 gramas.	BATAVO	UND	180	7,30	1.314,00
34	ABACAXI. Especificação: Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.	IN NATURA	KG	1650	8,60	14.190,00

36	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA. Especificação: Comum, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	IN NATURA	KG	1680	7,40	12.432,00
41	COENTRO. Especificação: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	MAÇOS	3.500	4,15	14.525,00
42	PIMENTÃO. Especificação: De Primeira qualidade cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, casca lisa e brilhante, não pode estar murcho nem melando e de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1.020	8,00	8.160,00
43	TOMATE DE PRIMEIRA. Especificação: Sem ferimentos ou defeitos, fresco, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	IN NATURA	KG	1.750	8,50	14.875,00
45	REPOLHO. Especificação: Tamanho médio, verde, novo de primeira qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livres de enfermidades, isentas de partes pútridas. Não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Tamanho médio. Íntegros, sem pontos escuros ou murchos. Frescos e de cor característica.	IN NATURA	KG	335	9,30	3.115,50
46	BETERRABA. Especificação: Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	IN NATURA	KG	600	7,00	4.200,00
47	MANDIOCA. Especificação: Mandioca descascada, congelada, selecionada, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	IN NATURA	KG	800	6,80	5.440,00
69	MILHO COM ERVILHA 200g. Especificação: simples, grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteiros, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios, validade de no mínimo 12 meses. Não serão aceitos latas amassadas, estufadas ou com qualquer sinal de deterioração do produto.	SOFRUTA	CAIXA	650	5,87	3.815,50
71	FEIJÃO PRETO. Especificação: Tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termosoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	DUBOM	KG	850	9,00	7.650,00
74	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80ml. Especificação: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. unidades de 80ml. Validade: mínimo 10 meses.	ADOCYL	UND	90	9,60	864,00
82	MACARRÃO INTEGRAL. Especificação: macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	URBANO	PACOTE	200	7,80	1.560,00
85	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Especificações: Produto de primeira qualidade, tipo seca, com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma. Embalagem com 500 gramas.	BRANDINI	KG	980	4,75	4.655,00
TOTAL						118.723,00

(CENTO E DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G K VIEIRA GONÇALO LTDA.

26.291.343/0001-46

Valor: R\$ 118.723,00(cento e dezoito mil setecentos e vinte e três reais)

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE	G K VIEIRA GONÇALO LTDA.
Prefeito Constitucional	CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:

Pedro Avelino Manicoba Neto

Código Identificador:083AD7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025.12

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 14/08/2025 e Imprensa Nacional 15/08/2025**, processo administrativo n.º **08080001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXO.**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

5801 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (94.389.400/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unit R\$	Vr total (R\$)
35	7649 - Cloridrato de metformina 850mg	COMPRIMIDO	PRATI	80.000	0,10	8.000,00
111	7740 - Sinvastatina 40mg	COMPRIMIDO	GLOBO	60.000	0,11	6.600,00
Total (R\$):						14.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 06 de outubro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

IVANILDO LIMA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde Pelo Órgão Participante.

MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 94.389.400/0001-84

Rep. Por: Guido Adão Lambert CPF : 21879397072. Fornecedor 12.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:A4E1EE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0934/2025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1054	MARCOS TARGINO DA COSTA	16/02/1998	GNO-9	GNO-10
1092	MARIA MARLY MAIA E SOUSA COSTA	09/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1097	VANJA LUCIA NOGUEIRA LOPES	09/03/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1146	ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA	01/04/1998	GNO-9	GNO-10
1079	ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA	04/05/1998	PM3-I-9	PM3-J-10
1151	FRANCISCO JOSENI DE LIMA	07/08/1998	GNM-9	GNM-10
1077	JANETO GURGEL PINHEIRO	14/08/1998	ES II 30/9	ES II 30/10
1543	FRANCISCO VALDEZ DANTAS DA COSTA	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1544	IVANEIDE DE OLIVEIRA	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1547	JOAO BATISTA DE LIMA	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1575	NAKAI HIROKS MAIA PEREIRA	02/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1533	CLECIVANIA DUARTE DE MORAIS OLIVEIRA	15/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1572	MARIA SUZANA DA SILVA FERREIRA TORRES	17/01/1999	ACS2-5	ACS2-6
1570	MARIA MAGNEIDE DE OLIVEIRA	01/04/1999	ACS2-5	ACS2-6
1527	ANTONIA MARIA DA CONCEICAO SOUSA	01/06/1999	ACS2-5	ACS2-6
1552	LUIZ GONZAGA PINHEIRO	01/06/1999	ACS2-5	ACS2-6
1534	ECICLEIDE ALBUQUERQUE PINHEIRO DA SILVA	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6
1563	MARIA DE FATIMA PINTO	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6
1571	MARIA ROSANA DE SOUZA PAIVA	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6
1581	ROSIMEIRE COSTA DA ROCHA	15/10/1999	ACS2-5	ACS2-6
1529	ANTONIO LUIZ DE MORAIS COSTA	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6

1538	FRANCISCA EDIVANIA PINHEIRO DE LIMA	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6
1549	JOEDNA FABIA DE OLIVEIRA COSTA	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6
1565	MARIA DO SOCORRO COSTA	17/01/2000	ACS2-5	ACS2-6
1180	ANA MARIA BRILHANTE RODRIGUES	22/02/2000	ATS II 40/8	ATS II40/9
1185	JOSE DE OLIVEIRA TORRES	16/05/2000	GNO-8	GNO-9
1184	FRANCISCO ELIOMAR PAIVA	19/05/2000	GNO-8	GNO-9
1186	EDINALVA DE MENEZES TORRES	01/06/2000	PM3-H-8	PM3-I-9
1230	SUELI VERISSIMO MONTEIRO	03/06/2000	GNO-8	GNO-9
1399	MARIA JOSE PINTO	03/06/2000	PM3-H-8	PM3-I-9
1199	FRANCISCA ZENAIDE MARINHO CARLOS	08/03/2001	GNO-8	GNO-9
1215	MARLENE LOPES RODRIGUES	08/03/2001	GNO-8	GNO-9
1205	ANA LUCIA PINTO	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1203	ARACI ARA DE MACEDO	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1192	ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1198	KATIA LANUCE MORAIS NORONHA	08/03/2001	PM4-H-8	PM4-I-9
1212	FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1188	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1190	JOSE NILSON DE FREITAS	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9
1434	ILTOMAR LUIZ LEITE DE FRANÇA	02/06/2003	GNM-7	GMBN - 8
1216	JULIA SOARES DE OLIVEIRA	08/03/2001	PM3-H-8	PM3-I-9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de outubro de 2025.

LUÍS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F4F48E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 171,

DE 13 de outubro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 13 de outubro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					107.000,00
02.001 Secretaria de Governo					3.700,00

	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo		3.700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.700,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração			2.100,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração		2.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	2.100,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			15.300,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve		4.100,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	4.100,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental		11.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	11.200,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde			2.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P			61.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura		8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	8.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos		53.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000 0001	30.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			15.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca		15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	15.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social			4.900,00
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi		4.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	4.900,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito			3.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito		3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	3.000,00
Anexo II (Redução)			107.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município			6.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município		6.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	6.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto			15.300,00
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio		15.300,00
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001 0001	15.300,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde			2.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar		2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	2.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P			45.100,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais		24.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	24.000,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública		10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	10.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal		11.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	11.100,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			38.600,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.		18.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000 0001	18.600,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	20.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8BB51728

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURIDICA: LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI, CNPJ: 08.312.084/0001-00.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 00XXXXX61, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.312.084/0001-00**, sediada na AV Prudente de Moraes, nº 744, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-510, neste ato representada por **LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS**, brasileira, casada, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1543175 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 027.300.334-83, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 930010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de uniformes e fardamentos, destinados às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Lote 1 – Uniformes para a equipe de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos						
1	Camisa em malha fria pv com tratamento antipilling, com proteção mínima uv30, cor a definir, com manga longa com capuz, pintura na frente e faixa refletiva.	ALPINA	unidade	150	89,00	13.350,00
2	Calça em tecido Oxford, cor a definir, elástico no cós, com bolsos laterais e pintura na frente.	AVIL	unidade	150	89,00	13.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 26.700,00						

Lote 2 – Fardamentos para a Guarda Patrimonial vinculada à Secretaria Municipal de Administração						
1	Pares de coturno em couro, solado vulcanizado. Tamanhos a serem definidos na ordem de compra.	ATALAIA	par	20	260,00	5.200,00
2	Calça tática em tecido tipo ripstop - composição: algodão, poliéster e elastano, com proteção mínima UV 50. Cor a definir, com seis bolsos e com reforço na parte traseira. Tamanhos a serem definidos na ordem de compra.	CEDRO	unidade	40	230,00	9.200,00
3	Gandola ou combat shirt, cor a definir, em malha em dryfit, 100% poliéster com proteção UV 50 e tecido em algodão, poliéster elastano com proteção mínima UV 50, com detalhes em pintura (artes a definir) no peito e bordado nas mangas. Tamanhos a serem definidos na ordem de compra.	ALPINA	unidade	40	220,00	8.800,00
4	Cinto em nylon 100% polipropileno, cores a definir, com fivela e ponteira	PROPRIA	unidade	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5	Camiseta em malha fria, 65% poliéster, 35% viscose, cores a definir, com bordado na parte frontal (artes a definir e Tamanhos a serem definidos na ordem de compra)	ALPINA	unidade	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
6	Bonê em tecido ripstop em algodão, poliéster e elastano, com bordado na frente e nas laterais (artes a definir).	CEDRO	unidade	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:						R\$ 26.900,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Mantener durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:02.001 – Secretaria de Governo
Ação:2003 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:15000000 – Recursos não vinculados de impostos
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Livia de Medeiros Lopes Dantas EIRELI
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	LIVIA DE MEDEIROS LOPES DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

CÍCERO BATISTA VELOSO
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Administração
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F95D8BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
10ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025 – SMEB

R E S O L V E:

CONVOCARos aprovados para os cargos de

Auxiliar de sala
Monitor de transporte escolar
Cuidador
Auxiliar de serviços gerais (ASG)
Merendeiro
Motorista de veículos pesados

Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em 13/03/2025, a comparecerem nos dias**14/10/2025 e 15/10/2025**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 10 de Outubro de 2025.

***Republicado por incorreção**

A COMISSÃO

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: _____
CARGO: _____
LOTAÇÃO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

DOCUMENTOS	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL) https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.m.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizeram necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: _____

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, Residente e domiciliado à _____, Bairro, _____, Cidade, _____, Estado, _____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública INCOMPATIVÉL, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ____/____/____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, , inscrito(a) no CPF sob o nº , AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, / /

Assinatura do Servidor(a)

ANEXO II

E2 -AUXILIAR DE SALA

AUXILIAR DE SALA/ SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1742	GILIANA DE SOUZA LUCAS ANDRADE	CLASSIFICADO(A)
2011	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	

AUXILIAR DE SALA/ CAPELA, MATAS, ASSENTAMENTO PEDREGULHO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
1726	FRANCISCO DE LIMA OLIVEIRA	CLASSIFICADO(A)

E3 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
2641	EDUARDA ROBERTA DE LIMA	CLASSIFICADO(A)

E4 - CUIDADOR

CUIDADOR/ZONA URBANA-SEDE

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
3526	LUIZA MARILLAC MARQUES DE BRITO	CLASSIFICADO(A)
3486	LARIANE ALESSANDRA MATOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO(A)
3755	VALÉRIA DE OLIVEIRA NUNES	CLASSIFICADO(A)

CUIDADOR/PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
-----------	---------------	-----------------

3195	ANA LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	CLASSIFICADO(A)
------	-----------------------------	-----------------

E5 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)
ASG/PRIMEIRA LAGOA, PONTA DO MATO, JACOCA, ASSENTAMENTO PADRE CÍCERO E LOGRADOURO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
26	ANA BEATRIZ DA COSTA FERREIRA	CLASSIFICADO(A)

E6 - MERENDEIRO
MERENDEIRO/TERRA DA SANTA, NOVA CEARÁ-MIRIM, VÁRZEA DE DENTRO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
816	MARIA APARECIDA DA SILVA ARAUJO	CLASSIFICADO(A)

MERENDEIRO//MASSANGANA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
912	SANDREANE NUNES DE OLIVEIRA SOARES	CLASSIFICADO(A)

E7 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO FINAL
957	ADEMAR DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO(A)

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 de Outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

A COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:1DE2A1B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

Após considerar os critérios legais acerca do resultado da Dispensa Eletrônica 029/2025, destinada à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos, de primeiro uso, com garantia mínima estabelecida pelo fabricante, destinados à reestruturação, modernização e adequação dos sistemas de climatização dos diversos setores de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Cerro Corá/RN. A autoridade competente Maciel dos Santos Freire torna público que ADJUDICOU os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ 21.062.777/0001-50					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ar-condicionado do tipo split inverter, no mínimo composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTUs/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante.	Unid.	02	3.678,00	7.356,00
02	Ar-condicionado do tipo split inverter, no mínimo composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante.	Unid.	01	2.872,00	2.872,00
Valor Total - R\$ 10.228,00 (Dez mil, duzentos e vinte e oito reais)					

Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2EBCB6FF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 029/2025, destinada à aquisição de aparelhos de ar-condicionado, novos, de primeiro uso, com garantia mínima estabelecida pelo fabricante, destinados à reestruturação, modernização e adequação dos sistemas de climatização dos diversos setores de trabalho da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação de Cerro Corá/RN, conforme indicado no quadro abaixo:

M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA, CNPJ 21.062.777/0001-50					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Ar-condicionado do tipo split inverter, no mínimo composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 22.000 BTUs/h, ciclo frio, voltagem: tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás	Unid.	02	3.678,00	7.356,00

	refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante.				
02	Ar-condicionado do tipo split inverter, no mínimo composto de unidade evaporadora e condensadora, com compressor rotativo, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs/h, ciclo frio, voltagem; tensão bivolt automático ou de acordo com a padronização de voltagem do estado que será atendido, gás refrigerante ecológico, reinício automático. Acionamento por controle remoto, ajustes automáticos de oscilação horizontal e vertical (swing), termostato digital, função desumidificação, filtro desodorizante, cor branca. Equipamento classificado na faixa A, conforme certificação do INMETRO. Garantia mínima do fabricante.	Unid.	01	2.872,00	2.872,00
Valor Total - R\$ 10.228,00 (Dez mil, duzentos e vinte e oito reais)					

Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5D9B3593

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Maciel dos Santos Freire, torna público que HOMOLOGOU conforme decisão tomada na adjudicação à Dispensa Eletrônica 030/2025, destinada à locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, com carregadeira, acompanhada de operador devidamente habilitado e qualificado, destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme indicado no quadro abaixo:

YURI TRINDADE DE LIRA SILVA, CNPJ 58.688.222/0001-29					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Serviço de locação de uma máquina do tipo retroescavadeira hidráulica, sobre rodas, tração 4x4, potência líquida mínima de 74HP, peso operacional mínimo de 6.792kg, capacidade mínima da carregadeira de 0,76m³ e da retroescavadeira de 0,18m³; profundidade de escavação mínima de 4,36m; ACOMPANHADA DE OPERADOR devidamente habilitado e qualificado. COMBUSTÍVEL sob a responsabilidade da CONTRATANTE. LUBRIFICANTES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA sob a responsabilidade da CONTRATADA; destinada à execução de serviços de escavação, carga, transporte e movimentação de materiais diversos, a serem utilizados em obras e intervenções de infraestrutura, drenagem, terraplenagem e demais atividades correlatas, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Mês	02	14.0000,00	28.000,00

Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AB661378

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de locação de veículo Nº. 01121010/2025, firmado em 10 de outubro de 2025; **Origem:** Adesão Nº. 012/2025; **Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; **Contratada:** KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 42.612.431/0001-59; **Objeto:** Locação de veículos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde; **Valor:**

Item	Descrição	Und/Qtd	Qtd de veículos	Valor unitário mensal	Valor Total Geral
02	Veículo tipo passeio, com capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros sentados, motorização 1.0, com direção hidráulica e ar-condicionado com 04 portas, manutenção do veículo pelo contratado, com todas as taxas de licenciamento pagas. Modelo de referência (GOL ou SIMILAR). Tempo máximo de uso: 4 anos. Com motorista.	12 meses	02	R\$ 3.999,00	R\$ 95.976,00

Dotação Orçamentária: 08.002 - Fundo Municipal de Saúde; 2061 - Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Vigência:** 10/10/2025 à 10/10/2026; **Signatários:** **Pela Contratante** – Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito de Coronel Ezequiel/RN; **Pela Contratada** – Edniris Costa de Aquino Araújo, representante Legal.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:14B2451C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA SETEMBRO/2025

Relação ordem cronológica / Setembro de 2025.
RECURSO: Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.026,24	09/09/2025	16/09/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	11/09/2025	18/09/2025	Sim	Não
Nandinho Som Equipadora LTDA	1.694,40	15/09/2025	22/09/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	10.500,00	16/09/2025	23/09/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	189,42	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	1.041,81	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	5.840,92	19/09/2025	26/09/2025	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena (Matriz e Filiais)	3.200,00	22/09/2025	29/09/2025	Sim	Não
Sueleide Costa Batista Barros	3.050,00	24/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	3.120,00	25/09/2025	02/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.743,98	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.548,12	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	8.102,56	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.814,49	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Uromax Serviços Médicos Eirele	14.820,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	9.108,00	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	9.543,34	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	3.458,55	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Medical Saúde Exames e Serviços Médicos LTDA	2.857,12	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	3.041,04	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	1.142,40	30/09/2025	07/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,68	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.185,80	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.317,11	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.959,69	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.828,09	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.671,64	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.763,05	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	1.234,95	09/09/2025	09/10/2025	Sim	Não
JTR Medical LTDA	34.467,05	10/09/2025	10/10/2025	Sim	Não
Serviços Médicos LTDA	3.206,65	10/09/2025	10/10/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	789,41	07/10/2025	14/10/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	1.680,00	15/09/2025	15/10/2025	Sim	Não
Francisca Leidimar Ferreira da Silva	800,00	10/10/2025	17/10/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - COOPLIMPE	41.131,39	30/09/2025	30/10/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	24.533,40	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.062,45	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	8.322,75	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.443,95	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	11.966,44	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.028,64	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.717,90	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.791,60	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	11.378,77	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.677,34	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.926,67	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.903,78	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não
Clinica Dr. Auderi José do Nascimento LTDA	5.111,67	03/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.306,02	03/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.747,40	03/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	7.957,35	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.140,41	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	889,20	07/10/2025	07/11/2025	Sim	Não
Tuiuiu Serviços Médicos LTDA	8.316,00	08/10/2025	08/11/2025	Sim	Não
Serviços Médicos LTDA	3.206,65	08/10/2025	08/11/2025	Sim	Não
Mais Saúde Centro Médico LTDA	43.567,98	08/10/2025	08/11/2025	Sim	Não
JTR Medical LTDA	40.358,84	09/10/2025	09/11/2025	Sim	Não
Gastro Imagem LTDA	920,00	09/10/2025	09/11/2025	Sim	Não
Centro Integrado de Medicina Diagnóstica e Preventiva	513,76	09/10/2025	09/11/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Uila Marilac Fernandes- ME	5.495,00	22/09/2025	29/09/2025	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	19.009,39	22/09/2025	22/10/2025	Sim	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR 3

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Karla Dillany Gomes Bessa LTDA	7.194,24	19/09/2025	26/09/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	4.255,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Setemol Equipamentos Odontologia LTDA ME	2.444,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.718,88	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	16.638,46	10/09/2025	10/10/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	16.011,96	11/09/2025	11/10/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.847,45	16/09/2025	16/10/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	5.537,74	22/09/2025	22/10/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.434,24	22/09/2025	22/10/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	3.472,72	26/09/2025	26/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	700,37	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não

Posto Bolivel LTDA	12.025,37	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos	21.173,80	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos	215,38	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.850,54	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.889,81	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – PAB-FIXO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	11.320,00	16/09/2025	23/09/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.500,00	08/09/2025	15/09/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	631,53	10/09/2025	17/09/2025	Sim	Não
Antonio Marcos de Oliveira	2.006,95	11/09/2025	18/09/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	3.929,59	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	730,62	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	225,50	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	306,68	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	22/09/2025	29/09/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	4.899,00	22/09/2025	29/09/2025	Sim	Não
Raimundo Cavalcante de Oliveira Filho	3.500,00	22/09/2025	29/09/2025	Sim	Não
Francisco Lindolanio de Aquino Almeida	2.000,00	22/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	24/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Giullyana Lucenia Batalha Rocha Fernandes Lobo	5.051,20	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
José Fernandes Martins Junior	3.157,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Alves e Vieira e Serviços para Gestão Pública LTDA	6.630,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	1.600,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
A R S de Oliveira	4.500,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Vanessa Suenia Oliveira de Souza	1.600,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Ronaldo Cosme Bezerra LTDA	1.250,00	29/09/2025	06/10/2025	Sim	Não
Alberone Neri de Oliveira Lima	2.000,00	30/09/2025	07/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.149,96	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	7.109,54	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.919,49	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	15.027,57	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	3.200,00	01/10/2025	08/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.308,86	09/09/2025	09/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.132,83	09/09/2025	09/10/2025	Sim	Não
João Batista da Silva Holanda	4.329,60	02/10/2025	09/10/2025	Sim	Não
AC2B Tecnologia EIRELE	2.500,00	02/10/2025	09/10/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	592,06	07/10/2025	14/10/2025	Sim	Não
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP	5.329,32	08/10/2025	15/10/2025	Sim	Não
Josiene Rego Fernandes Jeronimo	2.706,00	09/10/2025	16/10/2025	Sim	Não
Gutana Industria e Comercio LTDA	40.769,00	17/09/2025	17/10/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	11.490,00	22/09/2025	22/10/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	7.800,00	22/09/2025	22/10/2025	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	22/09/2025	22/10/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.802,87	22/09/2025	22/10/2025	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	15.100,00	26/09/2025	26/10/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	45.796,49	29/09/2025	29/10/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	24.795,42	30/09/2025	30/10/2025	Sim	Não
Cooperativa de Trabalho, Serviços e Conservação - Cooplimpe	33.099,17	30/09/2025	30/10/2025	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.236,80	30/09/2025	30/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	21.309,21	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.986,47	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.010,56	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.531,86	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.806,27	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	14.863,66	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não

Recurso: Operação de Crédito – Aquisição de Uma Usina Fotovoltaica

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Coesa Locações & Serviços LTDA	45.100,00	25/09/2025	25/10/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.778,80	26/08/2025	26/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.891,04	01/09/2025	01/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.935,85	01/09/2025	01/10/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.902,21	01/09/2025	01/10/2025	Não	Não
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	1.408,96	01/10/2025	08/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.508,85	12/09/2025	12/10/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/09/2025	15/10/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/09/2025	15/10/2025	Sim	Não
J F Engenharia e Serviços LTDA	10.500,00	15/09/2025	15/10/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30% COMPL VAAT

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Clistenes Fernando Leite de Oliveira	387,86	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.592,96	12/09/2025	12/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.161,80	12/09/2025	12/10/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	58.417,47	29/09/2025	29/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.558,38	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.533,69	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso próprio – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	1.263,06	10/09/2025	17/09/2025	Sim	Não
Nandinho Som Equipadora LTDA	1.225,20	15/09/2025	22/09/2025	Sim	Não
Espaço Reduzido Home Center LTDA ME	2.868,02	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.369,00	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
M N Nogueira Informática LTDA EPP	3.077,40	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Cristian Lauan Fernandes da Silva	694,54	17/09/2025	24/09/2025	Sim	Não
Michael Cipriano de Oliveira Godeiro - ME	2.500,00	22/09/2025	29/09/2025	Sim	Não
Irene Pereira da Silva	1.345,85	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Aurineide Pereira de Souza	1.562,67	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.888,90	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Francisco Flávio Ribeiro de Queiroz	6.708,75	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Yuri Carvalho Pontim Sociedade Individual de Advocacia	3.000,00	24/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.833,00	01/09/2025	01/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	20.499,22	02/09/2025	02/10/2025	Sim	Não
Damião Pereira de Souza	6.708,75	02/09/2025	02/10/2025	Sim	Não
Marcia Cristina da Silva	1.918,39	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	3.952,43	05/09/2025	05/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.759,66	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	4.781,53	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	6.499,85	02/10/2025	09/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	5.730,47	12/09/2025	12/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,27	12/09/2025	12/10/2025	Sim	Não
R L Representações e Consultoria Educacional LTDA	2.284,80	06/10/2025	13/10/2025	Sim	Não
F A Nunes Gondim – ME	1.578,82	07/10/2025	14/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	21.756,18	16/09/2025	16/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.904,97	16/09/2025	16/10/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	77.000,00	29/09/2005	29/10/2025	Sim	Não
Instituto Potiguar Social e Educacional	30.000,00	29/09/2005	29/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.070,76	30/09/2025	30/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.204,78	30/09/2025	30/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.241,00	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	510,41	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.057,31	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.885,55	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	13.222,06	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.545,87	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	17.256,32	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	7.706,55	03/10/2025	03/11/2025	Sim	Não
Galeria da Construção LTDA	7.905,67	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recurso Próprio – FUNDEB 30%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Instituto Potiguar Social e Educacional	29.333,33	29/09/2025	29/10/2025	Sim	Não

Recursos de Convênio – Construção de Creche pró-Infância

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	43.721,31	23/09/2025	23/10/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PETERN

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	11.949,46	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.197,32	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.179,65	02/10/2025	02/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	07/10/2025	07/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	07/10/2025	07/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.272,40	07/10/2025	07/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos do FNDE – PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	15.120,32	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.869,14	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.912,48	07/10/2025	07/11/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.784,33	21/07/2025	21/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.887,44	21/07/2025	21/08/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	6.163,24	21/07/2025	21/08/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
D F de S. Silva	1.850,99	21/08/2025	21/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.779,62	27/08/2025	27/09/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.569,32	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.902,23	22/09/2025	22/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.809,89	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.464,47	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	3.401,13	19/09/2025	19/10/2025	Sim	Não

Recurso: Recursos FNAS – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.767,79	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.063,08	03/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	2.808,12	19/09/2025	19/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.890,39	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.874,68	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.814,47	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.777,41	06/10/2025	06/11/2025	Não	Não

Recurso: Recurso Próprio Assistência FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	1.250,28	10/09/2025	17/09/2025	Sim	Não
IMOB JUS Consultoria e Regularização Fundiária LTDA	2.700,00	26/09/2025	03/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.004,61	08/09/2025	08/10/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.603,27	09/09/2025	09/10/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.261,19	11/09/2025	11/10/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.603,27	12/09/2025	12/10/2025	Sim	Não
Antonia Nayara Pereira Fernandes Sociedade Individual de Advocacia	3.500,00	08/10/2025	15/10/2025	Sim	Não
Ivonele F da Silva	1.603,27	17/09/2025	17/10/2025	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	5.185,83	01/10/2025	01/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.799,20	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.476,92	06/10/2025	06/11/2025	Sim	Não

Encanto/RN, 01/10/2025.

MARIA VANÚBIA GAMELEIRA CAMPOS
Portaria nº 022/2021

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7FD0A083

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 093/2025 A INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN EMPRESA ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº:39.575.176/0001-07.

Pelo presente contrato celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social, a Sra. **MONALISA LOPES EVANGELISTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.875.894, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 055.774.684-18, residente e domiciliado na Rua Manuel Salviano, 308, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº:39.575.176/0001-07, localizada na Rua Jose Moreira do Nascimento, 820, Bairro Olintos, CEP: 59.955-000, Tenente Ananias/RN, neste ato representado pelo **Sra. ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 001.379.088/SSP-RN e inscrito no CPF sob nº 970.790.734-72, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 114/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

demaís legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 051/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica que visa a realização de Show Artístico Musical Infantil, com a apresentação de Tote Barreto e a Turminha do Chaves, a ser realizado em praça pública em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Show Musical Infantil, com a apresentação artística de Tote Barreto e a Turminha do Chaves, a se realizar no dia 18 de outubro de 2025, com duração de 2h00 (duas horas)..	Serviço	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Responsabilizar-se, na medida de sua conduta, por reparar os danos causados à Administração quando por decisão transitada e julgada não se confirmar a homologação das compensações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	Ficha: 250345 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 250346 - 1704000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 13 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Elba Cristina Sarmiento Barreto
MONALISA LOPES EVANGELISTA	ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO
Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO

Gestor Do Contrato

ANA JESSICA ALVES PIO

Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:D2BF856A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

Termo de colaboração firmado, que entre se celebram a pessoa juridica INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.004.525/0001-07. **CONTRATADA: INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVIÇOS - IPAS, inscrito no CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02**, organização da sociedade civil. Objeto: O objeto do presente Termo de Colaboração é a execução da PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, CONTEMPLANDO SERVIÇOS MEDICOS CLINICO/GENERALISTA DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, MEDICOS CLINICO/GENERALISTAS PARA TRABALHAR EM REGIME/ESCALA DE PLANTAO DE 12H E 24H NO PRONTO ATENDIMENTO DE IELMO MARINHO, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM ENFERMAGEM E EQUIPE DE SAÚDE, DESTINADOS AO PRONTO ATENDIMENTO 24H E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (EMULT - MODALIDADE I COMPLEMENTAR, INIMO DE 100H/S, MODALIDADE II ESTRATEGICA, 200H/S), SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL - SESB, SERVIÇOS DE LABORATORIO, CONSULTAS EM ESPECIALIDADE DIVERSAS, CONSULTAS EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO EM AÇÕES ITINERANTANTES (ATENDIMENTO AOS SABADOS, DOMINGO OU FERIADOS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICIPIO), EXAMES DE IMAGENS (TIPO ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS), EXAMES DE ENDOSCOPIA/ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EGD) COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

LOTE I	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAL COM ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇO PRESENCIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ VALDIVINO DE MESQUITA, ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 PACIENTES DIARIAMENTE.
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAL COM ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇO PRESENCIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CANTO DE MOÇA, ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 PACIENTES DIARIAMENTE.
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAL COM ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇO PRESENCIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALEGRIA, ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 PACIENTES DIARIAMENTE.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAL COM ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇO PRESENCIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE UMARI, ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO 25 PACIENTES DIARIAMENTE.
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAL COM ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇO PRESENCIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA DESCOBERTA, ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 PACIENTES DIARIAMENTE.
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAL COM ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇO PRESENCIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FAZENDA NOVA, ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 PACIENTES DIARIAMENTE.
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROFISSIONAL COM ACOMPANHAMENTO, ASSISTÊNCIA E AVALIAÇÃO DE PACIENTES, SERVIÇO PRESENCIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, 08 HORAS DIÁRIAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ASSENTAMENTO SÃO SEBASTIAO II, ATENDIMENTO DE, NO MÍNIMO, 25 PACIENTES DIARIAMENTE.
8	CLÍNICA MÉDICA OU GENERALISTA – VOLANTE 40H/S, PARA ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 500 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 05 SEMANAIS COM NO MÍNIMO 25 CONSULTAS PARA CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS MEDICAS GERAIS, ANALISE DE EXAMES, EMISSÕES DE LAUDOS E ATIVIDADES COMPLEMENTAR CORRELATAS, ATENDIMENTOS UNIDADES DE SAÚDE/ESTABELECIMENTOS – DIVERSAS.
9	DENTISTA - 40H SEMANAL. PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E/OU ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
10	CIRURGIAO DENTISTA, 20H/S - SESB – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL
11	ENDODONTISTA, 20H/S SESB – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL
12	ATENDIMENTO MÉDICO (EMERGENCISTA), DIURNO 24 H. SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA, A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA, CONSULTAS, AVALIAÇÃO, CONSULTAS MEDICAS GERAIS, ANALISE DE EXAMES, DECLARAÇÃO DE ÓBITO, EMISSÕES DE LAUDOS E ATIVIDADES COMPLEMENTAR CORRELATAS.

13	CONSULTA EM PEDIATRIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS PARA CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
14	CONSULTA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS PARA CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
15	CONSULTA EM NEUROLOGIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
16	CONSULTA EM NEUROLOGIA PEDIATRICA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
17	CONSULTA EM CARDIOLOGIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
18	CONSULTA EM PSQUIATRIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
19	CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
20	CONSULTA EM DERMATOLOGIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
21	CONSULTA EM TERAPIA OCUPACIONAL DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
22	CONSULTA EM ORTOPEDIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
23	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
24	CONSULTA EM GERIATRIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
25	CONSULTA EM PSQUIATRIA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
26	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
27	CONSULTA EM ANGIOLOGIA. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 02 AMBULATÓRIOS MENSAIS, SENDO 01 QUINZENAL COM NO MÍNIMO 30 CONSULTAS CADA AMBULATÓRIO, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, AVALIAÇÃO, ANÁLISES DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS.
28	USG, TIPOS DIVERSO – DESCRIÇÃO: USG TRANSVAGINAL, USG ABDOME INFERIOR, USG ABDOME SUPERIOR , USG ABDOME TOTAL, USG APARELHO URINARIO , USG ARTICULAÇÃO, USG BOLSA ESCROTAL, USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER, USG DO PESCOÇO , USG DOPPLER CERVICAL, USG DOPPLER DA MAMA, USG DOPPLER DA PROSTATA, USG DOPPLER OBSTETRICO, USG DOPPLER TIREOIDE, USG ENDOVAGINAL, USG JOELHO, USG MAMAS - MAMARIA BILATERAL, USG OBSTETRICA, USG OBSTETRICA 1º TRIMESTRE, USG OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL, USG OBSTETRICA GEMELAR (CADA FETO) , USG OBSTETRICA MORFOLOGICA, USG PAREDE ABDOMINAL, USG PAREDE TORACICA, USG PARTES MOLES, USG PELVICA (GINECOLOGICA), USG PERNA, USG PROSTATA VIA ABDOMINAL, USG PROSTATA VIA TRANSRETAL, USG PUNHO, USG QUADRIL, USG REGIÃO INGUINAL, USG TESTICULOS, USG TIREOIDE, USG TIREÓIDE COM DOPPLER, USG TRANSFONTANELA, USG TRANSRETAL, USG TRANSRETAL COM DOPPLER, USG US OMBRO, USG VIAS BILIARES, USG VIAS URINÁRIAS, USG VASCULAR
29	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA)
30	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM LIGADURA ELASTICA
LOTE II	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	E-MULT – COMPLEMENTAR – 40H/ NUTRICIONISTA
2	E-MULT – COMPLEMENTAR – 40H/S PSICÓLOGO
3	E-MULT – COMPLEMENTAR – 40H/S ASSISTENTE SOCIAL
4	E-MULT – COMPLEMENTAR – 40H/ FARMACÊUTICO
5	E-MULT – COMPLEMENTAR – 40H/S FISIOTERAPEUTA
6	E-MULT – COMPLEMENTAR – 40H/S FONOAUDIÓLOGO
7	E-MULT – COMPLEMENTAR – 40H/S PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
8	E-MULT 1 – ESTRATEGICA – 20H/S. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
9	E-MULT 1 – ESTRATEGICA – 20H/S. NUTRICIONISTA
10	E-MULT 1 – ESTRATEGICA – 20H/S. PSICÓLOGO
11	E-MULT 1 – ESTRATEGICA – 20H/S. FARMACÊUTICO
12	E-MULT 1 – ESTRATEGICA – 20H/S. FISIOTERAPEUTA
13	E-MULT 2 – ESTRATEGICA – 20H/S.TERAOEUTA OCUPACIONAL
14	E-MULT 2 – ESTRATEGICA – 20H/S NUTRICIONISTA
15	E-MULT 2 – ESTRATEGICA – 20H/S PSICÓLOGO
16	E-MULT 2 – ESTRATEGICA – 20H/S FONOAUDIÓLOGO
17	E-MULT 2 – ESTRATEGICA – 20H/S FARMACÊUTICO
18	E-MULT 2 – ESTRATEGICA – 20H/S FISIOTERAPEUTA
19	ENFERMEIRO - 40H SEMANAL. PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E/OU ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H SEMANAL. PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E/OU ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
21	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - 40H SEMANAL. PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E/OU ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40H SEMANAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO/ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.
23	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40H. PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS E/OU EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
24	MOTORISTA - CAT. B (UBS) - PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
25	AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40H SEMANAL. PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
26	VIGIA - 40H SEMANAL. PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO.
27	REGULADOR DE VIAGENS - 40H SEMANAL.
28	REGULADOR DE CONSULTAS - 40H SEMANAL. RESPONSÁVEL POR GERENCIAR E ORGANIZAR O ACESSO A CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE, GARANTINDO QUE SEJAM REALIZADOS DE FORMA EFICIENTE E EQUITATIVA
29	ENFERMEIRO: COORDENADOR DE EQUIPE TÉCNICA (EPIDEMIOLOGIA, ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE DA MULHER).
30	FARMACÊUTICO - 40/HS – FARMACIA MUNICIPAL
31	COORDENADOR DE UBS - 40H SEMANAL.
32	CORDENADOR DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR - 40H/S. RESPONSÁVEL POR LIDERAR E ORIENTAR UM GRUPO DE ESPECIALISTAS DE DIFERENTES ÁREAS, COM O OBJETIVO DE ALCANÇAR METAS E OBJETIVOS COMUNS.
33	TECNICO EM SAÚDE BUCAL, 40H/S SESB - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE BUCAL
34	RECEPCIONISTA 40 H/S
35	DIRETOR ADMINISTRATIVO – MÉDICO - 20 H/S. SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
36	ENFERMEIRO – 40H/S. SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H/S. SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
38	RESPONSÁVEL TÉCNICO - (ENFERMEIRO), 40H/S. ATRIBUIÇÕES: REALIZAR CUIDADOS DIRETOS DE ENFERMAGEM NOS ATENDIMENTOS, FAZENDO INDICAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA; REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, TRANSCREVER MEDICAÇÕES CONFORME PROTOCOLO, PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR AS ATIVIDADES NO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO DENTRO DE SUAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS.
39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG – 40H/S. SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
40	COZINHEIRA – 40H/S. SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO. ATRIBUIÇÕES: PREPARAR OS ALIMENTOS DE UM ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM O PADRÃO DE QUALIDADE E O RIGOR DETERMINADO PELO LUGAR ONDE ATUA.
41	REGULADORES – 40H/S- SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
42	BIOQUÍMICO - 40/S. SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

43	BIOMEDICO – 40/S, SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
44	DIRETOR ADMINISTRATIVO - PRONTO ATENDIMENTO 40H/S. SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
45	TÉC. DE LABORATÓRIO - SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
46	MOTORISTA CARTEIRA D - 40/S, SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
47	ASSISTENTE SOCIAL - 40/S, SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
48	TECNICO EM RADIOLOGIA, 40H/S - SERVIÇO A SER REALIZADO EM ESCALA DE PLANTAO DE 12H E/OU 24 HORAS NO PRONTO ATENDIMENTO E/OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

Valor global estimado: R\$ 17.992.732,92 (dezessete milhões, novecentos e noventa e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), a ser pago conforme necessidade conforme ordem de serviço.

Vigência: A partir de 13 de outubro de 2025 até 12 de outubro de 2026. Fundamentação: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, 13 de outubro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Instituto Panamericano de Serviços –IPAS

CNPJ sob o nº 55.170.976/0001-02

RENATA CINTYA DE AQUINO LOPES

CPF nº 072.671.224-85

Presidente

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:2C5C78C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.034/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.034/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 13 de outubro de 2025.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 89.272,04 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 89.272,04 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					89.272,04
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					89.272,04
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				89.272,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27000000	0001	89.272,04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO - SEJET
REGULAMENTO Nº 007, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o Regulamento Oficial da 1ª Copa Rural de Futebol 7, do Município de Lajes/RN, com o objetivo de garantir a lisura, a justiça desportiva, a inclusão e a segurança de todos os envolvidos na competição.

O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n. 1007, de 07 de janeiro de 2025 tornar público o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas e procedimentos para a realização da 1º Copa Rural de Futebol 7 do Município de Lajes/RN, com o objetivo de garantir o bom andamento da competição, assegurar a lisura e promover a participação ativa da população.

Art. 2º Este regulamento contém as normas que disciplinam o campeonato, sendo de conhecimento e estrita observância por todos os envolvidos, incluindo atletas, dirigentes, comissão técnica, árbitros, organizadores, entre outros.

Art. 3º A competição será realizada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET), no período de outubro a novembro de 2025, conforme as diretrizes estabelecidas neste regulamento.

Art. 4º A Copa Rural terá início no dia 01 de novembro de 2025 e será realizada em quatro etapas, distribuídas nas comunidades rurais do município, contemplando as localidades previamente definidas. As etapas acontecerão nos respectivos minicampos de futebol 7 das seguintes comunidades:

I - Boa Vista da Serra;

II - PA 03 de Agosto;

III - PA Boa Vista;

IV - Caraiúbas/Bairro São Judas;

§ 1º O local da final será definido conforme a melhor campanha geral dentre os finalistas.

§ 2º A competição poderá, ainda, utilizar outras praças esportivas com estrutura de futebol 7, conforme as necessidades logísticas e técnicas do evento.

§ 3º As partidas ocorrerão, inicialmente, semanalmente aos sábados, no horário das 14h às 17h, sendo três jogos por semana.

§ 4º A definição da tabela de jogos e confrontos será realizada por sorteio na primeira reunião após o encerramento do período de inscrições. O resultado do sorteio será publicado nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

§ 5º O calendário do campeonato poderá ser ajustado, caso necessário, mediante aprovação das equipes participantes, com o objetivo de garantir o cumprimento dos prazos das etapas da competição, incluindo fase de grupo, semifinais e finais.

Art. 5º O Campeonato será realizado de acordo com as regras deste regulamento e as normas da Confederação Brasileira de Futebol 7 (CBF7), exceto para os casos aqui especificados.

Art. 6º A competição poderá contar, no máximo, com a inscrição de 8 (oito) equipes.

§ 1º Caso o número de equipes inscritas seja inferior ao limite máximo, a SEJET ajustará a divisão dos grupos e o sistema de classificação, conforme previsto no artigo 30 deste regulamento, informando as equipes com antecedência.

§ 2º Caso o número de equipes inscritas ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, será realizada uma fase seletiva entre as equipes excedentes, mediante sorteio. A definição da data, horário e local para a realização da seletiva será formalmente estabelecida pela SEJET, que procederá à devida comunicação oficial às equipes envolvidas, observando os princípios da publicidade e razoabilidade.

Art. 7º Os resultados e relatórios das partidas serão divulgados por meio de boletins disponibilizados pela SEJET, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após cada rodada, acessíveis aos presidentes das equipes por meio do link do grupo oficial do campeonato.

Parágrafo Único. As tabelas de classificação, decisões da Comissão Disciplinar e demais informações pertinentes serão divulgadas nos canais oficiais de comunicação e redes sociais da Prefeitura de Lajes, bem como em outros meios vinculados às competições. Adicionalmente, essas informações estarão disponíveis na plataforma Challenge Place, acessível por meio dos seguintes links: <https://challenge.place/c/67d862b43c78d99bb70dc392>.

Art. 8º O Congresso Técnico será realizado imediatamente após o encerramento do período de inscrições, essa reunião contará com a presença de desportistas, representantes da sociedade civil, presidentes das equipes e autoridades municipais, onde serão apresentadas as disposições deste regulamento e debatidos aspectos técnicos pertinentes à competição, nessa ocasião, será realizado o lançamento oficial da competição, por meio de cerimônia solene. A reunião ocorrerá no dia 20 de setembro de 2025, às 09h, no prédio sede da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo – SEJET, localizado na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, Lajes/RN, CEP: 59.535-000. Durante o evento, proceder-se-á à apresentação formal do campeonato, seguida do sorteio oficial dos grupos e confrontos.

Parágrafo único. A presença do presidente ou de um representante oficial de cada equipe inscrita na segunda etapa do Congresso Técnico é obrigatória. A ausência injustificada implicará a exclusão da equipe do campeonato, não sendo incluída no sorteio dos grupos, o que invalida sua participação na competição.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 9º A inscrição de equipes deverá ser realizada de 01 a 15 de setembro de 2025, mediante o preenchimento e entrega da ficha de inscrição da equipe na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, localizada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN, das 7h às 13h. (Vinculado ao Anexo I - Ficha de Inscrição da Equipe)

Parágrafo Único. A inscrição da equipe somente será considerada válida mediante a entrega da ficha de inscrição na sede da Secretaria, nos termos do caput deste artigo.

Art. 10º No ato da inscrição, cada equipe deverá apresentar, na ficha de inscrição, os dados da Diretoria e da Comissão Técnica, as quais deverão ser organizadas da seguinte forma:

§ 1º A Diretoria será composta pelo Presidente da equipe.

§ 2º A Comissão Técnica será composta por um (01) Técnico, um (01) Auxiliar e um (01) Massagista, escolhidos pelo Presidente da equipe.

§ 3º As informações referentes à Comissão Técnica fornecidas no ato da inscrição da equipe serão consideradas para efeito de súmula e organização do campeonato, sendo estas inalteráveis do início ao término da competição

Art. 11º Os atletas inscritos deverão ser maiores de 16 anos, com a devida comprovação por meio de documento oficial com foto e Termo de Autorização para Menores assinado pelos pais ou responsáveis. (Vinculado ao Anexo II - Termo de Autorização para Menores).

Art. 12º Poderão participar do campeonato equipes formadas por atletas lajenses que comprovem residência e domicílio na zona rural do município de Lajes/RN. A comprovação deverá ser apresentada por meio de contas de serviços públicos (água, energia elétrica, telefone) em nome do atleta ou de seus genitores, contrato de locação de imóvel, declaração do empregador que ateste a residência na zona rural, ou outros documentos equivalentes que comprovem a condição de morador da referida localidade.

§ 1º A participação de atletas ou equipes convidadas será permitida mediante anuência das equipes locais e da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo.

§ 2º Fica facultada a inscrição de atletas não residentes na zona rural do município, exclusivamente para a função de goleiro.

CAPÍTULO III - DAS REGRAS, PUNIÇÕES RELATADAS EM SÚMULAS E DISCIPLINA

Art. 13º. As equipes que participarem da competição deverão seguir os seguintes direcionamentos:

§ 1º Só será permitida a entrada e permanência em campo durante o jogo, dos atletas e comissão técnica de cada equipe, sendo vetada a entrada de qualquer dirigente e/ou presidente.

I - O descumprimento do disposto no caput deste parágrafo sujeitará à perda de 03 (três) pontos, a serem definidos pela comissão disciplinar, conforme observado o relato em súmula.

§ 2º As substituições dos atletas listados em súmula dentro da partida são ilimitadas conforme regra da Confederação Brasileira de Futebol 7 - CBF7.

§ 3º A equipe poderá inscrever atletas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da partida, após esse prazo não será permitido a inscrição de nenhum atleta.

§ 4º O atleta que tenha entrado em campo para jogar em determinada equipe, esse mesmo não poderá se transferir para outra equipe.

§ 5º Caso a partida tenha sido iniciada e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecer no banco de reserva.

§ 6º As equipes terão o número de substituição dos atletas indeterminado, sendo livre as substituições durante o decorrer da partida, mediante autorização da arbitragem

§ 7º Todos os participantes, sejam eles atletas, dirigentes ou comissão técnica, poderão ter vínculo com apenas 1 (uma) equipe durante a competição, sendo vedado o registro em mais de uma equipe.

§ 8º Constatada a irregularidade de duplicidade de inscrição de um mesmo atleta em mais de uma equipe, registrada em súmula, o atleta será notificado e deverá fazer a opção exclusiva pela equipe em que deseja atuar. Caso a equipe perca o atleta devido à irregularidade, poderá substituí-lo por outro que não esteja inscrito em nenhuma outra equipe, antes do início da partida. Em caso contrário, a situação será julgada pela Comissão Julgadora da competição.

§ 9º Ao estar inscrito em súmula, o atleta declara ter pleno conhecimento deste regulamento, bem como estar em perfeitas condições físicas que lhe permita à prática do esporte, isentando a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhe ocorram, inclusive aqueles que lhe cause dano(s) sério(s) e/ou irreversível(eis) à saúde.

§ 10º As equipes terão o prazo de até às 48:00 horas após o final da partida, para contestar irregularidade que possa causar perda de pontos(s) para a equipe adversária, após esse prazo não serão aceitas reclamações ou impugnações, conforme modelo de protesto em anexo. (Vinculado ao Anexo III – Modelo de Protesto).

Art. 14º. A interposição de protesto será condicionada ao pagamento de uma taxa equivalente a 50% do salário-mínimo vigente no ano em curso, ou seja R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), o recorrente deverá apresentar o comprovante de pagamento acompanhado dos documentos necessários à instrução do recurso, dentro do prazo estipulado no Art. 11º, § 10º, deste regulamento, contados a partir do término da partida.

§ 1º O pagamento da taxa de protesto deverá ser efetuado via Pix, utilizando a chave Pix da Prefeitura Municipal de Lajes, com os seguintes dados: CNPJ 08.113.466/0001-05 - MUNICÍPIO DE LAJES.

§ 2º O protesto, juntamente com os comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes, poderão ser entregues à mesa de arbitragem durante a realização das partidas, ou na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Turismo - SEJET, situada na Praça Manoel Januário Cabral, nº 284, Centro, CEP: 59.535-000 – Lajes/RN. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico, para os endereços: semjel.lajes.rn@gmail.com e sejet@lajes.rn.gov.br.

Art. 15º Os valores referentes a protestos e/ou recursos, que porventura forem arrecadados, serão revertidos em investimento nas ações desenvolvidas pela SEJET.

Art. 16º Implicará na perda de pontos e/ou desclassificação:

§ 1º A equipe que não comparecer para a partida, observada a tolerância de 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para o início da primeira partida, será considerada derrotada por W.O. e, conseqüentemente, desclassificada do campeonato e será banida da competição em que a infração ocorreu por um período de 03 (três) anos.

§ 2º A penalidade prevista no §1º deste artigo não será aplicada aos atletas da equipe que estiverem presentes e registrados em súmula. Entretanto, o presidente ou responsável pela equipe estará sujeito à mesma sanção imposta ao grupo, ficando vedada a inscrição de equipes sob sua responsabilidade em competições de futebol organizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo.

§ 3º A equipe que não estiver devidamente uniformizada, incluindo camisa, calção e meião no mesmo padrão, corre o risco de perder os pontos da partida em favor da equipe adversária, caso esta recorra oficialmente à organização da competição.

Art. 17º A cada série de 02 (dois) cartões amarelos recebidos ou 1 (um) cartão vermelho, o atleta ou membro da comissão técnica que for punido pelo árbitro, deverá cumprir suspensão automática de 1 (um) jogo.

Art. 18º A contagem dos cartões amarelos será zerada após a última partida da primeira fase. Entretanto, o(s) atleta(s) ou membro(s) que na última partida da primeira fase acumular(em) o 2º (segundo) cartão amarelo ou cartão vermelho, terá que cumprir suspensão de uma partida na próxima fase. Ou seja, cumprindo somente apenas uma suspensão, ficando de fora automaticamente.

Art. 19º Se um indivíduo receber um cartão amarelo e, posteriormente, um cartão vermelho direto na mesma partida, o cartão vermelho prevalecerá, e os cartões amarelos não serão contabilizados. Nesse caso, o jogador será suspenso por 1 (uma) partida, sem acúmulo de cartões amarelos para futuros registros.

Art. 20º O atleta que agredir fisicamente, moralmente e verbalmente o árbitro, auxiliares, mesários, adversário, colega de equipe, torcedores e/ou servidores da secretaria, dentro ou fora de campo e for expulso da partida, estará suspenso automaticamente por 03 (três) jogos.

§ 1º Uma vez constatada em súmula a agressão, estará suspenso por 1 (um) ano automaticamente das competições realizadas no âmbito do futebol 7, e será julgado pela comissão disciplinar podendo a punição chegar até, no máximo, 2 (dois) anos.

§ 2º Uma vez constatada a agressão em súmula, e no caso específico de servidores públicos envolvidos na organização, o agressor será julgado de acordo com o disposto no Art. 331 do Código Penal.

Art. 21º O árbitro que usar indevidamente de sua autoridade para realizar punições de atletas ou equipes, sendo comprovado pela organização do campeonato, o ocorrido será julgado pela comissão disciplinar e terá de cumprir pena de suspensão de 02 (dois) anos das competições realizadas pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CAPÍTULO IV - DA PARTIDA

Art. 22º Cada partida terá 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos corridos, tendo um intervalo de 5 (cinco) minutos entre os tempos.

Art. 23º A partida somente poderá ser iniciada se ambas as equipes estiverem com, no mínimo, 05 (cinco) atletas em campo, sendo obrigatoriamente um dos atletas para jogar na posição de goleiro, caso uma equipe não atenda ao número mínimo de atletas até o início da partida, essa equipe será considerada derrotada por W.O.

Art. 24º Se houver coincidência entre as cores dos uniformes das equipes, a equipe visitante, de acordo com a tabela, troca de uniforme ou utilizará dos coletes disponibilizados pela SEJET.

Parágrafo Único. Conforme disposto no caput do artigo, a equipe que necessitar utilizar os coletes disponibilizados pelo SEJET deverá, obrigatoriamente, utilizar os coletes sobrepondo a camisa oficial da equipe, prevalecendo a numeração em súmula do atleta.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 25º A Comissão Disciplinar é o órgão máximo da Justiça Desportiva do Campeonato Municipal responsável pela análise de infrações ao regulamento, as equipes poderão recorrer à comissão para questionar situações de infração ou irregularidade.

Parágrafo Único. A comunicação oficial entre as equipes a comissão disciplinar será realizada exclusivamente por meio de documentos oficiais redigidos por ambas as partes por intermédio da SEJET.

Art. 26º Compete à Comissão Disciplinar processar e julgar as infrações a este regulamento, ocorridas durante o Campeonato de Municipal de Futebol 7, de acordo com as determinações aqui apresentadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sempre que convocado pela SEJET e em especial, nos seguintes casos:

§ 1º Os recursos, defesas prévias e denúncias poderão ser encaminhados à comissão disciplinar, por escrito, em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da data do parecer, contando do próximo dia útil subsequente, na Secretaria da Juventude, Esportes e Turismo e devidamente protocolado.

§ 2º Qualquer equipe inscrita na competição tem o direito de solicitar um protesto oficial, caso considere que houve alguma irregularidade, injustiça ou violação das regras estabelecidas.

§ 3º O protesto deve ser apresentado conforme os procedimentos determinados neste regulamento garantindo que todas as equipes possam contestar de maneira formal situações que considerem inadequadas durante a competição:

§ 4º Além disso, o protesto poderá ser instaurado nas seguintes situações:

I - Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;

II - Por intimação pelo Secretário (a) Municipal da Juventude, Esportes e Turismo.

CAPÍTULO VI - DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 27º Os jogos da 1ª Copa Rural de Futebol 7, serão disputados de acordo com as regras deste regulamento e com base nas regras que regem a CBF7.

Art. 28º Em caso de empate no número de pontos ganhos, as equipes serão classificadas de acordo com os índices técnicos obtidos, seguindo os critérios abaixo especificados, na respectiva ordem:

I – Entre duas ou mais equipes, este critério será aplicado somente entre as equipes envolvidas:

a) Confronto direto;

b) Maior número de vitórias;

c) Maior número de gols marcados;

d) Menor número de gols sofridos;

e) Menor número de cartões vermelhos;

f) Menor número de cartões amarelos;

g) Sorteio.

Art. 29º Os pontos ganhos em uma partida serão atribuídos da seguinte maneira:

I – Vitória = 03 pontos;

II – Empate = 01 ponto;

III – Derrota ou ausência = 00 ponto

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 30º O Campeonato será disputado conforme as seguintes regras:

§ 1º A primeira fase será realizada em dois grupos, denominados A e B, cada um composto por 04 (quatro) equipes definidas por sorteio.

§ 2º Serão classificados para as semifinais o 1º (primeiro) e 2º (segundo) colocados de cada grupo;

§ 3º Nas semifinais, os confrontos ocorrerão da seguinte forma:

a) Primeiro da A x Segundo da B;

b) Primeiro da B x Segundo da A.

§ 4º Os vencedores das semifinais disputarão a final.

§ 5º Em caso de empate nas semifinais ou final, a decisão será realizada por disputa de pênaltis, com as seguintes regras:

I - Cada equipe realizará 3 (três) cobranças iniciais;

II - Persistindo o empate, as cobranças seguirão de forma alternada até que haja um vencedor.

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 32º Os recursos destinados à premiação do campeonato serão oriundos da Unidade Orçamentária 02.009 – Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo, Ação: 2039 – Manutenção da Secretaria da Juventude, Esportes e Turismo, Elemento de Despesa: 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, Fonte: 15000000.

Art. 33º A premiação geral do campeonato será no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), distribuída da seguinte forma:

I - 1º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II - 2º Lugar: Troféu, medalhas e R\$ 800,00 (oitocentos reais);

III - Artilheiro: Troféu e R\$ 100,00 (cem reais), escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato;

IV - Melhor Goleiro: Troféu e R\$ 100,00 (cem reais), escolhido conforme as estatísticas gerais do campeonato;

Art. 34º A forma de pagamento da premiação será realizada da seguinte maneira:

§ 1º As medalhas e os troféus serão entregues no dia das finais, ao final da última partida, em uma cerimônia coletiva e solene, com a presença das equipes e autoridades.

§ 2º A premiação em dinheiro será depositada em até 15 (quinze) dias após a realização das finais do campeonato. O valor será creditado exclusivamente na conta bancária do dirigente ou presidente da equipe inscrito na ficha de inscrição, ou na conta bancária da equipe, conforme os dados fornecidos no momento da inscrição.

CAPÍTULO IX - DA ARBITRAGEM

Art. 35º A Comissão de Arbitragem será composta por árbitros oficiais da Federação Brasileira de Futebol 7 (CBF7), ou profissionais com reconhecida experiência em futebol 7, devidamente designados pela SEJET.

§ 1º Os árbitros terão autoridade para aplicar as regras do jogo e impor as penalidades previstas neste regulamento, sendo suas decisões irrevogáveis.

§ 2º O trabalho da arbitragem será supervisionado por um responsável da SEJET, que poderá atuar em casos excepcionais para garantir a imparcialidade e o bom andamento da competição.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo poderá, a qualquer momento, modificar o regulamento, por razões de força maior, desde que haja concordância das equipes participantes da rodada por meio de votação democrática em envelope publicada no grupo de whatsapp oficial do campeonato ou em reunião presencial com votação registrada em ATA.

Parágrafo Único. Em caso de empate entre a votação das equipes, o voto da comissão organizadora do campeonato irá decidir o resultado.

Art. 37º O Campeonato seguirá o calendário previamente estabelecido pela organização, no entanto, em caso de imprevistos ou intempéries naturais que impossibilitem a realização das partidas, a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo (SEJET) se reserva o direito de remarcar as partidas para o dia seguinte ou outra data subsequente, conforme a disponibilidade no calendário da competição.

§ 1º A decisão sobre a remarcação das partidas será comunicada com antecedência aos responsáveis pelas equipes inscritas no Campeonato.

§ 2º As equipes que não comparecerem às partidas remarcadas conforme os termos deste artigo estarão sujeitas às penalidades previstas no Art. 14º deste regulamento.

Art. 38º Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela SEJET, que tomará as providências cabíveis para garantir a lisura e o bom andamento da competição com base nas normas da CBF7 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 39º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de setembro de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA
Secretário Municipal da Juventude, Esportes e Turismo.

ANEXOS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE - Documento anexado em data 14 de abril de 2025.
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE

Eu, (nome completo): _____, inscrito no CPF: _____, estado civil: _____, com domicílio situado no endereço: _____, nº: _____, bairro: _____, município/estado: _____, CEP nº: _____, numero de telefone: () _____, na qualidade de responsável pela equipe (nome da Equipe): _____, venho, por meio deste, formalizar a inscrição da equipe na 1ª Copa Rural de Futebol 7, promovido pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, conforme disposto no Regulamento do Campeonato, me responsabilizo e informo também que para recebimento da premiação (caso minha equipe vença o campeonato) os dados bancários de minha titularidade são esses, Conta: _____ Agência: _____, e a seguir listo abaixo componentes da Comissão Técnica:

COMISSÃO TÉCNICA	
Nome Completo:	CPF:
Treinador:	
Massagista:	
Auxiliar:	

- Em anexo segue documentação do Representante da equipe:
- Documento com foto;
 - Comprovante de residência;
 - Comprovante de conta bancária (pode ser um print da conta).

Lajes-RN, ____/____/ 2025

Assinatura do(a) responsável

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS) - Documento anexado em data 14 de abril de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)
AVISO

A autorização dos pais ou responsáveis para criança ou adolescente é um documento utilizado pela mãe, pai ou responsável legal para autorizar uma criança ou um adolescente a realizar determinada atividade desacompanhado ou na companhia de um terceiro determinado por eles.

AUTORIZAÇÃO

Em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), eu, (nome completo do responsável) _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, CPF nº _____, documento de identificação nº _____, expedida por _____, telefone () _____, com domicílio situado no endereço _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, cidade _____, UF _____.

Autorizo, na condição de grau de parentesco (responsável legal), do(a) menor de idade (nome da criança ou adolescente) _____, nascido(a) em ____/____/____, inscrito(a) no CPF nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, expedida por _____, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço, a participar da 1ª Copa Rural de Futebol 7, realizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo, pelo tempo de duração do campeonato.

Assumo ainda, pela presente, integral responsabilidade pela sua participação na referida competição.

Por ser verdade, subscrevo esta autorização,

Lajes-RN, ____/____/ 2025

Assinatura do(a) responsável legal

ANEXO III - FICHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROTESTO - Documento anexado em data 14 de abril de 2025.

PROTESTO OFICIAL									
ATENÇÃO • Preencha todos os campos corretamente. • Anexe os documentos necessários. • Utilize o campo 'Descrição do Fato' para detalhar o ocorrido.									
TAXA DE RECURSO Declaro que a taxa de recurso, no valor de R\$759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), correspondente a 50% do salário-mínimo vigente, foi devidamente paga conforme as instruções fornecidas pela Comissão Organizadora. • Comprovante de pagamento anexado. • Dados do pagamento: • Chave Pix: CNPJ 08.113.466/0001-05 • Titular: Município de Lajes									
IDENTIFICAÇÃO Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____ CPF: _____ Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: (84) _____									
INFORMAÇÕES DA PARTIDA Data da Partida: ____/____/2025 Equipe Protestante: _____ Equipe Protestada: _____									
DESCRIÇÃO DO FATO [Descreva de forma clara e objetiva o ocorrido que motivou o protesto, incluindo todos os detalhes relevantes.]									
NORMA(S) OU REGRA(S) VIOLADA(S) [Cite as normas, artigos ou regulamentos específicos que foram violados, conforme o regulamento oficial.]									
SOLICITAÇÃO Solicito que a Comissão Disciplinar avalie as circunstâncias mencionadas e tome as providências cabíveis, conforme as normas do regulamento do campeonato. Lajes/RN, ____/____/ 2025									
Assinatura do Requerente _____									

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:81CD7C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 29.140.323/0001-62	Telefone: 84 98763-9050	E-mail: renatastrong321@gmail.com
Endereço: RUA ABAIARA, 2438 , POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59108-130		

Representante: **Fabio Franco Moraes de Oliveira** - CPF: 070.007.094-05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
8	0044677 - PNEU 185/65 R15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MAGNUM	UND	20,000000	415,800	8.316,00
9	0044678 - Pneu 185/70 R14 - 08 LONAS Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MAGNUM	UND	40,000000	441,000	17.640,00
13	0044682 - Pneu 195/65 R15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MAGNUM	UND	30,000000	455,000	13.650,00
15	0044684 - Pneu 215/75 R17.5 - 12 LONAS DIRECIONAL Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra d	MAGNUM	UND	40,000000	1.041,600	41.664,00
17	0044686 - Pneu 225/65 R16C - Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo Van, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MAGNUM	UND	12,000000	833,000	9.996,00
19	0044688 - Pneu 265/70 R16 Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automotivo tipo caminhão/ônibus, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	MAGNUM	UND	10,000000	978,600	9.786,00

O valor da presente é de R\$ 101.052,00, (cento e um mil e cinquenta e dois reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,13 de outubro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Comercial Saturno E Serviços LTDA
Representante Legal:
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA,
Representante, CPF/MF: 070.007.094-05

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7CB42B21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº55/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, conforme a especificação do tempodereferência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ELETRO PECAS LTDA		
CNPJ: 08.286.262/0001-76	Telefone: 32111189	Email:
Endereço: RUA ALMIRO AFONSO, 83 , RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59012-010		
Representante: Kleiber Antunes Furtado Junior - CPF: 466.725.594-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0044671 - Pneu 17.5-25 – 16 lonas Tipo sem câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para aplicação em Pá Carregadeira, original, fabricação nacional, padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Goodyear	UND	12,000000	8.290,000	99.480,00
6	0044675 - Pneu 18.4-30 – 12 LONAS Tipo com câmara de ar, novo, com selo do INMETRO, para Trator, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Goodyear	UND	16,000000	7.000,000	112.000,00
11	0044680 - PNEU 195/55 R15 - Tipo sem câmara ar, novo, com selo do INMETRO, para veículo automóvel, original, fabricação nacional, com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Bridgestone, Michelin. Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação.	Goodyear	UND	30,000000	565,000	16.950,00

O valor da presente é de R\$ 228.430,00, (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN,13 de outubro de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Eleto Pecas LTDA
Representante Legal:
KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR,
Socio - Gerente, CPF/MF: 466.725.594-34

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F4651B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2025/GP/PMP

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	202700 ATEN.PRIM.INCREM.TEMP.AO CUSTEIO				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003130	0001	200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão; referente a Proposta de nº 36000697760202500/2025 de Incremento PAP (Piso da Atenção Primária), para custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parazinho/RN 13 de outubro de 2025.

rita de luzier de souza martins
Prefeita Municipal

ANEXO I

Decreto Nº 083/2025 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Saúde
Fontes:	16003130 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2025):	0,000
Receita Arrecadada (jan a out/2025):	200.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à out/2025):	200.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a out/2025)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a out/2025):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	200.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 200.000,00

Publicado por:
Silvana da Silva Soares
Código Identificador:7EBEFE20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250289 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na clausula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
- 2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 54.322.844/0001-88 - Endereço: R 434 - CEP: 88220000 - UF: SC - Município: Itapema - Telefone:(479) 8808-6791
Email: itapemedadm@gmail.com
Representante Legal: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - 957.968.000-00

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
123	KIT DE LARINGOSCÓPIO ADULTO - ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS CURVAS (Nº 3, 4 E 5) E 3 LÂMINAS RETAS (Nº 3, 4 E 5) + CABO ADULTO E ESTOJO DE TRANSPORTE	KIT	4	DYASIST	R\$ 649,90	R\$ 2.599,60
124	KIT DE LARINGOSCÓPIO PEDIATRA - ILUMINAÇÃO LED COM 3 LÂMINAS RETAS	KIT	4	DYASIST	R\$ 499,90	R\$ 1.999,60
162	OTOSCÓPIO - CARACTERÍSTICAS: ABERTURA NA BASE DO CABO, PERMITE UTILIZAR BATERIA RECARREGÁVEL; TRANSMISSÃO DA LUZ: DIRETA; MATERIAL DA CABEÇA: METAL; MATERIAL DO CABO: METAL; ACABAMENTO DO CABO: RECARTEADO; TENSÃO: 2.5V; ALIMENTAÇÃO: 2	UND	10	TARSE	R\$ 283,35	R\$ 2.833,50

PILHAS TIPO C; REOSTATO PARA CONTROLE DA LUZ: POSSUI; LENTE DE AUMENTO: 4 VEZES; COMPRIMENTO TOTAL: NO MÍNIMO 185CM; PESO TOTAL: NO MÍNIMO 200G; GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO					
---	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 10 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: AF488141

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250292 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na cláusula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06 - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2010-7333
Email: odontomastermn@gmail.com

Representante Legal: MILENA PINHEIRO FERREIRA – 090.462.344-01

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	ÁGUA OXIGENADA ANTISSEPTICA - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO; PARA LIMPEZA DE SANGUE	UND	50	RIOQUIMICA	R\$ 6,76	R\$ 338,00
9	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM X 0,23MM – CAIXA COM 100 UNID (SUGESTÃO DE MARCA: BD ULTRAFINE)	CX	35	MEDIX	R\$ 14,07	R\$ 492,45
10	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM – CAIXA COM 100 UNID	CX	400	MEDIX	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
19	APARELHO DE PRESSÃO DE MESA – CARACTERÍSTICAS: BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO; POSSUI COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO SEGURO DO SISTEMA DE INFLAÇÃO; ESCALA AMPLA DE FÁCIL LEITURA; LIVRE DE MERCÚRIO; VERIFICADO, CALIBRADO E APROVADO PELO INMETRO; EQUIPAMENTO REGISTRADO NA ANVISA	UND	10	TECHLINE	R\$ 168,94	R\$ 1.689,40
36	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L	UND	5	TERVAC. INDUSTRIA	R\$ 307,86	R\$ 1.539,30
59	CURATIVO BOTA DE UNNA - DIMENSÕES: 10,2 CM x 9,14 M	UND	50	CASEX	R\$ 39,33	R\$ 1.966,50
134	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA – DIMENSÕES: 25,4MM X 76,2MM; CAIXA COM 100 UND	CX	20	CRAL PLAST	R\$ 8,59	R\$ 171,80
196	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% - EMBALAGEM DE 1000 ML	LT	36	RIOQUIMICA	R\$ 6,91	R\$ 248,76

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 10 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2E6EA8E5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250295 PREGÃO ELETRONICO 008/2025

O município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, na cidade de São Vicente/RN inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.261.481/0001-05, neste ato representado(a) pelo Sr. FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada na clausula segunda desta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL HOSPITALAR conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação epigrafado que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. DADOS DO FORNECEDOR:

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 01.700.884/0001-50 - Endereço: AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA - CEP: 38705516 - UF: MG - Município: Patos de Minas - Telefone: (629) 8153-0126

Email: vieiraecia@hotmail.com

Representante Legal: PAULO TADEU PORTO DO CARMO - 828.975.816-20

2.1.2. ITENS DO REGISTRO:

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
62	CURATIVO POLIHEXANIDA ANTIBACTERIANO 100G	GEL	UND	CASEX	R\$ 75,70	R\$ 9.841,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde - CNPJ nº 11.261.481/0001-05

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.1.1. Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL PE Nº 008/2025

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente/RN 10 de outubro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ nº 11.261.481/0001-05

Contratante

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 01.700.884/0001-50

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:518C8969

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS **EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 006-2025 CONTRATO 20250284**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000111/2025

CONTRATO Nº.....: 20250278

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 006-2025

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.757.908/0001-69, com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59078-600, Tel. (84) 4006-1590 / 99633-0998, E-mail: rommel.duarte@pontanegra.com.br.

OBJETO.....: contratação de empresa para fornecimento de (01) veículo automotor pick -up utilitário cabine dupla (0 km), para transporte de profissionais do suas que executam as ações concernentes a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente/RN.

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$
108480	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP UTILITÁRIO CABINE DUPLA , Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2025/2025, com no mínimo as seguintes especificações: Câmbio: MANUAL. Cor predominante: Branca Características gerais: Zero km; 04 portas; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco pick-up Combustível: Etanol/Gasolina Ajuste do banco do motorista Alarme antifurto Calotas integrais Chave com telecomando Motor 1.3, 107 cv Porta-luvas iluminado Retrovisores externos elétricos Rodas de aço estampado 6.0 x 15 + Pneus 195/65 R15 Sensor de monitoramento da pressão dos pneus Terceira luz de freio Tomada USB (Apenas Carregamento) Travas elétricas Vidro traseiro térmico Vidros elétricos dianteiros e traseiros Air bag lateral Airbag duplo (motorista e passageiro) Alça de segurança lado passageiro Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Apoia-pé para o motorista Apoios de cabeça com regulagem de altura Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura Ar-condicionado Bancos em tecido cinza Barra de proteção do vidro traseiro Capota marítima Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura Computador de bordo Console central com porta-objetos e porta-copos Conta-giros Controle eletrônico de estabilidade Direção elétrica E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+) Espelho no para-sol lados motorista e passageiro Estepe de dimensões normais Follow me home Freios ABS com EBD Gancho universal para fixação cadeira criança (Isolix) Ganchos para amarração de carga na caçamba Grade frontal na cor preta sistema ativo freio com controle eletrônico Hodômetro digital (total e parcial) Indicador de combustível Indicador de temperatura externa Indicador de troca de marcha Limpador e lavador do para-brisas Luz de iluminação da caçamba Luz de leitura Luzes de posição diurnas Moldura dos para-lamas Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes Porta objetos nas portas Porta-escadas Sistema de som simples (radio e conector USB) equipado com 4 alto falante Protetor de caçamba Revestimento do vão de carga completo Sistema de alívio de peso na tampa da cacamba Suspensão elevada Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais Tomada 12V Volante com regulagem de altura Acessórios: Protetor de cârter; Jogo de tapetes. Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto deverá vir acompanhado com todos os equipamentos obrigatório exigidos pelo Contran; Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade	UND	01	FIAT STRADA VOLCANO	R\$ 128.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Programa: 08.244.0021.2065 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente; Subelemento de despesa: Outros Equipamentos e material permanente; Fonte de recursos: 1500000000 – Receitas de impostos e transferências

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da data de assinatura do presente contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de outubro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA MAT. 1086

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D034B5A2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-2025 CONTRATO 20250276

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 043-2025 CONTRATO 20250276
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000101/25
CONTRATO Nº.....: 20250276
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 043-2025
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO: 59.340-000
CONTRATADA(O).....: NUCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO CNPJ 70.140.090/0001-00 ENDEREÇO SITIO CAJUEIRO, 699, ZONA RURAL, Florânia-RN, CEP 59335-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108383	Polpa de fruta de acerola (Kg) - Marca.: NUCLEO Polpa de fruta de acerola (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	QUILO	330,00	16,33	5.388,90
108384	Polpa de fruta de Cajá (Kg) - Marca.: NUCLEO Polpa de fruta de Cajá (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	QUILO	330,00	18,00	5.940,00
108385	Polpa de fruta de Caju (Kg - Marca.: NUCLEO Polpa de fruta de Caju (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	QUILO	330,00	15,00	4.950,00
108386	Polpa de fruta de Goiaba (Kg) - Marca.: NUCLEO Polpa de fruta de Goiaba (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	QUILO	330,00	15,00	4.950,00
108387	Polpa de fruta de manga (Kg) - Marca.: NUCLEO Polpa de fruta de manga (Kg): de primeira qualidade e fabricação própria, não fermentada, não alcoólica, fabricada com água potável, isenta de contaminação, conservantes ou aditivos químicos, apresentação em embalagem plástica transparente. Deverá conter as informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade, bem como nº de registro no MAPA.	QUILO	330,00	15,00	4.950,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 26.178,90 (vinte e seis mil, cento e setenta e oito reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.178,90, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.178,90, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar – Pré Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.178,90, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.178,90, Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 26.178,90

VIGÊNCIA.....: 23 de Setembro de 2025 a 21 de Setembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Setembro de 2025

ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: GILMAR CARLOS ZUZA
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75B068C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 197-2025

PALÁCIO PREFEITO ALUIZIO VIANA
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN - CNPJ 08.114.753/0001-30
E-MAIL: gabinete@taipu.com.br - Telefone: (0XX84)3264.2311

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197-2025 - PE 14-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 - Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número PE 14-2025, cujo objetivo fora a formalização através do **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023.,** a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE (HOSPITAL JOÃO ENFERMEIRO), EMENDA Nº 42760023., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: Empresa: **MEGMED LTDA;** C.N.P.J. nº 16.946.372/0001-45, estabelecida à Rua Gustavo Zimmermann, Centro, Blumenau SC, representada neste ato pelo Sr(a). RUBIA JANTZ, C.P.F. nº 675.369.729-20.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA - Marca.: RENOVAR Modelo - Cama Hospitalar Manual com Elevação de Altura (3 movimentos).- Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado.- Regulagem de altura (0,45x0,70). - Acionamento através de manivelas.- Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó.- Cabeceiras removíveis em material injetado (adesivos cobrados a parte). - Grades laterais material termoplástico injetado (adesivos cobrados a parte).- Rodízios de 3 sendo dois com freios em diagonal.- Capacidade máxima de: 160kg a 200hg- Dimensões úteis: 1,90 x 0,90.- ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL DE DENSIDADE 33-12 meses de garantiaAlguns benefícios importantes de se ter uma cama hospitalar no cuidado de pessoas com alguma enfermidade:- Tem a capacidade de ajustar a cabeça e pésEspecialmente para pacientes com problemas nas costas, dificuldade de respirar ou problemas de mobilidade, poder mudar a elevação da cabeça ou dos pés pode fazer o paciente se sentir mais confortável, diminuir problemas de refluxo e problemas pulmonares.Ter a capacidade de ajustar a cabeça dá ao paciente a capacidade de comer as refeições de forma mais tranquila e livre, ler e assistir TV, além de favorecer a respiração.- Grades de proteção lateraisAs grades de proteção evitam principalmente que o paciente se desloque acidentalmente da cama, assim o usuário fica muito mais seguro durante a noite e não corre tanto o risco de sofrer acidentes.- Altura do leito ajustável:Ter a capacidade de aumentar e diminuir a altura total da cama dá ao cuidador muito mais agilidade nos movimentos, somada com a flexibilidade do paciente que pode ajudar em determinadas circunstâncias.Para os pacientes que têm problemas para sentar-se em uma posição parada, ser capaz de ajustar a cama à altura desejada é um grande benefício. Para cuidadores, levantar a cama a uma altura confortável para trabalhar pode aliviar as dores nas costas, facilitando a higienização e cuidados com o paciente.- Facilidade no atendimento da equipe multi-disciplinar:A facilidade que proporciona no atendimento da equipe de saúde é outro fator fundamental da cama hospitalar. Com a possibilidade de movimentos a equipe médica pode posicionar a cama hospitalar de forma mais adequada para a sessão de fisioterapia por exemplo, além de facilitar a rotina do cuidador. - Facilidade de mudançaOs leitos hospitalares são sobre rodas, torna-se muito mais fácil mover a cama para locais diferentes, se necessário, uma vez que as camas regulares requerem muito mais esforço para serem movidas.- Higienização Principalmente pacientes em tratamento domiciliar requerem um cuidado especial no que se refere a higiene no quarto, a desinfecção de todo o aparato utilizado pelo paciente, por isso a estrutura da cama hospitalar, geralmente em aço, permite a higienização com relativa facilidade.Além destes benefícios, deve-se considerar o modelo de cama que melhor atenderá as necessidades de quem fará uso, devendo-se iniciar pela escolha entre uma cama elétrica ou manual na sequência quais os movimentos necessários, tendo como optar por camas com elevação de cabeça e pés, camas com elevação de cabeça, pés e elevação do leito, camas com os movimentos anteriores e mais os movimentos trendleburg e reverso ou proclive e tem também a opção de poltrona, que facilita para remover o paciente da cama sem a necessidade de tanto esforço e também o usuário pode utilizar a cama como uma poltrona, proporcionando mais conforto à ele.	UNIDADE	7.00	4.205,900	29.441,30
				VALOR TOTAL R\$	29.441,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3.**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

3.4. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU-RN, 29 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal De Taipu/RN
CNPJ: 17.712.304/0001-84
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Megmed LTDA
CNPJ: 16.946.372/0001-45
RUBIA JANTZ
Representante Legal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:D0A011AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL CLASSIFICAÇÃO DA 1ª ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN
CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02

Classificação da 1ª Etapa – Processo Seletivo Simplificado 2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN torna pública a **classificação preliminar da 1ª Etapa** do Processo Seletivo Simplificado – **Análise Curricular**. EDITAL Nº. 02/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nesta fase, foram avaliados os critérios de **escolaridade compatível, cursos de aperfeiçoamento, experiência profissional e titulação acadêmica** (especialização, mestrado e doutorado), conforme previsto no edital.

Os(as) candidatos(as) **classificados** estão **aptos a participar da 2ª Etapa – Entrevista**, que ocorrerá entre os dias **16 e 21 de outubro**, na **Sede da Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma a ser divulgado.

Ressaltamos que o resultado está disponível de forma transparente, garantindo **isonomia, mérito e respeito aos critérios técnicos** estabelecidos.

Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Adayane Patrício da Costa	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Adenúzia Ferreira do Nascimento Catarina	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Adriana Gondim de Lima	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Aldaine Graciano Gundim de Lima	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Alediane Garcia Pereira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Alessandra Nunes das Nves	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Alécia Caroline Cruz Gomes Monteiro	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Aline Silva de Araújo	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Amanda Greyce de Souza Silva	PP1- Professor Educação Infantil	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Gleyce Oliveira dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Paula da Silva Soares	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Anastácia Guilherme da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	9	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Andreia Patrícia dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Auriane Linhares de Brito Damasceno	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Beatriz Cristina dos Santos Pereira	PP1- Professor Educação Infantil	10,1	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Beatriz da Silva de Lima Teodoro	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA

Bruna Barbosa da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Bruna Luiza Oliveira de Souza Lima	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Bruno Cristian Celestino Lopes	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Celine Pinheiro de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	18,3	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cheyla Cristina Silva Sevriano de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Christiane Barbosa da Silva Costa	PP1- Professor Educação Infantil	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cintia Rafaela Fernandes da Silva Estanislau	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Claudia Miranda do Nascimento	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Claudiane da Cruz Bezerra	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cleilza Tavares Monteiro	PP1- Professor Educação Infantil	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Clivia Maria Santana	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cristiane Santana de Araújo	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Cristina Aparecida de Souza Figueiredo	PP1- Professor Educação Infantil	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Dalvanira da Silva Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Damiana Costa do Nascimento	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Deysse Ricelle Torres Soares Diniz	PP1- Professor Educação Infantil	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edileine Soares Miranda	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edileuza Carvalho Simplicio	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edileuza de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edilma Maria da Silva Rocha	PP1- Professor Educação Infantil	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edinólia Bezerra da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ednalva Josene Silva da Costa	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edsânia Cristina Tenório de Sena	PP1- Professor Educação Infantil	30	DESCCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
Eduarda Alves dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Eliane de Paula Menezes	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Eliane Maria de Aguiar Barbalho	PP1- Professor Educação Infantil	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Elidayne Ciarliny Fernandes da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Eliene dos Santos Silva Cruz	PP1- Professor Educação Infantil	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Elaineide da Silva Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Elioneide Damasceno Tarquinio	PP1- Professor Educação Infantil	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Elitânia Gomes da Silva Melo	PP1- Professor Educação Infantil	34	DESCCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
Erlândia Dias Tavares	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Fabiana Fonseca de Lima Silva	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francilene Adão Vital	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Francileuza Siqueira Lisboa	PP1- Professor Educação Infantil	11,5	DESCCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
Genalva Guilhermino da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	13	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gersia Mirele Silva de Albuquerque	PP1- Professor Educação Infantil	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gisely do Amaral Silva	PP1- Professor Educação Infantil	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Guaracilândia Pereira do Nascimento	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Iara Silva dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	24,8	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Isabel Riane Nunes Soares Filgueira	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ivani Menezes da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Ivanilda Coutinho da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	31	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ivanise Silva de Vasconcelos	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ivonete Januário da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Izabelle Cristina Vieira de França	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Izabelli Tavares Batista	PP1- Professor Educação Infantil	23,25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jacira Ribeiro Gomes	PP1- Professor Educação Infantil	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jaiara da Silva Andrade	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Janete Souza da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jaynnara Nataly Brito Lopes	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jayse Constantino Silva	PP1- Professor Educação Infantil	26,25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jeruzá Marques Teixeira	PP1- Professor Educação Infantil	3,3	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Jéssica Dias de França	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jessica Mayara Varela da Silva Barbosa	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jessica Wanessa Ferreira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	26,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
João Batista Gomes da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Joseane Rogério da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Josilene de Souza Quaresma	PP1- Professor Educação Infantil	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Joyce Karolaine Alves dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	13,25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Judson Lima da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Juscilene de Oliveira Alexandre	PP1- Professor Educação Infantil	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Kaline Lisdaiana Costa Cassiano	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Kallyane Dalayne Borges da Câmara	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Layanne Dantas do Vale	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lidiane Ferreira do Rosário Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lidiane Teixeira Vicente Gama	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Liliane Rodrigues da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lindiane Juvencio Alexandre	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lindizai Campos dos Santos Bezerra	PP1- Professor Educação Infantil	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lindsay Faemm de Almeida Torres	PP1- Professor Educação Infantil	26,8	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luanna Soares Macedo dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luciara da Silva do Nascimento	PP1- Professor Educação Infantil	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lucicleia Gomes da Silva Luiz	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ludmila Batista Gama	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Márcia Maria dos Santos Neri	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Márcia Rebouças da Câmara	PP1- Professor Educação Infantil	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Adeílma Nunes	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Adrielle da Silva Pereira	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Maria Alicia Ribeiro dde Araújo Soares	PP1- Professor Educação Infantil	20	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Anaile Rodrigues Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Maria Aparecida Afonso de França Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria das Dores de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	0	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Maria das Dores do Nascimento Ferreira	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria de Fátima de Oliveira Colônia Cruz	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria de Fátima do Nascimento Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria de Fátima Gabriel de Macêdo	PP1- Professor Educação Infantil	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria do Rosário Silva e Souza	PP1- Professor Educação Infantil	13	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Hozana da Silva Dias	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA

Maria Izaria Cavalcante da Silva Barbosa	PP1- Professor Educação Infantil	20	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria José Jaqueline Xavier de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Maria José Onofre da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria José Terto da Silva Melo	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Karina Silva de Melo	PP1- Professor Educação Infantil	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Letícia Barbosa da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Maria Letícia França da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Lucicleide Pereira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Maria Luiza dos Santos França	PP1- Professor Educação Infantil	0	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Maria Madalena Gomes Vieira	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Nubia Oliveira do Nascimento	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Odeize de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Suzete Nascimento Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Mariana Marques de Santana	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Mariana Ruthe Xavier da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	7	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Marilda Oliveira da Silveira França	PP1- Professor Educação Infantil	22,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Mércia Cruz de Albuquerque Tavares	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Milena da Silva Celestino	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Monaíza Dias de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nádia Solange Rodrigues da Silveira Evangelista	PP1- Professor Educação Infantil	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nayse Jorge dos Anjos	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nisia Dias Tavares	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Pryscilla Areta de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Raiane Costa de Lima	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Renata Duarte da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Renata Silva de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Renata Tavares Dias	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Roberta de França Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rosilene Ataliba da Cunha	PP1- Professor Educação Infantil	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Samara Jankere de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Samara Oliveira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sâmara Silva dos Santos	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sara Caetano Bezerra	PP1- Professor Educação Infantil	26,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sara Maria da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sheila Danielle Ferreira Gomes Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Simone dos Santos Silva Castro	PP1- Professor Educação Infantil	33	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sintiane Pereira de Moura	PP1- Professor Educação Infantil	23,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Suenia Oliveira da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Taciliane Dionízio de Oliveira Lopes	PP1- Professor Educação Infantil	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Taíza Soares de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Talia Gomes Pereira	PP1- Professor Educação Infantil	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Tamara Silva de Souza	PP1- Professor Educação Infantil	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Tecilizia Cabral Campelo	PP1- Professor Educação Infantil	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Terezinha Nelo de Oliveira	PP1- Professor Educação Infantil	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Valderina de Lima Santos	PP1- Professor Educação Infantil	17	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Vanilza Barbosa da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	23,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Williane Rosa da Silva	PP1- Professor Educação Infantil	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Abigail Ribeiro de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Adriana Cardoso Silva Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Aeli Ambrósio Cabral	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Alaiz Gomes de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Alana Cristina Rodrigues da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Aline de Andrade e Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Aline Rafaella Xavier da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Alzencleideda Costa Almeida	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Amanda Soares de Macêdo	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Clara dos Santos Araújo	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Ana Claudia Batista Soares	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Cláudia Bezerra	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Cristina dos Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Karina Carvalho	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Karina Querino da Cruz	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Margareth dos Santos Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Paula Barbosa da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Anaselly Ribeiro da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Anastacia Moura de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Andrea de de Morais Barbosa de Lima	PP2- Professor Ensino Fundamental	19	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Andrea Zeba de Souza Vasconcelos	PP2- Professor Ensino Fundamental	17	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Angelica Maria do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	9	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Antônio Yves de Otildes Rodrigues	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Auricelia Barbosa da Silva Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Azenate Bezerra Cavalcante	PP2- Professor Ensino Fundamental	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Bárbara Guerreiro Vasconcelos Maio	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Beatriz Henrique Fidelis da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Bianca Maria Ribeiro Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Carmilene da Cruz Alves	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cilene França da Silva Barbosa	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Claudia Estefany Cruz da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Claudiney de Lima Moura	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Consuelo Maria de Lima Bezerra	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cynara de Oliveira Medeiros	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Daiane Sinésio da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Daliana Moreira de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Dayara Michelle da Silva Leotério	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Débora Nayara Ribeiro da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	7	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Dliane Camila Modesto da Silva Amaral	PP2- Professor Ensino Fundamental	19	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edilene Moraes dos Santos Tavares	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edileuza de Lourdes Freitas Morais	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA

Edna Maria da Conceição China	PP2- Professor Ensino Fundamental	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edna Maria Xavier da Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edneide Tobias de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edvânia Araújo Ferreira	PP2- Professor Ensino Fundamental	33,3	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Elias Querino da Hora	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Eliete Lima de Brito	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Elizabeth Eduarda Silva de Azevedo	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Emily Aponciana dos Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Erika Jesus do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Erlane Cristina dos Santos	pp2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Fábio José Viana	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Fernando Igênio Dantas	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Flaviana da Silva Canindé Ferreira	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francilda Lopes da Silva Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francineire Cristina Teixeira da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francisca Lúcia dos Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francisca Maria Inácio do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francisca Regina Feitosa	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Francisca Salinesia dos Santos Silva Martins	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gardenia Bernardo do Nascimento Luna Araújo	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Geane Soares Raimundo	PP2- Professor Ensino Fundamental	22,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Genubia Soares Pereira	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gesonita Florêncio dos Santos Costa	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Geziel Alves Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gilmara Costa de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gilvan Melo da Silva	pp2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Giselle Aciole Gomes	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gislaine dos Anjos Ribeiro	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gleiciane Victor da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gracinelia de França Costa	PP2- Professor Ensino Fundamental	17	DESCCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
Graziane Marcelino da Crfuz Gomes	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gustavo Gonçalves Soares da Rocha	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Helga Karenina Raposo da C. S. de Melo	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Hélia Flávia Ferreira Amarante	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Iara Regina da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ingrid Allana da Silva Batista	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Isabel Avelina Dantas de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Isadora Kaline Penha da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	17	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Isis Dones de Amaral Borboletto	PP2- Professor Ensino Fundamental	12,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ivone Ribeiro de França	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ivonete Alves de Santana	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jackeline Miranda da Cruz	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jairo da Silva Pinheiro Filho	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Janailza Batista da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Janaina da Silva Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jandira Vicente da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jandson Barbosa Dutra	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Janete Ribeiro de França	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jaqueline Clemente de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jaqueline Igênio da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jarlana Teixeira de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jarlene Gomes	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jayane Balbino do Nascimento Vieira	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jayane Teixeira de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	31	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jefferson Correia Pedro Alves	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jeisa Silva dos Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jeiza Barbosa de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jeniffer Greyce de Souza Lima	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jéssica Alexina Alves do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Joilma da Silva Nunes Lima	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Adriano Xavier	pp2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Antônio Barbosa Neto	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Carlos de Souza Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	28	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Geraldo de Araújo Filho	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Jadson da Silva Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Roberto Santos do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	40,8	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Josielma Nascimento e Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Josiflan Carlos Farias Neves	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Josineide Malaquias da Costa	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Juciara Pereira da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jucileide Varela da Silva Monteiro	PP2- Professor Ensino Fundamental	28,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jucilene Soares da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jucilene Varela da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Juliana Pinto de Lima Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Julieta Braz da Silva Barbosa	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Kaliane Cunha de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Kaline Oliveira da Costa	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Karina Silva dos Anjos	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Katia Celina Macêdo de Moura	PP2- Professor Ensino Fundamental	21	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lais Thalia da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Larissa Teixeira da Cruz Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Laylla Cibelly Silva de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	31	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Leonilson Honório da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lessandra Maria de Brito Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Liliane da Silva Soares	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Liliane Dantas do Vale	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lindemberg de Souza Clemente	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lucas Campelo de Macedo Araújo	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lucelia Maria Figueiredo	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA

Lúcia Barbosa da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	20,3	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luiz Vagne Coutinho Alves	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marcilane Soares do Nascimento Menezes	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Andréa Clemnete de Moraes	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Aparecida de Oliveira Gomes	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Aparecida Ferreira da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Aparecida Ramos	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Aparecida Torres da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Barbosa Emídio Melo	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Cleide Araújo do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Cristina Alves da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Cristina da Silva Tavares	PP2- Professor Ensino Fundamental	26	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria da Conceição B. do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria de Fátima Matias da Silva	pp2- Professor Ensino Fundamental	12,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria dos Navegantes Coelho da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Emanuelly de Araújo Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Evânia Barbosa da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Graças da Silveira Cavalcante	PP2- Professor Ensino Fundamental	33	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria José da Fonseca Miguel Juvêncio	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Kênia da Silva Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Linduína Domingos do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Marcileide Silva de Souza	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Milena Silva dos Santos Lima	PP2- Professor Ensino Fundamental	26,25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Natilde Lima do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Odilma de Oliveira	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Rejane Cardoso da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	21	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Mariana Cirino da Costa	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marizete do Nascimento Alves	PP2- Professor Ensino Fundamental	11	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Micarla Maria Alves da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Mikaelly Cavalcante da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Moizés Xavier Bezerra	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Monaíza Baracho Antunes Tavares	PP2- Professor Ensino Fundamental	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Munick Dantas Cunha	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Myrelle Gracieleide Nascimento de Carvalho	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Naizia da Silva do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	22,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Natali da Silva Araújo	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Natanael da Silva Cavalcante	PP2- Professor Ensino Fundamental	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Patrícia da Silva Matias Meira	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Patrícia Xavier da Silva Barbalho	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Patrícia Xavier da Silva Barbalho	PP2- Professor Ensino Fundamental	17,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Pedro Fonseca Guedes	PP2- Professor Ensino Fundamental	7	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Radames Rodrigues da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	50	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ramon Alves Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	23,1	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Raquel Ferreira da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rayse Miguel Juvêncio	PP2- Professor Ensino Fundamental	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Renata Cristina Sinezio da Cruz	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Renata Gomes do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rosane Teixeira Siva de França	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Roseane dos Santos Silva do Nascimento	PP2- Professor Ensino Fundamental	19	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rosineide Silva Costa Monteiro	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Selma Machado da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Simone Rodrigues da Silva Santana	PP2- Professor Ensino Fundamental	31	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sônia Cleide Vieira de Medeiros Maia	PP2- Professor Ensino Fundamental	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sônia Maria Ferreira da Silva Araújo	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Sulamita Felinto dos Anjos	PP2- Professor Ensino Fundamental	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Thainá Maria de Lima Baltar	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Thais Meliane Lima da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Valéria Rejane dos Santos	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Virginia Lúcia Felisberto	PP2- Professor Ensino Fundamental	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Wandink Penha da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	13	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Wenkelle Gomes de Souza Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Wilcarla Tavares da Silva	PP2- Professor Ensino Fundamental	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Brena Thais Pereira de S. Nascimento	PPT- Prof. Língua Portuguesa	8,5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Carlucio Francisco da Silva	PPT- Prof. Língua Portuguesa	10	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cledna Borges Bezerra	PPT- Prof. Língua Portuguesa	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Danilo de Melo Silva	PPT- Prof. Língua Portuguesa	40	DESCCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
Emilly dos Santos Fernandes Braga	PPT- Prof. Língua Portuguesa	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gabriela Pinheiro da Silva	PPT- Prof. Língua Portuguesa	31	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Karolyna Izabel Moura do Nascimento	PPT- Prof. Língua Portuguesa	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lara Rayanne Rocha de Souza	PPT- Prof. Língua Portuguesa	0	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Libia Natacha Moreira de Melo	PPT- Prof. Língua Portuguesa	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Lucicleide Souza C. do Nascimento	PPT- Prof. Língua Portuguesa	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria de Fátima dos Santos	PPT- Prof. Língua Portuguesa	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Joelma Freire da Silva Martins	PPT- Prof. Língua Portuguesa	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Railma Angelo Araújo	PPT- Prof. Língua Portuguesa	0	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Marília Duarte da Silva	PPT- Prof. Língua Portuguesa	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Niedson Rodrigues dos Santos	PPT- Prof. Língua Portuguesa	30	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Oziel Ferreira de França	PPT- Prof. Língua Portuguesa	21	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rafaela Meireles Oliveira de Medeiros	PPT- Prof. Língua Portuguesa	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Yago Vinicius Alves Ribeiro	PPT- Prof. Língua Portuguesa	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Alessandra Gomes dos Santos	PM- Prof. Matemática	7	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Ana Lúcia da Silva Sales	PM- Prof. Matemática	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Antônio Praxedes da Silva	PM- Prof. Matemática	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Carlos Tavares da Silva	PM- Prof. Matemática	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Claudio Marques da Silva	PM- Prof. Matemática	20	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edson de Souza Silva	PM- Prof. Matemática	14	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jheófilo Rocha do Nascimento	PM- Prof. Matemática	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA

Johnny Elves de Souza Pereira	PM- Prof. Matemática	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Jefferson da Silva	PM- Prof. Matemática	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Josenildo Vicente da Silva	PM- Prof. Matemática	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jucileide Almeida Matias	PM- Prof. Matemática	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jully Lalanne Santos da Silveira	PM- Prof. Matemática	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Letícia Raquel de Oliveira Rodrigues	PM- Prof. Matemática	11	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luciana Lucas Lins	PM- Prof. Matemática	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marcelo Cruz de Albuquerque	PM- Prof. Matemática	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marcelo Miguel Cabral de Araújo Rocha	PM- Prof. Matemática	26	DESCCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
Mariné Bezerra da Silva Nascimento	PM- Prof. Matemática	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Mateus Alves de Oliveira	PM- Prof. Matemática	50	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Myslammia Myrelle da Silva Cunha	PM- Prof. Matemática	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sâmia Kárina Oliveira de Lima	PM- Prof. Matemática	12	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sérvulo Eduardo Soares	PM- Prof. Matemática	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Thais Thalita da Silva	PM- Prof. Matemática	7	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Willian Cesar da Silva M.Souares	PM- Prof. Matemática	9	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Ariane Garcia da Costa	PI- Prof. Inglês	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Daniel Luminato dos Santos	PI- Prof. Inglês	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Fabiana Chacon da Silva	PI- Prof. Inglês	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lívia Araújo dos Santos Ribeiro	PI- Prof. Inglês	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luiz Carlos da Câmara	PI- Prof. Inglês	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria de Fátima Gonçalves Silva	PI- Prof. Inglês	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marinalva Tomaz da Silva	PI- Prof. Inglês	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Roberto Alexandre de Souza	PI- Prof. Inglês	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Thayane Albino Tavares	PI- Prof. Inglês	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Adrian Jansen Fernandes Ferreira	PH- Prof. História	5	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Antônia de Cássia Alves Silva	PH- Prof. História	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Beatriz Swellen Teixeira de Aguiar	PH- Prof. História	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Boanerges Januário Soares de Araújo Sobrinho	PH- Prof. História	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Daniel Bernardo Farias Pereira	PH- Prof. História	19	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
David Pereira de Queiroz Filho	PH- Prof. História	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edson Henrique da Silva	PH- Prof. História	19	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Emanuel Ataliba do Nascimento	PH- Prof. História	11	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Érika Suênia Ferreira de Medeiros	PH- Prof. História	15,6	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Estefani Marciel Ciriaco da Cunha	PH- Prof. História	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Evandro Coutinho da Silva	PH- Prof. História	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ewérton da Silva Teixeira	PH- Prof. História	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Fabício Gurgel Tonelli de Souza	PH- Prof. História	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Fernando Silva dos Santos	PH- Prof. História	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Guidson Nivaldo Severo do Nascimento	PH- Prof. História	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Herberson Souza dos Santos	PH- Prof. História	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Hermeson Sousa dos Santos	PH- Prof. História	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Igor Gabriel Melo de Araújo	PH- Prof. História	12	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jerlimar Adeltrudes Batista	PH- Prof. História	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jucenilton Inácio Soares	PH- Prof. História	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Karlliton Diego Oliveira do Nascimento	PH- Prof. História	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Karla Cristina Viana França	PH- Prof. História	32	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Karla Danieli Oliveira do Nascimento	PH- Prof. História	32	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Laudicéia Felismino Paulino da Silva	PH- Prof. História	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lauren de Sousa Torres Gomes	PH- Prof. História	16	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Liezio Maciel de Oliveira	PH- Prof. História	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Louisielson Augusto Oliveira de Melo	PH- Prof. História	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Mário André Sousa de Oliveira	PH- Prof. História	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Messias Maximiano de Souza	PH- Prof. História	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Patrícia Monique Tenório Teixeira Santos	PH- Prof. História	20	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rita de Cássia Alves da Silva Melo	PH- Prof. História	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sara Ricele Moreira de Farias Andrade	PH- Prof. História	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Thyago Henrique Costa Gomes	PH- Prof. História	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Alípio de Araújo Pereira	PG- Prof.Geografia	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Aryane Larissa Nilo de França	PG- Prof.Geografia	0	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Denilson Gomes da Silva	PG- Prof.Geografia	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edigelza da Costa Clemente	PG- Prof.Geografia	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Elialdo Bandeira da Silva	PG- Prof.Geografia	0	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Glauclia Paulino Porto	PG- Prof.Geografia	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Hélia Bezerra da Silva	PG- Prof.Geografia	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Italo Rafael Machado de Carvalho	PG- Prof.Geografia	32,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jacksandro de Brito Silva	PG- Prof.Geografia	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jane Cleity Igínio da Silva	PG- Prof.Geografia	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jessica Gomes Alves	PG- Prof.Geografia	22,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
João Nelo de Oliveira	PG- Prof.Geografia	50	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jorge Luiz Ribeiro	PG- Prof.Geografia	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Lucas da Silva Pereira	PG- Prof.Geografia	33,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Juliana Soares de Medeiros	PG- Prof.Geografia	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Katiane Maria de Lima Silva	PG- Prof.Geografia	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Laura Beatriz Peixoto Paiva	PG- Prof.Geografia	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Patrícia de Oliveira Brito	PG- Prof.Geografia	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rafael Batista de Moura	PG- Prof.Geografia	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sergilene Patrício da Silva	PG- Prof.Geografia	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Thiago Neri Pereira Leite	PG- Prof.Geografia	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Ádila Priscilla Gomes Rodrigues	PC- Prof. Ciências	52	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Alzenir do Nascimento Pereira	PC- Prof. Ciências	9	DESCCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Atyllas Tairony de Gois Araújo	PC- Prof. Ciências	17	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Bárbara Lorena Baracho Barbosa	PC- Prof. Ciências	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA

Clezia Maria do Nascimento Silva	PC- Prof. Ciências	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Eudjan Guedes de Miranda	PC- Prof. Ciências	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Evandro Lopes de Oliveira	PC- Prof. Ciências	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francisca Cristiane da Costa Nascimento	PC- Prof. Ciências	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francisco de Assis Onfre da Silva	PC- Prof. Ciências	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Géssica Laíze Berto Gomes	PC- Prof. Ciências	56,6	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gilkea Garcez Temoteo	PC- Prof. Ciências	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Guilherme Ricardo de Souza	PC- Prof. Ciências	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Herickson Hugo L. Lima dos Santos	PC- Prof. Ciências	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ilsna Cristina Borges de Carvalho Montano	PC- Prof. Ciências	5	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Ionaldo Januário da Silva	PC- Prof. Ciências	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jefferson Rodrigo Pereira Inácio	PC- Prof. Ciências	32	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Joicy Ribeiro dos Santos	PC- Prof. Ciências	36	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Eduardo Souza da Costa	PC- Prof. Ciências	26	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luciana Patrício de Lima Matias	PC- Prof. Ciências	5	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Manoel Luiz do Nascimento	PC- Prof. Ciências	21	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marcela Silva Ferreira	PC- Prof. Ciências	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Andreza Dantas de Oliveira	PC- Prof. Ciências	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Pedro Henrique de Moraes Gomes	PC- Prof. Ciências	7	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Poliana Michele Martins	PC- Prof. Ciências	33,6	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Raimunda Onofre da Silva	PC- Prof. Ciências	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Randerson Victor Batista	PC- Prof. Ciências	42	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Raquel Cardoso da Silva Duarte	PC- Prof. Ciências	22	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Sérgio Damasceno da Silva	PC- Prof. Ciências	42	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Tais Cristina Monteiro do Vale	PC- Prof. Ciências	7	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Thacimara da Silva Santos	PC- Prof. Ciências	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Vinicius Augusto Teixeira de Oliveira	PC- Prof. Ciências	5	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Virgínia Fernandes de Assis Silva	PC- Prof. Ciências	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Anderson Honorato	PA- Prof. Artes	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cleison Inácio da Silva	PA- Prof. Artes	10	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Emílio Rodrigues de Sene	PA- Prof. Artes	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Erick Emannel de Oliveira Alves	PA- Prof. Artes	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jared Soares da Silva Júnior	PA- Prof. Artes	18	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Leonardo Ramos da Silva	PA- Prof. Artes	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Bruno Cesar de Souza Araújo	PEF- Prof. Educ. Física	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Carlos Henrique Rocha da Silva	PEF- Prof. Educ. Física	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cristiano Nunes de Oliveira	PEF- Prof. Educ. Física	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Davi Silva Marcelino	PEF- Prof. Educ. Física	5	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Ederson de Souza Cruz	PEF- Prof. Educ. Física	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Elaine Cipriano dos Santos Péres	PEF- Prof. Educ. Física	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Felipe Fernandes de Lima	PEF- Prof. Educ. Física	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Fernando Márcio Pereira de Lima	PEF- Prof. Educ. Física	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
José Rodolfo dos Santos	PEF- Prof. Educ. Física	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Leonardo Alves Garcia	PEF- Prof. Educ. Física	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marcos Franklin Vieira dos Santos	PEF- Prof. Educ. Física	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Aparecida do Nascimento Silva	PEF- Prof. Educ. Física	33	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marileia Labre Dantas	PEF- Prof. Educ. Física	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rafael da Silva Ferreira	PEF- Prof. Educ. Física	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ricardo de Menezes Silva	PEF- Prof. Educ. Física	50	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Thaynara Silva de Moraes	PEF- Prof. Educ. Física	5	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Alice Nelo de Oliveira Neta	PEI- Educ. Integral	19	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Edcarlo Silva de Melo Araújo	PEI- Educ. Integral	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francivaldo Balbino da Silva	PEI- Educ. Integral	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gustavo Paulino Xavier	PEI- Educ. Integral	15,6	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Iolanda Meireles da Silva Cordeiro	PEI- Educ. Integral	0	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Jackson Francielio Costa	PEI- Educ. Integral	18,6	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jefferson Luiz de Araújo	PEI- Educ. Integral	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jessica França da Silva	PEI- Educ. Integral	10	DESCLASSIFICADO - NÃO APRESENTOU GRADUAÇÃO NA ÁREA
José Jamilson Batista	PEI- Educ. Integral	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Juliana Modesto da Silva	PEI- Educ. Integral	18	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lucielza Clemente da Silva	PEI- Educ. Integral	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Matheus Meireles da Silva Santos	PEI- Educ. Integral	0	DESCLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MÍNIMA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Fernando Ferreira Batista	PMU- Prof. Música	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gesiel Farias da Silva	PMU- Prof. Música	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Hallison Silva de Oliveira	PMU- Prof. Música	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Karla Rafaella Lima Santos	PMU- Prof. Música	33	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Márcio Torres do Nascimento	PMU- Prof. Música	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Pedro José Gomes Barbosa	PMU- Prof. Música	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Carla Priscila da Silva Martins	COORDENADOR - 40H	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Cleia Janaina Veloso Rodrigues de Souza	COORDENADOR - 40H	40	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Erivânia Baracho da Silva	COORDENADOR - 40H	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francisca Aurineide Ribeiro Inacio Cabral	COORDENADOR - 40H	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Francisco de Assis de Souza Brito	COORDENADOR - 40H	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Geziane Henrique Lopes	COORDENADOR - 40H	19,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Gislene Victor de França	COORDENADOR - 40H	29	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Joana Darc Coelho da Silva	COORDENADOR - 40H	17	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jorselene Faustino da Silva	COORDENADOR - 40H	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marjore Alves Leão	COORDENADOR - 40H	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Mileide Rodrigues	COORDENADOR - 40H	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rafaelly Pereira Eloi Silva	COORDENADOR - 40H	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rayana Maria Medeiros Batista	COORDENADOR - 40H	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Recijane Pereira Guedes	COORDENADOR - 40H	39	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Valéria Tavares Bento	COORDENADOR - 40H	60	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações

Edileide de Souza	COORDENADOR - 20H	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Rafaela dos Santos Clemente	COORDENADOR - 20H	27,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Giselia Soares da Costa Farias	COORDENADOR - 20H	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Alexandre Pereira Leandro	NUT- Nutricionista	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Ana Karolina Dantas da Silva	NUT- Nutricionista	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Beatriz de Souza Lima	NUT- Nutricionista	13	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Bruna Nayara Nogueira Filgueira	NUT- Nutricionista	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Clara Lorena Leite Nascimento	NUT- Nutricionista	17	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Claudia Karoline Noberto da Cruz	NUT- Nutricionista	9	DECLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Gracy Anny Ribeiro da Silva	NUT- Nutricionista	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Jéssica Pinheiro de Araújo Cardoso	NUT- Nutricionista	43	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luana Cristina de Souza Felipe	NUT- Nutricionista	20	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lúcia Cleide Basílio da Fonseca	NUT- Nutricionista	27	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luciana Daniela Gurgel de Medeiros	NUT- Nutricionista	38,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Maria Sttephannie Claudio Lourenço	NUT- Nutricionista	29,5	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Renata Fernandes Brasil	NUT- Nutricionista	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Roberta de Cássia Maciel Barros Costa	NUT- Nutricionista	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Claudia Lais Garcia de Souza	AS- Assistente Social	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Floriza Trindade de Lima	AS- Assistente Social	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luana de Fátima Tavares dos Santos	AS- Assistente Social	40	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Márcia dos Navegantes Menezes de Souza	AS- Assistente Social	17	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Marília Gabriela de Macedo Franco	AS- Assistente Social	23	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Priscila de Almeida Lopes	AS- Assistente Social	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Terezinha Teixeira Silva	AS- Assistente Social	17	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Adriana Honório da Silva	PSI- Psicólogo	5	DECLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Andresa Karla de Oliveira Machado	PSI- Psicólogo	31	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Bruno Ângelo da Silva	PSI- Psicólogo	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Denise de Lima Gomes	PSI- Psicólogo	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Flávia de Oliveira Batista Fônsaca	PSI- Psicólogo	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Juliene Marques Freire	PSI- Psicólogo	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Lúcio Flávio dos Santos Paulo Júnior	PSI- Psicólogo	23	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Luziane Tavares dos Santos	PSI- Psicólogo	9	DECLASSIFICADO - NÃO ATINGIU PONTUAÇÃO MINIMA
Maria Cláudia Vieira Camargo	PSI- Psicólogo	35	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Wagna Tavares da Silva Souza	PSI- Psicólogo	25	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Welliane Câmara de França	PSI- Psicólogo	37	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Nome do Candidato	Cargo	Pontuação Total	Observações
Josilene Gomes da Silva Nascimento	PSG- Psicopedagogia	45	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Járcia Maria de Oliveira Ribeiro	PSG- Psicopedagogia	41	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA
Greicy Kelly Ribeiro da Silva	PSG- Psicopedagogia	15	CLASSIFICADO PARA A ENTREVISTA

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:625CC72B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 040/2025 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 040/2025
*repblicado por incorreção

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 163.376,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 163.376,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					163.376,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					163.376,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				163.376,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	63.376,00
--	--	---	----------	------	-----------

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, referente a Proposta de nº 36000672386202500 de Incremento MAC, Fonte: 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, para custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 08 de outubro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:71D1EF3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 10ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025
10ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 10ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, com a inclusão dos seguintes itens:

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
46-LP	Contratação de empresa especializada para a construção de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50, no município de Viçosa/RN	4º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	3.250.000,00	Concorrência	Nova contratação

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2025 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 13 de outubro de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:B7F1990E

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ SETEMBRO

Listagem Classificatória de Credores								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
								Exercício: 2025						
- Data Atesto: 01/01/2025 a 30/09/2025 - Pagos - Vincendos - Vencidos														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3371														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117002/2025	06.001	809029/2024	13/2025	2/2025	15.580,00	15.580,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	15.580,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117001/2025	06.001	1123182/2023	25/2025	1/2025	42.312,00	57.892,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	42.312,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117003/2025	06.001	308001/2024	26/2025	3/2025	27.090,00	84.982,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	06/02/2025	27.090,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	07.001	809029/2024	28/2025	1/2025	6.680,00	91.662,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	07.001	216002/2024	42/2025	4/2025	4.691,70	96.353,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	4.691,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	06.001	216002/2024	43/2025	8/2025	10.125,00	106.478,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.125,00
7 - AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA	127001/2025	07.001	102025/2025	50/2025	6/2025	44.700,00	151.178,70	27/01/2025	27/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	44.700,00
8 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	05.001	719003/2024	72/2025	18/2025	4.085,50	155.264,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.085,50
9 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	05.001	624003/2024	68/2025	23/2025	22.051,02	177.315,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.051,02
10 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	130004/2025	06.001	308001/2024	83/2025	23/2025	53.290,00	230.605,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	53.290,00
11 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	08.001	115004/2024	106/2025	4/2025	7.981,20	238.586,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	7.981,20
12 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130001/2025	08.001	306098/2024	119/2025	7/2025	18.002,00	256.588,42	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	18.002,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210001/2025	06.001	809029/2024	148/2025	25/2025	15.580,00	272.168,42	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	15.580,00
14 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	05.001	624003/2024	178/2025	28/2025	3.096,90	275.265,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.096,90
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	02.001	403027/2024	182/2025	3/2025	7.764,28	283.029,60	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	7.764,28
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212004/2025	05.001	403027/2024	183/2025	33/2025	5.628,49	288.658,09	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.628,49
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	06.001	403027/2024	181/2025	29/2025	57.362,59	346.020,68	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	57.362,59
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	07.001	403027/2024	186/2025	16/2025	25.971,39	371.992,07	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	25.971,39
19 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	06.001	403027/2024	203/2025	32/2025	11.976,51	383.968,58	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	11.976,51
20 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	130005/2025	06.001	1123182/2023	201/2025	34/2025	17.016,16	400.984,74	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	17.016,16
21 - L & N AUTO CENTER LTDA	219002/2025	05.001	809029/2024	232/2025	41/2025	1.840,00	402.824,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	07/03/2025	1.840,00
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	08.001	115004/2024	223/2025	9/2025	16.359,00	419.183,74	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	16.359,00
23 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	05.001	902100/2024	253/2025	46/2025	8.207,85	427.391,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	8.207,85
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226012/2025	05.001	719003/2024	286/2025	59/2025	3.479,50	430.871,09	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	3.479,50
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226013/2025	05.001	624003/2024	289/2025	60/2025	28.020,46	458.891,55	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	28.020,46

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	06.001	809029/2024	353/2025	51/2025	8.500,00	467.391,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	8.500,00
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	307002/2025	06.001	809029/2024	354/2025	52/2025	3.340,00	470.731,55	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.340,00
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	06.001	809029/2024	378/2025	56/2025	4.194,00	474.925,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.194,00
29 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	312003/2025	06.001	308001/2024	379/2025	60/2025	21.160,00	496.085,55	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	21.160,00
30 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310001/2025	02.001	402010/2024	367/2025	9/2025	413,09	496.498,64	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	413,09
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	05.001	403027/2024	385/2025	68/2025	17.683,76	514.182,40	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	17.683,76
32 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	06.001	403027/2024	388/2025	62/2025	40.854,38	555.036,78	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	40.854,38
33 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	05.001	624003/2024	410/2025	69/2025	32.068,06	587.104,84	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	32.068,06
34 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	03.001	719003/2024	420/2025	47/2025	701,87	587.806,71	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	701,87
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	03.001	115004/2024	423/2025	48/2025	588,46	588.395,17	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	588,46
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	08.001	115004/2024	425/2025	32/2025	8.179,68	596.574,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	8.179,68
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	05.001	403027/2024	405/2025	74/2025	4.131,76	600.706,61	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.131,76
38 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319002/2025	08.001	306098/2024	438/2025	33/2025	53.534,00	654.240,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	53.534,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	203007/2025	05.001	412051/2024	434/2025	76/2025	32.975,00	687.215,61	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	32.975,00
40 - F A COMERCIO LTDA	321002/2025	05.001	113001/2025	342/2025	77/2025	65.519,81	752.735,42	25/03/2025	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	65.519,81
41 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	02.001	402010/2024	348/2025	12/2025	939,23	753.674,65	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	31/03/2025	939,23
42 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	06.001	428110/2023	351/2025	72/2025	1.003,00	754.677,65	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	1.003,00
43 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	03.001	428110/2023	352/2025	50/2025	7.275,30	761.952,95	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	31/03/2025	7.275,30
44 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325001/2025	08.001	412051/2024	419/2025	35/2025	4.248,98	766.201,93	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.248,98
45 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	402001/2025	05.001	902100/2024	407/2025	100/2025	11.362,40	777.564,33	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	11.362,40
46 - L E PNEUS LTDA - EPP	319001/2025	07.001	216002/2024	435/2025	39/2025	3.495,92	781.060,25	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.495,92
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	05.001	719003/2024	442/2025	102/2025	3.203,50	784.263,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.203,50
48 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	402001/2025	06.001	308001/2024	449/2025	84/2025	35.978,00	820.241,75	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	35.978,00
49 - F A COMERCIO LTDA	401007/2025	05.001	113001/2025	456/2025	106/2025	71.552,77	891.794,52	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	71.552,77
50 - XP COMPANY IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	311002/2025	05.001	412051/2024	465/2025	107/2025	10.800,00	902.594,52	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	11/04/2025	10.800,00
51 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	03.001	308018/2024	471/2025	64/2025	1.620,00	904.214,52	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.620,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	06.001	403027/2024	478/2025	89/2025	4.582,58	908.797,10	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.582,58
53 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	06.001	403027/2024	504/2025	93/2025	37.210,35	946.007,45	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	37.210,35
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	07.001	403027/2024	501/2025	42/2025	909,92	946.917,37	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	909,92
55 - ELETRO AIRES LTDA	410002/2025	06.001	621003/2022	496/2025	94/2025	31.112,00	978.029,37	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	31.112,00
56 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	06.001	809029/2024	522/2025	96/2025	5.200,00	983.229,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.200,00
57 - L & N AUTO CENTER LTDA	422001/2025	05.001	809029/2024	521/2025	114/2025	4.050,00	987.279,37	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
58 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	05.001	624003/2024	518/2025	115/2025	32.501,50	1.019.780,87	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	32.501,50
59 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422003/2025	05.001	719003/2024	519/2025	116/2025	2.970,20	1.022.751,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.970,20

60 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	07.001	809029/2024	529/2025	45/2025	1.778,00	1.024.529,07	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.778,00
61 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422007/2025	05.001	902100/2024	554/2025	124/2025	1.834,50	1.026.363,57	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.834,50
62 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415002/2025	06.001	308001/2024	535/2025	100/2025	17.725,00	1.044.088,57	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	17.725,00
63 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	415002/2025	05.001	103013/2025	539/2025	125/2025	3.828,80	1.047.917,37	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.828,80
64 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	415003/2025	05.001	103013/2025	540/2025	126/2025	2.293,10	1.050.210,47	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.293,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	415004/2025	05.001	103013/2025	538/2025	127/2025	4.430,79	1.054.641,26	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.430,79
66 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	05.001	624003/2024	544/2025	128/2025	3.765,88	1.058.407,14	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.765,88
67 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	05.001	719003/2024	547/2025	130/2025	783,60	1.059.190,74	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	783,60
68 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415007/2025	05.001	902100/2024	550/2025	131/2025	7.803,50	1.066.994,24	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.803,50
69 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422006/2025	05.001	216002/2024	563/2025	122/2025	43.848,00	1.110.842,24	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	43.848,00
70 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424004/2025	05.001	216002/2024	596/2025	136/2025	10.641,60	1.121.483,84	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	10.641,60
71 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	08.001	115004/2024	602/2025	39/2025	8.359,50	1.129.843,34	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.359,50
72 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	03.001	719003/2024	617/2025	78/2025	258,50	1.130.101,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	258,50
73 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	05.001	719003/2024	618/2025	138/2025	1.735,00	1.131.836,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	1.735,00
74 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425003/2025	05.001	719003/2024	621/2025	139/2025	2.740,00	1.134.576,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.740,00
75 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	429002/2025	06.001	308001/2024	626/2025	111/2025	49.660,00	1.184.236,84	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	49.660,00
76 - F A COMERCIO LTDA	425002/2025	06.001	113001/2025	655/2025	115/2025	12.443,96	1.196.680,80	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	12.443,96
77 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	02.001	216002/2024	690/2025	19/2025	5.589,18	1.202.269,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	5.589,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	514001/2025	02.001	402010/2024	733/2025	21/2025	392,63	1.202.662,61	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	392,63
79 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	05.001	903006/2024	723/2025	161/2025	4.910,78	1.207.573,39	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.910,78
80 - NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA	224001/2025	05.001	412051/2024	755/2025	164/2025	9.092,30	1.216.665,69	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.092,30
81 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515003/2025	05.001	902100/2024	754/2025	165/2025	3.052,80	1.219.718,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.052,80
82 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	02.001	403027/2024	761/2025	22/2025	4.204,77	1.223.923,26	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.204,77
83 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	06.001	403027/2024	760/2025	126/2025	36.716,49	1.260.639,75	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	36.716,49
84 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509002/2025	05.001	103013/2025	737/2025	170/2025	1.289,82	1.261.929,57	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.289,82
85 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509005/2025	05.001	103013/2025	476/2025	173/2025	1.138,82	1.263.068,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.138,82
86 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515002/2025	07.001	403027/2024	763/2025	59/2025	22.209,06	1.285.277,45	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	22.209,06
87 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509006/2025	05.001	103013/2025	747/2025	184/2025	1.234,54	1.286.511,99	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	1.234,54
88 - HERLANDSON DE	514002/2025	08.001	308018/2024	769/2025	46/2025	2.160,00	1.288.671,99	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	2.160,00

OLIVEIRA FERNANDES ME														
89 - K J DE M ANDRADE LTDA	515003/2025	08.001	412051/2024	794/2025	47/2025	7.414,00	1.296.085,99	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	7.414,00
90 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	06.001	403027/2024	789/2025	130/2025	8.525,18	1.304.611,17	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	8.525,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA	428001/2025	08.001	412051/2024	796/2025	48/2025	1.988,17	1.306.599,34	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	20/06/2025	22/05/2025	1.988,17
92 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527004/2025	06.001	1123182/2023	858/2025	141/2025	43.971,75	1.350.571,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	43.971,75
93 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528002/2025	05.001	216002/2024	863/2025	194/2025	13.860,00	1.364.431,09	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	13.860,00
94 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528004/2025	05.001	216002/2024	865/2025	196/2025	5.591,25	1.370.022,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.591,25
95 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528005/2025	05.001	216002/2024	867/2025	197/2025	5.310,00	1.375.332,34	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.310,00
96 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528006/2025	05.001	216002/2024	868/2025	198/2025	6.288,30	1.381.620,64	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	6.288,30
97 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522001/2025	02.001	402010/2024	819/2025	24/2025	355,62	1.381.976,26	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	355,62
98 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	05.001	624003/2024	896/2025	215/2025	39.847,92	1.421.824,18	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	39.847,92
99 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	08.001	115004/2024	895/2025	51/2025	9.998,82	1.431.823,00	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	9.998,82
100 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	05.001	624003/2024	910/2025	217/2025	28.302,48	1.460.125,48	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	28.302,48
101 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	02.001	624003/2024	908/2025	25/2025	518,60	1.460.644,08	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	518,60
102 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	05.001	719003/2024	913/2025	218/2025	4.333,20	1.464.977,28	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	4.333,20
103 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	603003/2025	06.001	308001/2024	923/2025	154/2025	28.660,00	1.493.637,28	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	28.660,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604008/2025	05.001	103013/2025	931/2025	226/2025	692,80	1.494.330,08	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	692,80
105 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604009/2025	05.001	103013/2025	932/2025	227/2025	1.025,06	1.495.355,14	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.025,06
106 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	604010/2025	05.001	103013/2025	933/2025	228/2025	1.132,12	1.496.487,26	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.132,12
107 - ELETRO AIRES LTDA	606001/2025	06.001	621003/2022	945/2025	157/2025	15.526,00	1.512.013,26	10/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	10/07/2025	12/06/2025	15.526,00
108 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	610002/2025	06.001	805044/2024	946/2025	158/2025	13.152,00	1.525.165,26	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	13.152,00
109 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	05.001	428110/2023	952/2025	229/2025	3.445,10	1.528.610,36	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.445,10
110 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	16.001	428110/2023	954/2025	12/2025	5.064,00	1.533.674,36	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	5.064,00
111 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	07.001	428110/2023	956/2025	72/2025	2.887,70	1.536.562,06	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	2.887,70
112 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	03.001	428110/2023	957/2025	105/2025	2.043,50	1.538.605,56	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	2.043,50
113 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	609001/2025	02.001	402010/2024	948/2025	26/2025	219,58	1.538.825,14	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	219,58
114 - L & N AUTO CENTER LTDA	609001/2025	05.001	809029/2024	958/2025	230/2025	17.760,00	1.556.585,14	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	17.760,00
115 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	16.001	115004/2024	962/2025	13/2025	3.181,20	1.559.766,34	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.181,20
116 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	08.001	115004/2024	963/2025	52/2025	7.333,00	1.567.099,34	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	7.333,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	06.001	115004/2024	964/2025	160/2025	1.798,80	1.568.898,14	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	1.798,80
118 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616008/2025	05.001	624003/2024	972/2025	231/2025	5.762,70	1.574.660,84	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	5.762,70

119 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616009/2025	05.001	902100/2024	974/2025	232/2025	3.436,25	1.578.097,09	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.436,25
120 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616011/2025	05.001	902100/2024	975/2025	234/2025	2.807,50	1.580.904,59	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	2.807,50
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616012/2025	05.001	902100/2024	976/2025	235/2025	4.765,00	1.585.669,59	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	4.765,00
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616014/2025	05.001	719003/2024	987/2025	238/2025	265,80	1.585.935,39	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	265,80
123 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	02.001	403027/2024	999/2025	28/2025	3.924,70	1.589.860,09	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	3.924,70
124 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618002/2025	05.001	403027/2024	1001/2025	241/2025	2.521,29	1.592.381,38	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	2.521,29
125 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	06.001	403027/2024	998/2025	161/2025	38.775,45	1.631.156,83	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	38.775,45
126 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618003/2025	07.001	403027/2024	1004/2025	75/2025	2.173,11	1.633.329,94	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	2.173,11
127 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	06.001	809029/2024	1018/2025	162/2025	3.340,00	1.636.669,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	3.340,00
128 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	05.001	809029/2024	1019/2025	244/2025	8.680,00	1.645.349,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	8.680,00
129 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	07.001	809029/2024	1020/2025	78/2025	8.820,00	1.654.169,94	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	8.820,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	02.001	402010/2024	1014/2025	29/2025	221,21	1.654.391,15	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	221,21
131 - K J DE M ANDRADE LTDA	701001/2025	08.001	412051/2024	1954/2025	55/2025	7.000,00	1.661.391,15	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	7.000,00
132 - DANTAS E ELETROMOVEIS EQUIPAMENTOS LTDA	625002/2025	08.001	412051/2024	1066/2025	57/2025	10.723,00	1.672.114,15	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	10.723,00
133 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701001/2025	09.001	719003/2024	1111/2025	4/2025	1.202,28	1.673.316,43	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.202,28
134 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	701004/2025	05.001	902100/2024	1087/2025	269/2025	6.002,50	1.679.318,93	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	6.002,50
135 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	02.001	403027/2024	1174/2025	31/2025	2.416,18	1.681.735,11	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.416,18
136 - FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	618001/2025	08.001	412051/2024	1179/2025	58/2025	2.600,00	1.684.335,11	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.600,00
137 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	07.001	403027/2024	1175/2025	92/2025	24.607,28	1.708.942,39	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	24.607,28
138 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709002/2025	07.001	403027/2024	1176/2025	93/2025	2.048,91	1.710.991,30	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	2.048,91
	618002/2025	06.001	621045/2024	1780/2025	195/2025	6.599,37	1.717.590,67	15/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	14/08/2025	07/08/2025	6.599,37
139 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	710001/2025	07.001	216002/2024	1792/2025	94/2025	19.620,00	1.737.210,67	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	19.620,00
140 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	704001/2025	02.001	402010/2024	1814/2025	32/2025	643,27	1.737.853,94	08/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	16/08/2025	17/07/2025	643,27
141 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711001/2025	03.001	526199/2025	1825/2025	125/2025	15.600,00	1.753.453,94	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	15.600,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
142 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	716003/2025	06.001	308001/2024	1827/2025	202/2025	31.145,00	1.784.598,94	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	31.145,00
143 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711003/2025	05.001	526199/2025	1830/2025	284/2025	320.400,00	2.104.998,94	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	320.400,00
144 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717001/2025	05.001	403027/2024	1832/2025	285/2025	5.106,04	2.110.104,98	17/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	5.106,04
145 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	716005/2025	06.001	308001/2024	1845/2025	205/2025	39.480,00	2.149.584,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	39.480,00
146 - L & N AUTO CENTER LTDA	722002/2025	06.001	809029/2024	1874/2025	208/2025	12.417,00	2.162.001,98	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	12.417,00
147 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	718001/2025	02.001	402010/2024	1888/2025	33/2025	677,37	2.162.679,35	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	677,37
148 - K J DE M ANDRADE	724001/2025	08.001	412051/2024	1911/2025	60/2025	1.400,00	2.164.079,35	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.400,00

LTDA														
149 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	06.001	809029/2024	1915/2025	215/2025	16.090,00	2.180.169,35	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	16.090,00
150 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	02.001	624003/2024	1926/2025	34/2025	1.037,20	2.181.206,55	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.037,20
151 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	02.001	624003/2024	1934/2025	35/2025	645,60	2.181.852,15	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	645,60
152 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	02.001	216002/2024	1992/2025	37/2025	5.934,86	2.187.787,01	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	5.934,86
153 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	06.001	216002/2024	1994/2025	227/2025	4.480,20	2.192.267,21	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.480,20
154 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	02.001	624003/2024	2001/2025	38/2025	389,85	2.192.657,06	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	389,85
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
155 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	806002/2025	02.001	402010/2024	2006/2025	39/2025	409,94	2.193.067,00	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	11/08/2025	409,94
156 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	06.001	403027/2024	2009/2025	229/2025	10.903,32	2.203.970,32	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	10.903,32
157 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808001/2025	07.001	403027/2024	2008/2025	103/2025	2.096,20	2.206.066,52	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.096,20
158 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	06.001	403027/2024	2024/2025	230/2025	47.544,53	2.253.611,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	47.544,53
159 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	07.001	403027/2024	2027/2025	104/2025	25.678,85	2.279.289,90	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	25.678,85
160 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	07.001	403027/2024	2026/2025	105/2025	1.472,57	2.280.762,47	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.472,57
161 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	02.001	403027/2024	2030/2025	40/2025	6.184,38	2.286.946,85	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	6.184,38
162 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812005/2025	07.001	216002/2024	2037/2025	110/2025	6.592,50	2.293.539,35	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	6.592,50
163 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	06.001	216002/2024	2039/2025	234/2025	7.777,80	2.301.317,15	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	7.777,80
164 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	814001/2025	06.001	308001/2024	2053/2025	236/2025	53.560,00	2.354.877,15	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	53.560,00
165 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	814002/2025	06.001	1123182/2023	2052/2025	238/2025	11.477,44	2.366.354,59	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	11.477,44
166 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	07.001	624003/2024	2073/2025	113/2025	2.421,14	2.368.775,73	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	2.421,14
167 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	02.001	624003/2024	2076/2025	41/2025	3.383,80	2.372.159,53	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	3.383,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
168 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	05.001	624003/2024	2069/2025	337/2025	40.269,30	2.412.428,83	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	40.269,30
169 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	821001/2025	02.001	402010/2024	2111/2025	42/2025	324,00	2.412.752,83	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	324,00
170 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	826001/2025	07.001	216002/2024	2149/2025	118/2025	3.793,50	2.416.546,33	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	3.793,50
171 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	826002/2025	06.001	216002/2024	2150/2025	250/2025	4.480,38	2.421.026,71	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.480,38
172 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	08.001	903006/2024	2154/2025	63/2025	200,44	2.421.227,15	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	200,44
173 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	901002/2025	06.001	1123182/2023	2198/2025	255/2025	38.846,50	2.460.073,65	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/10/2025	03/09/2025	38.846,50
174 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	901003/2025	06.001	308001/2024	2199/2025	256/2025	23.185,00	2.483.258,65	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/10/2025	03/09/2025	23.185,00
175 - L & N AUTO CENTER LTDA	903001/2025	06.001	809029/2024	2225/2025	262/2025	6.080,00	2.489.338,65	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	6.080,00
176 - L & N AUTO CENTER LTDA	829003/2025	05.001	809029/2024	2224/2025	368/2025	1.600,00	2.490.938,65	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	1.600,00
177 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910001/2025	06.001	403027/2024	2247/2025	264/2025	10.724,56	2.501.663,21	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	10.724,56
178 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910005/2025	05.001	403027/2024	2248/2025	374/2025	4.160,40	2.505.823,61	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	4.160,40
179 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	06.001	403027/2024	2253/2025	266/2025	49.593,28	2.555.416,89	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	49.593,28

180 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	02.001	403027/2024	2258/2025	44/2025	7.777,63	2.563.194,52	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	7.777,63
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
181 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	07.001	403027/2024	2254/2025	126/2025	29.517,28	2.592.711,80	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	29.517,28
182 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909002/2025	07.001	403027/2024	2254/2025	127/2025	1.367,83	2.594.079,63	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	1.367,83
183 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	911001/2025	05.001	113001/2025	2263/2025	379/2025	44.739,46	2.638.819,09	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	44.739,46
184 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	911001/2025	06.001	113001/2025	2265/2025	268/2025	7.808,00	2.646.627,09	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	7.808,00
185 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910003/2025	06.001	624003/2024	2267/2025	270/2025	1.555,80	2.648.182,89	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	1.555,80
186 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910003/2025	07.001	624003/2024	2268/2025	128/2025	137,00	2.648.319,89	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	137,00
187 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910007/2025	05.001	624003/2024	2271/2025	382/2025	30.695,70	2.679.015,59	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	30.695,70
188 - CAMMINARE MAQUINAS EMPREENDIMENTOS LTDA	901003/2025	05.001	613006/2025	2278/2025	383/2025	260.000,00	2.939.015,59	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	260.000,00
189 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	922001/2025	06.001	1123182/2023	2305/2025	272/2025	7.890,80	2.946.906,39	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/10/2025	24/09/2025	7.890,80
190 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	920001/2025	02.001	402010/2024	2302/2025	45/2025	623,93	2.947.530,32	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	24/09/2025	23/10/2025	24/09/2025	623,93
191 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	923001/2025	02.001	216002/2024	2309/2025	46/2025	5.893,38	2.953.423,70	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/10/2025	24/09/2025	5.893,38
						2.953.423,70								2.953.423,70

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3372

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2025	13.001	112076/2024	9/2025	1/2025	31.814,02	31.814,02	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	03/02/2025	31.814,02
7 - J W DE OLIVEIRA LIRA	129002/2025	13.001	624003/2024	67/2025	19/2025	5.127,00	36.941,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	11/02/2025	5.127,00
8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207001/2025	13.001	902099/2024	151/2025	26/2025	39.871,33	76.812,35	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	39.871,33
9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207002/2025	13.001	610010/2024	153/2025	27/2025	6.086,24	82.898,59	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	6.086,24
10 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	207003/2025	13.001	923001/2024	152/2025	29/2025	35.169,50	118.068,09	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	35.169,50
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207004/2025	13.001	902099/2024	158/2025	30/2025	9.108,19	127.176,28	07/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	9.108,19
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	207005/2025	13.001	610010/2024	159/2025	32/2025	19.729,13	146.905,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	19.729,13
13 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	122003/2025	13.001	923001/2024	161/2025	33/2025	2.670,00	149.575,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.670,00
14 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	120001/2025	13.001	610010/2024	162/2025	34/2025	3.376,00	152.951,41	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	3.376,00
15 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206003/2025	13.001	402010/2024	163/2025	42/2025	2.700,43	155.651,84	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	2.700,43
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212002/2025	13.001	403027/2024	180/2025	44/2025	42.316,62	197.968,46	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	14/02/2025	42.316,62
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - Y T C MONTEIRO LTDA	211003/2025	13.001	405019/2024	189/2025	41/2025	8.410,50	206.378,96	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	15/03/2025	14/02/2025	8.410,50
18 - DROGAFONTE LTDA	211004/2025	13.001	923001/2024	235/2025	52/2025	837,90	207.216,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	837,90
19 - DROGAFONTE LTDA	217004/2025	13.001	923001/2024	226/2025	53/2025	496,00	207.712,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	11/03/2025	496,00

20 - NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA	211005/2025	13.001	923001/2024	237/2025	54/2025	409,00	208.121,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	21/03/2025	409,00
21 - NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA	211006/2025	13.001	923001/2024	236/2025	55/2025	409,00	208.530,86	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	22/03/2025	409,00
22 - DROGAFONTE LTDA	219003/2025	13.001	923001/2024	381/2025	87/2025	19.876,00	228.406,86	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	21/03/2025	19.876,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227003/2025	13.001	923001/2024	393/2025	90/2025	3.206,00	231.612,86	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	3.206,00
24 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	227004/2025	13.001	923001/2024	394/2025	91/2025	1.307,40	232.920,26	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.307,40
25 - DROGAFONTE LTDA	224002/2025	13.001	923001/2024	433/2025	97/2025	1.440,00	234.360,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	1.440,00
26 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318002/2025	13.001	923001/2024	434/2025	98/2025	10.949,00	245.309,26	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	10.949,00
27 - Y T C MONTEIRO LTDA	318005/2025	13.001	405019/2024	402/2025	101/2025	11.014,55	256.323,81	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	21/03/2025	11.014,55
28 - DROGAFONTE LTDA	320001/2025	13.001	923001/2024	384/2025	107/2025	6.130,50	262.454,31	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	28/03/2025	6.130,50
29 - DROGAFONTE LTDA	319009/2025	13.001	923001/2024	430/2025	122/2025	162,00	262.616,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	162,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - DROGAFONTE LTDA	319010/2025	13.001	923001/2024	451/2025	124/2025	243,00	262.859,31	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	243,00
31 - DROGAFONTE LTDA	317003/2025	13.001	923001/2024	427/2025	125/2025	1.755,42	264.614,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	1.755,42
32 - DROGAFONTE LTDA	317004/2025	13.001	923001/2024	428/2025	127/2025	780,00	265.394,73	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	780,00
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	13.001	403027/2024	503/2025	139/2025	35.467,16	300.861,89	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	24/04/2025	35.467,16
34 - Y T C MONTEIRO LTDA	422003/2025	13.001	405019/2024	513/2025	143/2025	7.723,22	308.585,11	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	7.723,22
35 - GIULLITE B MEDEIROS	410003/2025	13.001	112076/2024	520/2025	148/2025	29.183,59	337.768,70	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	29/04/2025	29.183,59
36 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	428001/2025	13.001	112076/2024	615/2025	160/2025	14.760,00	352.528,70	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	12/05/2025	14.760,00
37 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429004/2025	13.001	902099/2024	706/2025	188/2025	38.687,69	391.216,39	09/05/2025	09/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	08/06/2025	12/05/2025	38.687,69
38 - L B HOLANDA	509001/2025	13.001	405019/2024	710/2025	189/2025	17.739,43	408.955,82	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	20/05/2025	17.739,43
39 - L B HOLANDA	527004/2025	13.001	405019/2024	853/2025	209/2025	16.360,74	425.316,56	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	04/06/2025	16.360,74
40 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	617001/2025	13.001	106002/2025	989/2025	245/2025	24.380,31	449.696,87	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	23/06/2025	24.380,31
41 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	617002/2025	13.001	428085/2025	988/2025	246/2025	24.989,04	474.685,91	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	23/06/2025	24.989,04
42 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	609003/2025	13.001	112076/2024	1035/2025	257/2025	13.120,00	487.805,91	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	02/07/2025	13.120,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
43 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	716002/2025	13.001	902099/2024	1819/2025	296/2025	22.476,69	510.282,60	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	22.476,69
44 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	716003/2025	13.001	106002/2025	1840/2025	297/2025	12.360,35	522.642,95	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	12.360,35
45 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	716004/2025	13.001	428085/2025	1841/2025	298/2025	27.326,17	549.969,12	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	27.326,17
46 - Y T C MONTEIRO LTDA	722002/2025	13.001	405019/2024	1871/2025	304/2025	16.861,90	566.831,02	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	25/07/2025	16.861,90
47 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA	812004/2025	13.001	120032/2025	2051/2025	344/2025	8.704,48	575.535,50	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	15/08/2025	8.704,48
48 - L B HOLANDA	819001/2025	13.001	405019/2024	2093/2025	350/2025	9.841,03	585.376,53	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	9.841,03
49 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	825004/2025	13.001	106002/2025	2112/2025	357/2025	30.039,90	615.416,43	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	30.039,90
50 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	822001/2025	13.001	428085/2025	2113/2025	358/2025	29.409,05	644.825,48	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	29.409,05
51 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825005/2025	13.001	902099/2024	2158/2025	371/2025	23.153,03	667.978,51	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	23.153,03
52 - Y T C MONTEIRO	904001/2025	13.001	405019/2024	2218/2025	377/2025	19.504,64	687.483,15	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	19.504,64

LTDA														
						687.483,15								687.483,15
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3373														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117001/2025	13.001	216002/2024	14/2025	2/2025	918,00	918,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	918,00
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	13.001	624003/2024	114/2025	12/2025	10.088,20	11.006,20	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	10.088,20
3 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	13.001	719003/2024	136/2025	14/2025	3.420,40	14.426,60	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	3.420,40
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	13.001	115004/2024	109/2025	15/2025	1.051,53	15.478,13	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.051,53
5 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	13.001	903006/2024	141/2025	24/2025	1.807,10	17.285,23	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.807,10
6 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	13.001	909008/2024	143/2025	25/2025	1.580,10	18.865,33	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	1.580,10
7 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210005/2025	13.001	216002/2024	150/2025	36/2025	5.382,90	24.248,23	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.382,90
8 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	212001/2025	13.001	902100/2024	179/2025	39/2025	4.400,50	28.648,73	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.400,50
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	13.001	719003/2024	170/2025	40/2025	1.164,43	29.813,16	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.164,43
10 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213001/2025	13.001	212007/2025	193/2025	45/2025	563,00	30.376,16	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	563,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218003/2025	13.001	403027/2024	211/2025	51/2025	233,20	30.609,36	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
12 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218001/2025	13.001	212007/2025	214/2025	49/2025	1.848,84	32.458,20	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.848,84

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	13.001	115004/2024	225/2025	60/2025	5.279,00	37.737,20	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	5.279,00
14 - L E PNEUS LTDA - EPP	221002/2025	13.001	216002/2024	242/2025	57/2025	2.592,84	40.330,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.592,84
15 - L E PNEUS LTDA - EPP	221003/2025	13.001	216002/2024	243/2025	58/2025	5.531,35	45.861,39	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.531,35
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	221004/2025	13.001	216002/2024	244/2025	59/2025	3.792,20	49.653,59	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.792,20
17 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	13.001	902100/2024	252/2025	61/2025	2.361,30	52.014,89	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.361,30
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	13.001	719003/2024	285/2025	63/2025	1.230,30	53.245,19	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.230,30
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	13.001	624003/2024	288/2025	64/2025	4.485,20	57.730,39	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.485,20
20 - LA DO N BRITO - ME	218004/2025	13.001	428110/2023	321/2025	75/2025	4.798,10	62.528,49	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.798,10
21 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	13.001	308018/2024	358/2025	79/2025	3.100,00	65.628,49	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.100,00
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	13.001	809029/2024	377/2025	80/2025	4.770,00	70.398,49	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.770,00
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	13.001	403027/2024	389/2025	88/2025	38.409,69	108.808,18	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	38.409,69
24 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	13.001	719003/2024	414/2025	93/2025	2.012,10	110.820,28	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.012,10
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	13.001	403027/2024	403/2025	103/2025	1.659,75	112.480,03	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.659,75
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	13.001	902100/2024	405/2025	115/2025	2.806,60	115.286,63	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.806,60
27 - L E PNEUS LTDA - EPP	319007/2025	13.001	216002/2024	433/2025	119/2025	980,78	116.267,41	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	980,78
28 - L E PNEUS LTDA - EPP	319008/2025	13.001	216002/2024	434/2025	120/2025	3.522,62	119.790,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.522,62
29 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	13.001	308018/2024	472/2025	135/2025	3.436,00	123.226,03	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.436,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408003/2025	13.001	403027/2024	481/2025	137/2025	301,32	123.527,35	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	301,32
31 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO	404002/2025	13.001	402010/2024	477/2025	138/2025	3.570,23	127.097,58	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.570,23

EIRELI														
32 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	13.001	624003/2024	517/2025	142/2025	10.063,36	137.160,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	10.063,36
33 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	13.001	809029/2024	531/2025	144/2025	4.401,00	141.561,94	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,00
34 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	13.001	216002/2024	533/2025	145/2025	3.710,70	145.272,64	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.710,70
35 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416003/2025	13.001	216002/2024	528/2025	146/2025	4.401,90	149.674,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.401,90
36 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416004/2025	13.001	216002/2024	527/2025	147/2025	5.652,00	155.326,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	5.652,00
37 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415005/2025	13.001	719003/2024	548/2025	150/2025	815,16	156.141,70	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	815,16
38 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415006/2025	13.001	902100/2024	551/2025	151/2025	2.645,40	158.787,10	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.645,40
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	13.001	403027/2024	662/2025	170/2025	543,00	159.330,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	543,00
40 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	13.001	624003/2024	676/2025	172/2025	4.289,10	163.619,20	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	4.289,10
41 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506005/2025	13.001	809029/2024	684/2025	176/2025	8.050,00	171.669,20	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	8.050,00
42 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506006/2025	13.001	216002/2024	691/2025	177/2025	3.583,98	175.253,18	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.583,98
43 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415001/2025	13.001	411071/2025	693/2025	178/2025	903,80	176.156,98	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	903,80
44 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506007/2025	13.001	216002/2024	689/2025	179/2025	3.778,38	179.935,36	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	3.778,38
45 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506008/2025	13.001	216002/2024	688/2025	181/2025	4.066,20	184.001,56	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.066,20
46 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508001/2025	13.001	402010/2024	734/2025	191/2025	2.140,82	186.142,38	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.140,82
47 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	13.001	909008/2024	720/2025	192/2025	1.649,10	187.791,48	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	1.649,10
48 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	13.001	903006/2024	724/2025	193/2025	2.104,62	189.896,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.104,62
49 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514006/2025	13.001	308018/2024	771/2025	195/2025	3.136,00	193.032,10	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.136,00
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	13.001	216002/2024	826/2025	202/2025	3.583,03	196.615,13	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.583,03
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	13.001	216002/2024	827/2025	203/2025	4.483,11	201.098,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.483,11
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527003/2025	13.001	809029/2024	829/2025	204/2025	8.748,00	209.846,24	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	8.748,00
53 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520001/2025	13.001	719003/2024	860/2025	205/2025	828,00	210.674,24	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	828,00
54 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	13.001	428110/2023	951/2025	232/2025	233,00	210.907,24	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	233,00
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616003/2025	13.001	719003/2024	980/2025	243/2025	882,77	211.790,01	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	882,77
56 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	13.001	719003/2024	1809/2025	292/2025	527,52	212.317,53	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	527,52
						212.317,53								212.317,53

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3374														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	6/2025	2/2025	415,00	415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	415,00
6 - ADVOCACIA TATIM DE SOCIEDADE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	17/2025	3/2025	7.000,00	7.415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	7.000,00
7 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	20/2025	4/2025	4.000,00	11.415,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.000,00

8 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	06.001	812054/2024	33/2025	6/2025	2.850,00	14.265,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
9 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	24/2025	1/2025	6.000,00	20.265,00	21/01/2025	22/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.000,00
10 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	06.001	805044/2024	44/2025	9/2025	12.607,00	32.872,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	12.607,00
11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123002/2025	06.001	805044/2024	45/2025	10/2025	17.364,00	50.236,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	17.364,00
12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	05.001	805044/2024	47/2025	9/2025	8.223,00	58.459,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.223,00
13 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	52/2025	11/2025	6.500,00	64.959,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	6.500,00
14 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	59/2025	7/2025	3.500,00	68.459,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.500,00
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	07.001	326077/2024	62/2025	8/2025	440,00	68.899,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	440,00
16 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	60/2025	1/2025	2.100,00	70.999,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
17 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	65/2025	14/2025	6.500,00	77.499,00	03/02/2025	03/02/2025	03/02/2025	29/01/2025	05/03/2025	03/02/2025	6.500,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203002/2025	06.001	103007/2024	91/2025	14/2025	1.480,00	78.979,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.480,00
19 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	115001/2025	16.001	122081/2025	79/2025	2/2025	5.961,72	84.940,72	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.961,72
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	07.001	326077/2024	105/2025	9/2025	409,50	85.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	409,50
21 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	81/2025	10/2025	2.000,00	87.350,22	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.000,00
22 - BEN HUR MONRAHATY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	77/2025	10/2025	1.705,00	89.055,22	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.705,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	03.001	417017/2024	95/2025	19/2025	3.081,48	92.136,70	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.081,48
24 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	130001/2025	16.001	122113/2025	75/2025	3/2025	22.017,66	114.154,36	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	22.017,66
25 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	03.001	903006/2024	139/2025	21/2025	318,90	114.473,26	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
26 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	06.001	903006/2024	140/2025	24/2025	318,90	114.792,16	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	318,90
27 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	167/2025	24/2025	433,00	115.225,16	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/02/2025	14/03/2025	17/02/2025	433,00
28 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	195/2025	26/2025	6.000,00	121.225,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	6.000,00
29 - L E PNEUS LTDA - EPP	213002/2025	05.001	812054/2024	200/2025	35/2025	5.100,00	126.325,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	213003/2025	05.001	812054/2024	196/2025	36/2025	4.650,00	130.975,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.650,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	213004/2025	05.001	812054/2024	197/2025	37/2025	4.200,00	135.175,16	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.200,00
32 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	222/2025	27/2025	1.144,22	136.319,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.144,22
33 - R J ASSESSORIAA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	241/2025	28/2025	3.500,00	139.819,38	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.500,00
34 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	247/2025	17/2025	2.000,00	141.819,38	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	2.000,00
35 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	267/2025	4/2025	2.100,00	143.919,38	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.100,00
36 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	225001/2025	16.001	220113/2025	263/2025	5/2025	26.104,08	170.023,46	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	26.104,08
37 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	06.001	103007/2024	297/2025	44/2025	1.184,00	171.207,46	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.184,00
38 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	316/2025	48/2025	4.000,00	175.207,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	4.000,00

39 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	324/2025	39/2025	433,00	175.640,46	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	433,00
40 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	224002/2025	06.001	1126059/2024	328/2025	50/2025	7.600,00	183.240,46	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	7.600,00
41 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	343/2025	44/2025	1.705,00	184.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.705,00
42 - 53.204.745 DOUGLAS NICOLAS FRANCA COSTA	227001/2025	08.001	207014/2025	330/2025	11/2025	35.000,00	219.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
43 - RF ENTRETENIMENTO LTDA	227003/2025	08.001	207004/2025	332/2025	15/2025	38.000,00	257.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	38.000,00
44 - ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA	225008/2025	08.001	207006/2025	334/2025	17/2025	80.000,00	337.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	80.000,00
45 - DANILO NIKSON DE OLIVEIRA PENHA 05508221433	224001/2025	08.001	207013/2025	339/2025	19/2025	10.000,00	347.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	10.000,00
46 - ECR PROMOÇÕES ELOCAÇÕES LTDA	225005/2025	08.001	207002/2025	340/2025	21/2025	35.000,00	382.945,46	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	35.000,00
47 - ROBERTO RIVELINO DE ABREU	228003/2025	08.001	217052/2025	346/2025	24/2025	8.000,00	390.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	8.000,00
48 - J HUDSON DE ALMEIDA	225007/2025	08.001	207010/2025	348/2025	25/2025	20.000,00	410.945,46	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	20.000,00
49 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	07.001	812054/2024	355/2025	24/2025	4.350,00	415.295,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	4.350,00
50 - L E PNEUS LTDA - EPP	307001/2025	05.001	812054/2024	355/2025	66/2025	5.250,00	420.545,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	5.250,00
51 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	06.001	326077/2024	350/2025	55/2025	955,50	421.500,96	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	955,50
52 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	07.001	326077/2024	351/2025	25/2025	409,50	421.910,46	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	409,50
53 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	07.001	812054/2024	369/2025	26/2025	1.541,00	423.451,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.541,00
54 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312002/2025	07.001	812054/2024	368/2025	27/2025	2.077,00	425.528,46	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.077,00
55 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	398/2025	45/2025	3.774,17	429.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.774,17
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
56 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	397/2025	46/2025	6.000,00	435.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	6.000,00
57 - NOBREGA E PROMOCOES ILUMINACAO LTDA	228001/2025	08.001	224113/2025	392/2025	31/2025	100.000,00	535.302,63	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	100.000,00
58 - ROBERTO LEITE GAMA ME	320001/2025	06.001	306098/2024	431/2025	67/2025	2.176,00	537.478,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	2.176,00
59 - V L PINTO DA SILVA LTDA	314002/2025	02.001	307044/2025	432/2025	11/2025	6.950,00	544.428,63	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.950,00
60 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	340/2025	49/2025	3.500,00	547.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	3.500,00
61 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	343/2025	71/2025	4.000,00	551.928,63	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	4.000,00
62 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	349/2025	32/2025	2.000,00	553.928,63	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.000,00
63 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	325001/2025	16.001	321017/2025	353/2025	6/2025	25.410,72	579.339,35	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	25.410,72
64 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	06.001	103007/2024	416/2025	82/2025	1.332,00	580.671,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.332,00
65 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	412/2025	7/2025	2.100,00	582.771,35	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.100,00
66 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	02.001	601067/2023	452/2025	13/2025	10.200,00	592.971,35	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	10.200,00
67 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	458/2025	63/2025	1.670,40	594.641,75	08/04/2025	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	1.670,40
68 - POSTO CARPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407003/2025	06.001	306098/2024	462/2025	87/2025	2.880,00	597.521,75	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.880,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
69 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	409001/2025	07.001	204003/2025	470/2025	41/2025	355,00	597.876,75	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	355,00
70 - BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414	102005/2025	03.001	122105/2025	491/2025	65/2025	1.705,00	599.581,75	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	1.705,00
71 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	06.001	306098/2024	495/2025	92/2025	448,00	600.029,75	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	448,00
72 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	05.001	306098/2024	495/2025	112/2025	3.491,50	603.521,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	3.491,50
73 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	497/2025	66/2025	433,00	603.954,25	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	433,00
74 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	408001/2025	03.001	327035/2025	508/2025	67/2025	7.870,00	611.824,25	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	7.870,00
75 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	515/2025	68/2025	3.500,00	615.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.500,00
76 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	511/2025	69/2025	6.000,00	621.324,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.000,00
77 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS GARCIA	422001/2025	07.001	204003/2025	552/2025	44/2025	135,00	621.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	135,00
78 - L E PNEUS LTDA - EPP	422002/2025	06.001	812054/2024	525/2025	98/2025	3.000,00	624.459,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	3.000,00
79 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	571/2025	50/2025	2.000,00	626.459,25	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	2.000,00
80 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	429001/2025	16.001	425013/2025	611/2025	8/2025	30.394,60	656.853,85	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	30.394,60
81 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	641/2025	110/2025	4.000,00	660.853,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
82 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	629/2025	9/2025	2.100,00	662.953,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	2.100,00
83 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	428002/2025	05.001	429016/2025	639/2025	141/2025	10.500,00	673.453,85	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.500,00
84 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	505001/2025	06.001	204003/2025	664/2025	113/2025	106,50	673.560,35	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	106,50
85 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	505001/2025	07.001	204003/2025	666/2025	54/2025	248,50	673.808,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	248,50
86 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	06.001	103007/2024	672/2025	114/2025	1.036,00	674.844,85	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.036,00
87 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	697/2025	83/2025	2.752,45	677.597,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	2.752,45
88 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	07.001	326077/2024	703/2025	56/2025	546,00	678.143,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	546,00
89 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	06.001	326077/2024	704/2025	121/2025	1.092,00	679.235,30	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	1.092,00
90 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	709/2025	84/2025	6.000,00	685.235,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	6.000,00
91 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	708/2025	85/2025	433,00	685.668,30	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	433,00
92 - R J ASSESSORIA MUNICÍPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	815/2025	91/2025	3.500,00	689.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.500,00
93 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	822/2025	64/2025	2.000,00	691.168,30	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	2.000,00
94 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	02.001	216002/2024	825/2025	23/2025	3.793,73	694.962,03	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.793,73
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
95 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	834/2025	10/2025	2.100,00	697.062,03	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	2.100,00

96 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2025	07.001	204003/2025	894/2025	68/2025	248,50	697.310,53	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	248,50
97 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602002/2025	06.001	204003/2025	895/2025	144/2025	106,50	697.417,03	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	106,50
98 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	602002/2025	07.001	326077/2024	893/2025	69/2025	273,00	697.690,03	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	273,00
99 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	529001/2025	16.001	516017/2025	890/2025	11/2025	28.163,83	725.853,86	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	28.163,83
100 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	916/2025	102/2025	433,00	726.286,86	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	433,00
101 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	605001/2025	03.001	725052/2024	921/2025	103/2025	9.952,44	736.239,30	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	9.952,44
102 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	917/2025	104/2025	4.453,49	740.692,79	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	4.453,49
103 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	06.001	103007/2024	927/2025	156/2025	1.628,00	742.320,79	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.628,00
104 - CONTROLE INTERNO NA PRATICA LTDA	403001/2025	03.001	411090/2025	924/2025	106/2025	1.770,00	744.090,79	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.770,00
105 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	603002/2025	03.001	314048/2025	940/2025	107/2025	2.221,00	746.311,79	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	2.221,00
106 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616002/2025	03.001	417017/2024	981/2025	109/2025	2.361,62	748.673,41	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	2.361,62
107 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616001/2025	04.001	417017/2024	982/2025	1/2025	8.592,20	757.265,61	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	8.592,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
108 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	1015/2025	110/2025	6.000,00	763.265,61	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	6.000,00
109 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	1016/2025	111/2025	3.500,00	766.765,61	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	3.500,00
110 - 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA	623001/2025	03.001	505189/2025	1029/2025	112/2025	36.985,00	803.750,61	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	36.985,00
111 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	625001/2025	16.001	613011/2025	1038/2025	14/2025	27.517,61	831.268,22	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	27.517,61
112 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	1062/2025	81/2025	2.000,00	833.268,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.000,00
113 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1071/2025	172/2025	4.000,00	837.268,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.000,00
114 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	1061/2025	15/2025	2.100,00	839.368,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.100,00
115 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701001/2025	06.001	103007/2024	1107/2025	173/2025	1.628,00	840.996,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.628,00
116 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626001/2025	06.001	326077/2024	1063/2025	174/2025	1.228,50	842.224,72	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.228,50
117 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	701002/2025	06.001	204003/2025	1079/2025	175/2025	162,00	842.386,72	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	162,00
118 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626001/2025	07.001	326077/2024	1065/2025	86/2025	409,50	842.796,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	409,50
119 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	701002/2025	07.001	204003/2025	1081/2025	89/2025	135,00	842.931,22	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	135,00
120 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626006/2025	05.001	511004/2023	1100/2025	265/2025	2.921,10	845.852,32	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.921,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
121 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	06.001	204003/2025	1124/2025	179/2025	106,50	845.958,82	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	106,50
122 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	07.001	204003/2025	1126/2025	88/2025	248,50	846.207,32	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	248,50

123 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	702001/2025	03.001	725052/2024	1132/2025	120/2025	4.203,05	850.410,37	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	4.203,05
124 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	1137/2025	121/2025	2.593,77	853.004,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.593,77
125 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1138/2025	183/2025	4.000,00	857.004,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.000,00
126 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	1153/2025	122/2025	433,00	857.437,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	433,00
127 - L E PNEUS LTDA - EPP	703002/2025	06.001	318039/2025	1139/2025	184/2025	3.440,00	860.877,14	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.440,00
128 - ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA 02411491263	707001/2025	08.001	704037/2025	1786/2025	59/2025	50.000,00	910.877,14	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	50.000,00
129 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714005/2025	06.001	318039/2025	1800/2025	198/2025	2.400,00	913.277,14	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	2.400,00
130 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	03.001	417017/2024	1821/2025	126/2025	1.693,46	914.970,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	1.693,46
131 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	1865/2025	128/2025	6.000,00	920.970,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	6.000,00
132 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722002/2025	03.001	314048/2025	1866/2025	130/2025	1.605,00	922.575,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.605,00
133 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	1880/2025	210/2025	4.000,00	926.575,60	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	4.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
134 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001	718008/2025	1881/2025	131/2025	15.200,00	941.775,60	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	25/07/2025	15.200,00
135 - R J ASSESSORIAA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	1891/2025	133/2025	3.500,00	945.275,60	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	3.500,00
136 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	1910/2025	95/2025	2.000,00	947.275,60	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	2.000,00
137 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	729001/2025	16.001	725008/2025	1904/2025	16/2025	32.562,24	979.837,84	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	32.562,24
138 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	1920/2025	17/2025	2.100,00	981.937,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	2.100,00
139 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	05.001	318039/2025	1937/2025	299/2025	3.440,00	985.377,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	3.440,00
140 - L E PNEUS LTDA - EPP	725002/2025	05.001	318039/2025	1938/2025	300/2025	4.515,00	989.892,84	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.515,00
141 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731002/2025	06.001	204003/2025	1944/2025	220/2025	106,50	989.999,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	106,50
142 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731002/2025	07.001	204003/2025	1945/2025	97/2025	284,00	990.283,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	284,00
143 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731004/2025	06.001	103007/2024	1948/2025	222/2025	888,00	991.171,34	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	888,00
144 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	710002/2025	05.001	616149/2025	1985/2025	322/2025	6.000,00	997.171,34	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	6.000,00
145 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	110003/2025	03.001	122045/2025	1996/2025	141/2025	4.580,61	1.001.751,95	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.580,61
146 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	2005/2025	143/2025	433,00	1.002.184,95	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	433,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
147 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	812002/2025	06.001	204003/2025	2020/2025	232/2025	108,00	1.002.292,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	108,00
148 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	812003/2025	07.001	204003/2025	2021/2025	106/2025	108,00	1.002.400,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	108,00
149 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812006/2025	07.001	326077/2024	2034/2025	112/2025	546,00	1.002.946,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	546,00
150 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	2077/2025	240/2025	4.000,00	1.006.946,95	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	4.000,00

151 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001	718008/2025	2078/2025	147/2025	22.800,00	1.029.746,95	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	22.800,00
152 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102008/2025	03.001	122149/2025	2092/2025	148/2025	6.000,00	1.035.746,95	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	19/09/2025	21/08/2025	6.000,00
153 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	2108/2025	150/2025	3.500,00	1.039.246,95	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	3.500,00
154 - SOLUCAO CONSULTORIA TRIBUTARIA E AUDITORIA LTDA	826001/2025	16.001	814059/2025	2120/2025	18/2025	29.972,07	1.069.219,02	27/08/2025	27/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	26/09/2025	03/09/2025	29.972,07
155 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	2129/2025	116/2025	2.000,00	1.071.219,02	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	2.000,00
156 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	06.001	204003/2025	2136/2025	244/2025	106,50	1.071.325,52	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	106,50
157 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	07.001	204003/2025	2138/2025	117/2025	284,00	1.071.609,52	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	284,00
158 - REDIGINDO PREPARATORIO LTDA	710002/2025	05.001	616149/2025	2134/2025	364/2025	6.000,00	1.077.609,52	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	6.000,00
159 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102001/2025	16.001	620087/2023	2142/2025	19/2025	2.100,00	1.079.709,52	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.100,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
160 - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	704001/2025	03.001	718008/2025	2196/2025	155/2025	10.925,00	1.090.634,52	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	02/10/2025	03/09/2025	10.925,00
161 - L E PNEUS LTDA - EPP	826002/2025	07.001	318039/2025	2241/2025	125/2025	3.440,00	1.094.074,52	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	3.440,00
162 - BRANCA COMUNICACAO LTDA	808001/2025	03.001	814055/2025	2276/2025	161/2025	9.405,00	1.103.479,52	12/09/2025	12/09/2025	12/09/2025	15/09/2025	12/10/2025	15/09/2025	9.405,00
163 - J HUDSON DE ALMEIDA	902001/2025	08.001	829236/2025	2279/2025	66/2025	20.000,00	1.123.479,52	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	20.000,00
164 - FRANCISCO CESAR DE GÓIS	912001/2025	08.001	829239/2025	2283/2025	68/2025	10.000,00	1.133.479,52	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	10.000,00
165 - SERGIO HENRIQUE FAGA 30710402880	901001/2025	08.001	829242/2025	2286/2025	69/2025	25.000,00	1.158.479,52	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	25.000,00
166 - ARLON OLIVEIRA DE OLIVEIRA 02411491263	707001/2025	08.001	704037/2025	2290/2025	70/2025	50.000,00	1.208.479,52	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/10/2025	19/09/2025	50.000,00
167 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	102012/2025	03.001	105042/2024	2289/2025	163/2025	433,00	1.208.912,52	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/09/2025	19/10/2025	19/09/2025	433,00
168 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	917001/2025	07.001	326077/2024	2299/2025	129/2025	546,00	1.209.458,52	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	546,00
169 - R J ASSESSORIA MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	2313/2025	165/2025	3.500,00	1.212.958,52	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	3.500,00
170 - JOSENILDO DE OLIVEIRA LIMA	103002/2025	07.001	122063/2024	2315/2025	131/2025	2.000,00	1.214.958,52	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	2.000,00
171 - V B SANTOS ENTRENIMENTOS LTDA	910001/2025	08.001	919273/2025	2324/2025	74/2025	150.000,00	1.364.958,52	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	26/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	150.000,00
						1.364.958,52								1.364.958,52

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3375

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	05.001	812054/2024	30/2025	1/2025	3.900,00	3.900,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.900,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121004/2025	05.001	812054/2024	32/2025	4/2025	3.150,00	7.050,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	05.001	901417/2022	55/2025	12/2025	35.269,07	42.319,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	35.269,07
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	130001/2025	05.001	831021/2023	61/2025	13/2025	53.832,00	96.151,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	53.832,00
5 - ADAILTON DO VALE	204001/2025	05.001	103007/2024	92/2025	15/2025	490,00	96.641,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	490,00

ALVES 06076269413														
6 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204002/2025	05.001	326077/2024	103/2025	16/2025	1.365,00	98.006,07	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.365,00
7 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	05.001	417017/2024	97/2025	22/2025	13.188,77	111.194,84	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	13.188,77
8 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	05.001	901417/2022	221/2025	44/2025	35.269,07	146.463,91	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	35.269,07
9 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	226001/2025	05.001	831021/2023	281/2025	48/2025	72.827,20	219.291,11	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	72.827,20
10 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	05.001	103007/2024	298/2025	61/2025	1.078,00	220.369,11	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.078,00
11 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	311001/2025	05.001	326077/2024	352/2025	67/2025	2.593,50	222.962,61	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.593,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - SISAEDUC SISTEMAS LTDA	409001/2025	05.001	407047/2025	464/2025	108/2025	12.238,84	235.201,45	31/03/2025	31/03/2025	08/04/2025	09/04/2025	30/04/2025	10/04/2025	12.238,84
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	05.001	103007/2024	418/2025	96/2025	784,00	235.985,45	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	784,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	401002/2025	05.001	831021/2023	446/2025	101/2025	72.827,20	308.812,65	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	72.827,20
15 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409002/2025	05.001	805044/2024	483/2025	109/2025	3.686,00	312.498,65	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	3.686,00
16 - L E PNEUS LTDA - EPP	424001/2025	05.001	812054/2024	523/2025	117/2025	4.050,00	316.548,65	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	4.050,00
17 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424002/2025	05.001	725052/2024	556/2025	119/2025	510,06	317.058,71	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	510,06
18 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	430003/2025	05.001	831021/2023	640/2025	145/2025	76.035,20	393.093,91	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	76.035,20
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506001/2025	05.001	103007/2024	674/2025	156/2025	588,00	393.681,91	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	588,00
20 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	508001/2025	05.001	326077/2024	705/2025	158/2025	3.139,50	396.821,41	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.139,50
21 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	527006/2025	05.001	511004/2023	842/2025	204/2025	5.729,85	402.551,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	5.729,85
22 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	527010/2025	05.001	511004/2023	843/2025	209/2025	8.988,00	411.539,26	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	8.988,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
23 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	602002/2025	05.001	831021/2023	891/2025	213/2025	76.035,20	487.574,46	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	76.035,20
24 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	627001/2025	05.001	831021/2023	1059/2025	250/2025	76.035,20	563.609,66	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	76.035,20
25 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701002/2025	05.001	103007/2024	1108/2025	254/2025	882,00	564.491,66	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	882,00
26 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722002/2025	05.001	314048/2025	1868/2025	293/2025	1.671,00	566.162,66	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.671,00
27 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	730009/2025	05.001	831021/2023	1921/2025	316/2025	77.051,84	643.214,50	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	77.051,84
28 - MURILO MAXIANO	801001/2025	05.001	729058/2025	1999/2025	323/2025	3.500,00	646.714,50	07/08/2025	07/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	3.500,00

MELO ARAUJO														
29 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	827001/2025	05.001	831021/2023	2122/2025	343/2025	86.540,48	733.254,98	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	27/09/2025	03/09/2025	86.540,48
30 - L E PNEUS LTDA - EPP	826003/2025	05.001	318039/2025	2240/2025	375/2025	4.085,00	737.339,98	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	4.085,00
31 - L E PNEUS LTDA - EPP	826004/2025	05.001	318039/2025	2242/2025	376/2025	3.870,00	741.209,98	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	3.870,00
						741.209,98								741.209,98

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3376**Classificação Fonte de Recursos : Ordinário****Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Autuação	Datas					Valor Pagto
									Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONTROLTECH SOLUCOES TECNOLOGIAS LTDA	112100 E	1/2024 03.001	1108003/2024	16/2025	5/2025	29.609,00	29.609,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	29.609,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	06.001	809029/2024	27/2025	5/2025	8.500,00	38.109,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	8.500,00
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	03.001	719003/2024	71/2025	14/2025	335,20	38.444,20	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	335,20
4 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	03.001	624003/2024	113/2025	13/2025	1.384,30	39.828,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.384,30
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204004/2025	05.001	719003/2024	135/2025	19/2025	5.168,40	44.996,90	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	5.168,40
6 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	03.001	719003/2024	110/2025	15/2025	328,27	45.325,17	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	328,27
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	03.001	115004/2024	107/2025	16/2025	2.081,76	47.406,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.081,76
8 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	06.001	306098/2024	118/2025	22/2025	2.624,00	50.030,93	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.624,00
9 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	06.001	624003/2024	174/2025	26/2025	519,20	50.550,13	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	519,20
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205001/2025	03.001	624003/2024	177/2025	22/2025	311,52	50.861,65	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	311,52
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	05.001	719003/2024	169/2025	29/2025	1.070,46	51.932,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.070,46
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	03.001	719003/2024	172/2025	23/2025	264,72	52.196,83	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	264,72
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas					Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento		Pagamento
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	06.001	719003/2024	173/2025	27/2025	184,49	52.381,32	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	184,49
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	206002/2025	02.001	402010/2024	164/2025	2/2025	518,15	52.899,47	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	518,15
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	07.001	403027/2024	185/2025	15/2025	668,48	53.567,95	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	668,48
16 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	168/2025	25/2025	5.200,00	58.767,95	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.200,00
17 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	06.001	809029/2024	199/2025	30/2025	15.180,00	73.947,95	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	15.180,00
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	218002/2025	06.001	403027/2024	212/2025	33/2025	233,20	74.181,15	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	233,20
19 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	06.001	809029/2024	231/2025	37/2025	2.539,00	76.720,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	2.539,00
20 - L & N AUTO CENTER LTDA	219001/2025	02.001	809029/2024	233/2025	4/2025	3.156,00	79.876,15	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.156,00
21 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	02.001	402010/2024	239/2025	5/2025	447,55	80.323,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	447,55
22 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	220001/2025	05.001	115004/2024	224/2025	42/2025	1.924,00	82.247,70	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	1.924,00
23 - ISAUQUE DE SOUZA MELO	909001/2024	03.001	909006/2024	246/2025	30/2025	6.860,00	89.107,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	6.860,00
24 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	03.001	624003/2024	249/2025	31/2025	1.427,80	90.535,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.427,80

25 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	05.001	719003/2024	255/2025	47/2025	789,20	91.324,70	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	789,20
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	06.001	624003/2024	290/2025	43/2025	2.545,80	93.870,50	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.545,80
27 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	03.001	719003/2024	283/2025	34/2025	433,30	94.303,80	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	433,30
28 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226002/2025	03.001	624003/2024	291/2025	35/2025	141,60	94.445,40	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	141,60
29 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	322/2025	41/2025	5.200,00	99.645,40	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	5.200,00
30 - LA DO N BRITO - ME	218001/2025	03.001	428110/2023	320/2025	42/2025	19.472,60	119.118,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	19.472,60
31 - JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI	312001/2025	06.001	308001/2024	363/2025	57/2025	36.435,00	155.553,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	36.435,00
32 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	305001/2025	06.001	1123182/2023	364/2025	58/2025	15.028,15	170.581,15	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	15.028,15
33 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	305002/2025	06.001	1123182/2023	380/2025	61/2025	40.924,20	211.505,35	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	40.924,20
34 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	02.001	403027/2024	386/2025	10/2025	8.177,62	219.682,97	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	8.177,62
35 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	07.001	403027/2024	384/2025	28/2025	28.091,58	247.774,55	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	28.091,58
36 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314002/2025	07.001	403027/2024	383/2025	29/2025	416,93	248.191,48	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	416,93
37 - SUPER MAB LTDA	319001/2025	06.001	903006/2024	429/2025	65/2025	205,98	248.397,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	205,98
38 - SUPER MAB LTDA	319002/2025	06.001	909008/2024	432/2025	66/2025	414,00	248.811,46	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	414,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	06.001	403027/2024	406/2025	69/2025	12.222,34	261.033,80	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	12.222,34
40 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	06.001	403027/2024	407/2025	70/2025	116,60	261.150,40	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	06.001	624003/2024	401/2025	78/2025	519,20	261.669,60	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,20
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	03.001	624003/2024	403/2025	54/2025	1.038,40	262.708,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.038,40
43 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	03.001	719003/2024	443/2025	60/2025	193,90	262.901,90	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	193,90
44 - J W DE OLIVEIRA LIRA	402001/2025	03.001	624003/2024	440/2025	61/2025	141,60	263.043,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	141,60
45 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	402002/2025	06.001	1123182/2023	448/2025	85/2025	15.808,53	278.852,03	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	15.808,53
46 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	455/2025	62/2025	5.200,00	284.052,03	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.200,00
47 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	02.001	402010/2024	476/2025	14/2025	1.047,23	285.099,26	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.047,23
48 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414002/2025	07.001	403027/2024	502/2025	43/2025	26.935,16	312.034,42	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	26.935,16
49 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	02.001	403027/2024	500/2025	15/2025	5.163,52	317.197,94	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	5.163,52
50 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	415001/2025	06.001	1123182/2023	536/2025	97/2025	33.822,15	351.020,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	33.822,15
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416002/2025	07.001	216002/2024	534/2025	46/2025	1.935,00	352.955,09	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.935,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	02.001	216002/2024	532/2025	16/2025	1.912,50	354.867,59	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.912,50
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	422003/2025	06.001	809029/2024	526/2025	99/2025	7.590,00	362.457,59	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	7.590,00
54 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	02.001	624003/2024	543/2025	17/2025	251,60	362.709,19	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	251,60
55 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	03.001	719003/2024	545/2025	72/2025	194,73	362.903,92	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	194,73
56 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	424003/2025	05.001	216002/2024	595/2025	135/2025	9.210,60	372.114,52	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	9.210,60
57 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424002/2025	03.001	115004/2024	604/2025	76/2025	5.409,90	377.524,42	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	5.409,90
58 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	03.001	428110/2023	605/2025	77/2025	3.623,90	381.148,32	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	3.623,90
59 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	614/2025	79/2025	5.200,00	386.348,32	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.200,00

60 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429003/2025	06.001	403027/2024	658/2025	112/2025	3.118,49	389.466,81	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	3.118,49
61 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	06.001	624003/2024	679/2025	116/2025	542,20	390.009,01	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	542,20
62 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506001/2025	07.001	809029/2024	686/2025	55/2025	1.778,00	391.787,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	1.778,00
63 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506003/2025	06.001	809029/2024	687/2025	117/2025	4.194,00	395.981,01	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	4.194,00
64 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506004/2025	06.001	216002/2024	685/2025	118/2025	5.511,60	401.492,61	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	09/05/2025	5.511,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423001/2025	02.001	402010/2024	698/2025	20/2025	956,39	402.449,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	09/05/2025	956,39
66 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	429004/2025	06.001	1123182/2023	718/2025	123/2025	14.371,22	416.820,22	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.371,22
67 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	05.001	909008/2024	725/2025	160/2025	2.939,40	419.759,62	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.939,40
68 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	07.001	909008/2024	727/2025	57/2025	131,10	419.890,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	131,10
69 - SUPER MAB LTDA	513001/2025	06.001	909008/2024	728/2025	124/2025	745,20	420.635,92	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	745,20
70 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	03.001	909008/2024	729/2025	87/2025	496,80	421.132,72	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	496,80
71 - SUPER MAB LTDA	513003/2025	03.001	903006/2024	722/2025	88/2025	400,88	421.533,60	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	400,88
72 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	06.001	903006/2024	726/2025	125/2025	200,44	421.734,04	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	200,44
73 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515005/2025	05.001	403027/2024	764/2025	167/2025	3.020,48	424.754,52	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.020,48
74 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	07.001	403027/2024	762/2025	58/2025	2.841,51	427.596,03	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.841,51
75 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514001/2025	06.001	308018/2024	772/2025	127/2025	1.890,00	429.486,03	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	1.890,00
76 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	06.001	403027/2024	791/2025	129/2025	116,60	429.602,63	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
77 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	06.001	403027/2024	785/2025	128/2025	116,60	429.719,23	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430001/2025	07.001	403027/2024	787/2025	60/2025	116,60	429.835,83	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
79 - LA DO N BRITO - ME	520001/2025	03.001	428110/2023	798/2025	90/2025	3.951,90	433.787,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.951,90
80 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	06.001	306098/2024	806/2025	131/2025	1.152,00	434.939,73	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.152,00
81 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	06.001	216002/2024	828/2025	136/2025	3.507,48	438.447,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	3.507,48
82 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527002/2025	06.001	809029/2024	831/2025	137/2025	12.400,00	450.847,21	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	12.400,00
83 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	527003/2025	06.001	308001/2024	857/2025	140/2025	24.360,00	475.207,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	24.360,00
84 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520003/2025	05.001	719003/2024	862/2025	192/2025	924,00	476.131,21	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	924,00
85 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528001/2025	06.001	216002/2024	866/2025	142/2025	13.402,80	489.534,01	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	13.402,80
86 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	03.001	624003/2024	890/2025	98/2025	1.757,50	491.291,51	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.757,50
87 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	06.001	624003/2024	891/2025	150/2025	2.827,40	494.118,91	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	2.827,40
88 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	05.001	719003/2024	892/2025	216/2025	2.163,25	496.282,16	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	2.163,25
89 - DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	103003/2025	03.001	212013/2025	905/2025	99/2025	5.200,00	501.482,16	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	5.200,00
90 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	06.001	719003/2024	912/2025	152/2025	723,08	502.205,24	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	723,08
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	03.001	719003/2024	915/2025	101/2025	61,68	502.266,92	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	61,68
92 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	603004/2025	06.001	1123182/2023	922/2025	155/2025	16.481,34	518.748,26	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	16.481,34
93 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	09.001	428110/2023	955/2025	3/2025	783,60	519.531,86	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	783,60
94 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616001/2025	03.001	624003/2024	970/2025	108/2025	778,80	520.310,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	778,80

95 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	07.001	403027/2024	1006/2025	73/2025	2.205,50	522.516,16	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	2.205,50
96 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	07.001	403027/2024	1003/2025	74/2025	22.254,25	544.770,41	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	22.254,25
97 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618004/2025	07.001	403027/2024	1011/2025	76/2025	116,60	544.887,01	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,57
98 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	625002/2025	06.001	306098/2024	1033/2025	164/2025	792,00	545.679,01	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	792,00
99 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	06.001	624003/2024	1114/2025	178/2025	990,00	546.669,01	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	990,00
100 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701001/2025	07.001	624003/2024	165/2025	87/2025	137,00	546.806,01	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	137,00
101 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	702002/2025	06.001	809029/2024	1149/2025	181/2025	12.400,00	559.206,01	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	12.400,00
102 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	06.001	216002/2024	1151/2025	182/2025	3.583,80	562.789,81	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.583,80
103 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	07.001	216002/2024	1152/2025	90/2025	2.960,10	565.749,91	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.960,10
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	03.001	909008/2024	1155/2025	123/2025	331,20	566.081,11	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	331,20
105 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	06.001	909008/2024	1156/2025	186/2025	255,30	566.336,41	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	255,30
106 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	07.001	909008/2024	1160/2025	91/2025	110,40	566.446,81	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	110,40
107 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	06.001	903006/2024	1163/2025	187/2025	100,22	566.547,03	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	100,22
108 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	06.001	403027/2024	1173/2025	188/2025	39.372,50	605.919,53	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	39.372,50
109 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	05.001	403027/2024	1777/2025	276/2025	898,75	606.818,28	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	898,75
110 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714001/2025	06.001	216002/2024	1789/2025	193/2025	10.732,50	617.550,78	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	10.732,50
111 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	714002/2025	06.001	216002/2024	1790/2025	194/2025	8.907,48	626.458,26	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	8.907,48
112 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	06.001	624003/2024	1803/2025	196/2025	1.391,30	627.849,56	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.391,30
113 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	03.001	624003/2024	1810/2025	124/2025	1.679,56	629.529,12	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.679,56
114 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	06.001	719003/2024	1802/2025	200/2025	983,39	630.512,51	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	983,39
115 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	716002/2025	06.001	1123182/2023	1828/2025	201/2025	56.317,00	686.829,51	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	56.317,00
116 - LLL CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA LTDA	716004/2025	06.001	1123182/2023	1844/2025	203/2025	13.301,23	700.130,74	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	13.301,23
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717001/2025	06.001	403027/2024	1833/2025	204/2025	8.409,12	708.539,86	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	8.409,12
118 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717002/2025	06.001	403027/2024	1837/2025	209/2025	233,20	708.773,06	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	233,20
119 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	03.001	719003/2024	1855/2025	127/2025	302,79	709.075,85	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	302,79
120 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	05.001	719003/2024	1856/2025	288/2025	98,46	709.174,31	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	98,46
121 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	06.001	719003/2024	1857/2025	206/2025	306,79	709.481,10	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	306,79
122 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	03.001	624003/2024	1851/2025	129/2025	908,60	710.389,70	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	908,60
123 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	06.001	624003/2024	1861/2025	207/2025	259,60	710.649,30	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	259,60
124 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	06.001	624003/2024	1924/2025	218/2025	495,00	711.144,30	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	495,00
125 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	07.001	624003/2024	1925/2025	96/2025	205,50	711.349,80	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	205,50
126 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	731003/2025	06.001	624003/2024	1931/2025	221/2025	519,20	711.869,00	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	519,20
127 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	03.001	624003/2024	1933/2025	137/2025	778,80	712.647,80	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	778,80
128 - DUNAS ASSESSORIA	103003/2025	03.001	212013/2025	1980/2025	138/2025	5.200,00	717.847,80	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	5.200,00

E CONSULTORIA LTDA														
129 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	07.001	216002/2024	1991/2025	102/2025	4.377,78	722.225,58	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.377,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
130 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	07.001	216002/2024	2036/2025	109/2025	7.783,38	730.008,96	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	7.783,38
131 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812003/2025	06.001	216002/2024	2038/2025	233/2025	6.253,38	736.262,34	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	6.253,38
132 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	03.001	115004/2024	2059/2025	145/2025	1.999,40	738.261,74	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.999,40
133 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	09.001	719003/2024	2064/2025	5/2025	44,52	738.306,26	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	44,52
134 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	03.001	719003/2024	2065/2025	146/2025	398,16	738.704,42	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	398,16
135 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	06.001	719003/2024	2067/2025	239/2025	95,36	738.799,78	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	95,36
136 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	09.001	624003/2024	2072/2025	6/2025	1.474,58	740.274,36	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.474,58
137 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	826001/2025	06.001	216002/2024	2148/2025	249/2025	2.648,25	742.922,61	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.648,25
138 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	03.001	909008/2024	2190/2025	153/2025	621,00	743.543,61	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	621,00
139 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	07.001	909008/2024	2191/2025	119/2025	96,60	743.640,21	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	96,60
140 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	06.001	909008/2024	2193/2025	251/2025	593,40	744.233,61	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	593,40
141 - SUPER MAB LTDA	829003/2025	03.001	903006/2024	2152/2025	154/2025	300,66	744.534,27	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	300,66
142 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	06.001	903006/2024	2156/2025	252/2025	100,22	744.634,49	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	100,22
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
143 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910002/2025	06.001	403027/2024	2251/2025	265/2025	116,60	744.751,09	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	116,60
						744.751,09								744.751,06
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3377														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2025	10.001	122028/2025	15/2025	1/2025	349.000,00	349.000,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	349.000,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120002/2025	10.001	122029/2025	10/2025	2/2025	81.400,00	430.400,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	81.400,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	05.001	812054/2024	31/2025	2/2025	4.350,00	434.750,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.350,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	06.001	812054/2024	34/2025	7/2025	4.200,00	438.950,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.200,00
5 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	07.001	812054/2024	35/2025	2/2025	3.750,00	442.700,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.750,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	121005/2025	05.001	812005/2024	36/2025	5/2025	2.850,00	445.550,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
7 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	08.001	805044/2024	46/2025	1/2025	10.575,00	456.125,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.575,00
8 - F H S DE ARAUJO LTDA	123003/2025	06.001	122062/2025	37/2025	12/2025	122.263,71	578.388,71	23/01/2025	23/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	122.263,71
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	102001/2025	10.001	122030/2025	48/2025	3/2025	42.800,00	621.188,71	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	23/02/2025	29/01/2025	42.800,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	64/2025	4/2025	7.200,00	628.388,71	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.200,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	03.001	901417/2022	53/2025	6/2025	117.197,22	745.585,93	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	117.197,22
12 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	06.001	901417/2022	56/2025	13/2025	55.723,36	801.309,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	58/2025	8/2025	3.250,00	804.559,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.250,00
14 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	60/2025	9/2025	900,00	805.459,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	900,00

15 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	204001/2025	06.001	326077/2024	104/2025	15/2025	1.774,50	807.233,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.774,50
16 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	80/2025	16/2025	3.350,00	810.583,79	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.350,00
17 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	89/2025	17/2025	1.400,00	811.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.400,00
18 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	94/2025	11/2025	7.000,00	818.983,79	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	7.000,00
19 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	127001/2025	03.001	725052/2024	87/2025	12/2025	1.733,50	820.717,29	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.733,50
20 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203001/2025	08.001	417017/2024	96/2025	6/2025	5.733,73	826.451,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	5.733,73
21 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	88/2025	20/2025	11.876,00	838.327,02	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	11.876,00
22 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	66/2025	21/2025	4.125,00	842.452,02	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	4.125,00
23 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	203001/2025	07.001	717011/2024	16/2025	11/2025	6.000,00	848.452,02	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	6.000,00
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	206002/2025	06.001	306098/2024	165/2025	28/2025	4.536,00	852.988,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.536,00
25 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	212001/2025	08.001	306098/2024	166/2025	8/2025	10.192,00	863.180,02	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.192,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	05.001	805044/2024	209/2025	38/2025	6.631,00	869.811,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	6.631,00
27 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	09.001	805044/2024	210/2025	1/2025	3.288,00	873.099,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.288,00
28 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	218001/2025	06.001	805044/2024	208/2025	31/2025	12.682,00	885.781,02	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	12.682,00
29 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220001/2025	10.001	220108/2025	229/2025	5/2025	349.000,00	1.234.781,02	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	349.000,00
30 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	220002/2025	10.001	220109/2025	228/2025	6/2025	102.300,00	1.337.081,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	102.300,00
31 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	224001/2025	10.001	220110/2025	227/2025	7/2025	44.600,00	1.381.681,02	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	28/02/2025	44.600,00
32 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	219002/2025	02.001	207001/2025	230/2025	6/2025	7.610,26	1.389.291,28	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.610,26
33 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	03.001	901417/2022	219/2025	32/2025	117.197,22	1.506.488,50	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	117.197,22
34 - A P DE SOUSA LTDA	221001/2025	06.001	901417/2022	217/2025	39/2025	55.723,36	1.562.211,86	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	55.723,36
35 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	245/2025	29/2025	11.876,00	1.574.087,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	11.876,00
36 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	267/2025	33/2025	900,00	1.574.987,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	900,00
37 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	265/2025	40/2025	3.350,00	1.578.337,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	3.350,00
38 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	264/2025	41/2025	1.400,00	1.579.737,86	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	1.400,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	294/2025	42/2025	4.125,00	1.583.862,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	4.125,00
40 - F H S DE ARAUJO LTDA	227002/2025	06.001	220115/2025	295/2025	45/2025	70.131,10	1.653.993,96	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	70.131,10
41 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	317/2025	8/2025	7.200,00	1.661.193,96	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.200,00
42 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	228001/2025	03.001	725052/2024	318/2025	38/2025	1.291,42	1.662.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.291,42

43 - ADVOCACIA TATIM DE SOCIEDADE ADVOGADOS	102006/2025	03.001	122106/2025	325/2025	40/2025	7.000,00	1.669.485,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	7.000,00
44 - MF E AF CONSTRUÇOES SERVICOS LTDA	306001/2025	07.001	126058/2024	323/2025	23/2025	58.080,00	1.727.565,38	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	58.080,00
45 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	344/2025	43/2025	3.250,00	1.730.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	3.250,00
46 - 37.244.362 DAVISON DE SOUZA OLIVEIRA	225002/2025	08.001	212011/2025	336/2025	13/2025	25.000,00	1.755.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	25.000,00
47 - JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME	225004/2025	08.001	207005/2025	331/2025	14/2025	55.000,00	1.810.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	55.000,00
48 - LUCAS BOQUINHA LTDA	225001/2025	08.001	207011/2025	338/2025	16/2025	30.000,00	1.840.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	30.000,00
49 - MUNY SANTOS EVENTOS E PRODUÇOES LTDA	225006/2025	08.001	207003/2025	335/2025	18/2025	60.000,00	1.900.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	60.000,00
50 - DR PROMOCOES E EVENTOS LTDA	228002/2025	08.001	207012/2025	345/2025	20/2025	90.000,00	1.990.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	14/03/2025	90.000,00
51 - LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	225003/2025	08.001	207008/2025	337/2025	23/2025	40.000,00	2.030.815,38	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	40.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
52 - L E PNEUS LTDA - EPP	307003/2025	06.001	812054/2024	356/2025	53/2025	3.600,00	2.034.415,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	3.600,00
53 - L E PNEUS LTDA - EPP	307004/2025	06.001	812054/2024	357/2025	54/2025	6.300,00	2.040.715,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	6.300,00
54 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	311001/2025	08.001	106005/2025	362/2025	26/2025	16.630,00	2.057.345,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	16.630,00
55 - E PEREIRA TORRES ME	311002/2025	08.001	106005/2025	361/2025	27/2025	17.250,00	2.074.595,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	17.250,00
56 - E PEREIRA TORRES ME	311003/2025	08.001	106005/2025	361/2025	28/2025	90.590,00	2.165.185,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	90.590,00
57 - AT DA MOTA JUNIOR ME	311004/2025	08.001	106005/2025	360/2025	29/2025	173.350,00	2.338.535,38	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	173.350,00
58 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	02.001	812054/2024	370/2025	8/2025	4.020,00	2.342.555,38	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	4.020,00
59 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314002/2025	06.001	805044/2024	400/2025	63/2025	17.910,00	2.360.465,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	17.910,00
60 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	314003/2025	06.001	805044/2024	401/2025	64/2025	15.836,00	2.376.301,38	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	15.836,00
61 - MF E AF CONSTRUÇOES SERVICOS LTDA	313001/2025	07.001	126058/2024	391/2025	30/2025	81.312,00	2.457.613,38	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	81.312,00
62 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319005/2025	05.001	306098/2024	437/2025	73/2025	7.374,00	2.464.987,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	7.374,00
63 - DEMILSON DE SENA BENEVIDES DEMILSON	319003/2025	06.001	307042/2025	433/2025	68/2025	6.150,00	2.471.137,38	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	6.150,00
64 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	06.001	901417/2022	436/2025	73/2025	55.723,36	2.526.860,74	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	55.723,36
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto
65 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	05.001	901417/2022	437/2025	79/2025	35.269,07	2.562.129,81	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	35.269,07
66 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	03.001	901417/2022	435/2025	52/2025	117.197,22	2.679.327,03	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	117.197,22
67 - JC LOCACAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	380/2025	51/2025	11.876,00	2.691.203,03	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	11.876,00
68 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	385/2025	74/2025	1.400,00	2.692.603,03	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	1.400,00
69 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328001/2025	10.001	328002/2025	380/2025	9/2025	349.000,00	3.041.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	349.000,00
70 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	328002/2025	10.001	328004/2025	379/2025	10/2025	109.200,00	3.150.803,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	109.200,00
71 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	331001/2025	10.001	328005/2025	378/2025	11/2025	49.800,00	3.200.603,03	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	31/03/2025	30/04/2025	31/03/2025	49.800,00
72 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	415/2025	12/2025	7.200,00	3.207.803,03	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.200,00
73 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	414/2025	56/2025	3.250,00	3.211.053,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.250,00

74 - LOPES TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	412/2025	57/2025	900,00	3.211.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	900,00
75 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	424/2025	58/2025	7.000,00	3.218.953,03	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	7.000,00
76 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401004/2025	05.001	725052/2024	408/2025	103/2025	13,26	3.218.966,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	13,26
77 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	401001/2025	03.001	725052/2024	409/2025	59/2025	5.030,52	3.223.996,81	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	5.030,52
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	447/2025	83/2025	4.125,00	3.228.121,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.125,00
79 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	431/2025	86/2025	3.350,00	3.231.471,81	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	3.350,00
80 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	404001/2025	10.001	407045/2025	457/2025	13/2025	9.400,00	3.240.871,81	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.400,00
81 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	08.001	417017/2024	468/2025	36/2025	9.191,20	3.250.063,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	9.191,20
82 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	407001/2025	08.001	306098/2024	463/2025	37/2025	7.728,00	3.257.791,01	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	7.728,00
83 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	09.001	805044/2024	482/2025	2/2025	4.378,00	3.262.169,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.378,00
84 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	409001/2025	06.001	805044/2024	484/2025	88/2025	17.420,00	3.279.589,01	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	17.420,00
85 - IEX EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	486/2025	90/2025	55.012,24	3.334.601,25	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	55.012,24
86 - L E PNEUS LTDA - EPP	422004/2025	05.001	812054/2024	524/2025	118/2025	6.900,00	3.341.501,25	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	6.900,00
87 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	415001/2025	05.001	326077/2024	537/2025	123/2025	1.228,50	3.342.729,75	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.228,50
88 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	424001/2025	03.001	725052/2024	557/2025	70/2025	1.521,34	3.344.251,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	1.521,34
89 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	564/2025	71/2025	11.876,00	3.356.127,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	11.876,00
90 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428001/2025	10.001	415083/2025	569/2025	14/2025	349.000,00	3.705.127,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	428002/2025	10.001	415084/2025	570/2025	15/2025	90.500,00	3.795.627,09	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	90.500,00
92 - A P DE SOUSA LTDA	428001/2025	03.001	901417/2022	588/2025	75/2025	117.197,22	3.912.824,31	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	117.197,22
93 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	05.001	901417/2022	591/2025	134/2025	35.269,07	3.948.093,38	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	35.269,07
94 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	06.001	901417/2022	587/2025	106/2025	55.723,36	4.003.816,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	55.723,36
95 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	593/2025	16/2025	7.200,00	4.011.016,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	7.200,00
96 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	592/2025	107/2025	1.400,00	4.012.416,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
97 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	428001/2025	05.001	314048/2025	607/2025	137/2025	31.187,00	4.043.603,74	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	31.187,00
98 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	609/2025	108/2025	4.125,00	4.047.728,74	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	29/05/2025	29/04/2025	4.125,00
99 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	429001/2025	10.001	425012/2025	610/2025	17/2025	42.600,00	4.090.328,74	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025	42.600,00
100 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	628/2025	80/2025	3.250,00	4.093.578,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	3.250,00
101 - LOPES TECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	629/2025	81/2025	900,00	4.094.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	900,00
102 - ADVOCACIA TATIM	303001/2025	03.001	328011/2025	635/2025	82/2025	7.000,00	4.101.478,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	7.000,00

SOCIEDADE DE ADVOGADOS															
103 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	430001/2025	08.001	429025/2025	681/2025	40/2025	5.242,87	4.106.721,61	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.242,87	

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
104 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	682/2025	120/2025	4.187,50	4.110.909,11	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	4.187,50
105 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	506005/2025	06.001	106003/2025	692/2025	122/2025	32.671,00	4.143.580,11	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	32.671,00
106 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUCOES LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	702/2025	119/2025	91.051,89	4.234.632,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	91.051,89
107 - OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA	507001/2025	08.001	429048/2025	707/2025	41/2025	75.000,00	4.309.632,00	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	12/05/2025	11/06/2025	12/05/2025	75.000,00
108 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	03.001	417017/2024	717/2025	86/2025	662,40	4.310.294,40	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	662,40
109 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	05.001	417017/2024	714/2025	159/2025	4.564,45	4.314.858,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	4.564,45
110 - AT DA MOTA JUNIOR ME	513003/2025	08.001	510067/2024	735/2025	45/2025	13.436,00	4.328.294,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	13.436,00
111 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513004/2025	03.001	314048/2025	712/2025	89/2025	2.371,00	4.330.665,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.371,00
112 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	514001/2025	05.001	314048/2025	713/2025	181/2025	14.710,00	4.345.375,85	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	14.710,00
113 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513001/2025	08.001	510067/2024	757/2025	42/2025	9.712,50	4.355.088,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	9.712,50
114 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	513002/2025	08.001	106005/2025	756/2025	43/2025	7.910,00	4.362.998,35	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	7.910,00
115 - AT DA MOTA JUNIOR ME	514001/2025	08.001	106005/2025	737/2025	44/2025	4.600,00	4.367.598,35	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	4.600,00
116 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522001/2025	10.001	509195/2025	801/2025	18/2025	349.000,00	4.716.598,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	349.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
117 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	522002/2025	10.001	509196/2025	800/2025	19/2025	98.500,00	4.815.098,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	98.500,00
118 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	07.001	204003/2025	802/2025	61/2025	162,00	4.815.260,35	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	162,00
119 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	05.001	306098/2024	807/2025	189/2025	1.484,50	4.816.744,85	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	1.484,50
120 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523001/2025	06.001	805044/2024	811/2025	133/2025	11.716,00	4.828.460,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	11.716,00
121 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523002/2025	06.001	805044/2024	813/2025	134/2025	5.444,00	4.833.904,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	5.444,00
122 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	523003/2025	06.001	805044/2024	812/2025	135/2025	4.776,00	4.838.680,85	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.776,00
123 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	526001/2025	07.001	717011/2024	816/2025	63/2025	4.012,50	4.842.693,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	4.012,50
124 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	527001/2025	10.001	516006/2025	825/2025	20/2025	46.800,00	4.889.493,35	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	46.800,00
125 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	836/2025	21/2025	7.200,00	4.896.693,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	7.200,00
126 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	835/2025	138/2025	1.400,00	4.898.093,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	1.400,00
127 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	834/2025	92/2025	900,00	4.898.993,35	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	900,00
128 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	852/2025	93/2025	3.250,00	4.902.243,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	3.250,00
129 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	872/2025	143/2025	4.125,00	4.906.368,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	4.125,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

130 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	869/2025	94/2025	11.876,00	4.918.244,35	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	11.876,00		
131 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	602001/2025	05.001	326077/2024	892/2025	210/2025	3.003,00	4.921.247,35	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	3.003,00		
132 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521001/2025	08.001	314045/2025	888/2025	49/2025	9.120,00	4.930.367,35	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	9.120,00		
133 - A P DE SOUSA LTDA	602003/2025	05.001	901417/2022	900/2025	214/2025	35.269,07	4.965.636,42	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	35.269,07		
134 - A P DE SOUSA LTDA	602003/2025	06.001	901417/2022	899/2025	147/2025	55.723,36	5.021.359,78	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	55.723,36		
135 - A P DE SOUSA LTDA	602001/2025	03.001	901417/2022	898/2025	96/2025	117.197,22	5.138.557,00	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	117.197,22		
136 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	603001/2025	06.001	326077/2024	902/2025	145/2025	819,00	5.139.376,00	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	819,00		
137 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	903/2025	151/2025	4.187,50	5.143.563,50	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	4.187,50		
138 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	907/2025	100/2025	7.000,00	5.150.563,50	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	04/06/2025	7.000,00		
139 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	05.001	103007/2024	928/2025	219/2025	784,00	5.151.347,50	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	784,00		
140 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E CONSTRUcoes LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	942/2025	159/2025	57.354,47	5.208.701,97	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	57.354,47		
141 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616001/2025	08.001	417017/2024	986/2025	53/2025	1.363,52	5.210.065,49	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	1.363,52		
142 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	617001/2025	05.001	314048/2025	991/2025	239/2025	8.147,00	5.218.212,49	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	8.147,00		
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
143 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2025	06.001	901417/2022	1024/2025	163/2025	55.723,36	5.273.935,85	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	55.723,36		
144 - A P DE SOUSA LTDA	624004/2025	05.001	901417/2022	1026/2025	247/2025	35.269,07	5.309.204,92	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	35.269,07		
145 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2025	03.001	901417/2022	1022/2025	113/2025	117.197,22	5.426.402,14	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	117.197,22		
146 - L E PNEUS LTDA - EPP	624002/2025	05.001	318039/2025	1027/2025	245/2025	2.795,00	5.429.197,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	2.795,00		
147 - L E PNEUS LTDA - EPP	624003/2025	05.001	318039/2025	1028/2025	246/2025	4.515,00	5.433.712,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	4.515,00		
148 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	625001/2025	10.001	613008/2025	1031/2025	22/2025	349.000,00	5.782.712,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	349.000,00		
149 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	625002/2025	10.001	613009/2025	1030/2025	23/2025	80.300,00	5.863.012,14	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	80.300,00		
150 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	625001/2025	08.001	306098/2024	1034/2025	54/2025	4.816,00	5.867.828,14	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	4.816,00		
151 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	310002/2025	06.001	407057/2025	1039/2025	165/2025	64.974,53	5.932.802,67	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	64.974,53		
152 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	626001/2025	10.001	613012/2025	1040/2025	24/2025	42.500,00	5.975.302,67	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	42.500,00		
153 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	1057/2025	116/2025	11.876,00	5.987.178,67	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	11.876,00		
154 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	1069/2025	169/2025	4.187,50	5.991.366,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.187,50		
155 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	1073/2025	170/2025	4.125,00	5.995.491,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.125,00		

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
156 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	1070/2025	171/2025	1.400,00	5.996.891,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.400,00		
157 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	1061/2025	117/2025	900,00	5.997.791,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	900,00		
158 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	1084/2025	26/2025	7.200,00	6.004.991,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	7.200,00		
159 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	626012/2025	05.001	326077/2024	1064/2025	256/2025	2.184,00	6.007.175,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.184,00		
160 - IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626009/2025	05.001	511004/2023	1097/2025	261/2025	4.173,00	6.011.348,17	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.173,00		

161 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	1067/2025	118/2025	3.250,00	6.014.598,17	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.250,00
162 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626008/2025	05.001	511004/2023	1098/2025	262/2025	6.955,00	6.021.553,17	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	6.955,00
163 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626007/2025	05.001	511004/2023	1099/2025	264/2025	4.868,50	6.026.421,67	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.868,50
164 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626005/2025	05.001	511004/2023	1101/2025	266/2025	5.981,30	6.032.402,97	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.981,30
165 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	626004/2025	05.001	511004/2023	1102/2025	267/2025	4.520,75	6.036.923,72	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.520,75
166 - EMPRESA PLANEJAMENTO CONSTRUcoes LTDA	401003/2025	06.001	429026/2025	1127/2025	177/2025	19.543,63	6.056.467,35	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	19.543,63
167 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	1130/2025	119/2025	7.000,00	6.063.467,35	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	7.000,00
168 - EMPRESA PLANEJAMENTO CONSTRUcoes LTDA	701004/2025	06.001	630092/2025	1128/2025	180/2025	18.380,23	6.081.847,58	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	18.380,23
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
169 - L E PNEUS LTDA - EPP	703003/2025	06.001	318039/2025	1140/2025	185/2025	4.515,00	6.086.362,58	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	09/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.515,00
170 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708003/2025	06.001	805044/2024	1781/2025	189/2025	6.766,00	6.093.128,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	6.766,00
171 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708004/2025	06.001	805044/2024	1782/2025	190/2025	9.972,00	6.103.100,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	9.972,00
172 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	708003/2025	05.001	805044/2024	1785/2025	275/2025	7.666,00	6.110.766,58	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	7.666,00
173 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	06.001	306098/2024	1168/2025	191/2025	1.188,00	6.111.954,58	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.188,00
174 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	716001/2025	06.001	106003/2025	1796/2025	197/2025	20.960,00	6.132.914,58	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	16/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	20.960,00
175 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717002/2025	05.001	417017/2024	1822/2025	286/2025	5.139,88	6.138.054,46	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	5.139,88
176 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717003/2025	05.001	417017/2024	1824/2025	287/2025	18.896,60	6.156.951,06	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	18.896,60
177 - A P DE SOUSA LTDA	721002/2025	03.001	901417/2022	1885/2025	132/2025	117.197,22	6.274.148,28	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	117.197,22
178 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	05.001	901417/2022	1886/2025	295/2025	35.269,07	6.309.417,35	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	35.269,07
179 - A P DE SOUSA LTDA	721002/2025	06.001	901417/2022	1887/2025	211/2025	55.723,36	6.365.140,71	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	55.723,36
180 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	1890/2025	212/2025	12.807,82	6.377.948,53	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	12.807,82
181 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	1892/2025	134/2025	3.250,00	6.381.198,53	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	28/08/2025	29/07/2025	3.250,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
182 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	1906/2025	27/2025	7.200,00	6.388.398,53	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.200,00
183 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	1912/2025	213/2025	4.125,00	6.392.523,53	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.125,00
184 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	1908/2025	214/2025	1.400,00	6.393.923,53	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.400,00
185 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	1920/2025	135/2025	900,00	6.394.823,53	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	900,00
186 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	127002/2025	03.001	320001/2023	1919/2025	136/2025	11.876,00	6.406.699,53	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	11.876,00
187 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	1943/2025	217/2025	4.187,50	6.410.887,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.187,50
188 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	730008/2025	05.001	314048/2025	1922/2025	314/2025	5.546,00	6.416.433,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	5.546,00

189 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731002/2025	05.001	103007/2024	1949/2025	318/2025	784,00	6.417.217,03	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	784,00
190 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805001/2025	10.001	729013/2025	1954/2025	28/2025	309.500,00	6.726.717,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	309.500,00
191 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805002/2025	10.001	729014/2025	1955/2025	29/2025	34.900,00	6.761.617,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	34.900,00
192 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	805003/2025	10.001	729016/2025	1956/2025	30/2025	61.300,00	6.822.917,03	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	61.300,00
193 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME	801001/2025	03.001	616150/2025	1982/2025	142/2025	7.200,00	6.830.117,03	06/08/2025	06/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	7.200,00
194 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	807001/2025	08.001	805044/2024	1998/2025	62/2025	7.954,00	6.838.071,03	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	08/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	7.954,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
195 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	303001/2025	03.001	328011/2025	2015/2025	144/2025	7.000,00	6.845.071,03	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	7.000,00
196 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812003/2025	05.001	326077/2024	2032/2025	329/2025	2.320,50	6.847.391,53	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.320,50
197 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	812005/2025	06.001	326077/2024	2033/2025	235/2025	955,50	6.848.347,03	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	19/08/2025	955,50
198 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	07.001	318039/2025	2043/2025	111/2025	3.600,00	6.851.947,03	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	3.600,00
199 - IEX E EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	701005/2025	06.001	723014/2025	2056/2025	237/2025	18.615,80	6.870.562,83	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	18.615,80
200 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	814001/2025	05.001	314048/2025	2055/2025	334/2025	4.208,00	6.874.770,83	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	4.208,00
201 - JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA	820001/2025	07.001	717011/2024	2091/2025	114/2025	5.550,00	6.880.320,83	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	19/09/2025	21/08/2025	5.550,00
202 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	05.001	901417/2022	2102/2025	342/2025	9.404,89	6.889.725,72	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	9.404,89
203 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	03.001	901417/2022	2101/2025	149/2025	35.344,15	6.925.069,87	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	35.344,15
204 - A P DE SOUSA LTDA	819002/2025	06.001	901417/2022	2103/2025	241/2025	15.318,82	6.940.388,69	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	15.318,82
205 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2025	03.001	901417/2022	2119/2025	157/2025	123.993,51	7.064.382,20	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	123.993,51
206 - A P DE SOUSA LTDA	827004/2025	05.001	901417/2022	2116/2025	365/2025	37.314,33	7.101.696,53	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	37.314,33
207 - A P DE SOUSA LTDA	827001/2025	06.001	901417/2022	2117/2025	257/2025	58.954,77	7.160.651,30	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	58.954,77
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
208 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102006/2025	06.001	122112/2025	2123/2025	242/2025	4.125,00	7.164.776,30	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	28/08/2025	27/09/2025	03/09/2025	4.125,00
209 - LEOCARIA LEA DE ARAUJO	103001/2025	06.001	122083/2025	2127/2025	243/2025	4.187,50	7.168.963,80	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	4.187,50
210 - LUIZ MARIO DO NASCIMENTO	102005/2025	06.001	122104/2025	2130/2025	247/2025	1.400,00	7.170.363,80	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.400,00
211 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	2146/2025	31/2025	7.200,00	7.177.563,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	7.200,00
212 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	2143/2025	151/2025	3.250,00	7.180.813,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	3.250,00
213 - LOPESOFTECNOLOGIA LTDA	102004/2025	03.001	620087/2023	2142/2025	152/2025	900,00	7.181.713,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	900,00
214 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	901001/2025	06.001	103007/2024	2167/2025	245/2025	888,00	7.182.601,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	888,00
215 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	901001/2025	05.001	103007/2024	2168/2025	347/2025	784,00	7.183.385,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	784,00
216 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	829001/2025	10.001	819172/2025	2164/2025	32/2025	262.200,00	7.445.585,80	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	262.200,00
217 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	829002/2025	10.001	819173/2025	2165/2025	33/2025	65.400,00	7.510.985,80	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	65.400,00
218 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	829003/2025	10.001	819175/2025	2166/2025	34/2025	43.400,00	7.554.385,80	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	43.400,00

219 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	826002/2025	05.001	511004/2023	2176/2025	359/2025	9.202,00	7.563.587,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	9.202,00
220 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	826002/2025	05.001	511004/2023	2177/2025	360/2025	6.955,00	7.570.542,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.955,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
221 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	826002/2025	05.001	511004/2023	2178/2025	361/2025	8.025,00	7.578.567,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	8.025,00
222 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	826002/2025	05.001	511004/2023	2180/2025	363/2025	6.741,00	7.585.308,80	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.741,00
223 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME		902001/2025	03.001	616150/2025	2200/2025	156/2025	9.000,00	7.594.308,80	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	03/09/2025	02/10/2025	03/09/2025	9.000,00
224 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	701005/2025	06.001	723014/2025	2217/2025	258/2025	18.194,36	7.612.503,16	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	18.194,36
225 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS		909001/2025	03.001	725052/2024	2235/2025	160/2025	7.115,74	7.619.618,90	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	7.115,74
226 - L E PNEUS LTDA - EPP		826003/2025	06.001	318039/2025	2243/2025	267/2025	3.010,00	7.622.628,90	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	3.010,00
227 - OUTRO LUGAR PRODUCOES LTDA		507001/2025	08.001	429048/2025	2282/2025	65/2025	75.000,00	7.697.628,90	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	75.000,00
228 - JC LOCACAO, CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA		127002/2025	03.001	320001/2023	2277/2025	162/2025	11.876,00	7.709.504,90	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	11.876,00
229 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA		904001/2025	08.001	829233/2025	2280/2025	67/2025	150.000,00	7.859.504,90	15/09/2025	15/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	15/10/2025	16/09/2025	150.000,00
230 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436		917001/2025	05.001	326077/2024	2300/2025	385/2025	2.457,00	7.861.961,90	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	2.457,00
231 - X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA		902002/2025	03.001	919261/2025	2293/2025	164/2025	5.551,92	7.867.513,82	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	5.551,92
232 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436		917001/2025	06.001	326077/2024	2301/2025	271/2025	1.092,00	7.868.605,82	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	1.092,00
233 - AQUAS CLUB		922001/2025	08.001	717015/2025	2304/2025	71/2025	1.404,00	7.870.009,82	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/10/2025	24/09/2025	1.404,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
234 - F P VASQUES		904002/2025	08.001	919266/2025	2312/2025	72/2025	32.085,00	7.902.094,82	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	32.085,00
235 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA		925001/2025	08.001	805044/2024	2316/2025	73/2025	9.772,00	7.911.866,82	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	9.772,00
236 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA		925001/2025	06.001	805044/2024	2317/2025	273/2025	16.375,00	7.928.241,82	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	16.375,00
237 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	701005/2025	06.001	723014/2025	2325/2025	274/2025	17.643,41	7.945.885,23	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	17.643,41
238 - A P DE SOUSA LTDA		924002/2025	06.001	901417/2022	2321/2025	277/2025	58.954,77	8.004.840,00	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	29/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	58.954,77
239 - A P DE SOUSA LTDA		924001/2025	05.001	901417/2022	2320/2025	386/2025	37.314,33	8.042.154,33	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	29/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	37.314,33
240 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS		102006/2025	06.001	122112/2025	2326/2025	276/2025	4.125,00	8.046.279,33	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	4.125,00
241 - AT DA MOTA JUNIOR ME		924002/2025	08.001	106005/2025	2327/2025	75/2025	208.690,00	8.254.969,33	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	208.690,00
242 - A P DE SOUSA LTDA		924001/2025	03.001	901417/2022	2323/2025	166/2025	123.993,51	8.378.962,84	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	123.993,51
243 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES		924001/2025	08.001	106005/2025	2328/2025	76/2025	71.060,00	8.450.022,84	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	71.060,00
244 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES		925002/2025	08.001	510067/2024	2329/2025	77/2025	16.177,50	8.466.200,34	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	16.177,50
						8.466.200,34									8.466.200,34

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3378

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		

1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	05.001	809029/2024	29/2025	3/2025	6.680,00	6.680,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	05.001	216002/2024	39/2025	6/2025	8.212,50	14.892,50	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.212,50
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	05.001	216002/2024	40/2025	7/2025	6.706,80	21.599,30	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	6.706,80
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122003/2025	05.001	216002/2024	41/2025	8/2025	13.153,50	34.752,80	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	13.153,50
5 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	05.001	624003/2024	115/2025	17/2025	34.246,60	68.999,40	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	34.246,60
6 - SUPER MAB LTDA	206001/2025	05.001	903006/2024	142/2025	25/2025	4.252,00	73.251,40	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.252,00
7 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	05.001	909008/2024	144/2025	26/2025	4.188,30	77.439,70	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	4.188,30
8 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212002/2025	05.001	216002/2024	192/2025	31/2025	20.925,00	98.364,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	20.925,00
9 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212003/2025	05.001	216002/2024	191/2025	32/2025	12.978,00	111.342,70	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	12.978,00
10 - L E PNEUS LTDA - EPP	213001/2025	05.001	809029/2024	198/2025	34/2025	5.340,00	116.682,70	17/02/2025	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	5.340,00
11 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	217001/2025	05.001	403027/2024	213/2025	40/2025	583,00	117.265,70	18/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	583,00
12 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	05.001	403027/2024	204/2025	39/2025	3.157,82	120.423,52	17/02/2025	18/02/2025	18/02/2025	19/02/2025	20/03/2025	19/02/2025	3.157,82
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	05.001	624003/2024	250/2025	43/2025	3.382,52	123.806,04	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.382,52
14 - DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA	115001/2025	05.001	206007/2025	266/2025	62/2025	8.800,00	132.606,04	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	06/03/2025	8.800,00
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	05.001	719003/2024	413/2025	70/2025	1.972,30	134.578,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.972,30
16 - SUPER MAB LTDA	319003/2025	05.001	909008/2024	426/2025	71/2025	3.519,00	138.097,34	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	3.519,00
17 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	05.001	903006/2024	427/2025	72/2025	4.428,57	142.525,91	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	4.428,57
18 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	05.001	403027/2024	409/2025	75/2025	116,60	142.642,51	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
19 - WELDER CARPEGIANI DOS SANTOS	318001/2025	05.001	103009/2024	341/2025	78/2025	2.961,17	145.603,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	2.961,17
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	05.001	624003/2024	400/2025	94/2025	4.814,18	150.417,86	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.814,18
21 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	326002/2025	05.001	103013/2025	397/2025	97/2025	3.223,00	153.640,86	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.223,00
22 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	326003/2025	05.001	103013/2025	399/2025	98/2025	3.658,20	157.299,06	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.658,20
23 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	326004/2025	05.001	103013/2025	398/2025	99/2025	3.469,26	160.768,32	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.469,26
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401005/2025	05.001	624003/2024	445/2025	104/2025	280,00	161.048,32	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	280,00
25 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401006/2025	05.001	624003/2024	441/2025	105/2025	26.425,76	187.474,08	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	26.425,76
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Dados						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408001/2025	05.001	403027/2024	480/2025	110/2025	2.237,37	189.711,45	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	2.237,37
27 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	05.001	403027/2024	506/2025	111/2025	8.969,14	198.680,59	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	8.969,14
28 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	408002/2025	05.001	103001/2024	509/2025	113/2025	28.391,50	227.072,09	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	15/05/2025	16/04/2025	28.391,50
29 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	422005/2025	05.001	216002/2024	561/2025	121/2025	19.512,00	246.584,09	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	19.512,00
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	502001/2025	05.001	403027/2024	656/2025	151/2025	9.921,90	256.505,99	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	9.921,90
31 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506002/2025	05.001	624003/2024	678/2025	157/2025	21.067,60	277.573,59	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	21.067,60
32 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515001/2025	05.001	902100/2024	752/2025	162/2025	2.179,90	279.753,49	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.179,90
33 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515002/2025	05.001	902100/2024	753/2025	163/2025	2.106,90	281.860,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.106,90

34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	515004/2025	05.001	624003/2024	751/2025	166/2025	3.372,68	285.233,07	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	3.372,68
35 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509001/2025	05.001	103013/2025	738/2025	169/2025	538,80	285.771,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	538,80
36 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	509003/2025	05.001	103013/2025	739/2025	171/2025	469,00	286.240,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	469,00
37 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509004/2025	05.001	103013/2025	745/2025	172/2025	110,00	286.350,87	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	110,00
38 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509007/2025	05.001	103013/2025	748/2025	174/2025	841,78	287.192,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	841,78
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509008/2025	05.001	103013/2025	749/2025	175/2025	504,00	287.696,65	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	504,00
40 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	509009/2025	05.001	103013/2025	750/2025	176/2025	761,49	288.458,14	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	761,49
41 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509010/2025	05.001	103013/2025	471/2025	177/2025	659,20	289.117,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	659,20
42 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509011/2025	05.001	103013/2025	742/2025	178/2025	498,00	289.615,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	498,00
43 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509012/2025	05.001	103013/2025	743/2025	179/2025	879,00	290.494,34	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	879,00
44 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	509013/2025	05.001	103013/2025	744/2025	180/2025	771,20	291.265,54	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	771,20
45 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	515008/2025	05.001	103013/2025	740/2025	183/2025	377,16	291.642,70	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	16/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	377,16
46 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	514009/2025	05.001	103001/2024	768/2025	185/2025	21.370,00	313.012,70	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	19/05/2025	21.370,00
47 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	05.001	403027/2024	792/2025	187/2025	116,60	313.129,30	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
48 - LA DO N BRITO - ME	520002/2025	05.001	428110/2023	797/2025	188/2025	6.831,90	319.961,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	6.831,90
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	528003/2025	05.001	216002/2024	864/2025	195/2025	15.799,50	335.760,70	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	15.799,50
50 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604002/2025	05.001	103013/2025	937/2025	220/2025	985,92	336.746,62	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	985,92
51 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604003/2025	05.001	103013/2025	938/2025	221/2025	626,84	337.373,46	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	626,84
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	604004/2025	05.001	103013/2025	939/2025	222/2025	1.275,70	338.649,16	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.275,70
53 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604005/2025	05.001	103013/2025	934/2025	223/2025	679,76	339.328,92	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	679,76
54 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604006/2025	05.001	103013/2025	935/2025	224/2025	723,61	340.052,53	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	723,61
55 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	604007/2025	05.001	103013/2025	936/2025	225/2025	275,42	340.327,95	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	275,42
56 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618003/2025	05.001	403027/2024	1005/2025	242/2025	9.570,38	349.898,33	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	9.570,38
57 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618004/2025	05.001	403027/2024	1010/2025	243/2025	116,60	350.014,93	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,60
58 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	05.001	719003/2024	1109/2025	259/2025	2.788,70	352.803,63	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.788,70
59 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626013/2025	05.001	624003/2024	1085/2025	263/2025	2.064,60	354.868,23	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.064,60
60 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	05.001	909008/2024	1158/2025	273/2025	2.829,00	357.697,23	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.829,00
61 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	05.001	903006/2024	1161/2025	274/2025	2.104,62	359.801,85	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.104,62
62 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	711001/2025	05.001	216002/2024	1788/2025	278/2025	6.201,90	366.003,75	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	6.201,90
63 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE	710001/2025	05.001	216002/2024	1785/2025	279/2025	11.628,00	377.631,75	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	11.628,00

MAQUINAS EIRELI														
64 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	05.001	719003/2024	1808/2025	280/2025	2.052,45	379.684,20	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	2.052,45
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	05.001	624003/2024	1805/2025	281/2025	36.620,40	416.304,60	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	36.620,40
66 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717006/2025	05.001	403027/2024	1838/2025	294/2025	233,20	416.537,80	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	233,20
67 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	717004/2025	05.001	103013/2025	1846/2025	289/2025	1.738,18	418.275,98	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.738,18
68 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	717005/2025	05.001	103013/2025	1847/2025	290/2025	761,60	419.037,58	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	761,60
69 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	722001/2025	05.001	103013/2025	1848/2025	291/2025	1.981,02	421.018,60	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.981,02
70 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721002/2025	05.001	624003/2024	1862/2025	292/2025	4.412,78	425.431,38	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	4.412,78
71 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	05.001	809029/2024	1914/2025	296/2025	5.340,00	430.771,38	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	5.340,00
72 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	730004/2025	05.001	103013/2025	1916/2025	297/2025	808,20	431.579,58	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	808,20
73 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	730005/2025	05.001	103013/2025	1917/2025	301/2025	1.125,66	432.705,24	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.125,66
74 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	730007/2025	05.001	103013/2025	1918/2025	304/2025	1.559,80	434.265,04	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.559,80
75 - J W DE OLIVEIRA LIRA	731001/2025	05.001	624003/2024	1927/2025	309/2025	11.716,38	445.981,42	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	11.716,38
76 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730010/2025	05.001	624003/2024	1932/2025	317/2025	4.847,94	450.829,36	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	4.847,94
77 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730011/2025	05.001	902100/2024	1935/2025	319/2025	5.180,15	456.009,51	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	5.180,15
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
78 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	05.001	902100/2024	2004/2025	324/2025	6.236,40	462.245,91	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	6.236,40
79 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808002/2025	05.001	403027/2024	2010/2025	325/2025	2.743,17	464.989,08	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.743,17
80 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	05.001	403027/2024	2029/2025	327/2025	1.042,27	466.031,35	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.042,27
81 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	05.001	403027/2024	2014/2025	333/2025	116,60	466.147,95	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	116,60
82 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812005/2025	05.001	216002/2024	2041/2025	331/2025	21.132,00	487.279,95	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	21.132,00
83 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	05.001	216002/2024	2044/2025	332/2025	18.852,00	506.131,95	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	18.852,00
84 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	05.001	115004/2024	2060/2025	335/2025	1.467,91	507.599,86	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.467,91
85 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	05.001	719003/2024	2063/2025	336/2025	2.359,51	509.959,37	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	2.359,51
86 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	814002/2025	05.001	103013/2025	2058/2025	338/2025	23.719,26	533.678,63	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	23.719,26
87 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	818001/2025	05.001	103013/2025	2085/2025	339/2025	1.147,90	534.826,53	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.147,90
88 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	818002/2025	05.001	103013/2025	2086/2025	340/2025	1.156,32	535.982,85	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.156,32
89 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	818003/2025	05.001	103013/2025	2087/2025	341/2025	1.769,77	537.752,62	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	21/08/2025	1.769,77
90 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	828001/2025	05.001	103013/2025	2139/2025	344/2025	1.744,14	539.496,76	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.744,14
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
91 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	828002/2025	05.001	103013/2025	2140/2025	345/2025	1.122,50	540.619,26	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.122,50
92 - LUIZ FRANCISCO DE	828003/2025	05.001	103013/2025	2141/2025	346/2025	1.113,96	541.733,22	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.113,96

CARVALHO														
93 - L & N AUTO CENTER LTDA	901002/2025	05.001	809029/2024	2145/2025	348/2025	1.830,00	543.563,22	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.830,00
94 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	05.001	909008/2024	2151/2025	349/2025	2.704,80	546.268,02	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.704,80
95 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	05.001	903006/2024	2153/2025	350/2025	4.610,12	550.878,14	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.610,12
96 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	827002/2025	05.001	719003/2024	2181/2025	352/2025	1.172,16	552.050,30	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.172,16
97 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	827003/2025	05.001	902100/2024	2182/2025	362/2025	6.700,00	558.750,30	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.700,00
98 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910006/2025	05.001	403027/2024	2252/2025	377/2025	116,60	558.866,90	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	116,60
99 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909002/2025	05.001	403027/2024	2257/2025	381/2025	1.604,22	560.471,12	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	1.604,22
100 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820002/2025	05.001	308018/2024	2285/2025	384/2025	7.560,00	568.031,12	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	7.560,00
						568.031,12								568.031,12

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3379

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2025	13.001	402010/2024	3/2025	3/2025	758,60	758,60	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	758,60
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115002/2025	13.001	402010/2024	4/2025	4/2025	2.405,06	3.163,66	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.405,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121001/2025	13.001	402010/2024	21/2025	5/2025	1.678,29	4.841,95	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	1.678,29
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121002/2025	13.001	402010/2024	22/2025	6/2025	271,14	5.113,09	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	271,14
5 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130002/2025	13.001	719003/2024	73/2025	13/2025	1.972,35	7.085,44	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.972,35
6 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2025	13.001	306098/2024	117/2025	23/2025	2.986,00	10.071,44	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	2.986,00
7 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	13.001	403027/2024	206/2025	48/2025	1.068,58	11.140,02	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	1.068,58
8 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	13.001	402010/2024	240/2025	56/2025	3.081,98	14.222,00	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	25/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	3.081,98
9 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	228001/2025	13.001	923001/2024	326/2025	77/2025	10.815,00	25.037,00	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	10.815,00
10 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	13.001	402010/2024	365/2025	86/2025	2.393,62	27.430,62	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.393,62
11 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	318001/2025	13.001	106002/2025	399/2025	89/2025	23.348,71	50.779,33	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	23.348,71
12 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	13.001	624003/2024	411/2025	92/2025	10.558,86	61.338,19	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	10.558,86

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	13.001	115004/2024	424/2025	94/2025	1.766,93	63.105,12	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.766,93
14 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318003/2025	13.001	902099/2024	435/2025	99/2025	27.550,33	90.655,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	27.550,33
15 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	318004/2025	13.001	923001/2024	436/2025	100/2025	18.669,40	109.324,85	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	18.669,40
16 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317002/2025	13.001	403027/2024	408/2025	105/2025	116,60	109.441,45	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	116,60
17 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO	321001/2025	13.001	402010/2024	347/2025	106/2025	1.970,08	111.411,53	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	1.970,08

EIRELI														
18 - L V DA COSTA FERNANDES LTDA	327001/2025	13.001	120032/2025	410/2025	116/2025	19.412,02	130.823,55	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	19.412,02
19 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401002/2025	13.001	719003/2024	444/2025	123/2025	1.636,60	132.460,15	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.636,60
20 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401003/2025	13.001	624003/2024	439/2025	126/2025	4.837,40	137.297,55	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	4.837,40
21 - DROGAFONTE LTDA	319011/2025	13.001	923001/2024	429/2025	128/2025	9.283,90	146.581,45	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	9.283,90
22 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	317005/2025	13.001	923001/2024	426/2025	129/2025	1.988,00	148.569,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.988,00
23 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	312007/2025	13.001	923001/2024	450/2025	132/2025	300,00	148.869,45	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	300,00
24 - DROGAFONTE LTDA	401007/2025	13.001	923001/2024	622/2025	163/2025	954,00	149.823,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	954,00
25 - DROGAFONTE LTDA	416005/2025	13.001	923001/2024	624/2025	164/2025	197,00	150.020,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	197,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DROGAFONTE LTDA	505001/2025	13.001	923001/2024	625/2025	165/2025	752,00	150.772,45	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	752,00
27 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429002/2025	13.001	923001/2024	668/2025	174/2025	17.032,00	167.804,45	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	17.032,00
28 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	429003/2025	13.001	923001/2024	669/2025	175/2025	10.807,50	178.611,95	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	10.807,50
29 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	430002/2025	13.001	403027/2024	786/2025	197/2025	116,60	178.728,55	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
30 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519002/2025	13.001	403027/2024	793/2025	199/2025	116,60	178.845,15	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	116,60
31 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519003/2025	13.001	403027/2024	788/2025	200/2025	3.561,18	182.406,33	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	3.561,18
32 - DROGAFONTE LTDA	528001/2025	13.001	923001/2024	854/2025	206/2025	779,00	183.185,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	779,00
33 - DROGAFONTE LTDA	528002/2025	13.001	923001/2024	855/2025	207/2025	858,00	184.043,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	858,00
34 - DROGAFONTE LTDA	528003/2025	13.001	923001/2024	856/2025	208/2025	360,00	184.403,33	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	360,00
35 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	522002/2025	13.001	402010/2024	818/2025	214/2025	2.096,03	186.499,36	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	2.096,03
36 - J W DE OLIVEIRA LIRA	605001/2025	13.001	624003/2024	909/2025	225/2025	3.963,84	190.463,20	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	3.963,84
37 - GIULLITE B MEDEIROS	609002/2025	13.001	112076/2024	967/2025	236/2025	25.217,94	215.681,14	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	25.217,94
38 - DISMED DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612001/2025	13.001	106002/2025	965/2025	237/2025	4.555,52	220.236,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	4.555,52
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DISMED DE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	612002/2025	13.001	923001/2024	966/2025	238/2025	24.048,00	244.284,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	24.048,00
40 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	612003/2025	13.001	923001/2024	968/2025	239/2025	330,00	244.614,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	330,00
41 - Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda Me	612004/2025	13.001	923001/2024	969/2025	240/2025	495,00	245.109,66	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	495,00
42 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617005/2025	13.001	902099/2024	995/2025	249/2025	29.963,38	275.073,04	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	23/06/2025	29.963,38
43 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	13.001	403027/2024	1009/2025	252/2025	116,60	275.189,64	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	116,60
44 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618003/2025	13.001	403027/2024	1008/2025	253/2025	2.532,31	277.721,95	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	2.532,31
45 - L E PNEUS LTDA - EPP	624001/2025	13.001	809029/2024	1021/2025	254/2025	4.000,00	281.721,95	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	4.000,00
46 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701005/2025	13.001	719003/2024	1110/2025	269/2025	1.374,75	283.096,70	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.374,75
47 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701008/2025	13.001	624003/2024	1117/2025	274/2025	8.031,08	291.127,78	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	03/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	8.031,08
48 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	702003/2025	13.001	613002/2025	1133/2025	276/2025	1.658,84	292.786,62	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	1.658,84
49 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	702004/2025	13.001	809029/2024	1146/2025	277/2025	4.823,00	297.609,62	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	4.823,00
50 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703002/2025	13.001	216002/2024	1148/2025	279/2025	3.286,80	300.896,42	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.286,80
51 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703003/2025	13.001	216002/2024	1150/2025	280/2025	6.201,90	307.098,32	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	6.201,90
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

52 - SUPER MAB LTDA	708001/2025	13.001	909008/2024	1159/2025	282/2025	1.828,50	308.926,82	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	1.828,50
53 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	13.001	903006/2024	1162/2025	283/2025	2.605,72	311.532,54	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	2.605,72
54 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	13.001	403027/2024	1171/2025	285/2025	32.156,61	343.689,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	32.156,61
55 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	13.001	624003/2024	1804/2025	293/2025	10.204,10	353.893,25	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	10.204,10
56 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	704002/2025	13.001	402010/2024	1815/2025	291/2025	1.097,61	354.990,86	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	17/07/2025	16/08/2025	17/07/2025	1.097,61
57 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717002/2025	13.001	403027/2024	1836/2025	301/2025	3.665,04	358.655,90	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	3.665,04
58 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	13.001	403027/2024	1839/2025	308/2025	116,60	358.772,50	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	24/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	116,60
59 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	13.001	902100/2024	1850/2025	302/2025	1.615,20	360.387,70	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.615,20
60 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	13.001	719003/2024	1858/2025	303/2025	1.693,14	362.080,84	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.693,14
61 - L E PNEUS LTDA - EPP	724001/2025	13.001	809029/2024	1913/2025	312/2025	2.000,00	364.080,84	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	2.000,00
62 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	13.001	403027/2024	2013/2025	341/2025	116,60	364.197,44	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	116,60
63 - GIULLITE B MEDEIROS	820002/2025	13.001	112076/2024	2099/2025	351/2025	35.011,36	399.208,80	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	21/08/2025	35.011,36
64 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	820003/2025	13.001	112076/2024	2132/2025	373/2025	13.120,00	412.328,80	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	13.120,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
65 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI	715004/2025	13.001	613114/2025	2185/2025	374/2025	5.934,88	418.263,68	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	5.934,88
66 - GIULLITE B MEDEIROS	905001/2025	13.001	112076/2024	2232/2025	384/2025	30.295,29	448.558,97	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	30.295,29
67 - L E PNEUS LTDA - EPP	916001/2025	13.001	216002/2024	2289/2025	395/2025	5.558,05	454.117,02	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	5.558,05
68 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	922003/2025	13.001	919265/2025	2310/2025	402/2025	4.917,89	459.034,91	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/10/2025	24/09/2025	4.917,89
69 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	920001/2025	13.001	402010/2024	2308/2025	404/2025	3.786,48	462.821,39	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/10/2025	24/09/2025	3.786,48
						462.821,39								462.821,39

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3380

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor		Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1	- AG2	102003/2025	07.001	117027/2025	38/2025	3/2025	14.700,00	14.700,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	14.700,00
2	- IEX	127002/2025	05.001	417018/2024	84/2025	24/2025	3.000,00	17.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
3	- IEX	127002/2025	07.001	417018/2024	85/2025	13/2025	3.000,00	20.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
4	- IEX	127002/2025	07.001	417018/2024	86/2025	14/2025	3.000,00	23.700,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	3.000,00
5	- THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	103001/2025	03.001	122070/2025	123/2025	17/2025	437,50	24.137,50	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	437,50
6	- AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	103003/2025	06.001	122092/2025	125/2025	18/2025	625,00	24.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	625,00
7	- MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102004/2025	06.001	122098/2025	127/2025	19/2025	1.125,00	25.887,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.125,00
8	- MATEUS DUARTE	103002/2025	03.001	122071/2025	129/2025	18/2025	875,00	26.762,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	875,00
9	- VITORIA DA MILENA ALVES NOREGA	102003/2025	06.001	122097/2025	131/2025	20/2025	1.200,00	27.962,50	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.200,00

10 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	225001/2025	06.001	417018/2024	259/2025	38/2025	3.000,00	30.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
11 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	124001/2025	07.001	417018/2024	260/2025	18/2025	3.000,00	33.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
12 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	07.001	417018/2024	261/2025	19/2025	3.000,00	36.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	05.001	417018/2024	262/2025	45/2025	3.000,00	39.962,50	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	3.000,00
14 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	102003/2025	07.001	117027/2025	279/2025	20/2025	14.700,00	54.662,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	14.700,00
15 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI	E	225001/2025	07.001	510223/2022	282/2025	21/2025	2.240,00	56.902,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	27/02/2025	2.240,00
16 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA		103001/2025	03.001	122070/2025	305/2025	36/2025	437,50	57.340,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	437,50
17 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		103003/2025	06.001	122092/2025	307/2025	46/2025	625,00	57.965,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	625,00
18 - MATEUS DUARTE		103002/2025	03.001	122071/2025	310/2025	37/2025	875,00	58.840,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	875,00
19 - VITORIA DA MILENAALVES NOREGA		102003/2025	06.001	122097/2025	313/2025	47/2025	1.200,00	60.040,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.200,00
20 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		203003/2025	06.001	224119/2025	309/2025	49/2025	1.125,00	61.165,00	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.125,00
21 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	102003/2025	07.001	117027/2025	344/2025	31/2025	14.700,00	75.865,00	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	14.700,00
22 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	05.001	417018/2024	366/2025	92/2025	3.000,00	78.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
23 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	225001/2025	06.001	417018/2024	365/2025	75/2025	3.000,00	81.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
24 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	07.001	417018/2024	378/2025	35/2025	3.000,00	84.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
25 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	124001/2025	07.001	417018/2024	368/2025	36/2025	3.000,00	87.865,00	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA		103001/2025	03.001	122070/2025	385/2025	53/2025	437,50	88.302,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	437,50
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		103003/2025	06.001	122092/2025	387/2025	79/2025	625,00	88.927,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	625,00
28 - MATEUS DUARTE		103002/2025	03.001	122071/2025	390/2025	55/2025	875,00	89.802,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	875,00
29 - VITORIA DA MILENAALVES NOREGA		102003/2025	06.001	122097/2025	393/2025	81/2025	1.200,00	91.002,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.200,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		310001/2025	06.001	328010/2025	389/2025	80/2025	1.400,00	92.402,50	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.400,00
31 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI	E	225001/2025	07.001	510223/2022	466/2025	40/2025	2.240,00	94.642,50	08/04/2025	08/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	08/05/2025	10/04/2025	2.240,00
32 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	409002/2025	06.001	106003/2025	487/2025	91/2025	12.800,00	107.442,50	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	12.800,00
33 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	102003/2025	07.001	117027/2025	558/2025	47/2025	14.700,00	122.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	14.700,00
34 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	124001/2025	07.001	417018/2024	567/2025	48/2025	3.000,00	125.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
35 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	07.001	417018/2024	568/2025	49/2025	3.000,00	128.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00

36 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	225001/2025	06.001	417018/2024	565/2025	101/2025	3.000,00	131.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
37 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	05.001	417018/2024	566/2025	129/2025	3.000,00	134.142,50	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	3.000,00
38 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA		103001/2025	03.001	122070/2025	576/2025	73/2025	437,50	134.580,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	437,50
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
39 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		103003/2025	06.001	122092/2025	578/2025	102/2025	625,00	135.205,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	625,00
40 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		310001/2025	06.001	328010/2025	580/2025	104/2025	1.400,00	136.605,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.400,00
41 - MATEUS DUARTE		103002/2025	03.001	122071/2025	582/2025	74/2025	875,00	137.480,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	875,00
42 - VITORIA DA MILENAALVES NOREGA		102003/2025	06.001	122097/2025	584/2025	105/2025	1.200,00	138.680,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.200,00
43 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI		225001/2025	07.001	510223/2022	652/2025	53/2025	2.240,00	140.920,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	2.240,00
44 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	102003/2025	07.001	117027/2025	805/2025	62/2025	14.700,00	155.620,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	14.700,00
45 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI		225001/2025	07.001	510223/2022	833/2025	65/2025	2.240,00	157.860,00	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	2.240,00
46 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	225001/2025	06.001	417018/2024	837/2025	139/2025	3.000,00	160.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
47 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	05.001	417018/2024	838/2025	191/2025	3.000,00	163.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
48 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	124001/2025	07.001	417018/2024	840/2025	66/2025	3.000,00	166.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
49 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	07.001	417018/2024	839/2025	67/2025	3.000,00	169.860,00	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	02/06/2025	3.000,00
50 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA		103001/2025	03.001	122070/2025	877/2025	95/2025	437,50	170.297,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	437,50
51 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		103003/2025	06.001	122092/2025	879/2025	146/2025	625,00	170.922,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	625,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
52 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		310001/2025	06.001	328010/2025	881/2025	148/2025	1.400,00	172.322,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.400,00
53 - MATEUS DUARTE		103002/2025	03.001	122071/2025	883/2025	97/2025	875,00	173.197,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	875,00
54 - VITORIA DA MILENAALVES NOREGA		102003/2025	06.001	122097/2025	885/2025	149/2025	1.200,00	174.397,50	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.200,00
55 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	102003/2025	07.001	117027/2025	1017/2025	77/2025	14.700,00	189.097,50	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	14.700,00
56 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA		103001/2025	03.001	122070/2025	1046/2025	114/2025	437,50	189.535,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	437,50
57 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		103003/2025	06.001	122092/2025	1048/2025	166/2025	625,00	190.160,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	625,00
58 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		310001/2025	06.001	328010/2025	1050/2025	167/2025	1.400,00	191.560,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.400,00
59 - MATEUS DUARTE		103002/2025	03.001	122071/2025	1052/2025	115/2025	875,00	192.435,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	875,00
60 - VITORIA DA MILENAALVES NOREGA		102003/2025	06.001	122097/2025	1054/2025	168/2025	1.200,00	193.635,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.200,00
61 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI		225001/2025	07.001	510223/2022	1082/2025	83/2025	2.240,00	195.875,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.240,00
62 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	07.001	417018/2024	1093/2025	84/2025	3.000,00	198.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
63 - EMPREENDIMENTOS	IEX E	124001/2025	07.001	417018/2024	1094/2025	85/2025	3.000,00	201.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00

ENGENHARIA EIRELI															
64 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	225001/2025	06.001	417018/2024	1091/2025	176/2025	3.000,00	204.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
65 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	05.001	417018/2024	1092/2025	255/2025	3.000,00	207.875,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	3.000,00
66 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	E	225001/2025	07.001	510223/2022	1983/2025	98/2025	2.240,00	210.115,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.240,00
67 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	102003/2025	07.001	117027/2025	1974/2025	99/2025	14.700,00	224.815,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	14.700,00
68 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA		103001/2025	03.001	122070/2025	1964/2025	139/2025	437,50	225.252,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	437,50
69 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		103003/2025	06.001	122092/2025	1966/2025	224/2025	625,00	225.877,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	625,00
70 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		310001/2025	06.001	328010/2025	1968/2025	225/2025	1.400,00	227.277,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.400,00
71 - VITORIA MILENAALVES NOREGA	DA	102003/2025	06.001	122097/2025	1972/2025	226/2025	1.200,00	228.477,50	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.200,00
72 - MATEUS DUARTE		103002/2025	03.001	122071/2025	1970/2025	140/2025	875,00	229.352,50	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	875,00
73 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	05.001	417018/2024	2018/2025	328/2025	3.000,00	232.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
74 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	225001/2025	06.001	417018/2024	2017/2025	231/2025	3.000,00	235.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
75 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	124001/2025	07.001	417018/2024	2016/2025	107/2025	3.000,00	238.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
76 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	07.001	417018/2024	2019/2025	108/2025	3.000,00	241.352,50	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	3.000,00
77 - EMPREENDIMENTOS SERVICOS EIRELI	AG2 E	102003/2025	07.001	117027/2025	2109/2025	115/2025	14.700,00	256.052,50	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	14.700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
78 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA		103001/2025	03.001	122070/2025	2206/2025	158/2025	437,50	256.490,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	437,50
79 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR		103003/2025	06.001	122092/2025	2208/2025	259/2025	625,00	257.115,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	625,00
80 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES		310001/2025	06.001	328010/2025	2210/2025	260/2025	1.400,00	258.515,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	1.400,00
81 - MATEUS DUARTE		103002/2025	03.001	122071/2025	2212/2025	159/2025	875,00	259.390,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	875,00
82 - VITORIA MILENAALVES NOREGA	DA	102003/2025	06.001	122097/2025	2214/2025	261/2025	1.200,00	260.590,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	1.200,00
83 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	E	225001/2025	07.001	510223/2022	2221/2025	122/2025	2.240,00	262.830,00	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	2.240,00
84 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	124001/2025	07.001	417018/2024	2228/2025	123/2025	3.000,00	265.830,00	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	3.000,00
85 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	07.001	417018/2024	2229/2025	124/2025	3.000,00	268.830,00	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	3.000,00
86 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	127002/2025	05.001	417018/2024	2230/2025	370/2025	3.000,00	271.830,00	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	3.000,00
87 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	225001/2025	06.001	417018/2024	2231/2025	263/2025	3.000,00	274.830,00	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	3.000,00
88 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	902001/2025	06.001	106003/2025	2261/2025	269/2025	46.060,00	320.890,00	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	46.060,00
89 - EMPREENDIMENTOS	AG2 E	102003/2025	07.001	117027/2025	2318/2025	130/2025	14.700,00	335.590,00	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	14.700,00

SERVICOS EIRELI															
						335.590,00									335.590,00
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3386															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204002/2025	14.001	719003/2024	110/2025	9/2025	1.101,95	1.101,95	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	17/02/2025	1.101,95	
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	508003/2025	14.001	402010/2024	782/2025	83/2025	224,64	1.326,59	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	19/05/2025	224,64	
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	14.001	403027/2024	759/2025	86/2025	3.543,30	4.869,89	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	19/05/2025	3.543,30	
4 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	613001/2025	14.001	115004/2024	961/2025	101/2025	1.810,20	6.680,09	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	23/06/2025	1.810,20	
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	14.001	402010/2024	1012/2025	109/2025	647,01	7.327,10	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	04/07/2025	647,01	
6 - SUPER MAB LTDA	708002/2025	14.001	909008/2024	1157/2025	121/2025	1.076,40	8.403,50	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	15/07/2025	1.076,40	
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709001/2025	14.001	403027/2024	1172/2025	123/2025	3.235,30	11.638,80	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	15/07/2025	3.235,30	
8 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	14.001	719003/2024	1806/2025	125/2025	531,90	12.170,70	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	531,90	
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715002/2025	14.001	624003/2024	1807/2025	126/2025	1.283,55	13.454,25	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.283,55	
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	722001/2025	14.001	902100/2024	1849/2025	128/2025	1.432,80	14.887,05	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	1.432,80	
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721002/2025	14.001	624003/2024	1860/2025	130/2025	629,00	15.516,05	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	629,00	
12 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	14.001	403027/2024	2031/2025	147/2025	5.430,19	20.946,24	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	15/08/2025	5.430,19	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	14.001	115004/2024	2062/2025	152/2025	1.549,28	22.495,52	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	1.549,28	
14 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	14.001	719003/2024	2066/2025	153/2025	146,02	22.641,54	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	146,02	
15 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	14.001	624003/2024	2075/2025	154/2025	429,36	23.070,90	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	22/08/2025	429,36	
16 - PAULO PINTO DA SILVA JUNIOR	814001/2025	14.001	314049/2025	2079/2025	155/2025	4.173,50	27.244,40	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	19/08/2025	18/09/2025	26/08/2025	4.173,50	
17 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820001/2025	14.001	308018/2024	2095/2025	156/2025	12.488,00	39.732,40	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	12.488,00	
18 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	827001/2025	14.001	902100/2024	2184/2025	163/2025	286,80	40.019,20	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	08/09/2025	286,80	
19 - ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	812003/2025	14.001	520183/2025	2157/2025	164/2025	3.882,00	43.901,20	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	04/09/2025	3.882,00	
20 - G O CARVALHO LTDA	825001/2025	14.001	520183/2025	2201/2025	165/2025	1.035,00	44.936,20	02/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	03/09/2025	02/10/2025	04/09/2025	1.035,00	
21 - TIAGO PIZZATTO	811001/2025	14.001	520183/2025	226/2025	168/2025	1.950,00	46.886,20	09/09/2025	09/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	09/10/2025	12/09/2025	1.950,00	
22 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910002/2025	14.001	403027/2024	2249/2025	171/2025	1.329,14	48.215,34	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	12/09/2025	1.329,14	
23 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909002/2025	14.001	403027/2024	2259/2025	172/2025	3.242,84	51.458,18	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	12/09/2025	3.242,84	
24 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910003/2025	14.001	624003/2024	2270/2025	176/2025	2.801,18	54.259,36	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	12/09/2025	2.801,18	
						54.259,36								54.259,36	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3387															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
8 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	906001/2024	03.001	919018/2024	11/2025	4/2025	1.543,26	1.543,26	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.543,26	

9 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228002/2024	08.001	1231085/2024	8/2025	2/2025	60.774,00	62.317,26	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	60.774,00
10 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228001/2024	08.001	1231084/2024	7/2025	3/2025	9.477,50	71.794,76	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	9.477,50
						71.794,76								71.794,76
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3389														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI	E 201002/2024	07.001	510223/2022	18/2025	5/2025	2.240,00	2.240,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.240,00
2 - E F S LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI	E 201002/2024	07.001	510223/2022	51/2025	7/2025	2.240,00	4.480,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	2.240,00
						4.480,00								4.480,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3390														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1203002/2024	06.001	1231089/2024	2/2025	11/2025	76.181,90	76.181,90	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	76.181,90
2 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1203002/2024	06.001	1231089/2024	377/2025	77/2025	73.467,01	149.648,91	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	73.467,01
3 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E 1202001/2024	06.001	1129160/2024	498/2025	95/2025	106.533,59	256.182,50	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	106.533,59
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	828002/2025	06.001	819169/2025	2186/2025	246/2025	450.000,00	706.182,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	450.000,00
						706.182,50								706.182,50
(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - Seq. Lista: 3391														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103001/2025	14.001	312001/2024	12/2025	1/2025	1.755,00	1.755,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	118001/2025	14.001	312001/2024	1/2025	2/2025	1.755,00	3.510,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	108001/2025	14.001	312001/2024	49/2025	3/2025	220,00	3.730,00	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	220,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	14.001	901417/2022	54/2025	4/2025	7.468,08	11.198,08	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.468,08
5 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203004/2025	14.001	312001/2024	100/2025	5/2025	1.755,00	12.953,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
6 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	203005/2025	14.001	312001/2024	101/2025	6/2025	1.755,00	14.708,08	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	05/02/2025	1.755,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	205001/2025	14.001	312001/2024	134/2025	8/2025	6.079,00	20.787,08	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	07/03/2025	05/02/2025	6.079,00
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203006/2025	14.001	417017/2024	137/2025	16/2025	4.863,44	25.650,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	4.863,44
9 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	206001/2025	14.001	312001/2024	138/2025	17/2025	1.755,00	27.405,52	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	08/03/2025	07/02/2025	1.755,00
10 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	210001/2025	17.001	1101174/2023	154/2025	2/2025	64.403,00	91.808,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	64.403,00
11 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206003/2025	14.001	601067/2023	155/2025	22/2025	5.900,00	97.708,52	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.900,00
12 - A P DE SOUSA LTDA	221002/2025	14.001	901417/2022	218/2025	28/2025	7.468,08	105.176,60	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	7.468,08
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto

								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	311001/2025	17.001	1101174/2023	349/2025	4/2025	62.005,00	167.181,60	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	13/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	62.005,00
14 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312001/2025	14.001	812054/2024	371/2025	39/2025	2.040,00	169.221,60	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.040,00
15 - A P DE SOUSA LTDA	325002/2025	14.001	901417/2022	438/2025	49/2025	7.468,08	176.689,68	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	7.468,08
16 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327001/2025	14.001	417017/2024	422/2025	53/2025	3.346,64	180.036,32	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	3.346,64
17 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	14.001	601067/2023	454/2025	57/2025	5.900,00	185.936,32	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.900,00
18 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	404001/2025	17.001	1101174/2023	507/2025	6/2025	75.707,00	261.643,32	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	75.707,00
19 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	423001/2025	14.001	204003/2025	511/2025	65/2025	675,00	262.318,32	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	675,00
20 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	403001/2025	14.001	312001/2024	510/2025	68/2025	1.540,00	263.858,32	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.540,00
21 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	14.001	901417/2022	589/2025	73/2025	7.468,08	271.326,40	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	06/05/2025	7.468,08
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	17.001	624003/2024	677/2025	7/2025	2.058,70	273.385,10	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	2.058,70
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	14.001	417017/2024	715/2025	82/2025	2.554,88	275.939,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	2.554,88
24 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	513003/2025	14.001	314048/2025	711/2025	87/2025	5.778,00	281.717,98	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	5.778,00
25 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	773/2025	88/2025	3.500,00	285.217,98	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	16/05/2025	15/06/2025	16/05/2025	3.500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	519001/2025	17.001	1101174/2023	775/2025	8/2025	86.416,00	371.633,98	20/05/2025	20/05/2025	21/05/2025	21/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	86.416,00
27 - A P DE SOUSA LTDA	602001/2025	14.001	901417/2022	901/2025	94/2025	7.468,08	379.102,06	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	7.468,08
28 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	947/2025	99/2025	3.500,00	382.602,06	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.500,00
29 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	609001/2025	17.001	1101174/2023	950/2025	9/2025	76.971,00	459.573,06	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	76.971,00
30 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616008/2025	14.001	417017/2024	983/2025	105/2025	4.014,25	463.587,31	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	4.014,25
31 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	996/2025	106/2025	5.900,00	469.487,31	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	5.900,00
32 - A P DE SOUSA LTDA	624001/2025	14.001	901417/2022	1023/2025	110/2025	7.468,08	476.955,39	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	7.468,08
33 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701001/2025	14.001	204003/2025	1078/2025	112/2025	702,00	477.657,39	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	702,00
34 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	1121/2025	116/2025	5.900,00	483.557,39	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.900,00
35 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	702001/2025	14.001	725052/2024	1135/2025	118/2025	205,86	483.763,25	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	205,86
36 - F A DOS SANTOS JUNIOR	502001/2025	14.001	509176/2025	1145/2025	119/2025	3.500,00	487.263,25	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.500,00
37 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	708001/2025	14.001	314048/2025	1165/2025	120/2025	11.243,00	498.506,25	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	11.243,00
38 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	702001/2025	17.001	1101174/2023	1141/2025	10/2025	71.836,00	570.342,25	08/07/2025	08/07/2025	11/07/2025	11/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	71.836,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	14.001	306098/2024	1166/2025	124/2025	4.218,00	574.560,25	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	4.218,00
40 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	722003/2025	14.001	314048/2025	1867/2025	137/2025	4.408,00	578.968,25	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	24/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	4.408,00
41 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	14.001	901417/2022	1884/2025	138/2025	7.468,08	586.436,33	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	7.468,08
42 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	1957/2025	142/2025	5.900,00	592.336,33	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	5.900,00
43 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812002/2025	14.001	204003/2025	2023/2025	148/2025	702,00	593.038,33	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	702,00
44 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	820001/2025	17.001	1101174/2023	2098/2025	12/2025	84.559,00	677.597,33	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	21/08/2025	84.559,00

45 - A P DE SOUSA LTDA	819001/2025	14.001	901417/2022	2100/2025	158/2025	15.318,82	692.916,15	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	26/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	15.318,82
46 - A P DE SOUSA LTDA	827002/2025	14.001	901417/2022	2115/2025	166/2025	7.901,15	700.817,30	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	7.901,15
47 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	502014/2025	14.001	608067/2025	2126/2025	159/2025	5.900,00	706.717,30	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.900,00
48 - OESTE MAIS SAUDE LTDA	915001/2025	17.001	1101174/2023	2287/2025	13/2025	78.475,00	785.192,30	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	78.475,00
49 - A P DE SOUSA LTDA	924001/2025	14.001	901417/2022	2319/2025	177/2025	7.901,15	793.093,45	25/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	26/10/2025	29/09/2025	7.901,15
						793.093,45								793.093,45

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3392

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	13.001	326077/2024	63/2025	7/2025	1.424,50	1.424,50	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	1.424,50
2 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	82/2025	10/2025	1.040,00	2.464,50	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.040,00
3 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	131001/2025	13.001	112003/2022	90/2025	11/2025	107.635,51	110.100,01	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	107.635,51
4 - A P DE SOUSA LTDA	221005/2025	13.001	901417/2022	220/2025	62/2025	105.628,63	215.728,64	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	105.628,63
5 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219002/2025	13.001	1030055/2023	256/2025	67/2025	9.297,22	225.025,86	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	9.297,22
6 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	293/2025	65/2025	1.040,00	226.065,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.040,00
7 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	227001/2025	13.001	103007/2024	296/2025	69/2025	336,00	226.401,86	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	336,00
8 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312003/2025	13.001	812054/2024	372/2025	83/2025	2.680,00	229.081,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.680,00
9 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312004/2025	13.001	812054/2024	373/2025	84/2025	1.740,00	230.821,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	1.740,00
10 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	312005/2025	13.001	812054/2024	374/2025	85/2025	660,00	231.481,86	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	660,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	325001/2025	13.001	901417/2022	439/2025	108/2025	105.628,63	337.110,49	25/03/2025	25/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	105.628,63
12 - CENTRO DE OFTALMOLOGIAAVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	326001/2025	13.001	1030055/2023	381/2025	109/2025	2.356,34	339.466,83	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	2.356,34
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	401001/2025	13.001	103007/2024	417/2025	114/2025	432,00	339.898,83	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	432,00
14 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	327002/2025	13.001	417017/2024	421/2025	117/2025	32.613,67	372.512,50	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	32.613,67
15 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	432/2025	118/2025	1.040,00	373.552,50	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	1.040,00
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	401004/2025	13.001	112003/2022	437/2025	130/2025	106.153,38	479.705,88	02/04/2025	02/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	106.153,38
17 - A P DE SOUSA LTDA	425001/2025	13.001	901417/2022	590/2025	158/2025	105.628,63	585.334,51	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	105.628,63
18 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	630/2025	161/2025	1.040,00	586.374,51	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	1.040,00
19 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	897/2025	217/2025	1.040,00	587.414,51	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.040,00
20 - A P DE SOUSA LTDA	602002/2025	13.001	901417/2022	897/2025	222/2025	105.628,63	693.043,14	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	105.628,63
21 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	1072/2025	263/2025	1.040,00	694.083,14	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.040,00
22 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	701007/2025	13.001	112003/2022	1123/2025	272/2025	103.189,12	797.272,26	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	103.189,12
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	627001/2025	13.001	601067/2023	1122/2025	273/2025	5.880,00	803.152,26	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	03/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.880,00
24 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	702002/2025	13.001	613002/2025	1134/2025	275/2025	649,00	803.801,26	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025	649,00
25 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	710002/2025	13.001	1030055/2023	1169/2025	287/2025	13.339,80	817.141,06	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	13.339,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	715003/2025	13.001	1030055/2023	1813/2025	294/2025	7.559,22	824.700,28	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	7.559,22

27 - A P DE SOUSA LTDA	721003/2025	13.001	901417/2022	1883/2025	311/2025	105.628,63	930.328,91	28/07/2025	28/07/2025	29/07/2025	29/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	105.628,63
28 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	1907/2025	313/2025	1.040,00	931.368,91	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	1.040,00
29 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	731001/2025	13.001	204003/2025	1946/2025	315/2025	1.242,50	932.611,41	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.242,50
30 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	731002/2025	13.001	103007/2024	1950/2025	317/2025	672,00	933.283,41	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	672,00
31 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804004/2025	13.001	318039/2025	1730/2025	323/2025	2.200,00	935.483,41	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.200,00
32 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	801001/2025	13.001	112003/2022	1984/2025	324/2025	106.153,38	1.041.636,79	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	106.153,38
33 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	728004/2025	13.001	1030055/2023	1987/2025	326/2025	4.470,01	1.046.106,80	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	4.470,01
34 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	729001/2025	13.001	1030055/2023	1986/2025	327/2025	5.558,25	1.051.665,05	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	5.558,25
35 - ELTON ALVES DA SILVA	812001/2025	13.001	1114052/2024	2035/2025	337/2025	5.685,00	1.057.350,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	5.685,00
36 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	812003/2025	13.001	204003/2025	2022/2025	339/2025	810,00	1.058.160,05	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	810,00
37 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	814001/2025	13.001	314048/2025	2059/2025	345/2025	1.731,00	1.059.891,05	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	1.731,00
38 - STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA	103004/2025	13.001	122079/2025	2128/2025	363/2025	1.040,00	1.060.931,05	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.040,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	821003/2025	13.001	1030055/2023	2163/2025	366/2025	6.669,90	1.067.600,95	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.669,90
40 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	821004/2025	13.001	1030055/2023	2162/2025	367/2025	6.669,90	1.074.270,85	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.669,90
41 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	821005/2025	13.001	1030055/2023	2161/2025	368/2025	4.185,02	1.078.455,87	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.185,02
42 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	801002/2025	13.001	1030055/2023	2160/2025	369/2025	5.850,00	1.084.305,87	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	5.850,00
43 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	826003/2025	13.001	318039/2025	2219/2025	378/2025	4.200,00	1.088.505,87	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	4.200,00
44 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	901002/2025	13.001	112003/2022	2220/2025	392/2025	106.153,38	1.194.659,25	09/09/2025	09/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	106.153,38
45 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	910004/2025	13.001	1030055/2023	2295/2025	398/2025	4.224,27	1.198.883,52	22/09/2025	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	4.224,27
46 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	910005/2025	13.001	1030055/2023	2294/2025	399/2025	7.800,00	1.206.683,52	22/09/2025	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	24/09/2025	7.800,00
47 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	922002/2025	13.001	919264/2025	2311/2025	403/2025	1.005,00	1.207.688,52	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/09/2025	24/10/2025	24/09/2025	1.005,00
						1.207.688,52								1.207.688,52

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3393														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	130001/2025	13.001	901417/2022	57/2025	8/2025	105.628,63	105.628,63	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	105.628,63
2 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	207/2025	47/2025	4.125,00	109.753,63	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	4.125,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227002/2025	13.001	601067/2023	300/2025	70/2025	5.460,00	115.213,63	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.460,00
4 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	305001/2025	13.001	112003/2022	319/2025	76/2025	97.260,60	212.474,23	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	07/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	97.260,60
5 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	347/2025	78/2025	4.125,00	216.599,23	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	10/04/2025	11/03/2025	4.125,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	313001/2025	13.001	1114052/2024	396/2025	104/2025	5.374,00	221.973,23	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	5.374,00
7 - ROBERTO LEITE GAMA ME	319006/2025	13.001	306098/2024	439/2025	102/2025	15.752,00	237.725,23	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	19/04/2025	20/03/2025	15.752,00
8 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	425/2025	121/2025	4.125,00	241.850,23	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	4.125,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	326003/2025	13.001	1030055/2023	397/2025	133/2025	11.318,51	253.168,74	01/04/2025	01/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	11.318,51

SILVA - ME														
10 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	402001/2025	13.001	601067/2023	452/2025	131/2025	5.460,00	258.628,74	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/04/2025	03/05/2025	03/04/2025	5.460,00
11 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	408001/2025	13.001	204003/2025	469/2025	134/2025	1.136,00	259.764,74	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	1.136,00
12 - ELTON ALVES DA SILVA	414002/2025	13.001	1114052/2024	542/2025	149/2025	2.005,00	261.769,74	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.005,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	594/2025	157/2025	4.125,00	265.894,74	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	4.125,00
14 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	13.001	601067/2023	633/2025	162/2025	5.460,00	271.354,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.460,00
15 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	423002/2025	13.001	1030055/2023	631/2025	167/2025	15.803,88	287.158,62	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	15.803,88
16 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	502001/2025	13.001	112003/2022	613/2025	168/2025	103.189,12	390.347,74	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	103.189,12
17 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	428002/2025	13.001	1030055/2023	638/2025	169/2025	5.454,99	395.802,73	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.454,99
18 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	506001/2025	13.001	204003/2025	665/2025	171/2025	1.136,00	396.938,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.136,00
19 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	506003/2025	13.001	103007/2024	673/2025	173/2025	528,00	397.466,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	528,00
20 - ELTON ALVES DA SILVA	506009/2025	13.001	1114052/2024	671/2025	187/2025	5.251,00	402.717,73	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	08/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.251,00
21 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA	415002/2025	13.001	411072/2025	694/2025	180/2025	1.239,30	403.957,03	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.239,30
22 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	410004/2025	13.001	1030055/2023	701/2025	186/2025	7.800,00	411.757,03	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	7.800,00
23 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	513001/2025	13.001	417017/2024	716/2025	190/2025	29.281,54	441.038,57	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	29.281,54
24 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	522001/2025	13.001	204003/2025	804/2025	198/2025	864,00	441.902,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	864,00
25 - ROBERTO LEITE GAMA ME	521002/2025	13.001	306098/2024	809/2025	201/2025	2.718,00	444.620,57	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	2.718,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520002/2025	13.001	1030055/2023	820/2025	211/2025	1.950,00	446.570,57	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.950,00
27 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	520003/2025	13.001	1030055/2023	821/2025	212/2025	1.926,68	448.497,25	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.926,68
28 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	523001/2025	13.001	1030055/2023	832/2025	213/2025	8.226,21	456.723,46	27/05/2025	27/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	8.226,21
29 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	859/2025	210/2025	4.125,00	460.848,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	4.125,00
30 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528004/2025	13.001	601067/2023	870/2025	215/2025	5.880,00	466.728,46	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	5.880,00
31 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	602001/2025	13.001	204003/2025	896/2025	216/2025	1.136,00	467.864,46	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.136,00
32 - ELTON ALVES DA SILVA	603003/2025	13.001	1114052/2024	925/2025	229/2025	5.520,00	473.384,46	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.520,00
33 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	604001/2025	13.001	103007/2024	926/2025	230/2025	384,00	473.768,46	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	384,00
34 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	602003/2025	13.001	1030055/2023	920/2025	231/2025	5.850,00	479.618,46	09/06/2025	09/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.850,00
35 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	603004/2025	13.001	314048/2025	941/2025	235/2025	9.751,00	489.369,46	09/06/2025	09/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	9.751,00
36 - COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO	602004/2025	13.001	112003/2022	959/2025	234/2025	106.153,38	595.522,84	12/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	12/07/2025	12/06/2025	106.153,38
37 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	616004/2025	13.001	1030055/2023	960/2025	244/2025	8.684,66	604.207,50	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	8.684,66
38 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616002/2025	13.001	417017/2024	984/2025	242/2025	4.230,00	608.437,50	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	4.230,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - A P DE SOUSA LTDA	624002/2025	13.001	901417/2022	1025/2025	256/2025	105.628,63	714.066,13	24/06/2025	24/06/2025	25/06/2025	25/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	105.628,63
40 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	1074/2025	264/2025	4.125,00	718.191,13	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.125,00
41 - 58.169.980 IRMA FEITOZA LIMA MARINHO	708003/2025	13.001	516041/2025	1144/2025	288/2025	3.100,00	721.291,13	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	11/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.100,00

42 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	618004/2025	13.001	1030055/2023	1170/2025	286/2025	1.550,02	722.841,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.550,02
43 - ROBERTO LEITE GAMA ME	709002/2025	13.001	306098/2024	1167/2025	289/2025	1.711,00	724.552,15	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	1.711,00
44 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	13.001	417017/2024	1820/2025	299/2025	29.044,83	753.596,98	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	29.044,83
45 - ELTON ALVES DA SILVA	716005/2025	13.001	1114052/2024	1826/2025	300/2025	9.366,00	762.962,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	9.366,00
46 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	804001/2025	13.001	601067/2023	1958/2025	319/2025	5.880,00	768.842,98	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	5.880,00
47 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	1981/2025	320/2025	4.125,00	772.967,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	4.125,00
48 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804002/2025	13.001	318039/2025	1975/2025	321/2025	2.100,00	775.067,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.100,00
49 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	804003/2025	13.001	318039/2025	1976/2025	322/2025	2.800,00	777.867,98	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	2.800,00
50 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813001/2025	13.001	318039/2025	2048/2025	342/2025	2.800,00	780.667,98	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	2.800,00
51 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813002/2025	13.001	318039/2025	2049/2025	343/2025	3.150,00	783.817,98	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	14/08/2025	3.150,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - A P DE SOUSA LTDA	819002/2025	13.001	901417/2022	2104/2025	352/2025	55.033,53	838.851,51	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	25/08/2025	24/09/2025	26/08/2025	55.033,53
53 - A P DE SOUSA LTDA	827003/2025	13.001	901417/2022	2118/2025	376/2025	111.754,04	950.605,55	27/08/2025	27/08/2025	27/08/2025	03/09/2025	26/09/2025	03/09/2025	111.754,04
54 - EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA - ME	103006/2025	13.001	212096/2025	2133/2025	359/2025	4.125,00	954.730,55	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	4.125,00
55 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	828001/2025	13.001	204003/2025	2137/2025	360/2025	1.242,50	955.973,05	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	1.242,50
56 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	827002/2025	13.001	601067/2023	2125/2025	375/2025	5.880,00	961.853,05	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	03/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.880,00
57 - A P DE SOUSA LTDA	924001/2025	13.001	901417/2022	2322/2025	405/2025	111.754,05	1.073.607,10	25/09/2025	25/09/2025	25/09/2025	26/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	111.754,05
						1.073.607,10								1.073.607,10

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3396														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	203001/2025	13.001	103007/2024	93/2025	9/2025	672,00	672,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	05/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	672,00
2 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	203002/2025	13.001	417017/2024	99/2025	17/2025	26.341,55	27.013,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	26.341,55
3 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210002/2025	13.001	812054/2024	146/2025	28/2025	1.407,00	28.420,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.407,00
4 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210003/2025	13.001	812054/2024	147/2025	31/2025	1.920,00	30.340,55	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.920,00
5 - ELTON ALVES DA SILVA	211001/2025	13.001	1114052/2024	188/2025	37/2025	3.234,00	33.574,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	3.234,00
6 - ELTON ALVES DA SILVA	211002/2025	13.001	1114052/2024	187/2025	38/2025	5.510,00	39.084,55	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.510,00
7 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	213002/2025	13.001	212007/2025	194/2025	46/2025	407,00	39.491,55	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	14/02/2025	16/03/2025	14/02/2025	407,00
8 - AUTOSTRADA VEICULOS LTDA	218002/2025	13.001	212007/2025	215/2025	50/2025	1.279,00	40.770,55	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025	1.279,00
9 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	219001/2025	13.001	1030055/2023	257/2025	66/2025	7.800,00	48.570,55	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	7.800,00
10 - CRISTIANO	221006/2025	13.001	1030055/2023	258/2025	68/2025	5.558,25	54.128,80	25/02/2025	25/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	5.558,25

MONTEIRO DA SILVA - ME														
11 - ROBERTO LEITE GAMA ME	410001/2025	13.001	306098/2024	494/2025	140/2025	697,50	54.826,30	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	697,50
12 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	422001/2025	13.001	204003/2025	1/2025	141/2025	648,00	55.474,30	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	648,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	617006/2025	13.001	314048/2025	990/2025	250/2025	2.278,00	57.752,30	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	2.278,00
14 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	624004/2025	13.001	613002/2025	1041/2025	259/2025	500,00	58.252,30	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	26/07/2025	26/06/2025	500,00
15 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	701002/2025	13.001	103007/2024	1106/2025	266/2025	192,00	58.444,30	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	192,00
16 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON GARCIA FREITAS	701003/2025	13.001	204003/2025	1080/2025	268/2025	810,00	59.254,30	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	810,00
17 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	702001/2025	13.001	204003/2025	1125/2025	271/2025	1.136,00	60.390,30	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	1.136,00
18 - ADAILTON DO VALE ALVES 06076269413	901001/2025	13.001	103007/2024	2169/2025	361/2025	336,00	60.726,30	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	336,00
						60.726,30								60.726,30
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3397														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204001/2025	14.001	624003/2024	113/2025	7/2025	1.903,65	1.903,65	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.903,65
2 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	204003/2025	14.001	115004/2024	108/2025	11/2025	719,37	2.623,02	05/02/2025	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	719,37
3 - SUPER MAB LTDA	206002/2025	14.001	903006/2024	145/2025	18/2025	425,20	3.048,22	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	07/02/2025	09/03/2025	07/02/2025	425,20
4 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205002/2025	14.001	624003/2024	175/2025	19/2025	1.158,89	4.207,11	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.158,89
5 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205003/2025	14.001	902100/2024	176/2025	20/2025	4.093,60	8.300,71	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	4.093,60
6 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	205004/2025	14.001	719003/2024	171/2025	21/2025	476,10	8.776,81	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	476,10
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	212001/2025	14.001	403027/2024	184/2025	23/2025	1.910,44	10.687,25	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	1.910,44
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	214001/2025	14.001	403027/2024	205/2025	24/2025	539,10	11.226,35	17/02/2025	17/02/2025	17/02/2025	19/02/2025	19/03/2025	19/02/2025	539,10
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	221001/2025	14.001	402010/2024	238/2025	25/2025	152,46	11.378,81	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	24/02/2025	26/03/2025	27/02/2025	152,46
10 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225001/2025	14.001	624003/2024	248/2025	26/2025	1.280,54	12.659,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.280,54
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225002/2025	14.001	902100/2024	251/2025	27/2025	1.929,00	14.588,35	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	1.929,00
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	225003/2025	14.001	719003/2024	254/2025	29/2025	153,18	14.741,53	25/02/2025	25/02/2025	25/02/2025	26/02/2025	27/03/2025	27/02/2025	153,18
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	14.001	719003/2024	284/2025	30/2025	639,45	15.380,98	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	639,45
14 - J W DE OLIVEIRA LIRA	227001/2025	14.001	624003/2024	292/2025	31/2025	1.115,89	16.496,87	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	1.115,89
15 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	310001/2025	14.001	115004/2024	341/2025	36/2025	1.531,00	18.027,87	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	11/03/2025	1.531,00
16 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	311002/2025	14.001	809029/2024	376/2025	38/2025	2.952,00	20.979,87	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.952,00

17 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319001/2025	14.001	624003/2024	412/2025	42/2025	2.039,36	23.019,23	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.039,36
18 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319002/2025	14.001	719003/2024	421/2025	43/2025	746,85	23.766,08	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	746,85
19 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	14.001	903006/2024	431/2025	45/2025	308,97	24.075,05	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	308,97
20 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	14.001	624003/2024	402/2025	50/2025	1.792,04	25.867,09	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.792,04
21 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326002/2025	14.001	902100/2024	406/2025	52/2025	2.295,10	28.162,19	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	2.295,10
22 - J W DE OLIVEIRA LIRA	401001/2025	14.001	624003/2024	438/2025	56/2025	864,58	29.026,77	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	03/04/2025	864,58
23 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	404001/2025	14.001	402010/2024	476/2025	59/2025	324,26	29.351,03	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	324,26
24 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	408002/2025	14.001	403027/2024	479/2025	60/2025	794,11	30.145,14	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	794,11
25 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	414001/2025	14.001	403027/2024	505/2025	62/2025	2.817,71	32.962,85	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	2.817,71
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	416001/2025	14.001	809029/2024	530/2025	67/2025	2.214,00	35.176,85	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	2.214,00
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	422003/2025	14.001	624003/2024	553/2025	69/2025	990,69	36.167,54	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	990,69
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415001/2025	14.001	719003/2024	546/2025	70/2025	286,47	36.454,01	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	286,47
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	415002/2025	14.001	902100/2024	549/2025	71/2025	1.760,50	38.214,51	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	24/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.760,50
30 - LA DO N BRITO - ME	425002/2025	14.001	428110/2023	606/2025	75/2025	1.898,00	40.112,51	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.898,00
31 - MACAW SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	425003/2025	14.001	719003/2024	619/2025	76/2025	248,70	40.361,21	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	248,70
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	429002/2025	14.001	403027/2024	657/2025	78/2025	1.947,66	42.308,87	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	1.947,66
33 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	519001/2025	14.001	403027/2024	790/2025	89/2025	322,74	42.631,61	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	22/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	322,74
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	910001/2025	14.001	902100/2024	2239/2025	170/2025	506,70	43.138,31	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	506,70
35 - L E PNEUS LTDA - EPP	909003/2025	14.001	216002/2024	2275/2025	175/2025	4.433,77	47.572,08	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	4.433,77
						47.572,08								47.572,08

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3398

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	14.001	719003/2024	74/2025	10/2025	1.324,60	1.324,60	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	1.324,60
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	307001/2025	14.001	312001/2024	327/2025	34/2025	1.440,00	2.764,60	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	07/03/2025	06/04/2025	07/03/2025	1.440,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	402002/2025	14.001	312001/2024	493/2025	63/2025	1.540,00	4.304,60	14/04/2025	14/04/2025	14/04/2025	15/04/2025	14/05/2025	16/04/2025	1.540,00
4 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	636/2025	2/2025	5.347,00	9.651,60	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	5.347,00
5 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	929/2025	3/2025	5.347,00	14.998,60	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	5.347,00
6 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	1120/2025	4/2025	5.347,00	20.345,60	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	01/08/2025	03/07/2025	5.347,00
7 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	716001/2025	14.001	718002/2025	1816/2025	133/2025	2.718,00	23.063,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
8 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	716002/2025	14.001	718003/2025	1817/2025	134/2025	2.718,00	25.781,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00

9 - FRANCISCO CESAR OLIVEIRA ME	717002/2025	14.001	709012/2025	1831/2025	135/2025	2.718,00	28.499,60	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	2.718,00
10 - FRANCISCO CESAR OLIVEIRA ME	722002/2025	14.001	509156/2025	1869/2025	136/2025	2.125,00	30.624,60	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	25/07/2025	2.125,00
11 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	1909/2025	5/2025	5.347,00	35.971,60	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	5.347,00
12 - FRANCISCO CESAR OLIVEIRA ME	813001/2025	14.001	509156/2025	2042/2025	149/2025	1.885,00	37.856,60	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	14/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	1.885,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	401001/2025	18.001	120034/2025	2131/2025	7/2025	5.347,00	43.203,60	29/08/2025	29/08/2025	01/09/2025	01/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	5.347,00
						43.203,60								43.203,60
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3399

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	120/2025	16/2025	1.700,00	1.700,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	1.700,00
2 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	133/2025	21/2025	500,00	2.200,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206004/2025	13.001	601067/2023	156/2025	43/2025	5.460,00	7.660,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	5.460,00
4 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	302/2025	71/2025	1.700,00	9.360,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	1.700,00
5 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	315/2025	74/2025	500,00	9.860,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
6 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	381/2025	110/2025	1.700,00	11.560,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	1.700,00
7 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	395/2025	113/2025	500,00	12.060,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	500,00
8 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	572/2025	152/2025	1.700,00	13.760,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	1.700,00
9 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	586/2025	156/2025	500,00	14.260,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
10 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	873/2025	218/2025	1.700,00	15.960,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.700,00
11 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	887/2025	223/2025	500,00	16.460,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
12 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	1042/2025	260/2025	1.700,00	18.160,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.700,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	1056/2025	265/2025	500,00	18.660,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
14 - ARY AIRES	103002/2025	13.001	122059/2025	1960/2025	325/2025	1.700,00	20.360,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	1.700,00

DE AMORIM NETO														
15 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	1974/2025	330/2025	500,00	20.860,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
16 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	103002/2025	13.001	122059/2025	2002/2025	379/2025	1.700,00	22.560,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	1.700,00
17 - ADRIANO MELO DA COSTA	102003/2025	13.001	122109/2025	2216/2025	382/2025	500,00	23.060,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	500,00
						23.060,00								23.060,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3400														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	121/2025	20/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	122/2025	21/2025	562,00	1.312,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	562,00
3 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	303/2025	64/2025	750,00	2.062,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
4 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	304/2025	65/2025	562,00	2.624,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	562,00
5 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	382/2025	93/2025	750,00	3.374,00	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	750,00
6 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	383/2025	95/2025	562,00	3.936,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	562,00
7 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	573/2025	132/2025	750,00	4.686,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
8 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	574/2025	133/2025	562,00	5.248,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	562,00
9 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	874/2025	211/2025	750,00	5.998,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	750,00
10 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	875/2025	212/2025	562,00	6.560,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	562,00
11 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	1043/2025	248/2025	750,00	7.310,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	750,00
12 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	1044/2025	249/2025	562,00	7.872,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	562,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	1961/2025	320/2025	750,00	8.622,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	750,00
14 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	1962/2025	321/2025	562,00	9.184,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	562,00
15 - RITA CANELA DA SILVA	103003/2025	05.001	122065/2025	2203/2025	366/2025	750,00	9.934,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	750,00
16 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	103002/2025	05.001	122060/2025	2204/2025	367/2025	562,00	10.496,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	562,00
						10.496,00								10.496,00

(*) Processo diligenciado pela CCI														
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3401														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Locações														

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	124/2025	18/2025	500,00	500,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
2 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	130/2025	20/2025	500,00	1.000,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	500,00
3 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	306/2025	72/2025	500,00	1.500,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
4 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	312/2025	73/2025	500,00	2.000,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	500,00
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	386/2025	111/2025	500,00	2.500,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	392/2025	112/2025	500,00	3.000,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	500,00
7 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	577/2025	154/2025	500,00	3.500,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
8 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	583/2025	155/2025	500,00	4.000,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	500,00
9 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	878/2025	219/2025	500,00	4.500,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
10 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	884/2025	221/2025	500,00	5.000,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	500,00
11 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	1047/2025	261/2025	500,00	5.500,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
12 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	1053/2025	262/2025	500,00	6.000,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	500,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	1965/2025	328/2025	500,00	6.500,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
14 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	1971/2025	329/2025	500,00	7.000,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	500,00
15 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102002/2025	13.001	122108/2025	2207/2025	380/2025	500,00	7.500,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	500,00
16 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	103003/2025	13.001	122064/2025	2213/2025	381/2025	500,00	8.000,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025		0,00
						8.000,00								7.500,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3402

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	126/2025	12/2025	750,00	750,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	750,00
2 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	128/2025	5/2025	375,00	1.125,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	375,00
3 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	206001/2025	02.001	601067/2023	157/2025	1/2025	10.200,00	11.325,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	13/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	10.200,00
4 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	227001/2025	02.001	601067/2023	299/2025	7/2025	10.200,00	21.525,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	10.200,00
5 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	308/2025	22/2025	750,00	22.275,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	750,00
6 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	311/2025	10/2025	375,00	22.650,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	375,00
7 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321001/2025	07.001	321018/2025	382/2025	33/2025	3.052,00	25.702,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
8 - FABIANO ALVES DE MEDEIROS AZEVEDO	321002/2025	07.001	321019/2025	383/2025	34/2025	3.052,00	28.754,00	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	3.052,00
9 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	384/2025	37/2025	800,00	29.554,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	07/04/2025	800,00
10 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	388/2025	38/2025	750,00	30.304,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	750,00
11 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	391/2025	34/2025	375,00	30.679,00	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	375,00
12 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	575/2025	51/2025	800,00	31.479,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	800,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	

13 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	579/2025	52/2025	750,00	32.229,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	750,00
14 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	581/2025	38/2025	375,00	32.604,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	375,00
15 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	429001/2025	02.001	601067/2023	632/2025	18/2025	10.200,00	42.804,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	09/05/2025	10.200,00
16 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	876/2025	70/2025	800,00	43.604,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	800,00
17 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	880/2025	71/2025	750,00	44.354,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	750,00
18 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	882/2025	50/2025	375,00	44.729,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	375,00
19 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	992/2025	27/2025	10.200,00	54.929,00	17/06/2025	17/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	10.200,00
20 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	1045/2025	79/2025	800,00	55.729,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	800,00
21 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	1049/2025	80/2025	750,00	56.479,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	750,00
22 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	1051/2025	56/2025	375,00	56.854,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	375,00
23 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	1119/2025	30/2025	10.200,00	67.054,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	10.200,00
24 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	1959/2025	36/2025	10.200,00	77.254,00	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	05/08/2025	04/09/2025	05/08/2025	10.200,00
25 - MARIA DE LOURDES MOTA PESSOA	311002/2025	07.001	328009/2025	1963/2025	100/2025	800,00	78.054,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	800,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	1967/2025	101/2025	750,00	78.804,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	750,00
27 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	1969/2025	61/2025	375,00	79.179,00	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	375,00
28 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	528001/2025	02.001	601067/2023	2124/2025	43/2025	10.200,00	89.379,00	29/08/2025	29/08/2025	29/08/2025	02/09/2025	28/09/2025	03/09/2025	10.200,00
	311002/2025	07.001	328009/2025	2205/2025	120/2025	800,00	90.179,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	09/09/2025	800,00
29 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	103001/2025	07.001	122061/2025	2209/2025	121/2025	750,00	90.929,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	750,00
30 - MATEUS DUARTE	103001/2025	08.001	122058/2025	2211/2025	64/2025	375,00	91.304,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	375,00
						91.304,00								91.304,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3403

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - J W DE OLIVEIRA LIRA	130001/2025	17.001	624003/2024	69/2025	1/2025	2.953,55	2.953,55	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.953,55
2 - J W DE OLIVEIRA LIRA	204004/2025	14.001	624003/2024	70/2025	14/2025	2.239,07	5.192,62	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	2.239,07
3 - J W DE OLIVEIRA LIRA	226001/2025	17.001	624003/2024	287/2025	3/2025	2.610,95	7.803,57	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	2.610,95
4 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	311001/2025	14.001	308018/2024	359/2025	37/2025	2.240,00	10.043,57	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	12/03/2025	11/04/2025	14/03/2025	2.240,00
5 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	310002/2025	14.001	402010/2024	366/2025	40/2025	135,14	10.178,71	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	14/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	135,14
6 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	314001/2025	14.001	403027/2024	387/2025	41/2025	2.670,10	12.848,81	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	14/03/2025	13/04/2025	14/03/2025	2.670,10
7 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	319003/2025	14.001	115004/2024	422/2025	44/2025	673,62	13.522,43	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	673,62
8 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	317001/2025	14.001	403027/2024	404/2025	46/2025	2.603,46	16.125,89	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.603,46
9 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	321001/2025	14.001	402010/2024	346/2025	48/2025	231,60	16.357,49	25/03/2025	25/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	24/04/2025	27/03/2025	231,60
10 - LA DO N BRITO - ME	325001/2025	14.001	428110/2023	350/2025	47/2025	4.451,00	20.808,49	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	27/03/2025	4.451,00
11 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	326001/2025	17.001	624003/2024	404/2025	5/2025	519,80	21.328,29	01/04/2025	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	03/04/2025	519,80
12 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	325003/2025	14.001	412051/2024	420/2025	54/2025	4.619,96	25.948,25	01/04/2025	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	01/05/2025	04/04/2025	4.619,96
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - HERLANDSON DE	408001/2025	14.001	308018/2024	473/2025	58/2025	4.500,00	30.448,25	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	4.500,00

OLIVEIRA FERNANDES ME														
14 - F A COMERCIO LTDA	404002/2025	14.001	113001/2025	490/2025	61/2025	15.743,97	46.192,22	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	10/05/2025	10/04/2025	15.743,97
15 - ASSOCIACAO DOS AQUICULTORES DO APODI	414002/2025	14.001	411070/2025	514/2025	64/2025	35.200,00	81.392,22	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	35.200,00
16 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	422002/2025	14.001	624003/2024	516/2025	66/2025	1.758,74	83.150,96	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/04/2025	23/05/2025	24/04/2025	1.758,74
17 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP	424001/2025	14.001	115004/2024	603/2025	74/2025	8.955,10	92.106,06	28/04/2025	28/04/2025	29/04/2025	29/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	8.955,10
18 - J W DE OLIVEIRA LIRA	506001/2025	14.001	624003/2024	680/2025	80/2025	1.989,82	94.095,88	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.989,82
19 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	506002/2025	14.001	809029/2024	683/2025	81/2025	1.476,00	95.571,88	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	07/05/2025	06/06/2025	08/05/2025	1.476,00
20 - SUPER MAB LTDA	513002/2025	14.001	909008/2024	730/2025	84/2025	834,90	96.406,78	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	16/05/2025	834,90
21 - SUPER MAB LTDA	514001/2025	14.001	903006/2024	721/2025	85/2025	601,32	97.008,10	14/05/2025	14/05/2025	14/05/2025	15/05/2025	13/06/2025	15/05/2025	601,32
22 - LA DO N BRITO - ME	522001/2025	14.001	428110/2023	799/2025	91/2025	3.463,10	100.471,20	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	22/05/2025	3.463,10
23 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	527001/2025	14.001	809029/2024	830/2025	92/2025	1.476,00	101.947,20	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	28/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	1.476,00
24 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	520002/2025	14.001	719003/2024	861/2025	93/2025	810,80	102.758,00	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	28/06/2025	02/06/2025	810,80
25 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529001/2025	14.001	719003/2024	894/2025	95/2025	996,98	103.754,98	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	996,98
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603001/2025	14.001	624003/2024	911/2025	98/2025	1.255,76	105.010,74	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	1.255,76
27 - LA DO N BRITO - ME	611001/2025	14.001	428110/2023	953/2025	100/2025	6.785,60	111.796,34	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	6.785,60
28 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616005/2025	14.001	624003/2024	971/2025	102/2025	758,76	112.555,10	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	758,76
29 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616006/2025	14.001	902100/2024	977/2025	103/2025	833,80	113.388,90	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	833,80
30 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616007/2025	14.001	719003/2024	978/2025	104/2025	196,82	113.585,72	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	196,82
31 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	14.001	403027/2024	1000/2025	107/2025	3.676,30	117.262,02	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	3.676,30
32 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	618002/2025	14.001	403027/2024	1007/2025	108/2025	402,64	117.664,66	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	402,64
33 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701002/2025	14.001	719003/2024	1112/2025	114/2025	757,27	118.421,93	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	757,27
34 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	626001/2025	14.001	902100/2024	1086/2025	115/2025	841,30	119.263,23	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	841,30
35 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701003/2025	14.001	624003/2024	1113/2025	117/2025	1.346,89	120.610,12	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.346,89
36 - SUPER MAB LTDA	708003/2025	14.001	903006/2024	1160/2025	122/2025	200,44	120.810,56	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	200,44
37 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	14.001	403027/2024	1834/2025	131/2025	403,05	121.213,61	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	403,05
38 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	717003/2025	14.001	403027/2024	1835/2025	132/2025	294,06	121.507,67	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	294,06
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	721001/2025	14.001	719003/2024	1859/2025	129/2025	211,63	121.719,30	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	21/08/2025	25/07/2025	211,63
40 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730001/2025	14.001	624003/2024	1929/2025	139/2025	301,92	122.021,22	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	301,92
41 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730002/2025	14.001	624003/2024	1930/2025	140/2025	779,70	122.800,92	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	779,70
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	14.001	624003/2024	2000/2025	145/2025	389,85	123.190,77	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	389,85
43 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808002/2025	14.001	902100/2024	2002/2025	146/2025	409,50	123.600,27	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	409,50
44 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808003/2025	14.001	403027/2024	2011/2025	150/2025	1.746,54	125.346,81	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	1.746,54
45 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	14.001	909008/2024	2194/2025	160/2025	828,00	126.174,81	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	828,00
46 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	14.001	903006/2024	2195/2025	161/2025	300,66	126.475,47	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	300,66
47 - BEL MICRO TECNOLOGIA S/A	911001/2025	14.001	113001/2025	2264/2025	173/2025	15.616,00	142.091,47	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	15.616,00
						142.091,47								142.091,47

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3404

Classificação Fonte de Recursos : Ordinário

Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Categoria de Contrato : Locações															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	132/2025	13/2025	600,00	600,00	05/02/2025	05/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	07/03/2025	07/02/2025	600,00	
2 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	314/2025	33/2025	600,00	1.200,00	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	06/03/2025	05/04/2025	07/03/2025	600,00	
3 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	394/2025	51/2025	600,00	1.800,00	01/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	600,00	
4 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	585/2025	72/2025	600,00	2.400,00	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/04/2025	28/05/2025	29/04/2025	600,00	
5 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	886/2025	96/2025	600,00	3.000,00	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	600,00	
6 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	1055/2025	111/2025	600,00	3.600,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	600,00	
7 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	1973/2025	144/2025	600,00	4.200,00	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	08/08/2025	600,00	
8 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	103002/2025	14.001	122094/2025	2215/2025	167/2025	600,00	4.800,00	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/09/2025	05/10/2025	05/09/2025	600,00	
						4.800,00								4.800,00	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3405															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	78/2025	15/2025	2.140,00	2.140,00	04/02/2025	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	12/02/2025	2.140,00	
2 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	342/2025	35/2025	2.140,00	4.280,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	09/04/2025	13/03/2025	2.140,00	
3 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	436/2025	55/2025	2.140,00	6.420,00	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/04/2025	02/05/2025	04/04/2025	2.140,00	
4 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	670/2025	79/2025	2.140,00	8.560,00	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	09/05/2025	2.140,00	
5 - 59.373.078 DEIVIDE GLEDISON FREITAS	522002/2025	14.001	204003/2025	803/2025	90/2025	783,00	9.343,00	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	22/05/2025	21/06/2025	26/05/2025	783,00	
6 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	906/2025	97/2025	2.140,00	11.483,00	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/06/2025	03/07/2025	06/06/2025	2.140,00	
7 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	1118/2025	113/2025	2.140,00	13.623,00	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	2.140,00	
8 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	717001/2025	14.001	417017/2024	1823/2025	127/2025	1.128,85	14.751,85	21/07/2025	21/07/2025	22/07/2025	22/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	1.128,85	
9 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	730003/2025	14.001	314048/2025	1923/2025	141/2025	4.266,00	19.017,85	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	04/08/2025	4.266,00	
10 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	1978/2025	143/2025	2.140,00	21.157,85	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	06/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	2.140,00	
11 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	813002/2025	14.001	318039/2025	2050/2025	151/2025	3.150,00	24.307,85	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	13/09/2025	15/08/2025	3.150,00	
12 - JOSE DIONIZIO DE SOUZA NETO 05330909465	821001/2025	14.001	314048/2025	2097/2025	157/2025	4.543,00	28.850,85	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	20/09/2025	22/08/2025	4.543,00	
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
13 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	909001/2025	14.001	725052/2024	2236/2025	169/2025	417,04	29.267,89	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	12/09/2025	417,04	
14 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	131001/2025	14.001	510223/2022	2266/2025	174/2025	2.140,00	31.407,89	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	12/09/2025	2.140,00	
						31.407,89								31.407,89	
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3406															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Categoria de Contrato : Realização de obras															

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	76/2025	22/2025	58.946,05	58.946,05	04/02/2025	04/02/2025	06/02/2025	06/02/2025	06/03/2025	07/02/2025	58.946,05
2 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	474/2025	136/2025	64.749,29	123.695,34	09/04/2025	09/04/2025	10/04/2025	10/04/2025	09/05/2025	10/04/2025	64.749,29
3 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	1882/2025	309/2025	74.419,31	198.114,65	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025	25/07/2025	24/08/2025	25/07/2025	74.419,31
4 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTRUCOES LTDA	102004/2025	13.001	122115/2025	2234/2025	383/2025	47.591,76	245.706,41	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	47.591,76
						245.706,41								245.706,41

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3408**Classificação Fonte de Recursos : Vinculado****Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais****Categoria de Contrato : Fornecimento de bens**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	210004/2025	13.001	809029/2024	149/2025	35/2025	12.082,00	12.082,00	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	12/02/2025	14/03/2025	13/02/2025	12.082,00
2 - SUPER MAB LTDA	319004/2025	13.001	903006/2024	428/2025	95/2025	2.265,78	14.347,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	2.265,78
3 - SUPER MAB LTDA	319005/2025	13.001	909008/2024	430/2025	96/2025	1.104,00	15.451,78	19/03/2025	19/03/2025	19/03/2025	20/03/2025	18/04/2025	20/03/2025	1.104,00
4 - MACAW SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	425002/2025	13.001	719003/2024	620/2025	159/2025	920,00	16.371,78	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	920,00
5 - DROGAFONTE LTDA	423001/2025	13.001	923001/2024	623/2025	166/2025	18.662,50	35.034,28	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	18.662,50
6 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	423003/2025	13.001	402010/2024	699/2025	184/2025	2.209,72	37.244,00	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	2.209,72
7 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	422004/2025	13.001	1030055/2023	700/2025	185/2025	3.676,69	40.920,69	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	07/06/2025	08/05/2025	3.676,69
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515001/2025	13.001	403027/2024	758/2025	194/2025	30.020,71	70.941,40	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	30.020,71
9 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529002/2025	13.001	624003/2024	889/2025	220/2025	10.337,71	81.279,11	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	10.337,71
10 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	529003/2025	13.001	719003/2024	893/2025	224/2025	1.809,80	83.088,91	02/06/2025	02/06/2025	02/06/2025	03/06/2025	02/07/2025	04/06/2025	1.809,80
11 - J W DE OLIVEIRA LIRA	603002/2025	13.001	719003/2024	914/2025	226/2025	1.252,30	84.341,21	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/06/2025	05/07/2025	05/06/2025	1.252,30
12 - DROGAFONTE LTDA	528005/2025	13.001	923001/2024	943/2025	227/2025	1.660,00	86.001,21	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	1.660,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - Empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARE	522003/2025	13.001	923001/2024	944/2025	228/2025	2.478,00	88.479,21	09/06/2025	09/06/2025	09/06/2025	10/06/2025	09/07/2025	12/06/2025	2.478,00
14 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	609001/2025	13.001	402010/2024	949/2025	233/2025	3.687,09	92.166,30	11/06/2025	11/06/2025	12/06/2025	12/06/2025	11/07/2025	12/06/2025	3.687,09
15 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	616001/2025	13.001	902100/2024	973/2025	241/2025	3.700,30	95.866,60	16/06/2025	16/06/2025	16/06/2025	17/06/2025	16/07/2025	18/06/2025	3.700,30
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617003/2025	13.001	923001/2024	993/2025	247/2025	14.396,70	110.263,30	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	14.396,70
17 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	617004/2025	13.001	923001/2024	994/2025	248/2025	23.954,00	134.217,30	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/06/2025	18/07/2025	18/06/2025	23.954,00
18 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	13.001	403027/2024	997/2025	251/2025	36.310,13	170.527,43	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	24/06/2025	36.310,13
19 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	620001/2025	13.001	402010/2024	1013/2025	255/2025	2.785,54	173.312,97	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/06/2025	24/07/2025	26/06/2025	2.785,54
20 - AUTOESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	624003/2025	13.001	613002/2025	1032/2025	258/2025	850,00	174.162,97	25/06/2025	25/06/2025	26/06/2025	26/06/2025	25/07/2025	26/06/2025	850,00
21 - IAM RIDISSON SOARES	626001/2025	13.001	902100/2024	1088/2025	270/2025	1.776,10	175.939,07	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	1.776,10

DE MORAIS														
22 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	703001/2025	13.001	216002/2024	1147/2025	278/2025	3.925,80	179.864,87	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	08/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	3.925,80
23 - GIULLITE B MEDEIROS	709003/2025	13.001	112076/2024	1791/2025	290/2025	29.552,99	209.417,86	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025	29.552,99
24 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	728001/2025	13.001	402010/2024	1889/2025	310/2025	3.536,99	212.954,85	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	28/07/2025	27/08/2025	29/07/2025	3.536,99
25 - L E PNEUS LTDA - EPP	725001/2025	13.001	216002/2024	1939/2025	314/2025	3.048,43	216.003,28	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	3.048,43
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
26 - J W DE OLIVEIRA LIRA	730001/2025	13.001	624003/2024	1928/2025	316/2025	1.953,88	217.957,16	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.953,88
27 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	730002/2025	13.001	902100/2024	1936/2025	318/2025	1.076,90	219.034,06	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	01/08/2025	30/08/2025	01/08/2025	1.076,90
28 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806001/2025	13.001	216002/2024	1990/2025	331/2025	4.483,08	223.517,14	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.483,08
29 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806002/2025	13.001	216002/2024	1995/2025	332/2025	2.938,69	226.455,83	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	2.938,69
30 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	806003/2025	13.001	216002/2024	1993/2025	333/2025	4.228,43	230.684,26	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	08/08/2025	4.228,43
31 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	808001/2025	13.001	902100/2024	2003/2025	335/2025	1.082,10	231.766,36	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	08/08/2025	1.082,10
32 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	806004/2025	13.001	402010/2024	2007/2025	336/2025	2.617,09	234.383,45	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	08/08/2025	07/09/2025	11/08/2025	2.617,09
33 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812002/2025	13.001	403027/2024	2025/2025	338/2025	38.364,77	272.748,22	12/08/2025	12/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	38.364,77
34 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	808002/2025	13.001	403027/2024	2012/2025	340/2025	2.961,69	275.709,91	12/08/2025	12/08/2025	14/08/2025	14/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	2.961,69
35 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815001/2025	13.001	115004/2024	2061/2025	346/2025	1.344,33	277.054,24	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.344,33
36 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815002/2025	13.001	719003/2024	2068/2025	347/2025	1.570,56	278.624,80	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	1.570,56
37 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	815003/2025	13.001	624003/2024	2074/2025	348/2025	5.822,19	284.446,99	18/08/2025	18/08/2025	18/08/2025	19/08/2025	17/09/2025	21/08/2025	5.822,19
38 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	821001/2025	13.001	402010/2024	2110/2025	356/2025	2.023,65	286.470,64	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	2.023,65
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
39 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	826002/2025	13.001	216002/2024	2147/2025	362/2025	2.836,80	289.307,44	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.836,80
40 - SUPER MAB LTDA	829001/2025	13.001	909008/2024	2192/2025	364/2025	1.642,20	290.949,64	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	1.642,20
41 - SUPER MAB LTDA	829002/2025	13.001	903006/2024	2155/2025	370/2025	2.104,62	293.054,26	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	2.104,62
42 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	827001/2025	13.001	902100/2024	2183/2025	372/2025	619,90	293.674,16	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	619,90
43 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	904002/2025	13.001	402010/2024	2233/2025	389/2025	2.228,09	295.902,25	09/09/2025	09/09/2025	09/09/2025	11/09/2025	09/10/2025	11/09/2025	2.228,09
44 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	910001/2025	13.001	902100/2024	2238/2025	385/2025	1.289,30	297.191,55	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	1.289,30
45 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	910002/2025	13.001	403027/2024	2250/2025	387/2025	5.090,72	302.282,27	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	5.090,72
46 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	13.001	403027/2024	2260/2025	388/2025	30.616,30	332.898,57	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	30.616,30
47 - L E PNEUS LTDA - EPP	909002/2025	13.001	216002/2024	2274/2025	390/2025	5.868,75	338.767,32	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	5.868,75
48 - L E PNEUS LTDA - EPP	909003/2025	13.001	216002/2024	2273/2025	391/2025	4.169,83	342.937,15	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	4.169,83
49 - J W DE OLIVEIRA LIRA	910003/2025	13.001	624003/2024	2269/2025	393/2025	7.760,80	350.697,95	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/09/2025	11/10/2025	11/09/2025	7.760,80
50 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820006/2025	13.001	308018/2024	2284/2025	394/2025	1.617,00	352.314,95	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/09/2025	16/10/2025	16/09/2025	1.617,00
51 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME	911001/2025	13.001	718004/2025	2293/2025	397/2025	1.939,00	354.253,95	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	23/09/2025	1.939,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
52 - RENOVO MOTORS LTDA	821010/2025	13.001	613006/2025	2307/2025	400/2025	50.000,00	404.253,95	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/10/2025	23/09/2025	50.000,00
						404.253,95								404.253,95

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3410														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados														
Categoria de Contrato : Fornecedor de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	212001/2025	05.001	216002/2024	190/2025	30/2025	43.848,00	43.848,00	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	13/02/2025	15/03/2025	13/02/2025	43.848,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	515006/2025	05.001	403027/2024	765/2025	168/2025	14.420,76	58.268,76	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	14.420,76
3 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	618001/2025	05.001	403027/2024	1002/2025	240/2025	18.494,02	76.762,78	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/06/2025	23/07/2025	23/06/2025	18.494,02
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	709002/2025	05.001	403027/2024	1178/2025	277/2025	17.935,67	94.698,45	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	17.935,67
5 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	812001/2025	05.001	403027/2024	2028/2025	326/2025	22.036,05	116.734,50	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	12/08/2025	11/09/2025	14/08/2025	22.036,05
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	812004/2025	05.001	216002/2024	2040/2025	330/2025	14.742,00	131.476,50	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	13/08/2025	12/09/2025	14/08/2025	14.742,00
7 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	909001/2025	05.001	403027/2024	2256/2025	380/2025	23.942,86	155.419,36	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	23.942,86
						155.419,36								155.419,36
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3412															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Categoria de Contrato : Realização de obras															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	901001/2023	06.001	911020/2023	216/2025	35/2025	21.323,92	21.323,92	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025		21.323,92
2 - ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME	121005/2025	06.001	212105/2025	216/2025	36/2025	15.418,92	36.742,84	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	19/02/2025	21/03/2025	19/02/2025		15.418,92
3 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	429001/2025	06.001	425014/2025	612/2025	109/2025	837.527,35	874.270,19	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/04/2025	30/05/2025	30/04/2025		837.527,35
4 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	522001/2025	06.001	516002/2025	810/2025	132/2025	374.252,10	1.248.522,29	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	26/05/2025	25/06/2025	26/05/2025		374.252,10
5 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	1131/2025	272/2025	21.301,17	1.269.823,46	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	03/07/2025	02/08/2025	03/07/2025		21.301,17
6 - EMPREENDIMENTOS SERRANA SERVICOS LTDA	505003/2025	06.001	509188/2025	1792/2025	192/2025	124.054,15	1.393.877,61	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	15/07/2025	14/08/2025	16/07/2025		124.054,15
7 - EMPREENDIMENTOS SERRANA SERVICOS LTDA	505003/2025	06.001	509188/2025	1941/2025	219/2025	91.895,85	1.485.773,46	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025		91.895,85
8 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	1947/2025	315/2025	37.554,74	1.523.328,20	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025		37.554,74
9 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	721003/2025	06.001	725011/2025	1951/2025	223/2025	811.776,41	2.335.104,61	01/08/2025	01/08/2025	01/08/2025	01/08/2025	31/08/2025	01/08/2025		811.776,41
10 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	623001/2025	05.001	630091/2025	2262/2025	378/2025	28.271,18	2.363.375,79	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	11/09/2025	10/10/2025	11/09/2025		28.271,18
						2.363.375,79									2.363.375,79

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3413															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação															
Categoria de Contrato : Locações															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	226002/2025	05.001	511004/2023	268/2025	49/2025	4.092,75	4.092,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.092,75	

2	-	IEX	226003/2025	05.001	511004/2023	269/2025	50/2025	6.420,00	10.512,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.420,00
3	-	IEX	527009/2025	05.001	511004/2023	850/2025	207/2025	4.494,00	15.006,75	28/05/2025	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	4.494,00
								15.006,75								15.006,75

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3414

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Relatório de Contratos e Prestação de Serviços																
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas							Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento			
1 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	226004/2025	05.001	511004/2023	270/2025	51/2025	4.815,00	4.815,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.815,00	
2 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	226005/2025	05.001	511004/2023	272/2025	52/2025	5.296,50	10.111,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.296,50	
3 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	325005/2025	05.001	511004/2023	358/2025	84/2025	6.355,80	16.467,30	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.355,80	
4 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	325007/2025	05.001	511004/2023	359/2025	86/2025	4.044,60	20.511,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.044,60	
5 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	325009/2025	05.001	511004/2023	362/2025	88/2025	7.222,50	27.734,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.222,50	
6 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	325010/2025	05.001	511004/2023	363/2025	89/2025	3.852,00	31.586,40	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	3.852,00	
7 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	325012/2025	05.001	511004/2023	364/2025	91/2025	5.296,50	36.882,90	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.296,50	
8 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	505001/2025	05.001	511004/2023	642/2025	142/2025	8.132,00	45.014,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.132,00	
9 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	505002/2025	05.001	511004/2023	643/2025	143/2025	6.099,00	51.113,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.099,00	
10 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	505003/2025	05.001	511004/2023	646/2025	144/2025	4.269,30	55.383,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.269,30	
							55.383,20								55.383,20	

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3415

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor		Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
									Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1	-	IEX E	226006/2025	05.001	511004/2023	271/2025	53/2025	8.025,00	8.025,00	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	8.025,00
2	-	IEX E	226007/2025	05.001	511004/2023	273/2025	54/2025	3.370,50	11.395,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.370,50
3	-	IEX E	226008/2025	05.001	511004/2023	275/2025	55/2025	5.216,25	16.611,75	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	5.216,25
4	-	IEX E	226009/2025	05.001	511004/2023	276/2025	56/2025	6.018,75	22.630,50	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	6.018,75
5	-	IEX E	226010/2025	05.001	511004/2023	277/2025	57/2025	3.210,00	25.840,50	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	3.210,00
6	-	IEX E	226011/2025	05.001	511004/2023	278/2025	58/2025	4.413,75	30.254,25	26/02/2025	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	4.413,75

ENGENHARIA EIRELI															
7 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	226014/2025	05.001	511004/2023	274/2025	63/2025	7.821,70	38.075,95	26/02/2025	26/02/2025	27/02/2025	28/02/2025	28/03/2025	28/02/2025	7.821,70
8 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	325002/2025	05.001	511004/2023	354/2025	81/2025	4.911,30	42.987,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	4.911,30
9 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	325003/2025	05.001	511004/2023	355/2025	82/2025	7.704,00	50.691,25	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	7.704,00
10 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	325004/2025	05.001	511004/2023	356/2025	83/2025	5.778,00	56.469,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	5.778,00
11 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	325006/2025	05.001	511004/2023	357/2025	85/2025	9.630,00	66.099,25	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	9.630,00
12 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	325008/2025	05.001	511004/2023	360/2025	87/2025	8.281,80	74.381,05	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	8.281,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto	
13 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	325011/2025	05.001	511004/2023	361/2025	90/2025	6.259,50	80.640,55	26/03/2025	26/03/2025	26/03/2025	27/03/2025	25/04/2025	01/04/2025	6.259,50
14 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	505004/2025	05.001	511004/2023	644/2025	146/2025	10.165,00	90.805,55	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	10.165,00
15 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	505005/2025	05.001	511004/2023	645/2025	147/2025	7.115,50	97.921,05	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.115,50
16 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	505006/2025	05.001	511004/2023	647/2025	148/2025	8.741,90	106.662,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	8.741,90
17 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	505007/2025	05.001	511004/2023	648/2025	149/2025	6.607,25	113.270,20	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.607,25
18 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	505008/2025	05.001	511004/2023	649/2025	150/2025	7.623,75	120.893,95	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	7.623,75
19 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	505009/2025	05.001	511004/2023	650/2025	152/2025	4.066,00	124.959,95	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	4.066,00
20 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	505010/2025	05.001	511004/2023	651/2025	153/2025	6.403,95	131.363,90	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	6.403,95
21 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	505011/2025	05.001	511004/2023	675/2025	154/2025	5.184,15	136.548,05	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	5.184,15
22 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	527001/2025	05.001	511004/2023	841/2025	199/2025	4.718,70	141.266,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	4.718,70
23 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	527002/2025	05.001	511004/2023	845/2025	200/2025	11.235,00	152.501,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	11.235,00
24 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	527003/2025	05.001	511004/2023	844/2025	201/2025	6.741,00	159.242,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	6.741,00
25 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	527004/2025	05.001	511004/2023	846/2025	202/2025	7.490,00	166.732,75	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	7.490,00
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>AutuaçãoAtestoLiquidaçãoCCI</div> <div>VencimentoPagamento</div>						Valor Pagto	
26 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	527005/2025	05.001	511004/2023	847/2025	203/2025	9.662,10	176.394,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	9.662,10
27 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	527007/2025	05.001	511004/2023	848/2025	205/2025	7.302,75	183.697,60	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	7.302,75
28 - EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEXE	527008/2025	05.001	511004/2023	849/2025	206/2025	8.426,25	192.123,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	8.426,25

29	-	IEX	527011/2025	05.001	511004/2023	851/2025	208/2025	6.741,00	198.864,85	28/05/2025	28/05/2025	29/05/2025	29/05/2025	27/06/2025	29/05/2025	6.741,00
30	-	IEX	626001/2025	05.001	511004/2023	1105/2025	257/2025	4.381,65	203.246,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.381,65
31	-	IEX	626011/2025	05.001	511004/2023	1095/2025	258/2025	4.173,00	207.419,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	4.173,00
32	-	IEX	626010/2025	05.001	511004/2023	1096/2025	260/2025	5.564,00	212.983,50	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.564,00
33	-	IEX	626003/2025	05.001	511004/2023	1103/2025	268/2025	5.216,25	218.199,75	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	5.216,25
34	-	IEX	626002/2025	05.001	511004/2023	1104/2025	270/2025	2.782,00	220.981,75	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	03/07/2025	2.782,00
35	-	IEX	729001/2025	05.001	511004/2023	1895/2025	298/2025	6.099,00	227.080,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.099,00
36	-	IEX	729002/2025	05.001	511004/2023	1894/2025	302/2025	8.132,00	235.212,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	8.132,00
37	-	IEX	730006/2025	05.001	511004/2023	1893/2025	303/2025	6.099,00	241.311,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.099,00
38	-	IEX	729003/2025	05.001	511004/2023	1899/2025	305/2025	11.235,00	252.546,75	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	11.235,00
Seq - Credor		Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	<div>Datas</div> <div>Autuação Atesto Liquidação CCI Vencimento Pagamento</div>							Valor Pagto
39	-	IEX	729004/2025	05.001	511004/2023	1900/2025	306/2025	7.115,50	259.662,25	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.115,50
40	-	IEX	729005/2025	05.001	511004/2023	1897/2025	307/2025	4.269,30	263.931,55	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.269,30
41	-	IEX	729006/2025	05.001	511004/2023	1898/2025	308/2025	8.741,90	272.673,45	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	8.741,90
42	-	IEX	729007/2025	05.001	511004/2023	1886/2025	310/2025	6.607,25	279.280,70	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	6.607,25
43	-	IEX	729008/2025	05.001	511004/2023	1903/2025	311/2025	4.066,00	283.346,70	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	4.066,00
44	-	IEX	729008/2025	05.001	511004/2023	1901/2025	312/2025	7.623,75	290.970,45	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.623,75
45	-	IEX	729008/2025	05.001	511004/2023	1902/2025	313/2025	7.078,05	298.048,50	30/07/2025	30/07/2025	30/07/2025	31/07/2025	29/08/2025	01/08/2025	7.078,05
46	-	IEX	826001/2025	05.001	511004/2023	2170/2025	351/2025	6.420,00	304.468,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.420,00
47	-	IEX	826001/2025	05.001	511004/2023	2171/2025	353/2025	8.560,00	313.028,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	8.560,00
48	-	IEX	826001/2025	05.001	511004/2023	2172/2025	354/2025	6.420,00	319.448,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	6.420,00
49	-	IEX	826001/2025	05.001	511004/2023	2173/2025	355/2025	10.700,00	330.148,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	10.700,00
50	-	IEX	826001/2025	05.001	511004/2023	2174/2025	356/2025	7.490,00	337.638,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	7.490,00
51	-	IEX	826001/2025	05.001	511004/2023	2175/2025	357/2025	4.494,00	342.132,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.494,00

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
52 - EMPREENDEIMENTOS ENGENHARIA EIRELI	IEX E	826001/2025	05.001	511004/2023	2179/2025	358/2025	4.280,00	346.412,50	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	4.280,00
							346.412,50								346.412,50
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3416															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais															
Categoria de Contrato : Locações															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	DE	227002/2025	14.001	601067/2023	301/2025	32/2025	5.900,00	5.900,00	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	27/02/2025	29/03/2025	27/02/2025	5.900,00
2 - CLELIO JORDAN DE LIMA VARELA LTDA	DE	429001/2025	14.001	601067/2023	634/2025	77/2025	5.900,00	11.800,00	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	06/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	5.900,00
							11.800,00								11.800,00
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3417															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17013210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - FAMA PRODUCOES LTDA	DE	227004/2025	08.001	207007/2025	329/2025	12/2025	160.000,00	160.000,00	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	160.000,00
2 - MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS EIRELI	DE	227002/2025	08.001	207009/2025	333/2025	22/2025	40.000,00	200.000,00	10/03/2025	10/03/2025	10/03/2025	11/03/2025	09/04/2025	12/03/2025	40.000,00
							200.000,00								200.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3418															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE															
Categoria de Contrato : Prestação de serviços															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	DE	312002/2025	06.001	812054/2024	375/2025	59/2025	2.814,00	2.814,00	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	13/03/2025	12/04/2025	14/03/2025	2.814,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	DE	714006/2025	06.001	318039/2025	1802/2025	199/2025	1.800,00	4.614,00	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	1.800,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	EPP	725001/2025	06.001	318039/2025	1940/2025	216/2025	2.580,00	7.194,00	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	31/07/2025	30/08/2025	01/08/2025	2.580,00
							7.194,00								7.194,00
(*) Processo diligenciado pela CCI															
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3420															
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado															
Fonte de Recursos : 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)															
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens															
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto	
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
1 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	DA	327001/2025	05.001	103013/2025	386/2025	80/2025	15.270,72	15.270,72	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	27/03/2025	26/04/2025	27/03/2025	15.270,72
2 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	DA	423001/2025	05.001	103013/2025	559/2025	120/2025	519,00	15.789,72	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/04/2025	24/05/2025	24/04/2025	519,00
3 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	DA	429001/2025	05.001	103013/2025	637/2025	140/2025	16.021,97	31.811,69	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	05/05/2025	04/06/2025	08/05/2025	16.021,97
4 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	DA	505012/2025	05.001	103013/2025	653/2025	155/2025	1.344,00	33.155,69	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	06/05/2025	05/06/2025	08/05/2025	1.344,00
5 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	DA	515007/2025	05.001	103013/2025	766/2025	182/2025	2.498,70	35.654,39	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	15/05/2025	14/06/2025	16/05/2025	2.498,70

6 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	521002/2025	05.001	103013/2025	817/2025	190/2025	13.461,35	49.115,74	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	27/05/2025	26/06/2025	02/06/2025	13.461,35
7 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	630003/2025	05.001	103013/2025	1075/2025	251/2025	2.012,80	51.128,54	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	2.012,80
8 - ROSIMEIRE DE OLIVEIRA SOARES PINHEIRO	701001/2025	05.001	103013/2025	1076/2025	252/2025	1.490,80	52.619,34	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	1.490,80
9 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	630004/2025	05.001	103013/2025	1077/2025	253/2025	618,90	53.238,24	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	618,90
10 - J W DE OLIVEIRA LIRA	701005/2025	05.001	624003/2024	1116/2025	271/2025	13.220,66	66.458,90	01/07/2025	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	04/07/2025	13.220,66
11 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI	716001/2025	05.001	103013/2025	3698/2025	282/2025	22.268,70	88.727,60	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	22.268,70
	910004/2025	05.001	103013/2025	2246/2025	373/2025	1.443,80	90.171,40	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	23/09/2025	1.443,80
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
12 - IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	910001/2025	05.001	902100/2024	2237/2025	369/2025	7.450,50	97.621,90	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	7.450,50
13 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	910002/2025	05.001	103013/2025	2245/2025	371/2025	547,80	98.169,70	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	547,80
14 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	910003/2025	05.001	103013/2025	2244/2025	372/2025	740,85	98.910,55	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/09/2025	10/10/2025	11/09/2025	740,85
						98.910,55								98.910,55

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3421

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	424001/2025	13.001	221001/2025	696/2025	182/2025	15.545,00	15.545,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	15.545,00
2 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	505002/2025	13.001	221001/2025	695/2025	183/2025	23.700,00	39.245,00	07/05/2025	07/05/2025	08/05/2025	08/05/2025	06/06/2025	12/05/2025	23.700,00
3 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	701009/2025	13.001	221001/2025	1154/2025	281/2025	21.040,00	60.285,00	08/07/2025	08/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	07/08/2025	11/07/2025	21.040,00
4 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	804005/2025	13.001	221001/2025	1989/2025	334/2025	24.085,00	84.370,00	06/08/2025	06/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	05/09/2025	11/08/2025	24.085,00
5 - ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR	915001/2025	13.001	221001/2025	2296/2025	396/2025	23.440,00	107.810,00	22/09/2025	22/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	22/10/2025	29/09/2025	23.440,00
						107.810,00								107.810,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3422

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Fornecimento de bens

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - K J DE M ANDRADE LTDA	515009/2025	05.001	412051/2024	795/2025	186/2025	9.799,98	9.799,98	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	20/05/2025	19/06/2025	22/05/2025	9.799,98
2 - APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	711002/2025	05.001	526199/2025	1829/2025	283/2025	62.800,00	72.599,98	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	25/07/2025	62.800,00
						72.599,98								72.599,98

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3423

Classificação Fonte de Recursos : Vinculado

Fonte de Recursos : 25690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Categoria de Contrato : Prestação de serviços

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - TOP IMPRESS COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI	616013/2025	05.001	417017/2024	985/2025	236/2025	7.910,68	7.910,68	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/06/2025	17/07/2025	18/06/2025	7.910,68

						7.910,68									7.910,68
(*) Processo diligenciado pela CCI															

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3424														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	617007/2025	13.001	923001/2024	1068/2025	267/2025	30.771,00	30.771,00	01/07/2025	01/07/2025	02/07/2025	02/07/2025	31/07/2025	11/08/2025	30.771,00
2 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	716001/2025	13.001	923001/2024	1818/2025	295/2025	17.382,40	48.153,40	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	21/07/2025	20/08/2025	11/08/2025	17.382,40
LTDA 3 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	721002/2025	13.001	923001/2024	1870/2025	305/2025	15.884,60	64.038,00	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	23/07/2025	22/08/2025	11/08/2025	15.884,60
4 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	723001/2025	13.001	923001/2024	1878/2025	306/2025	1.866,90	65.904,90	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	11/08/2025	1.866,90
5 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	723002/2025	13.001	923001/2024	1879/2025	307/2025	90,00	65.994,90	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	24/07/2025	23/08/2025	11/08/2025	90,00
6 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	728005/2025	13.001	923001/2024	2088/2025	349/2025	840,00	66.834,90	19/08/2025	19/08/2025	20/08/2025	20/08/2025	18/09/2025	22/08/2025	840,00
7 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	825001/2025	13.001	701093/2025	2106/2025	353/2025	29.031,00	95.865,90	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	29.031,00
LTDA 8 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	825002/2025	13.001	701093/2025	2107/2025	354/2025	10.427,50	106.293,40	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	10.427,50
LTDA 9 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	825003/2025	13.001	923001/2024	2105/2025	355/2025	10.456,50	116.749,90	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	26/08/2025	25/09/2025	03/09/2025	10.456,50
						116.749,90								116.749,90
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3425														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MEDMAX - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SIMILARES EIRELI	1202011/2024	13.001	909007/2024	1787/2025	284/2025	26.025,49	26.025,49	10/07/2025	10/07/2025	10/07/2025	11/07/2025	09/08/2025	11/07/2025	26.025,49
						26.025,49								26.025,49
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3426														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - R DE F CARVALHO COMERCIO E SERVICO	715001/2025	17.001	624003/2024	1811/2025	11/2025	4.452,00	4.452,00	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	16/07/2025	15/08/2025	16/07/2025	4.452,00
2 - HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME	820002/2025	18.001	308018/2024	2094/2025	6/2025	4.160,00	8.612,00	20/08/2025	20/08/2025	21/08/2025	21/08/2025	19/09/2025	22/08/2025	4.160,00

						8.612,00								8.612,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3427														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	807001/2025	06.001	805044/2024	1997/2025	228/2025	16.380,00	16.380,00	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	07/08/2025	06/09/2025	20/08/2025	16.380,00
						16.380,00								16.380,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3429														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 27040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	828003/2025	06.001	819171/2025	2187/2025	248/2025	422.093,35	422.093,35	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	422.093,35
2 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	828005/2025	06.001	819177/2025	2189/2025	254/2025	54.597,08	476.690,43	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	54.597,08
3 - CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI	924001/2025	06.001	919275/2025	2314/2025	275/2025	103.287,25	579.977,68	25/09/2025	25/09/2025	26/09/2025	26/09/2025	25/10/2025	29/09/2025	103.287,25
						579.977,68								579.977,68
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3430														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa		Datas						Valor Pagto
							Vlr Acumulado	Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP	828004/2025	06.001	819176/2025	2188/2025	253/2025	332.000,00	332.000,00	01/09/2025	01/09/2025	02/09/2025	02/09/2025	01/10/2025	03/09/2025	332.000,00
						332.000,00								332.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3431														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 27550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RENOVO MOTORS LTDA	821009/2025	13.001	613006/2025	2307/2025	401/2025	289.000,00	289.000,00	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/09/2025	23/10/2025	23/09/2025	289.000,00
						289.000,00								289.000,00
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:502A3EC9

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 398-2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O QUADRIÊNIO DE 2026–2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PALÁCIO LUIZ AUGUSTO FILHO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 398/2025
DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2026–2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

- I – Programa: Instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;
- II - Ação: Instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;
- III - Diretrizes: As linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;
- IV - Objetivos: Os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e
- V - Metas: As especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2º - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3º - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

- I – Tesouro Municipal;
- II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e
- III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 7º – A agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º – o município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta lei.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Luiz Augusto Filho, em Paraú/RN, 26 de setembro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito

Município de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA							
Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Objetivo de Desensolvimento Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Paraú	Municipal	Capital	52.500	67.750	87.230	112.405	319.885

	Estadual	Capital	7.800	10.140	12.168	14.607	44.715
	Federal	Capital	54.450	72.285	86.142	102.585	315.462
Total			114.750	150.175	185.540	229.597	680.062
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0001 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Órgão Responsável							
02.001 - GABINETE DO PREFEITO							
Entrega							
0001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	2	2	2	2	Somatório	8
Objetivo Geral							
0002 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO							
Órgão Responsável							
02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
Entrega							
0002 - AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0003 - VEICULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0004 - ARQUIVO MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							

Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0010 - IMOVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Objetivo Geral							
0012 - GOVERNO MAIS AMPLO							
Órgão Responsável							
02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES							
Entrega							
0052 - CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL COM COBERTURA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4

Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		

Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA							
Programa: 0004 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				
			2026	2027	2028	2029	Total
Paraú	Municipal	Capital	10.500	16.500	18.000	23.000	68.000
	Federal	Capital	8.000	6.000	6.500	7.000	27.500
Total			18.500	22.500	24.500	30.000	95.500
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0005 - MEIO AMBIENTE COMO ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO							
Órgão Responsável							
02.004 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE							
Entrega							
0017 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ARBORIZAÇÃO AO AR LIVRE	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4

Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA							
Programa: 0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				
			2026	2027	2028	2029	Total
Paraú	Municipal	Capital	245.700	319.410	415.233	539.869	1.520.212
	Estadual	Capital	94.900	123.370	157.846	202.183	578.299
	Federal	Capital	414.050	537.995	645.918	775.166	2.373.129
Total			754.650	980.775	1.218.997	1.517.218	4.471.640
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0007 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE							
Órgão Responsável							
02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO							
Entrega							
0025 - IMOVEIS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0026 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EXECUÇÃO DE OBRAS EM ESTRADAS VICINAIS	Diária	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTRUTURA FÍSICA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DE PREDIOS	Unidade	10	1	1	1	Somatório	13
Entrega							
0028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4

Município de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0029 - IMPLANTAÇÃO EXPANSÃO E MEHLORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviços	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0030 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUIOSQUE.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
QUIOSQUE PÚBLICO	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0031 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PRAÇAS CONSTRUIDAS	Unidade	1	2	2	1	Somatório	6
Entrega							
0032 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA LOCAL.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
RODOVIAS LOCAIS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0033 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS E GALERIAS.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
OBRAS DE SANEAMENTO	Unidade	1	2	2	1	Somatório	6
Entrega							
0034 - EXPANSÃO DA REDE ELÉTRICA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELETRICA	Unidade	2	2	1	1	Somatório	6
Entrega							
0035 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO	Unidade	1	2	1	1	Somatório	5
Entrega							
0036 - AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE COLETORA DE LIXO RECICLÁVEL.							

Município de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTO	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PÓRTICOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
BENEFICIOS PARA O MUNICIPIO	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4

Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA							
Programa: 0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Paraú	Municipal	Corrente	11.500	14.950	19.435	25.271	71.156
		Capital	94.300	120.520	156.678	203.688	575.186
	Federal	Capital	205.350	266.955	320.346	384.445	1.177.096
Total			311.150	402.425	496.459	613.404	1.823.438
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0010 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS							
Órgão Responsável							
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Entrega							
0040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS PERMANENTES ADQUIRIDOS	Unidade	10	10	10	10	Somatório	40
Entrega							
0041 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAU-UBS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PREDIOS CONCLUIDOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEICULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0043 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4

Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029					
Entrega									
0044 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida		Metas Anuais		Regra de Apuração		Meta Final	

		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO PERMANENTE	Unidade	1	2	2	1	Somatório	6
Entrega							
0045 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
	Medida	2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	Unidade	2	1	2	2	Somatório	7

Município de Paraú				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo dos Programas Temáticos				PPA 2026 - 2029			
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA							
Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Paraú	Municipal	Capital	131.100	170.430	221.562	288.069	811.161
	Federal	Capital	538.700	700.310	840.372	1.008.502	3.087.884
Total			669.800	870.740	1.061.934	1.296.571	3.899.045
Público Alvo							
Objetivo Geral							
0003 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO							
Órgão Responsável							
02.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
Entrega							
0005 - IMOVEIS							

Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
IMÓVEIS ADQUIRIDOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL .	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0008 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
	Medida	2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4

Município de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Entrega							
0009 - UNIDADE DE ENSINO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DO NUCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							

0011 - UNIDADE DE ENSINO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DA CRECHE	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0012 - COMPRA DE VEICULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0013 - UNIDADE DA CRECHE							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DA CRECHE	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0014 - PARQUE INFANTIL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0015 - UNIDADE DE ENSINO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADE DE ENSINO	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0016 - UNIDADE DE INFORMATICA							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
UNIDADE DE INFORMATICA	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Município de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Programas Temáticos						PPA 2026 - 2029	
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA							
Programa: 0009 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Paraú	Municipal	Capital	46.000	57.213	74.377	96.699	274.289
	Federal	Capital	103.500	134.550	161.460	193.767	593.277
Total			149.500	191.763	235.837	290.466	867.566
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0011 - CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA							
Órgão Responsável							
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Entrega							
0046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
VEICULOS ADQUIRIDOS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0047 - QUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.							
Indicadores da Entrega							

Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
PREDIOS REFORMADOS	Unidade	2026	2027	2028	2029		
0048 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS, PBF E SECRETARIA.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	4	3	2	2	Somatório	11
Entrega							
0049 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA.							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PREDIOS REFORMADO	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0050 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE HABITACIONAIS URBANA E RURAIS.							
Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONCLUSÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Município de Paraú					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos					PPA 2026 - 2029		
Eixo: INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL							
Programa: 0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO							
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável							
Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Parau	Municipal	Capital	54.600	70.980	92.274	119.986	337.840
	Federal	Capital	77.350	100.555	120.666	144.829	443.400
Total			131.950	171.535	212.940	264.815	781.240
Publico Alvo							
Objetivo Geral							
0006 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO							
Órgão Responsável							
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA							
Entrega							
0019 - CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0021 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
PASSAGEM MOLHADA	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0022 - PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES							
Indicadores da Entrega							

Título		Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
POÇOS TUBULARES PERFURADOS		Diária		2026	2027	2028	2029		
				1	1	1	1	Somatório	4
Município de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos							PPA 2026 - 2029		
Entrega									
0023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
				2026	2027	2028	2029		
INVESTIMENTOS EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		Unidade		1	1	1	1	Somatório	4
Entrega									
0024 - AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
				2026	2027	2028	2029		
ENSILADEIRA COM	REBOQUE	Unidade		1	1	1	1	Somatório	4
Município de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos							PPA 2026 - 2029		
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA									
Programa: 0011 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA									
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável									
Valor do Programa									
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais					Total	
			2026	2027	2028	2029			
Paraú	Municipal	Capital	45.500	59.150	76.895	99.969	281.514		
	Estadual	Capital	13.000	16.900	20.280	24.341	74.521		
	Federal	Capital	19.500	25.350	30.420	36.509	111.779		
Total			78.000	101.400	127.595	160.819	467.814		
Publico Alvo									
Objetivo Geral									
0009 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA									
Órgão Responsável									
02.014 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER									
Entrega									
0039 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
				2026	2027	2028	2029		
QUADRAS CONSTRUIDAS		Unidade		2	2	2	2	Somatório	8
Município de Paraú							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas Temáticos							PPA 2026 - 2029		
Eixo: DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CIDADANIA									
Programa: 0012 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.									
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável									
Valor do Programa									
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total		
			2026	2027	2028	2029			
Paraú	Municipal	Capital	35.100	45.630	59.319	77.125	217.174		
Total			35.100	45.630	59.319	77.125	217.174		
Publico Alvo									
Objetivo Geral									
0008 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER.									
Órgão Responsável									
02.013 - SECRETARIA DE CULTURA									
Entrega									
0037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.									
Indicadores da Entrega									
Título		Unidade de Medida		Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final

		2026	2027	2028	2029		
CONSTRUÇÃO DA SEDE	Unidade	1	1	1	1	Somatório	4
Entrega							
0038 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILARMÔNICA E MUNICIPAL							
Indicadores da Entrega							
Título	Unidade de Medida	Metas Anuais				Regra de Apuração	Meta Final
		2026	2027	2028	2029		
EQUIPAMENTOS MUSICAIS	Unidade	5	5	5	5	Somatório	20

Município de Paraú									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo dos Programas de Gestão									PPA 2026 - 2029		
Programa: 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	Municipal	1.368.615	15.900	1.436.363	17.282	1.509.594	18.785	1.573.554	20.420	5.888.126	72.387
	Estadual	0	12.100	0	13.068	0	14.113	0	15.242	0	54.523
	Federal	13.000	0	14.040	0	15.163	0	16.376	0	58.579	0
02.002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Municipal	1.563.230	435.200	2.273.298	470.016	2.390.856	507.616	2.493.225	548.232	8.720.609	1.961.064
	Estadual	0	5.500	0	5.950	0	6.415	0	6.928	0	24.793
	Federal	13.000	0	14.040	0	15.165	0	16.376	0	58.581	0
02.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Municipal	4.515.450	39.000	7.030.383	42.119	7.416.088	45.485	7.761.968	49.118	26.723.889	175.722
	Estadual	22.000	12.100	23.759	13.068	25.659	14.113	27.712	15.242	99.130	54.523
	Federal	3.713.450	42.900	4.134.721	46.407	4.371.845	50.201	4.473.803	54.306	16.693.819	193.814
	Outras	0	3.300	0	3.563	0	3.848	0	4.155	0	14.866
02.004 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Municipal	80.000	3.500	82.500	4.000	83.000	5.500	84.000	5.700	329.500	18.700
	Estadual	0	4.000	0	5.000	0	6.000	0	6.928	0	21.928
	Federal	9.100	0	9.828	0	10.614	0	11.463	0	41.005	0
02.005 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	Municipal	506.304	22.080	1.161.620	22.989	1.219.701	23.954	1.269.883	24.979	4.157.508	94.002
	Estadual	0	16.500	0	17.820	0	19.245	0	20.785	0	74.350
	Federal	58.500	0	63.180	0	68.235	0	73.693	0	263.608	0
02.008 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Municipal	125.766	2.200	132.055	2.376	138.657	2.565	144.205	2.771	540.683	9.912
	Federal	0	3.850	0	4.158	0	4.491	0	4.850	0	17.349
02.009 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Municipal	4.090.160	8.450	4.471.383	9.126	4.694.953	9.856	4.927.643	10.645	18.184.139	38.077
	Federal	0	3.850	0	4.158	0	4.490	0	4.849	0	17.347
02.010 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	Municipal	88.500	8.000	92.925	8.537	97.572	9.111	101.552	9.726	380.549	35.374
	Federal	3.850	0	4.158	0	4.490	0	4.850	0	17.348	0
02.011 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO	Municipal	1.790.712	28.600	1.880.248	30.888	1.974.259	33.358	2.053.229	36.026	7.698.448	128.872
	Estadual	0	29.700	0	32.076	0	34.641	0	37.413	0	133.830
	Federal	542.600	10.200	790.992	10.404	843.035	10.612	899.017	10.825	3.075.644	42.041
02.012 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	Municipal	102.000	9.100	107.100	9.828	112.455	10.613	116.952	11.462	438.507	41.003
	Federal	6.500	0	7.020	0	7.582	0	8.188	0	29.290	0
02.013 - SECRETARIA DE CULTURA	Municipal	76.500	5.850	80.325	6.318	84.342	6.822	87.713	7.368	328.880	26.358
	Federal	21.150	8.160	22.325	8.323	23.569	8.489	24.882	8.659	91.926	33.631
02.014 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	Municipal	133.350	8.350	140.018	8.712	147.464	9.096	153.462	9.505	574.294	35.663
	Estadual	6.500	0	7.020	0	7.582	0	8.188	0	29.290	0
	Federal	3.900	0	4.212	0	4.549	0	4.913	0	17.574	0
02.015 - CONTADORIA GERAL	Municipal	40.800	3.250	42.840	3.510	44.982	3.791	46.783	4.095	175.405	14.646
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Municipal	3.292.100	112.510	3.559.908	119.498	3.736.253	196.130	5.141.913	134.759	15.730.174	562.897
	Estadual	0	5.500	0	5.940	0	6.415	0	6.928	0	24.783

Município de Paraú	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
--------------------	---

Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Federal	3.063.840	64.900	3.577.136	70.091	3.863.084	75.692	4.172.129	81.748	14.676.189	292.431
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Municipal	541.000	31.500	566.226	34.020	593.070	36.733	639.890	39.671	2.340.186	141.924
	Estadual	0	3.850	0	4.158	0	4.490	0	4.849	0	17.347
	Federal	342.700	47.850	368.586	51.678	396.503	55.806	426.631	60.268	1.534.420	215.602
Total		26.134.577	1.007.750	32.098.209	1.085.081	33.900.321	1.238.476	36.764.193	1.258.453	128.897.300	4.589.760

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Paraú	Municipal	Corrente	18.314.487	23.057.192	24.243.246	26.595.972	92.210.897
		Capital	733.490	789.219	919.415	914.478	3.356.602
	Estadual	Corrente	28.500	30.779	33.241	35.900	128.420
		Capital	89.250	97.080	105.432	114.315	406.077
	Federal	Corrente	7.791.590	9.010.238	9.623.834	10.132.321	36.557.983
		Capital	181.710	195.219	209.781	225.505	812.215
	Outras	Capital	3.300	3.563	3.848	4.155	14.866
Total			27.142.327	33.183.290	35.138.797	38.022.645	133.487.059

Município de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo dos Programas de Gestão						PPA 2026 - 2029					
Programa: 0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO											
Poder: Legislativo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL	Municipal	1.942.836	238.680	2.039.978	310.284	2.141.977	403.369	2.227.655	524.385	8.352.446	1.476.718
Total		1.942.836	238.680	2.039.978	310.284	2.141.977	403.369	2.227.655	524.385	8.352.446	1.476.718

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Paraú	Municipal	Corrente	1.942.836	2.039.978	2.141.977	2.227.655	8.352.446
		Capital	238.680	310.284	403.369	524.385	1.476.718
Total			2.181.516	2.350.262	2.545.346	2.752.040	9.829.164

Município de Paraú						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
PPA 2026 - 2029											
Demonstrativo dos Programas de Gestão											
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
Poder: Executivo											
Órgão	Fonte de Financiamento	2026		2027		2028		2029		TOTAL	
		Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Municipal	350.000	0	360.000	0	365.000	0	370.000	0	1.445.000	0
Total		350.000	0	360.000	0	365.000	0	370.000	0	1.445.000	0

Valor do Programa							
Região	Fonte de Financiamento	Categoria Econômica	Metas Anuais				Total
			2026	2027	2028	2029	
Paraú	Municipal	Corrente	350.000	360.000	365.000	370.000	1.445.000
Total			350.000	360.000	365.000	370.000	1.445.000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Exercício: 2014 - Pág.: 1/1
Período de Referência: mar/2013 a fev/2014

RREO - ANEXO (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	mar/13	abr/13	mai/13	jun/13	jul/13	ago/13	set/13	out/13	nov/13	dez/13	jan/14	fev/14		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.595.955,53	1.494.115,56	1.877.295,00	1.506.715,84	1.691.433,27	1.564.260,51	1.588.083,32	1.588.352,71	1.899.626,24	2.251.444,23	2.096.435,25	2.141.178,88	21.294.896,34	26.269.256,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.734,13	0,00	0,00	5.871,78	0,00	0,00	11.605,91	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	975,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	975,26	238.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.388,75	6.846,95	6.078,82	6.231,47	5.879,23	4.686,13	6.575,34	7.288,28	6.658,00	8.280,13	8.964,90	10.660,71	82.538,71	70.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	21.564,87	39.425,95	29.348,37	24.032,89	26.710,73	22.501,75	36.554,51	38.097,61	162.029,81	14.456,34	30.621,97	85.460,94	530.805,74	474.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.570.001,91	1.447.842,66	1.840.892,55	1.476.451,48	1.658.843,31	1.537.072,63	1.539.219,34	1.542.966,82	1.730.938,43	2.222.835,98	2.056.848,38	2.045.057,23	20.668.970,72	25.336.756,00
DEDUÇÕES (II)	-143.162,89	-160.436,81	-197.325,50	-175.364,20	-144.858,35	-162.300,84	-146.599,05	-148.672,53	-189.770,03	-204.316,06	-216.972,53	-235.953,53	-2.125.732,32	-2.821.960,00
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB-L.C.87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB-LC 87/96	0,00	-243,51	-60,87	-60,87	-60,87	-60,87	-60,87	-60,87	-60,87	-60,87	-65,11	-65,11	-860,69	-800,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - FPM	-111.380,91	-119.509,22	-171.718,51	-143.263,47	-102.021,87	-133.391,98	-110.399,35	-110.401,05	-153.565,62	-158.391,89	-185.645,76	-198.242,51	-1.697.932,14	-2.137.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ICMS	-29.229,29	-38.006,04	-27.756,98	-31.938,55	-39.439,36	-28.807,75	-34.559,52	-37.008,72	-35.173,22	-45.722,04	-31.134,33	-37.612,65	-416.388,45	-658.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPI	-27,44	-25,17	-33,83	-35,24	-34,72	-37,15	-33,79	0,00	-40,07	0,00	-39,28	-33,26	-339,95	-960,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-2.496,65	-2.652,87	2.245,93	0,00	-3.291,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.195,58	-22.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-28,60	0,00	-1,24	-66,07	-9,54	-3,09	-1.545,52	-1.201,89	-930,25	-141,26	-88,05	0,00	-4.015,51	-2.200,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB - IMP. S/ PROD. IND.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	1.452.792,64	1.333.678,75	1.679.969,50	1.331.351,64	1.546.574,92	1.401.959,67	1.441.484,27	1.439.680,18	1.709.856,21	2.047.128,17	1.879.462,72	1.905.225,35	19.169.164,02	23.447.296,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador: A8FECF82